

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXVI — 49° DA REPÚBLICA — N. 43

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não só ante dos senhores subscriptores, como da imprensa, a partir de 1° de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assignantes sendo pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1° de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1° de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignantes só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle em que começa a assignatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se ás repartições arrecadadoras que não necessitem pedidos de assignatura, sendo dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições publicas ou assignantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionarios publicos	No interior	50\$000
	No exterior	83\$000

Numero minimo do dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por anno decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia. O preço do numero de hoje esta levado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assignantes humeros atrasados, extraviados ou anteriores á data da assignatura.

— Convem, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, affim de não ficarem com as suas collecções desfalcadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, meaes de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Districto Federal, em fasciculos appensos ao "Diario da Justiça" nos dias 10 e 23 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 43 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehiculado clandestinamente por via postal, e que remetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 394, de 15 de fevereiro de 1937.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.395, de 19 de janeiro de 1937.

Decreto n. 1.435, de 4 de fevereiro de 1937 (R.)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 15 e 19 de fevereiro.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 2 de fevereiro.

Ministerio da Marinha — Decretos de 18 de fevereiro.

Ministerio da Guerra — Decretos de 18 e 19 de fevereiro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade.

Ministerio da Educação e Saude — Expediente da Directoria do Pessoal, da Divisão do Ensino Secundario e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Apostillas — Portarias — Expediente do Conselho Superior Administrativo, da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Directoria das Rendas Aduaneiras, da Comissão de Similares, da Directoria do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro Conselho da Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro e do Departamento do Pessoal do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação, dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil.

Ministerio da Agricultura — Apostillas — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente e Contabilidade, da Organização e Defesa da Produccão e da Estatistica da Produccão.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente e dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial.

Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editas e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 394 — DE 15 DE FEVEREIRO DE 1937

Regula a maneira de contar o tempo de serviço dos funcionários de estabelecimentos de ensino que tenham sido anteriormente instituição particular

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Ar. 1.º Os professores e demais funcionarios technicos e administrativos dos institutos de ensino superior mantidos pela União, contarão, como funcionarios publicos federaes e para todos os effeitos, o tempo de serviço prestado, durante a phase de inspecção federal, em estabelecimentos estaduais ou particulares que tenham sido posteriormente federalizados.

Ar. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937, 116ª da Independencia e 49ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.395 — DE 19 DE JANEIRO DE 1937

Concede autorização para se constituir e funcionar a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada "Banco de Cantagallo", com sede em Cantagallo, Estado de Rio de Janeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve de accordo com as alíneas a e c do artigo 17 do decreto numero 24.647, de 10 de julho de 1934, conceder á Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada — Banco de Cantagallo — autorização para se constituir, na forma da mesma lei, e, após registro na Directoria de Organização e Defesa da Produção do Ministerio da Agricultura, funcionar no Municipio de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1937, 116ª da Independencia e 49ª da Republica.

GETULIO VARGAS

Otilon Braga.

(C. 1.252—22-2-37—20\$400)

(*) RECTIFICAÇÃO

No decreto n. 1.435, de 4 de fevereiro de 1937, que dá novo Regulamento á Escola Naval, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente mez, á pagina 3.126, art. 4º, letra e), onde se lê: "Departamento de Ensino"; leia-se: "Departamentos de Ensino";

A' pagina 3.128, art. 40, paragrapho unico, onde se lê: "No total dos pontos", leia-se: "Do total dos pontos".

A' pagina 3.128, art. 44, onde se lê: "intellectual o moralmente apto", leia-se: "intellectual e moralmente apto".

A' pagina 3.128, art. 47, acrescentar no final do artigo: "ou aspirante a oficial do Corpo de Fuzileiros Navaes".

Ainda á pagina 3.128, art. 49, § 2º, onde se lê: "art. 28", leia-se: "art. 48".

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 15 do corrente foi exonerado, a pedido, Jorge Felix Avocat do officio de escrivão de casamento, acumulando as funções de contador, partidor, official do protesto de letras e encarregado do registro civil do 1º termo da Comarca de Rio Branco, no Territorio do Acre, sendo, por

(*) Republica-se por ter sahido com incorrecções.

outro decreto da mesma data, provido Hermindo Mello, no referido officio.

— Por decretos do dia 19 do corrente mez foram exonerados na Policia Civil do Districto Federal:

Do cargo de 1º delegado auxiliar (classe N) o bacharel Democrito de Almeida;

Do de 2º delegado auxiliar (classe N) o bacharel Dulcideo Gonçalves;

Do de 3º delegado auxiliar (classe N) o bacharel Anesio Frota Aguiar;

Do de guarda civil (classe D) nos termos dos arts. 591, n. 3, e 603, n. 3 do regulamento approved pelo decreto numero 24.531, de 2 de julho de 1934, Adson Joaquim Soares.

— Por outros da mesma data foram tornados sem effeito os decretos do dia 4 deste mesmo mez que nomearam Braz Antonio da Silva, João José da Silva e Osman Rodrigues da Silva para os cargos de guarda de presidio (classe B) da Colonia Correccional dos Dois Rios.

— Por outros ainda da mesma data foram nomeados:

O delegado (classe K) bacharel Anesio Frota Aguiar, para exercer, em commissão, o cargo de 1º delegado auxiliar (classe N);

O delegado (classe L) bacharel Democrito de Almeida para exercer o cargo de 2º delegado auxiliar (classe N) em commissão;

O delegado (classe K) bacharel Dulcideo Gonçalves para exercer, em commissão, o cargo de 3º delegado auxiliar;

Normando Costa para exercer o cargo de guarda civil (classe D); e

Edmundo Simões Dias, João Baptista Saragoça Santos, João Peixoto de Carvalho e Luiz Terra Peregrino para exercerem os cargos de guarda de presidio (classe B) da Colonia Correccional dos Dois Rios.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decretos de 2 do corrente, foram nomeados:

O professor Domingos Fleury da Rocha; o Dr. Francisco Belisario Tavora, e o tenente-coronel de engenharia Nestor de Figueira Pegado, membros da Comissão mixta brasileira-boliviana, instituida pelos Protocollos do 24 de novembro de 1936, para o estudo dos problemas relativos ao aproveitamento e exportação do petroleo boliviano e para o estudo previo das communicações ferroviarias entre os Estados Unidos do Brasil e a Bolivia.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 18 do corrente, foi exonerado:

O contra almirante João Francisco de Azevedo Milanez, das funções de director geral do Pessoal da Armada.

— Por decretos de 18 do corrente, foram nomeados:

O contra-almirante Alvaro Rodrigues de Vasconcellos para exercer as funções de director geral do Pessoal da Armada;

De conformidade com o regulamento approved pelo decreto n. 422, de 11 de novembro de 1935, Paulo Raja Gabaglia, segundo tenente contador naval; e

O 1º sargento AE-EK, n. 5.848, Arthur da Silva para exercer o cargo de sub-official do Corpo de Sub-officiaes da Armada, incluído no quadro de "Escaphandristas" (E-E).

— Por decretos de 18 do corrente, foram promovidos por merecimento:

No Corpo de Officiaes da Armada, ao posto do contra-almirante o capitão de mar e guerra Alvaro Rodrigues de Vasconcellos; e

No Corpo de Officiaes da Armada "QM", ao posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata Alberto da Cunha Pinto;

Ao posto de capitão de fragata, os capitães de corveta Eduardo Torres Gomes e Ary Parreiras; e

Ao posto de capitão de corveta, os capitães tenentes Carlos Oscar Guimarães e Benedicto Rangel Coutinho.

Foram promovidos, por antiguidade:

No Corpo de Officiaes da Armada "QM", ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta Paulo Fernandes Machado; e

Ao posto de capitão de corveta, os capitães tenentes Felisissimo Villa Nova Machado, Arnaldo Ferreira Gomes e Waldemiro José de Carvalho Rocha;

No quadro extraordinário, ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta do Corpo de Officiaes da Armada "QM", Francisco de Assis Torres Gomes.

Por decreto de 18 do corrente, foi concedida a Medalha da Victoria:

De conformidade com o decreto n. 16.074, de 22 de junho de 1923, ao ex-marinheiro Tiburcio de Barros Brigido.

— Por decreto de 18 do corrente, foi aggregado ao respectivo quadro:

De conformidade com o paragrapho unico do artigo 164 da Constituição da Republica, o contra almirante do Corpo de Officiaes da Armada João Francisco de Azevedo Milanez.

— Por decreto de 18 do corrente, foi transferido:

Da agencia da Capitania dos Portos do Estado de Minas Geraes, em Januaria, para a agencia da Capitania dos Portos do Estado da Bahia, em Cachoeira, o escripturario do Quadro IV — Serviços Regionaes — classe "C" — Sebastião Barbosa da Silva.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 18 do corrente:

Concedeu-se reforma:

De accordo com o art. 37, § 3º, do regulamento anexo ao decreto n. 17.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto, ao sargento ajudante Alfredo Duarte, do 1º regimento de aviação, 3º sargento Pedro José Ferreira, da Coudelaria Nacional do Saycan, 2º cabo Aristoteles de Araripe Passos, do contingente de vigilancia dos Depositos e Paços de Deodoro, e, no posto immediato, ao 2º cabo Francisco Garcez e soldado Juvencio Silveira, ambos do Serviço Geographico do Exercito, visto contarem os tres primeiros mais de 20 e os ultimos mais de 25, annos de serviço;

De accordo com o art. 26 do regulamento anexo ao decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, ao sub-tenente José Norminio de Souza, do 23º batalhão de caçadores, percebendo os vencimentos de conformidade com a legislação em vigor;

No posto de 2º tenente para o quadro de administração, ao 1º sargento do extinto quadro de escreventes Manoel Furtado de Mello, em serviço no quartel general da 1ª região militar, visto contar mais de 25 annos de serviço e satisfazer as exigencias em vigor;

Nos termos do art. 26 do decreto n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, ao sub-tenente Oscar Nogueira de Mello, do 30º batalhão de caçadores, percebendo os vencimentos de conformidade com a legislação em vigor.

Foi classificado, por necessidade do serviço, o major Joaquim Justino Alves Bastos no 2º regimento de artilharia montada.

Concedeu-se transferencia para a reserva de 1ª classe, de accordo com o art. 22, § 2º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, ao capitão de administração Nestor Travassos, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Mandou-se:

Tendo em vista os serviços relevantes prestados pelo coronel de cavallaria Themistocles Paes de Souza Brasil, resolve, nos termos dos arts. 1º e 2º do decreto n. 23.794, de 23 de janeiro de 1934, acrescer seus vencimentos com o abono de tantas vezes 5 % do soldo quantos forem os annos de serviço excedentes do 35;

Tendo em vista o parecer da Comissão de Promoções do Exercito, contar de 2 de outubro de 1934 a antiguidade do posto do 1º tenente dentista João Antonio Ferreira da Cunha, devendo occupar no Almanak da Guerra o numero 1 no quadro dos primeiros tenentes;

Reverter ao serviço do Exercito o capitão de administração Gumermino Martins de Toledo, visto ter cessado o motivo determinante da aggregação.

Foram nomeados:

De accordo com o art. 1º do decreto n. 15.185, de 21 de dezembro de 1921, 2º tenente de cavallaria da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 2ª região militar, o aspirante a official da reserva Luiz Ruffo;

Segundo tenente de infantaria do Exercito de 2ª linha, para servir na 2ª região militar, o aspirante a official da reserva Benedicto Marcondes;

De accordo com o art. 1º do decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, 2º tenente dentista da 2ª classe da reserva de 1ª linha, para servir na 5ª região militar, o reservista, dentista, Wamiki Moraes de Castro Venoso.

Foi promovido, tendo em vista o parecer da Comissão de Promoções do Exercito, ao posto de capitão dentista com antiguidade de 25 de dezembro de 1935 o 1º tenente dentista Oscar Corrêa da Silva, devendo figurar no Almanak da Guerra logo abaixo do capitão Ennio Venela e contar de 21 de novembro de 1932 a antiguidade de 1º tenente.

Foram reformados:

Nos termos do art. 3º da lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935, em vista do parecer da comissão de que trata o citado artigo terceiro, o 2º tenente da reserva de 1ª classe, convocado, Roldao Barreiros;

Nos termos do art. 3º da lei n. 136, de 14 de dezembro de 1935, a bem da disciplina e dos interesses do Exercito, em vista do parecer da comissão de que trata o citado artigo terceiro, o capitão medico Dr. Augusto Rosadas Fernandes;

Nos termos do regulamento anexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei numero 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no mesmo posto e com o soldo de 2º tenente, o 1º sargento Manoel Pedro de Senna, do 19º batalhão de caçadores, visto contar mais de 25 annos de serviço;

Nos termos do regulamento anexo ao decreto numero 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei numero 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelo decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931, no posto immediato, o 2º sargento Arlindo Pereira de Azevedo, do 1º batalhão de transmissões, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Foram transferidos:

De accordo com o art. 22, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, para a reserva de 1ª classe o capitão pharmaceutico Diogenes Celestino de Oliveira, visto ter atingido a idade limite para o serviço activo;

Por necessidade do serviço o coronel Mario da Veiga Abreu do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 23º batalhão de caçadores, o tenente coronel Ricardo Augusto Moreira do 4º regimento de infantaria para o 5º batalhão de caçadores, o coronel Manoel Corrêa de Aruda do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 6º regimento de artilharia montada, os majores Frederico Villeroy França e Felix de Azambuja Brilhante, de artilharia, do quadro ordinario para o suplementar; e Othello Carvalho de Oliveira, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 17º batalhão de caçadores;

Por conveniencia do serviço, o tenente coronel João Francisco Soares da Silva do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 2º regimento de cavallaria independente, e na arma de infantaria, o major Eugenio Rubes Vieira da Cunha do quadro ordinario para o supplementar.

— Por outros de 19 do mesmo mez:

Concedeu-se transferencia para a reserva de 1ª classe, de accordo com o art. 22, § 2º do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, resolve conceder transferencia para a reserva de 1ª classe ao coronel de artilharia Flavio Queiroz do Nascimento, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Foram exonerados:

Do commando da 4ª brigada de infantaria, o general de brigada José Osorio;

Do commando da 7ª região militar, o general de brigada Newton de Andrade Cavalcanti, por ter tido outra commissão.

Foram nomeados:

O coronel da arma de infantaria Amaro de Azambuja Villanova, commandante interino da 7ª região militar;

O general de brigada Newton de Andrade Cavalcanti, commandante da 4ª brigada de infantaria;

O general de brigada José Osorio, commandante da 1ª brigada de infantaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira Secção

Inspectoria Geral Penitenciaria

GADASTRO PENITENCIARIO E ESTATISTICA CRIMINAL DO BRASIL

O Cadastro Judiciario Penitenciario do Brasil é um dos propósitos ennumerados no art. 4 do decreto n. 24.797, de 14 de julho de 1934, que criou a Inspectoria Geral Penitenciaria, autorizada pela lei federal n. 4.577, de 5 de setembro de 1922, a qual no art. 1, n. II, determina expressamente a criação desse Cadastro. Essa lei accentua, entre os fins da Inspectoria Geral, o "Cadastro penitenciario de todo o Brasil, compreendendo não só os reclusos em prisões, processados e condemnados quer dependentes da Justiça Federal, quer da local do Distrito Federal e do Territorio do Acre, quer dependentes das Justicas dos Estados, de modo a habilitar os tribunales federaes e locais a dispôr de informações certas e rapidas sobre os reincidentes foragidos de uns para outros pontos do territorio nacional".

No seu art. 1, n. I, essa lei federal manda que a Inspectoria Geral caiba verificar a situação dos presos pelos juizes seccionaes do Distrito Federal e dos Estados.

Indiscutivelmente necessario esse Cadastro Penitenciario, envolve elle a imprescindibilidade da estatística criminal, que, comquanto, de grande interesse interno para todo o Brasil, deve articular-se de modo a concorrer para o Cadastro Internacional, base da Estatística da Criminalidade Universal, conforme a aspiração votada no X Congresso Penal e Penitenciario Internacional, realizado na cidade de Praga, Capital da Tcheco-Slovaguia, em que tomou parte o Brasil.

No intuito do preparo desse Cadastro promoveu o presidente do Conselho Penitenciario do Distrito Federal o levantamento da Estatística Criminal em todo o territorio patrio; e para isso teve o apoio do ministro da Justiça na obtenção de dados positivos em relação a uma data certa — "30 de junho de 1934", o que produziu resultados bem apreciaveis.

De todas as tentativas para a organização de uma estatística criminal exacta é o presente trabalho o que maior numero de elementos contém para uma vista de conjunto da situação do Brasil em face do crime.

As publicações, até agora apparecidas, comprehendem processados e condemnados, resumindo quantidades heterogeneas, que nada esclarecem.

Os algarismos relativos aos internados nas cadeias ou depositos de presos não representam nada de util, porque se referem a individuos recolhidos pelas autoridades policiaes, muitos sem forma nem figura de processo.

Os processados são apenas suspeitos e não podem ser legalmente considerados como criminosos.

Os condemnados, que cumprem pena, são inquestionavelmente individuos que os tribunales, em suas sentenças definitivas, declararam criminosos.

Constitue uma base de elementos certos, para o estudo da criminalidade no Brasil, o numero de condemnados que se achavam reclusos no dia "30 de junho de 1934".

O presente trabalho, producto de muito esforço e de muita paciencia, a despeito da deficiencia das informações solicitadas, já permitte chegar a algumas conclusões.

É uma especie de estaca zero de incipiente estatística criminal, que a Inspectoria Geral Penitenciaria deseja levar por deante, paciente mas perseverantemente.

O trabalho synthetico publicado por occasião da comemoração solemne do primeiro decennio do decreto que criou os Conselhos Penitenciaros no Brasil, é agora desenvolvido por meio de quadros analyticos nos limites das informações, que foi possível colher.

Precedem as especificações de cada Estado, Distrito Federal e Territorio do Acre, quadros syntheticos organizados com os elementos que foi possível coordenar.

O primeiro quadro pormenoriza a percentagem de criminosos em relação quer á população total do Brasil, quer á população de cada Estado. Assim verifica-se que, tendo sido apurado estarem cumprindo pena criminal no dia "30 de

Junho de 1934" criminosos em numero de 6.212, constitue esse numero sómente 0,000103 por cento da população total de 46.428.607 habitantes, conforme a estatística official nesse anno. Quanto aos Estados, a maior percentagem é de Pernambuco, no qual, tendo a população de 3.327.452, a percentagem da criminalidade, que é de 885 condemnados, attinge a 0,0026 por cento, ao passo que nos Estados em que os criminosos são em maior numero, como São Paulo (1.031 condemnados presos), a percentagem é respectivamente, com uma população de 7.601.827, de 0,00014 por cento, e Minas Geraes (966 condemnados presos) com 8.390.583 habitantes a percentagem é apenas de 0,00011. O Rio Grande do Sul, em que foram encontrados 411 criminosos encarcerados, a população é de 3.464.763, e a percentagem de 0,0011, maior, portanto, do que a de São Paulo e a de Minas. No Distrito Federal, com a população de 1.650.861, o numero de sentenciados presos, sendo de 683, a percentagem não excede de 0,0003 por cento.

O segundo quadro obedece á ordem geographica de norte a sul começando pelos Estados do Norte litoraneos do Oceano Atlantico, seguindo-se os Estados Centraes e por fim os territorios federaes, a capital do Brasil e o Acre. O propósito é facilitar a procura das informações relativas ao numero de condemnados discriminados quanto ao sexo e á maioridade.

Impressiona, desde logo, o phenomeno interessante de que em um total de 6.212 criminosos internados nas penitenciaras e depositos de presos, "definitivamente condemnados", só se encontrem "76 mulheres". Comquanto seja possível imaginar que nos Tribunaes tenha havido grande benevolencia, ainda assim os algarismos são extraordinariamente eloquentes para convencer de que a criminalidade das mulheres no Brasil é muitissimo menor do que em qualquer outro paiz organizado.

Quanto aos menores, o quadro apenas se refere aos de mais de 18 annos e menos de 21; e também o indice de criminalidade juvenil (316 condemnados presos) não é felizmente tão grave como em outros povos.

O terceiro quadro apresenta o mesmo assumpto na ordem decrescente da quantidade, permittindo apreciar que no Estado de S. Paulo o numero dos criminosos, condemnados é o mais avultado (1.033), seguindo-se Minas Geraes (966) e Pernambuco (883); para só depois vir o Distrito Federal (683), ao qual seguem Rio Grande do Sul (411) e os Estados nordestinos Bahia (355), Ceará (233), Parahyba (248), Maranhão (157), Piauihy (153), Espírito Santo (145) e Alagoas (137) precedendo o Estado do Rio de Janeiro (129). Só depois do Rio Grande do Norte (124) é que apparecem Santa Catharina (107) e o Paraná (106), apesar de sua intensa imigração estrangeira, que assim demonstra ser profundamente ordeira e disciplinada. Pará (56), apesar de ser do Norte é o penultimo dos litoraneos, vindo antes do de Sergipe (53). Nos grandes Estados, como Matto Grosso (53), Goyaz (35), Amazonas (18) e mais no Territorio do Acre (35) a criminalidade é assás diminuta.

A comparação dos algarismos, relativos ás mulheres criminosas, indica que o seu maior numero se encontra em Pernambuco (15), seguindo-se o Distrito Federal (10), e o Rio Grande do Sul (10), vindo depois Minas Geraes (9), Ceará (7) e Maranhão (3). Sómente tres mulheres condemnadas foram encontradas em São Paulo, Parahyba do Norte e Santa Catharina. Duas apenas na Bahia, no Espírito Santo e em Alagoas. Uma só no Piauihy, Rio Grande do Norte e Matto Grosso. Nenhuma mulher condemnada havia no Pará, no Paraná, em Sergipe, no Acre, em Goyaz e no Amazonas.

Quanto a "menores", com a idade de 18 a 21 annos, o numero de condemnados avulta em Minas Geraes (70), seguindo-se Bahia (51), Parahyba do Norte (32), Ceará (22), Rio Grande do Norte (20), Rio Grande do Sul (16), Espírito Santo (16), Alagoas (16), Estado do Rio de Janeiro (16) e Santa Catharina (16). Vem depois o Distrito Federal (13), Piauihy (12), São Paulo (9), Matto Grosso (7) e Paraná (5). Em Sergipe, só havia um menor condemnado e nenhum no Pará, em Pernambuco, Maranhão, Goyaz e Acre.

O quarto quadro occupa-se com os crimes sendo classificadas as infracções penaes em tres categorias: crimes graves de sangue, isto é, homicidio e tentativa (3.775), crimes contra a propriedade, roubo e furto, (1.186), e outras infracções (1.251), evidenciando-se logo a predominancia dos crimes contra a pessoa em mais do triplo de qualquer das duas outras categorias e em mais do duplo da somma de ambas.

O quinto quadro completa o anterior, dispondo em ordem decrescente os Estados, pelo que se verifica, em quasi todos, maior numero de crimes de sangue, com excepção da Parahyba do Norte, onde os crimes contra a propriedade (109)

são em maior quantidade do que os de sangue (84) e no Districto Federal, em que as outras infracções penaes (275) superam os crimes contra a propriedade (226), sendo em menor quantidade os condemnados por crimes graves de sangue (182).

O sexto e o sétimo quadros são relativos ás *mulheres criminosas* presas, discriminadas em ordem geographica dos Estados e em ordem decrescente da quantidade.

O oitavo e nono quadros pormenorizam os *menores*, isto é, os maiores de 18 e menores de 21 annos, tambem em ordem geographica e em ordem decrescente.

O decimo quadro discrimina os *tribunales*, que proferirem as sentenças condemnatorias. A Justiça Federal só teve que funcionar em São Paulo (12), no Districto Federal (4), no Rio de Janeiro (3) e no Rio Grande do Norte (1), o que bem demonstra o desinteresse pela defesa da União Federal em face do derrame da moeda falsa e do contrabando em todo o paiz. Na Justiça Militar, a não ser um unico condemnado recluso no Estado do Rio Grande do Sul, todos os demais, em numero de 69, achavam-se concentrados nas fortalezas do Districto Federal. A grande maioria dos condemnados foram pelas justicas locais que o decimo primeiro quadro especifica na ordem decrescente.

O decimo segundo quadro concentra as informações, assás deficientes, sobre os locais de cumprimento das penas criminaes. Com a denominação de "Penitenciarias", consta dos documentos remetidos existirem em Manaus, no Estado do Amazonas, Maceió, no Estado de Alagoas, Aracajú, no Estado de Sergipe, São Salvador, no Estado da Bahia, Victoria, no Estado do Espirito Santo, Niotheroy, no Estado do Rio de Janeiro, Ouro Preto e Uberaba, no Estado de Minas Geraes; Carandurú, na capital do Estado de São Paulo; Curitiba, no Estado do Paraná; Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, e mais a Casa de Correção, no Districto Federal, o qual tambem dispõe da Colonia Correccional de Dois Rios, sita na Ilha Grande, no litoral do Estado do Rio.

Nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco e Rio Grande do Sul, as Casas de Detenção tem compartimentos destinados aos condemnados em cumprimento de pena.

No Districto Federal, em Niotheroy, no Estado do Rio e na capital do Estado de São Paulo, ha Casas de Detenção separadas das Penitenciarias, mas por escassez de local para os condemnados ou por outros motivos, muitos destes continuam naquelles depositos de presos até a terminação do tempo das suas condemnações.

No Districto Federal e no Estado de São Paulo e ultimamente em Barbacena, no Estado de Minas Geraes, ha manicômios judiciarios destinados á reclusão dos criminosos loucos.

Presidios militares só consta existirem no Districto Federal e são a Fortaleza de Santa Cruz, para os condemnados do Exército; Fortaleza da Ilha das Cobras, para os da Marinha, e o da Policia Militar. Cumpre dizer que os militares do Exército e da Marinha, cujas penas determinam a perda do caracter militar, denominados *excluidos militares*, devem cumprir as sentenças dos tribunales militares em penitenciaria civil, onde alguns já se encontram.

Em todos os demais Estados não ennumerados acima, só existem *Cadeias Publicas*, meros depositos de presos, o que tambem acontece no Estado de Minas Geraes, onde vae ser installada mais uma penitenciaria em Bello Horizonte, mas dos documentos remetidos verifica-se que os condemnados que se achavam reclusos no dia 30 de junho de 1934, em numero de 966, exceptuados os internados nas penitenciarias de Ouro Preto e de Uberaba, achavam-se expostos em nada menos de 117 *cadeias publicas*, conforme melhor se poderá ver da especificação relativa a este Estado da Federação Brasileira.

O Estado de Pernambuco não enviou, infelizmente, as informações minuciosas solicitadas, sabendo-se, porém, que, além da Casa de Detenção edificio que contém dois departamentos distinctos, sendo um destinado aos condemnados definitivos, applicados em serviços de varias officinas, dispõe ainda do presidio sito na Ilha de Fernando de Noronha, para onde, no tempo do Imperio, eram remetidos os condemnados pelo crime de moeda falsa.

O decimo terceiro quadro reúne os algarismos dos quadros analyticos anteriores, permitindo uma vista geral em conjunto da situação da criminalidade no Brasil, em relação aos sentenciados presos, isto é, á supposta execução de sentenças dos juizes e tribunales criminaes.

Patente é, portanto, que o regimen penitenciario no Brasil, com raras excepções, não está sendo executado na conformidade das leis penaes em vigor. Na propria Penitenciaria de São Paulo, cuja administração merece todos os lou-

vores, não são internados todos os condemnados pelos tribunales criminaes, especialmente as das penas curtas de prisão com trabalho, não são de modo algum cumpridas, permanecendo os condemnados nas Casas de Detenção e cadeias publicas, meros depositos de presos, em delecteria ociosidade.

A grande e dolorosa verdade é que a maioria das sentenças criminaes, especialmente as das penas curtas de prisão com trabalho, não são de modo algum cumpridas, permanecendo os condemnados nas Casas de Detenção e cadeias publicas, meros depositos de presos, em delecteria ociosidade.

Depois do decreto n. 24.797, de 14 de julho de 1934, creando a renda especial, por meio do *Sello Penitenciario*, e a Inspectoria Geral Penitenciaria, vae ser possível a remodelação dos estabelecimentos penaes, de modo a tornar uma realidade no Brasil um regimen condigno para regeneração dos criminosos.

Com a publicação do presente trabalho, mais facil será aos governos locais e principalmente aos Conselhos Penitenciarios collaborarem, enviando á Inspectoria Geral dados certos e minuciosos periodicamente, afim de que dentro de algum tempo se possa conseguir uma estatística exacta, constantemente renovada, da criminalidade no Brasil.

Antes de terminar é de toda a justiça registrar o esforço dos funcionarios da Secretaria do Conselho Penitenciario do Districto Federal sob a responsabilidade do secretario geral, Dr. Armando Costa, e principalmente o trabalho do encarregado do Cadastro Penitenciario, Dr. Luiz Candido Mendes de Almeida, efficientemente ajudado pela archivista-dactylographa D. Salaberga Medeiros Miranda Monteiro.

Conclusão — O presente trabalho, comprehendendo apenas os *condemnados presos*, comquanto seja estatística baseada em dados certos e positivos, não póde constituir a estatística exacta da criminalidade no Brasil, porque ficam faltando os condemnados *reveis e foragidos* e os condemnados *soltos*, em consequencia dos beneficios legais da suspensão condicional da execução da pena (*sursis*) e do livramento condicional. — Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente do Conselho Penitenciario, Inspector Geral Penitenciario.

QUADRO I

Percentagem de criminosos em relação á população do Brasil em 30 de junho de 1934

Estados	População	Numero de criminosos	% de criminosos
Amazonas.....	447.457	18	0,00048
Pará.....	1.742.342	56	0,00032
Maranhão.....	1.307.970	151	0,0011
Piauí.....	937.629	153	0,0017
Ceará.....	1.808.704	253	0,0013
Rio Grande do Norte.....	871.700	124	0,0014
Parahyba.....	1.559.750	248	0,0016
Pernambuco.....	3.327.452	885	0,0026
Alagoas.....	1.312.712	137	0,0009
Sergipe.....	586.927	53	0,00009
Bahia.....	4.616.105	355	0,00007
Espirito Santo.....	801.508	145	0,00018
Rio de Janeiro.....	2.267.197	129	0,00047
Minas Geraes.....	8.390.583	966	0,00011
São Paulo.....	7.601.827	1.103	0,00014
Paraná.....	1.169.473	106	0,0009
Santa Catharina.....	1.137.285	107	0,00093
Rio Grande do Sul.....	3.464.763	411	0,0011
Matto Grosso.....	419.613	53	0,0012
Goyaz.....	845.531	35	0,00041
Districto Federal.....	1.658.891	683	0,0003
Territorio do Acre.....	126.419	35	0,0019
Totais.....	46.428.607	6.212	0,00013

QUADRO II

Sentenciados em cumprimento da pena no Brasil
em 30 de junho de 1934

A) por ordem geographica

Estados	Homens	Mulheres	Menores	Total
Amazonas	18	0	0	18
Pará	56	0	0	56
Maranhão	152	5	0	157
Piauí	140	1	12	153
Ceará	224	7	22	253
Rio Grande do Norte...	103	1	20	124
Parahyba	213	3	32	248
Pernambuco	870	15	0	885
Alagoas	119	2	16	137
Sergipe	52	0	1	53
Bahia	302	2	51	355
Espírito Santo	127	2	16	145
Rio de Janeiro	111	2	16	129
Minas Geraes	887	9	70	966
São Paulo	1.091	3	9	1.103
Paraná	101	0	5	106
Santa Catharina	88	3	16	107
Rio Grande do Sul	385	10	16	411
Matto Grosso	45	1	7	53
Goyaz	30	0	5	35
Distrito Federal	660	10	13	683
Acre	34	0	1	35
Totaes	5.808	76	328	6.212

QUADRO III

Sentenciados em cumprimento da pena no Brasil
em 30 de junho de 1934

B) por ordem numerica decrescente

Estados	Homens	Mulheres	Menores	Total
São Paulo	1.091	3	9	1.103
Minas Geraes	887	9	70	966
Pernambuco	870	15	0	885
Distrito Federal	660	10	13	683
Rio Grande do Sul	385	10	16	411
Bahia	302	2	51	355
Ceará	224	7	22	253
Parahyba	213	3	32	248
Maranhão	152	5	0	157
Piauí	140	1	12	153
Espírito Santo	127	2	16	145
Alagoas	119	2	16	137
Rio de Janeiro	111	2	16	129
Rio Grande do Norte...	103	1	20	124
Santa Catharina	88	3	16	107
Paraná	101	0	5	106
Pará	56	0	0	56
Matto Grosso	45	1	7	53
Sergipe	52	0	1	53
Acre	34	0	1	35
Goyaz	30	0	5	35
Amazonas	18	0	0	18
Totaes	5.808	76	328	6.212

QUADRO IV

Infracções criminaes pelas quaes respondem os sentenciados

A) Por ordem geographica

Estados	Homicidio e tentativa	Roubo e furto	Outras	Total
Amazonas	12	2	4	18
Pará	31	11	14	56
Maranhão	106	7	44	157
Piauí	115	17	21	153
Ceará	156	24	73	253
Rio Grande do Norte...	70	16	38	124
Parahyba	84	109	55	248
Pernambuco	558	218	109	885
Alagoas	84	43	10	137
Sergipe	32	17	4	53
Bahia	204	90	61	355
Espírito Santo	106	14	25	145
Rio de Janeiro	104	15	10	129
Minas Geraes	721	132	113	966
São Paulo	689	169	245	1.103
Paraná	74	14	18	106
Santa Catharina	51	16	40	107
Rio Grande do Sul	303	30	78	411
Matto Grosso	47	0	6	53
Goyaz	19	10	6	35
Distrito Federal	182	226	275	683
Acre	27	1	7	35
Totaes	3.775	1.186	1.251	6.212

QUADRO V

Infracções criminaes pelas quaes respondem os sentenciados

B) Por ordem numerica decrescente

Estados	Homicidio e tentativa	Roubo e furto	Outras	Total
São Paulo	689	169	245	1.103
Minas Geraes	721	132	113	966
Pernambuco	558	218	109	885
Distrito Federal	182	226	275	683
Rio Grande do Sul	303	30	78	411
Bahia	204	90	61	355
Ceará	156	24	73	253
Parahyba	84	109	55	248
Maranhão	106	7	44	157
Piauí	115	17	21	153
Espírito Santo	106	14	25	145
Alagoas	84	43	10	137
Rio de Janeiro	104	15	10	129
Rio Grande do Norte...	70	16	38	124
Santa Catharina	51	16	40	107
Paraná	74	14	18	106
Pará	31	11	14	56
Matto Grosso	47	0	6	53
Sergipe	32	17	4	53
Acre	27	1	7	35
Goyaz	19	10	6	35
Amazonas	18	0	0	18
Totaes	3.775	1.186	1.251	6.212

QUADRO VI

SENTENCIADAS EM CUMPRIMENTO DE PENA NO BRASIL
Em 30 de junho de 1934

Mulheres criminosas

A) por ordem geographica

Amazonas	
Pará	
Maranhão	
Piauí	
Ceará	
Rio Grande do Norte	
Parahyba	
Pernambuco	
Alagoas	
Sergipe	
Bahia	
Espírito Santo	
Rio de Janeiro	
Minas Geraes	
São Paulo	
Paraná	
Santa Catharina	
Rio Grande do Sul	
Matto Grosso	
Goyaz	
Distrito Federal	
Acre	
Total	

QUADRO VII

SENTENCIADAS EM CUMPRIMENTO DE PENA NO BRASIL
Em 30 de junho de 1934

Mulheres criminosas

B) por ordem numerica decrescent.

Pernambuco	
Rio Grande do Sul	
Distrito Federal	
Minas Geraes	
Ceará	
Maranhão	
Parahyba	
S. Paulo	
Santa Catharina	
Alagoas	
Bahia	
Espírito Santo	
Rio de Janeiro	
Piauí	
Rio Grande do Norte	
Matto Grosso	
Amazonas	
Pará	
Sergipe	
Paraná	
Goyaz	
Acre	
Total	

QUADRO VIII

SENTENCIADOS EM CUMPRIMENTO DE PEN. NO BRASIL, EM 30 DE
JUNHO DE 1934

Menores de 18 e 21 annos

A) por ordem geographica

0 Amazonas.	0
0 Pará.	0
5 Maranhão.	0
1 Piauí.	12
7 Ceará.	22
1 Rio Grande do Norte.	20
3 Parahyba.	32
15 Pernambuco.	0
2 Alagoas.	16
0 Sergipe.	1
2 Bahia.	51
2 Espírito Santo.	16
2 Rio de Janeiro.	16
9 Minas Geraes.	70
3 São Paulo.	9
0 Paraná.	5
3 Santa Catharina.	16
10 Rio Grande do Sul.	16
1 Matto Grosso.	7
0 Goyaz.	5
10 Distrito Federal.	13
0 Acre.	1
76 Total.	328

QUADRO IX

SENTENCIADOS EM CUMPRIMENTO DE PEN. NO BRASIL, EM 30 DE
JUNHO DE 1934

Menores de 18 e 21 annos

B) por ordem numerica decrescente

15 Minas Geraes.	70
10 Bahia.	51
10 Parahyba.	32
9 Ceará.	22
7 Rio Grande do Norte.	20
5 Alagoas.	16
3 Espírito Santo.	16
3 Rio de Janeiro.	16
3 Santa Catharina.	16
2 Rio Grande do Sul.	16
2 Distrito Federal.	13
2 Piauí.	12
2 São Paulo.	9
1 Matto Grosso.	7
1 Paraná.	5
1 Goyaz.	5
0 Sergipe.	1
0 Acre.	1
0 Amazonas.	0
0 Pará.	0
0 Maranhão.	0
0 Pernambuco.	0
76 Total.	328

QUADRO X

Jurisdições a que estão submettidos os sentenciados

A) por ordem geographica

Estados	Justiça Federal	Justiça Militar	Justiça Policia Militar	Justiça dos Estados e Locaes	Total
Amazonas	0	0	0	18	18
Pará	0	0	0	36	56
Maranhão	0	0	0	157	157
Piauí	0	0	0	153	153
Ceará	0	0	0	253	253
Rio Grande do Norte	1	0	0	123	124
Parahyba	4	0	0	244	248
Pernambuco	0	0	0	885	885
Alagoas	0	0	0	137	137
Sergipe	0	0	0	53	53
Bahia	0	0	0	355	355
Espirito Santo	0	0	0	145	145
Rio de Janeiro	3	0	0	126	129
Minas Geraes	0	0	0	966	966
São Paulo	12	0	0	1.091	1.103
Paraná	3	0	0	103	106
Santa Catharina	0	0	0	107	107
Rio Grande do Sul	1	1	0	409	411
Matto Grosso	0	0	0	53	53
Goyaz	0	0	0	35	35
Districto Federal	4	69	1	609	683
Acre	0	0	0	35	35
Totales	28	70	1	6.113	6.212

QUADRO XI

B) por ordem numerica decrescente

Estados	Justiça Federal	Justiça Militar	Justiça Policia Militar	Justiça dos Estados e Locaes	Total
São Paulo	12	0	0	1.091	1.103
Minas Geraes	0	0	0	966	966
Pernambuco	0	0	0	885	885
Districto Federal	4	69	1	609	683
Rio Grande do Sul	1	1	0	409	411
Bahia	0	0	0	355	355
Ceará	0	0	0	253	253
Parahyba	4	0	0	244	248
Maranhão	0	0	0	157	157
Piauí	0	0	0	153	153
Espirito Santo	0	0	0	145	145
Alagoas	0	0	0	137	137
Rio de Janeiro	3	0	0	126	129
Rio Grande do Norte	1	0	0	123	124
Santa Catharina	0	0	0	107	107
Paraná	3	0	0	103	106
Pará	0	0	0	56	56
Matto Grosso	0	0	0	53	53
Sergipe	0	0	0	53	53
Acre	0	0	0	35	35
Goyaz	0	0	0	35	35
Amazonas	0	0	0	18	18
Totales	28	70	1	6.113	6.212

QUADRO XII

LOCAES EM QUE ESTÃO RECOLHIDOS OS SENTENCIADOS

Estados	Penitenciarias	Casas de Correção	Casas de Detenção	Cadeias Publicas	Manicamios	Presídios Militares	Total
Amazonas.....	1 — Manaus	0	0	0	0	—	1
Pará.....	0	0	0	1 — Belém.	0	—	1
Maranhão.....	0	0	0	14	0	—	14
Piauí.....	0	0	0	Diversas	0	—	Diversos
Ceará.....	0	0	1 — Fortaleza.	0	0	—	1
Rio Grande do Norte....	0	0	1 — Natal.	21	0	—	22
Parahyba.....	0	0	0	1 — João Pessoa.	0	—	1
Pernambuco (Não veio a discriminação).							
Alagoas.....	1 — Maceió	0	0	0	0	—	1
Sergipe.....	1 — Aracaju	0	0	0	0	—	1
Bahia.....	1 — S. Salvador	0	1	0	0	—	2
Espírito Santo.....	1 — Vitória.	0	0	0	0	—	1
Rio de Janeiro.....	1 — Niterói	0	1 — Niterói	0	0	—	2
Minas Geraes.....	2 — Ouro Preto — Uberaba.	0	0	117	0	—	119
São Paulo.....	1 — São Paulo.	0	1 — São Paulo	0		—	3
Paraná.....	1 — Curitiba.	0	0	0	0	—	1
Santa Catharina.....	1 — Florianópolis.	0	0	0	0	—	1
Rio Grande do Sul.....	0	0	1 — P. Alegre.	0	0	—	1
Matto Grosso.....	0	0	0	Diversas	0	—	Diversos
Goyaz.....	0	0	0	Diversas	0	—	Diversos
Distrito Federal.....	0	1	1	1 — Col. Dolz Rios.	1	3 { S. Cruz. I. Cobras. P. Militar.	7
Acre.....	0	0	0	3	0	—	3

QUADRO XIII

Crimes existentes no Brasil em 30 de junho de 1934

Estados, Distrito Federal e Território do Acre	Homens	Mulheres	Menores	Total	Infrações criminaes			Jurisdição a que estão submettidos os sentenciados						
					Homicidio e tentativa	Robo e furto	Outras	Total	Justiça Federal	Justiça Militar	Justiça Policia Militar	Justiça dos Estados e locaes	Total	
Amazonas	18	0	0	18	12	2	4	18	0	0	0	0	18	18
Pará	56	0	0	56	31	11	14	56	0	0	0	0	56	56
Maranhão.....	152	5	0	157	106	7	44	157	0	0	0	0	157	157
Piauhy.....	140	1	12	153	115	17	21	153	0	0	0	0	153	153
Ceará.....	224	7	22	253	156	24	73	253	0	0	0	0	253	253
Rio Grande do Norte.....	103	1	20	124	70	16	38	124	1	0	0	0	123	124
Parahyba	213	3	32	248	84	109	55	248	4	0	0	0	244	248
Pernambuco	870	15	0	885	558	218	109	885	0	0	0	0	885	885
Alagoas.....	119	2	16	137	84	43	10	137	0	0	0	0	137	137
Sergipe.....	52	0	1	53	32	17	4	53	0	0	0	0	53	53
Bahia.....	302	2	51	355	204	90	61	355	0	0	0	0	355	355
Espirito Santo.....	127	2	16	145	106	14	25	145	0	0	0	0	145	145
Rio de Janeiro.....	111	2	16	129	104	15	10	129	3	0	0	0	126	126
Minas Geraes.....	887	9	70	966	721	132	113	966	0	0	0	0	966	966
São Paulo.....	1.091	3	9	1.103	689	169	245	1.103	12	0	0	0	1.091	1.103
Paraná.....	101	0	5	106	74	14	18	106	3	0	0	0	106	106
Santa Catharina.....	88	3	16	107	51	16	40	107	0	0	0	0	107	107
Rio Grande do Sul.....	385	10	16	411	303	30	78	411	1	1	0	0	409	411
Matto Grosso.....	45	1	7	53	47	0	6	53	0	0	0	0	53	53
Goyaz.....	30	0	5	35	19	10	6	35	0	0	0	0	35	35
Distrito Federal.....	666	10	13	683	182	226	275	683	4	69	1	609	683	683
Acre.....	34	0	1	35	27	1	7	35	0	0	0	0	35	35
	5.808	76	328	6.212	3.775	1.186	1.251	6.212	28	70	1	6.113	6.212	6.212

ESTADO DO AMAZONAS

A) Numeros Globaes

I

SEXO E IDADE

Homens	18
Mulheres	0
Menores	0
Total	18

II

INFRACÇÕES CRIMINAES

Homicídio e tentativa	12
Furto	2
Outras	4
Total	18

III

JURISDIÇÃO

Todos condemnados pela Justiça local.

IV

LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENÁ

Todos os sentenciados cumprem pena na Penitenciaria do Estado de Manáos.

B) Especificações

PENITENCIARIA DO ESTADO

a) Infracções criminaes

Homicídio	12
Defloramento	3
Furto	2
Estupro	1
Total	18

b) Pena

Até um anno	2
De mais de um a menos de 4	3
De 4 a menos de 6	0
De 6 annos	3
De mais de 6 a menos de 10	4
De 10 a menos de 20	6
De mais de 20 annos	0
Total	18

c) Municipio da Condemnação

Mandós	8
Canutama	1
Florianópolis	1
Humaytá	1
Labrea	1
Manacapuru	1
Borba	1
Manicoré	1
Parentins	1
Rio Branco	1
Tefé	1
Total	18

ESTADO DO PARA'

A) Numeros Globaes

I

SEXO E IDADE

Homens	56
Mulheres	0
Menores	56
Total	56

II

INFRACÇÕES CRIMINAES

Homicídio e tentativa	31
Roubo e furto	11
Outras	14
Total	56

III

JURISDIÇÃO

Todos condemnados pela Justiça do Estado.

IV

LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENÁ

Todos os sentenciados cumprem pena da Cadeia Publica da Capital.

a) Especificações

CADEIA PUBLICA

a) Infracções criminaes

Homicídio	31
Estupro	9
Roubo	7
Furto	4
Defloramento	2
Latrocínio	2
Lesões corporaes	1
Total	56

b) Pena

Até 1 anno	4
De mais de 1 a menos de 4	10
De mais de 4 a menos de 6	6
De mais de 6 a menos de 10	9
De mais de 10 a menos de 20	18
De mais de 20 annos	12
Total	56

Nota — Não consta da informação a relação dos juizes da condemnação.

ESTADO DO MARANHÃO

A) Numeros Globaes

I

SEXO E IDADE

Homens	152
Mulheres	5
Menores	0
Total	157

II

INFRACÇÕES CRIMINAES

Homicídio e tentativa.....	106
Roubo e furto.....	7
Outras.....	44
Total.....	157

III

JURISDIÇÃO

Todos condemnados pela Justiça do Estado.

IV

LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA

Os sentenciados cumprem pena nas Cadeias Publicas do Estado.

B) Especificações

CADEIAS PUBLICAS

São Luiz.....	103
Pinheiro.....	22
Caxias.....	8
Imperatriz.....	5
Curralinho.....	1
Flores.....	1
Itapicuru.....	3
São Bento.....	3
Codó.....	2
Barra da Corda.....	1
Burity.....	1
Carolina.....	1
Grajahu.....	1
Penalva.....	1
Total.....	157

DISCRIMINAÇÃO NAS CADEIAS DO ESTADO

a) Idade

De 21 a 30 annos.....	111
De 30 a 50 annos.....	43
De mais de 50 annos.....	3
Total.....	157

b) Infracções criminaes

Homicídio.....	106
Lesões corporaes.....	30
Defloramentos.....	5
Furto.....	7
Total.....	157

c) Pena

Até 1 anno.....	0
De mais de 1 a menos de 4.....	18
De 4 a menos de 6.....	45
De 6 annos.....	30
De 6 annos a menos de 10.....	4
De 10 a menos de 20.....	29
De mais de 20 annos.....	31
Total.....	157

d) Juizo da condemnação

Tribunal do Jury.....	106
Juizo de Direito.....	31
Juizo Municipal.....	0
Total.....	157

ESTADO DO PIAUHY

A) Numeros Globaes

I

SEXO E IDADE

Homens.....	140
Mulheres.....	1
Menores.....	12
Total.....	153

II

INFRACÇÕES CRIMINAES

Homicidio e tentativa.....	115
Roubo e furto.....	17
Outras.....	21
Total.....	153

III

JURISDIÇÃO

Todos condemnados pela Justiça do Estado.

IV

LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA

Os sentenciados cumprem pena nas diversas Cadeias Publicas do Estado.

B) Especificações

DISCRIMINAÇÕES NAS CADEIAS DO ESTADO

a) Idade

De 18 a 21 annos.....	12
De 21 a 30 annos.....	59
De 30 a 50 annos.....	77
De mais de 50 annos.....	5
Total.....	153

b) Infracções criminaes

Homicídio.....	115
Lesões corporaes.....	15
Furto.....	10
Roubo.....	7
Estupro.....	3
Defloramento.....	2
Attentado ao pudor.....	1
Total.....	153

c) Pena

Até 1 anno.....	8
De mais de 1 a menos de 4.....	14
De 4 a menos de 6.....	8
De 6 annos.....	0
De mais de 6 a menos de 10.....	48
De 10 a menos de 20.....	50
De mais de 20 annos.....	28
Total.....	153

d) Juizo da condemnação

Tribunal do Jury.....	113
Juizos de Direito.....	40
Juizo Municipal.....	1
Total.....	153

ESTADO DO CEARÁ

A) Numeros Globaes

I

SEXO E IDADE

Homens	224
Mulheres	7
Menores	22
Total	253

II

INFRACÇÕES CRIMINAES

Homicidio e tentativa.....	156
Roubo e furto.....	24
Outras	73
Total	253

JURISDICÇÃO

Todos condemnados pela Justiça local.

IV

LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA

Todos os sentenciados cumprem pena na Casa de Detenção da capital do Estado.

B) Especificações

DISCRIMINAÇÃO NA CASA DE DETENÇÃO DE FORTALEZA

a) Idade

De 13 a 21.....	23
De 21 a 30.....	88
De 30 a 50.....	95
De mais de 50.....	19
Ignorada	29
Total	253

b) Infracções criminaes

Homicidio	155
Lesões corporaes	31
Crimes sem informações.....	30
Roubo	17
Furto	7
Deflramento	6
Estupro	4
Infanticidio	1
Tentativa de homicidio.....	1
Fallencia	1
Total	253

c) Pena

Até 1 anno.....	12
De 1 a menos de 4 annos.....	42
De 4 a menos de 6.....	21
De 6 annos.....	2
De mais de 6 a menos de 10.....	61
De 10 a menos de 20.....	60
Demais de 20 annos.....	22
Ignoradas	33
Total	253

d) Juizo da condemnação

Sobral	32
Crato	20
Baturité	41
Tauhá	41
Campos Salles	10
Ipú	10
Soure	10
Iquaty	9
Aquiraz	8
Fortaleza	8
Senador Pompeu	8
Maurity	8
Milagres	7
São Benedicto	7
Camocim	6
Icó	6
Redempção	6
Pedreiro	5
Quixeramobim	5
União	5
Aurora	4
Cratheus	4
Itapipoca	4
Maranguape	4
São Francisco do Uruburetama	4
Tinguá	4
Maria Pereira	4
Missão Velha	3
Nova Russa	3
São Matheus	3
Vargem Alegre	3
Brejo dos Santos	2
Morada Nova	2
Paracará	2
Pedro do Cariry	2
Sant'Anna do Acarahú	2
São Bernardo das Russas.....	2
Tamboril	2
Aracaty	1
Campo Grande	1
Ipueiras	1
Itapoca	1
Joazeiro	1
Sant'Anna do Carury	1
Viçosa	1
Total	253

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A) Numeros Globaes

I

SEXO E IDADE

Homens	103
Mulheres	1
Menores	20
Total	124

II

INFRACÇÕES CRIMINAES

Homicidio e tentativa.....	70
Roubo e furto.....	16
Outras	38
Total	124

III

JURISDICÇÃO

Justiça Federal	1
Justiça local	123
Total	124

IV

LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA

Na Casa de Detenção de Natal.....	59
Nas Cadeias Publicas	65
Total	124

B) Especificações

CADEIAS PUBLICAS

Mossoró	17
São José do Mipibú	10
Macáu	5
Ceará Mirim	4
São Thomé	4
Assú	3
São Miguel	3
Jardim do Seridó.....	2
Acary	2
São Gonçalo	2
Apody	1
Arez	1
Gajcô	1
Curraes Novos	1
Goiabinha	1
João Pessoa	1
Luiz Gomes	1
Macaíba	1
Martins	1
Nova Cruz	1
Pau dos Ferros	1
São José do Sabugi	1
Touros	1
Total	65

CASA DE DETENÇÃO DE NATAL

a) Numero Global

Homens	59
Mulheres	0
Menores	0
Total	59

b) Jurisdição

Justiça Federal	1
Justiça local	58
Total	59

c) Idade

De 18 a 21 annos.....	8
De 21 a 30 annos.....	22
De 30 a 50 annos.....	25
De mais de 50 annos.....	4
Total	59

d) Infrações criminaes

Homicidio e tentativa.....	37
Lesões corporaes	7
Furto	6
Roubo	5
Rapto	2
Defloramento	1
Estupro	1
Infanticidio	1
Reculato	1
Total	59

e) Pena

Até 1 anno	3
De 1 até menos de 4.....	12
De 4 a menos de 6.....	2
De 6 annos	0
De mais de 6 a menos de 10.....	12
De 10 a menos de 20.....	15
De mais de 20 annos.....	15
Total	59

f) Juizo da condemnação

Juizo de Direito de Natal.....	13
Juizo Districtal de Santo Antonio.....	11
Juizo Districtal de Papari.....	4
Juizo de Direito de São José de Mipibú.....	4
Juizo Districtal de Taipú.....	4
Juizo de Direito de Goiabinha.....	3
Juizo Districtal de Pedro Velho.....	3
Juizo Districtal de São Gonçalo.....	3
Juizo de Direito de Canguaretama.....	2
Juiz de Direito de Nova Cruz.....	2
Juizo de Direito de Acary.....	1
Juizo de Direito de Augusto Severo.....	1
Juizo de Direito de Cearámirim.....	1
Juizo de Direito de Curraes Novos.....	1
Juizo de Direito do Jardim do Seridó.....	1
Juizo de Direito de Lages.....	1
Juizo Districtal de São José de Mipibú.....	1
Juizo Districtal de Touros.....	1
Juizo Federal	1
Superior Tribunal de Justiça.....	1
Total	59

DISCRIMINAÇÃO NAS DIVERSAS CADEIAS DO ESTADO

a) Sexo e idade

Homens	52
Mulheres (*)	1
Menores	12
Total	65

b) Jurisdição

Todos condemnados pela Justiça Local.

c) Idade

De 18 a 21 annos	12
De 21 a 30 annos	21
De 30 a 50 annos	26
De mais de 50 annos	6
Total	65

d) Infrações criminaes

Homicidio	32
Lesões corporaes	21
Roubo	5
Rapto	3
Defloramento	2
Estupro	1
Infanticidio	1
Total	65

e) Pena

Até 1 anno	3
De mais de 1 a menos de 4.....	20
De mais de 4 a menos de 6.....	8
De 6 annos	1
De mais de 6 a menos de 10	5
De mais de 10 a menos de 20	16
De mais de 20 annos	12
Total	65

(*) A sentenciada mulher acha-se recolhida á Cadeia de Curraes Novos, condemnada por crime de infanticidio.

f) Juízo da condenação

Martins	9
S. José do Mipibú	9
Mossoró	8
Assu	7
Cearámirim	6
Macáu	5
Caraúbas	4
Acary	2
Jardim do Seridó	2
Macaíba	2
Natal	2
Nova Cruz	2
Apody	1
Caicó	1
Canguaretama	1
Curraes Novos	1
Luiz Gomes	1
Pão de Ferros	1
Santa Cruz	1
Total	65

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

A) Numeros Globaes

I

SEXO E IDADE

Homens	213
Mulheres	3
Menores	32
Total	248

II

INFRACÇÕES CRIMINAES

Homicidio e tentativa	84
Roubo e furto	109
Outras	55
Total	248

III

JURISDICÇÃO

Todos condemnados pela Justiça Local, menos 4 pela Justiça Federal.

IV

LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA

Os sentenciados cumprem pena na Cadeia Publica da Capital.

B) Especificações

DISCRIMINAÇÃO NA CADEIA PUBLICA DE JOÃO PESSÓ.

a) Idade

De 18 a 21 annos	31
De 21 a menos de 30	108
De 30 a menos de 50	94
De mais de 50	15
Total	248

b) Infracções criminaes

Homicidio	84
Roubo	55
Furto	54
Lesões corporaes	22
Desfloramento	12
Estupro	7
Latrocinio	4
Moeda falsa	3
Peculato	3
Attentado ao pudor	2
Rapto	2
Total	248

c) Pena

Até 1 anno	7
De 1 a menos de 4	85
De 4 a menos de 6	41
De mais de 6 a menos de 10	59
De 10 a menos de 20	24
De mais de 20	32
Total	248

d) Juízo da condenação

Juizo de Campina Grande	28
Juizo da Capital	28
Juizo de Alagôa Grande	26
Juizo de Mamanguape	22
Juizo de Areia	14
Juizo de Guarabira	12
Juizo de Itabaiana	12
Juizo de A. Monteiro	10
Juizo de Sapé	9
Juizo de Souza	9
Juizo de Bananeiras	8
Juizo de Patos	7
Juizo de Santa Rita	7
Juizo de Catolé da Rocha	6
Juizo de Piancó	5
Juizo de Ingá	4
Juizo Seccional Federal	4
Juizo de Umbuzeiro	4
Juizo de Picuhy	4
Juizo de Pombal	4
Juizo de Santa Luiza	3
Juizo de Princeza	3
Juizo de Alagôa Nova	3
Juizo de Antenor Navarro	3
Juizo de Cajazeiros	2
Juizo de São João de Cariry	2
Juizo de Pedra do Fogo	2
Juizo de Pilar	2
Juizo de Araruama	1
Juizo de Cabaceiras	1
Juizo de Misericordia	1
Juizo de Teixeira	1
Total	248

(*) ESTADO DE PERNAMBUCO

A) Numeros Globaes

I

SEXO DE IDADE

Homens	870
Mulheres	15
Menores	0
Total	885

II

INFRACÇÕES CRIMINAES

Homicidio	558
Roubo e furto	218
Outras	109
Total	885

ESTADO DE ALAGOAS

A) Numeros Globaes

I

SEXO E IDADE

Homens	119
Mulheres	2
Menores	16
Total	137

(*) Os dados sobre o Estado de Pernambuco são muito deficientes, e explica-se o facto por não terem as autoridades estaduais enviado as informações pedidas.

II

INFRACÇÕES CRIMINAES

Homicídio e tentativa.....	84
Roubo e furto.....	43
Outras	10
Total.....	137

III

JURISDIÇÃO

Todos condemnados pela justiça local.

IV

LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA

Todos os sentenciados cumprem pena na Penitenciária do Estado, em Maceió.

B) Especificações

DISCRIMINAÇÃO NA PENITENCIARIA DO ESTADO

a) Nacionalidade

São todos brasileiros.

b) Idade

De 18 a 21 annos.....	16
De 21 a 30 annos.....	61
De 30 a 50 annos.....	51
De mais de 50 annos.....	9
Total.....	137

c) Infracções criminaes

Homicídio e tentativa.....	84
Furto	35
Roubo	8
Latrocínio	6
Defloramento	3
Lesões corporaes	1
Total.....	137

d) Pena

Até um anno	1
De mais de 1 a menos de 4.....	39
De mais de 4 a menos de 6.....	7
De 6 annos	0
De mais de 6 a menos de 10.....	26
De mais de 10 a menos de 20.....	29
De mais de 20 annos.....	35
Total.....	137

e) Juízo da condemnação

Anadia	13
C. Leopoldina	13
Viçosa	12
Triunpho	14
Porto Calvo	10
Atalia	6
Capella	6
Murici	6
Pilar	6
P. dos Indios	6
Maceió	5
Sant'Anna do Ipanema	5
Alagoas	4
Penedo	4
Quebrangulo	4
S. José do Lage	4
S. Luiz do Quitundé.....	4
Agua Branca	3
S. Miguel dos Campos.....	3
Coruripe	2
Junqueiro	2
S. Luiz do Norte.....	2

Araparica	1
Camaragibe	1
Collegio	1
Paulo Affonso	1
Piassabussu	1
União	1
Total.....	137

ESTADO DE SERGIPE

A) Numeros Globaes

I

SEXO E IDADE

Homens	52
Mulheres	1
Menores	1
Total	53

II

INFRACÇÕES CRIMINAES

Homicídio e tentativa.....	32
Roubo e furto.....	17
Outras	4
Total	53

III

JURISDIÇÃO

Todos condemnados pela Justiça local.

IV

LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA

Todos os sentenciados cumprem pena na Penitenciária do Estado.

B) Especificações

DISCRIMINAÇÃO NA PENITENCIARIA

a) Idade

De 18 a 21 annos.....	1
De 21 a 30 annos.....	27
De 30 a 50 annos.....	22
De mais de 50 annos.....	3
Total	53

b) Infracções criminaes

Homicídio	32
Furto	9
Roubo	8
Lesões corporaes	3
Estupro	1
Total	53

c) Pena

Até 1 anno.....	1
De 1 até menos de 4.....	11
De 4 a menos de 6.....	2
De 6 annos	14
De mais de 6 a menos de 10.....	7
De 10 até menos de 20.....	7
De 20 a 30 annos.....	12
Total	53

d) Juízo da condennação

Analópolis	1
Aracaju	1
Capella	1
Campos de Britto	1
Laranjeiras	1
S. Paulo	1
Itabaianinha	1
Lazareto	1
Estancia Rosario	1
Itabalana	1
N. S. das Dores	1
Riachuelo	1
Campos	1
Cedro	1
Divina Pastora	1
Japarutuba	1
Marolim	1
Pacatuba	1
Porto da folha	1
Propriá	1
Riachão	1
Rosario	1
S. Christovão	1
Villanova	1
Villa Christina	1
Total	53

ESTADO DA BAHIA

A) Numeros Globaes

I

SEXO E IDADE

Homens	302
Mulheres	2
Menores	51
Total	355

II

INFRACÇÕES CRIMINAES

Homicidio e tentativa	204
Roubo e furto	90
Outras	61
Total	355

III

JURISDIÇÃO

Todos os condemnados pela Justiça local.

IV

LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA

Penitenciaria do Estado	325
Casa de Detenção	18
Hospicio de S. João de Deus	10
Hospital Santa Isabel	2
Total	355

B) Especificações

Discriminação pelas Cadeias

PENITENCIARIA DO ESTADO

a) Numero global

Homens	289
Mulheres	0
Menores	36
Total	325

b) Idade

De 18 a 21 annos	36
De 21 a 30 annos	170
De 30 a 50 annos	108
De mais de 50 annos	11
Total	325

e) Infracções criminaes

5 Homicidio	204
5 Roubo	77
4 Estupro	13
4 Furto	11
4 Lesões corporaes	11
4 Tentativa de homicidio	3
3 Abigeato	2
3 Defloramento	2
2 Tentativa de roubo	2
2 Attentado ao pudor	1
2 Latrocínio	1
2 Tentativa de estupro	1
Total	325

d) Pena

Até 1 anno	1
Dé mais de 1 a menos de 4	29
De mais de 4 a menos de 6	26
De 6 annos	37
De mais de 6 a menos de 10	51
De 10 até menos de 20	54
De mais de 20 annos	107
Total	325

e) Juízo da condennação

Capital	68
Santo Amaro	24
Ibêcos	22
Itabuna	14
Nazareth	11
Alagoinhas	10
Cachoeiras	9
Camamu	8
Jequié	7
Canavieiras	6
Jaconina	5
Maracabas	5
Maragogipe	5
Amargosa	4
Castro Alves	4
Campo Formoso	4
Condeuba	4
Geremoabo	4
Lençóes	4
Morro do Chapéo	4
Muritiba	4
Porto Seguro	4
S. Felipe	4
Barra do Rio das Contas	3
Camisão	3
Conquista	3
Chique-Chique	3
Jequiriçá	3
Maracás	3
Monte Negro	3
Orobó	3
Ruy Barbosa	3
Santarém	3
Santo Antonio de Jesus	3
São Gonçalo dos Campos	3
Comarca da Serra	2
Entre Rios	2
Feira de Sant'Anna	2
Itararé	2
Joazeiro	2
Marahu	2
Mundo Novo	2
Santo Antonio da Gloria	2
Valença	2
Abrantes	1
Barracão	1
Baixa Grande	1
Belmonte	1
Boa Nova	1
Bom Conselho	1
Bom Jesus da Lapa	1
Bom Jesus dos Meiras	1
Caiteté	1
Cayru	1

Comarca da Feira	1
Conde	1
Correntina	1
Curuçá	1
Esplanada	1
Ipita	1
Jaguaripe	1
Jaguaquara	1
Lavras Diamantina	1
Maracás	1
Matta de São João	1
Minas do Rio das Contas	1
Monte Alegre	1
Monte Santo	1
Oliveira dos Brejinhos	1
Prado	1
Pombal	1
Serrinha	1
S. Goçgalo	1
Santa Therezinha	1
Taperoá	1
Tucano	1
Termo do Seabra	1
Termo do Una	1
Villa do Coração de Maria	1
Villa de S. Francisco	1

Total 325

CASA DE DETENÇÃO

a) Numero global

Homens	1
Mulheres	2
Menores	15

Total 18

b) Idade

De 18 a 21 annos	15
De 21 a 30 annos	2
De 30 a 50 annos	1

Total 18

c) Infracções criminaes

Homicidio	11
Furto	3
Infanticidio	2
Estupro	1
Arrombamento	1

Total 18

d) Pena

Até 1 anno.	0
De mais de 1 a menos de 4.	4
De mais de 4 a menos de 6.	5
De 6 annos.	2
De mais de 6 a menos de 10.	2
De 10 até menos de 20.	3
De mais de 20 annos.	2

18

e) Juizo da condemnação

Santo Amaro	4
Abrantes	1
Amargosa	1
Areia	1
Bomfim	1
Capital	1
Ilhéos	1
Itabuna	1
Jacobina	1
Maragogipe	1
Matta de São João	1
Nazareth	1
Queimados	1
Termo do Rio Real	1
Umburanas	1

Total 18

HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS

a) Numero Global

Homens	10
Mulheres	0
Menores	0
Total	10

b) Idade

De 21 a 30 annos	5
De 30 a 50 annos	5
Total	10

c) Infracções criminaes

Homicidio	7
Roubo	2
Lesões corporaes	1
Total	10

d) Pena

De 4 annos a menos de 6.	1
De 6 annos	1
De 6 a 10 annos	2
De mais de 10 a 20 annos	3
De mais de 20 annos	3
Total	10

e) Juizo da condemnação

Ilhéos	2
Angelical	1
Brotas de Macahibas	1
Capivary	1
Conquista	1
Itapicuru	1
Joazeiro	1
Mundo Novo	1
São Miguel	1
Total	10

HOSPITAL DE SANTA IZABEL

a) Numero Global

Homens	2
Mulheres	0
Menores	0
Total	2

b) Idade

De 24 annos	1
De 35 annos	1
Total	2

c) Infracções criminaes

Homicidio	1
Furto	1
Total	2

d) Pena

De 2 annos e 4 mezes	1
De 30 annos	1
Total	2

e) Juízo da condenação

Rio das Contas.....	
Pedra de Sant'Anna.....	
Total.....	

f) Jurisdição

Todos condemnados epla Justiça Estadual.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A) Numeros Globaes

I

SEXO E IDADE

Homens.	127
Mulheres.	2
Menores.	16
Total.	145

II

INFRACÇÕES CRIMINAES

Homicidio e tentativa.	106
Roubo e furto.	14
Outras.	25
Total.	145

III

JURISDIÇÃO

Todos condemnados pela Justiça Local.

IV

LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA

Os sentenciados cumprem pena na Penitenciaria do Estado em Victoria.

B) Especificações

DISCRIMINAÇÃO NA PENITENCIARIA DO ESTADO

a) Idade

De 18 a 21 annos.....	16
De 21 a 30 annos.....	65
De 30 a 50 annos.....	55
De mais de 50 annos.....	9
Total.	145

b) Infracções criminaes

Homicidio.	106
Furto.	8
Lesões corporaes.....	8
Rapto.....	7
Roubo.	6
Estrupo.	5
Defloramento.	2
Adulterio.	1
Poligamia.	1
Ignorada.	1
Total.	145

c) Pena

Até 1 anno.	1
De 1 a menos de 4 annos.....	19
De 4 annos a menos de 6.....	6
De 6 annos.	25
De mais de 6 a menos de 10.....	8
De 10 até 20 annos.....	62
De mais de 20 annos.....	24
Total.	145

d) Juízo da condenação

1 Cachoeira do Itapemerim.	22
1 Affonso Claudio.	15
1 João Pessoa.	15
2 Colatina.	14
1 Victoria Capital.	13
1 Alegre.	11
Rio Pardo.	9
Itaguassu'.	7
Santa Leopoldina.	7
Muniz Freire.	5
Pão Gigante.	5
Alfredo Chaves.	4
Domingos Martins.	4
Itamirim.	4
São Matheus.	4
Santa Thereza.	3
Calçado.	1
Santa Cruz.	1
Anchieta.	1
Total.	145

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A) Numeros Globaes

I

SEXO E IDADE

Homens.....	141
Mulheres.....	2
Menores.....	16
Total.....	129

II

INTRAÇÕES CRIMINAES

Homicidio e tentativa.....	104
Roubo e furto.....	15
Outras.....	10
Total.....	129

III

JURISDIÇÃO

Justiça estadual.....	126
Justiça federal.....	3
Total.....	129

IV

LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA

Penitenciaria.....	99
Casa de Detenção do Estado.....	30
Total.....	129

B) Especificações

DISCRIMINAÇÕES DOS PRESOS EXISTENTES NOS DOIS ESTABELECIMENTOS PENAES

a) Idade

De 18 a 21 annos.....	16
De 21 a 30 annos.....	52
De 30 a 50 annos.....	58
De mais de 50 annos.....	2
Total.....	129

b) Profissão

Aviador.....	77
Operário.....	14
Commercio.....	9
Pedreiro.....	3
Pescador.....	3
Barbeiro.....	3
Motorista.....	3
Pintor.....	2
Padeiro.....	2
Empregado publico.....	2
Domestica.....	2
Machinista.....	1
Carvoeiro.....	1
Militar.....	1
Marcineiro.....	1
Magarefe.....	1
Embarcadigo.....	1
Musico.....	1
Alfaiate.....	1
Ourives.....	1
Total.....	129

c) Infrações criminaes

Homicidio.....	104
Roubo.....	13
Lesões corporaes.....	3
Estupro.....	2
Defloramento.....	1
Moeda falsa.....	1
Attentado ao pudor.....	1
Furto.....	1
Vadiagem.....	1
Rapto.....	1
Ignorada.....	1
Total.....	129

d) Pena

Até 1 anno.....	1
De 1 a menos de 4.....	16
De 4 a menos de 6.....	17
De 6 annos.....	45
De mais de 6 a menos de 10.....	7
De 10 a menos de 20.....	27
De mais de 20 annos.....	16
Total.....	129

e) Juizo de Condemnação

Campos.....	16
Itaperuna.....	15
Niotheroy.....	15
Parahyba do Sul.....	8
Padua.....	6
Cambuci.....	5
Itaocara.....	5
São Francisco de Paula.....	5
Vassouras.....	5
Barra Mansa.....	4
Santa Maria Magdalena.....	4
Parra do Pirahy.....	3
Iguassú.....	3
Juizo Federal.....	3
Nova Friburgo.....	3
Petropolis.....	3
Santo Antonio de Padua.....	3
São Fidelis.....	3
Valença.....	3
Angra dos Reis.....	2
Ilha do Frio.....	2
Ilha de Itaipua.....	2
Reim Jardim.....	1
Ita-Callo.....	1
Campos.....	1
Macuco.....	1

Magé.....	
Maricá.....	
Rio Claro.....	
São Gonçalo.....	
São João Marcos.....	
Therezopolis.....	
Pirahy.....	
Total.....	129

ESTADO DE SÃO PAULO

A) Numeros Globaes

I

SEXO E IDADE

Homens.....	1.094
Mulheres.....	3
Menores.....	9
Total.....	1.103

II

INFRACÇÕES CRIMINAES

Homicidio e tentativa.....	689
Roubo e furto.....	169
Outras.....	245
Total.....	1.103

III

JURISDIÇÃO

Justiça Local.....	1.093
Justiça Federal.....	10
Total.....	1.103

IV

LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENÁ

Penitenciaria do Estado.....	1.054
Cadeia Publica da Capital.....	49
Total.....	1.103

B) Especificações

Discriminações pelos estabelecimentos penaes

PENITENCIARIA DO ESTADO

a) Numero global

Homens.....	1.054
Mulheres.....	0
Menores.....	0
Total.....	1.054

b) Infrações criminaes

Homicidio.....	666
Roubo.....	151
Furto.....	68
Estupro.....	54
Latrocínio.....	28
Lesões corporaes.....	20
Attentado ao pudor.....	12
Tentativa de homicidio.....	21
Estellionato.....	9
Peculato.....	9
Tentativa de roubo.....	5
Defloramento.....	5
Abigeato.....	4
Falsificação.....	3
Infanticidio.....	3
Rapto.....	3
Extorsão.....	1
Tentativa de estupro.....	1
Tentativa de latrocínio.....	1
Total.....	1.054

c) Pena

De 1 anno	0
De 4 a 6 annos	437
De 6 a 10 annos	161
De 10 a 15 annos	228
De 15 a 20 annos	106
De 20 a 30 annos	122
Total	1.054

d) Juizo da condemnação

Juiz de direito	250
Jury	901
Justiça Federal	3
Total	1.054

CADEIA PUBLICA DE SÃO PAULO

a) Numero global

Homens	37
Mulheres	3
Menores	9
Total	49

b) Idade

De 18 a 21 annos	9
De 21 a 30 annos	18
De 30 a 50 annos	19
De mais de 50 annos	3
Total	49

c) Infracções criminaes

Homicidio	44
Furto	7
Vadiagem	6
Roubo	5
Falsidade	4
Peculato	4
Apropriação indebita	2
Defloramento	2
Estellionato	2
Estampilha falsa	1
Lesões corporaes	1
Latrocínio	1
Estupro	1
Tentativa de homicidio	1
Moeda falsa	1
Total	49

d) Pena

Até 1 anno	3
De mais de 1 a menos de 4	27
De mais de 4 a menos de 6	5
De mais de 6 a menos de 10	8
De mais de 10 a menos de 20	7
De mais de 20	1
Total	49

e) Juizo da condemnação

6ª Vara Criminal	25
2ª Vara Criminal	7
Juizo Federal	7
1ª Vara Criminal	3
3ª Vara Criminal	3
4ª Vara Criminal	2
Juizo Privativo de Menores	1
Tribunal de Justiça	1
Total	49

ESTADO DO PARANÁ

A) Numeros Globaes

I

SEXO E IDADE

Homens	101
Mulheres	0
Menores	5
Total	106

II

INFRACÇÕES CRIMINAES

Homicidio	74
Roubo e furto	14
Outras	18
Total	106

III

JURISDIÇÃO

Justiça local	103
Justiça Militar Federal	3
Total	106

IV

LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA

Todos cumprem pena na Penitenciaria do Estado.

B) Especificações

DISCRIMINAÇÃO NA PENITENCIARIA

a) Idade:

De 18 a 21 annos	5
De 21 a 30 annos	49
De 30 a 50 annos	46
De mais de 50 annos	6
Total	106

b) Infracções criminaes:

Homicidio	72
Furto	9
Estupro	7
Lesões corporaes	6
Roubo	5
Defloramento	2
Deserção	1
Prevaricação	1
Polygamia	1
Homicio militar C. P. M. art. 150	1
Tentativa de homicidio	1
Total	106

c) Pena:

Até 1 anno	3
De mais de 1 a menos de 4	21
De mais de 4 a menos de 6	8
De mais de 6 a menos de 10	38
De mais de 10 a menos de 20	19
De mais de 20 annos	19
Total	106

d) Juizo da condemnação:

Curitiba	17
São José dos Pinhães	10
Guarapuava	9
Lapa	8
Colombo	5
Jacarésinho	3
Rio Negro	3
Conselho de Justiça Militar do Estado	4
Palmeiras	4

Ponta Grossa.	4
Campo Largo	3
Capivary	3
Antonina.	2
Cambará	2
Imbituva	2
Ypiranga	2
Palmas.	2
Prudentópolis	2
Ribeirão Claro	2
Santo Antonio de Platina.	2
5ª Circumscrição Judiciaria Militar.	2
Tibagy	2
Conselho Superior do D. E. do Sul.	1
Castro.	1
Serro Azul.	1
Iraty.	1
São Jeronymo.	1
Siqueira Campos	1
Reserva	1
Jatahy.	1
Jaguariava	1
Total.	106

ESTADO DE SANTA CATHARINA

A) Numeros Globaes

I

SEXO E IDADE

Homens.	88
Mulheres.	3
Menores.	16
Total.	107

II

INFRACÇÕES CRIMINAES

Homicídio e tentativa.	51
Roubo e furto.	16
Outras.	40
Total.	107

III

JURISDIÇÃO

Todos condemnados pela Justiça Estadual. ;

IV

LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA

Os sentenciados cumpre pena da Penitenciaria do Estado.

B) Especificações

DISCRIMINAÇÃO NA PENITENCIARIA DA CAPITAL

a) Nacionalidade

Brasileiros.	99
Estrangeiros.	8
Total.	107

b) Estado civil

Solteiros.	57
Casados.	44
Viuvos.	6
Total.	107

c) Cor,

Branca.	60
Parda.	36
Preta.	11
Total.	107

d) Idade

De 18 a 21 annos.	16
De 21 a 30 annos.	86
De 30 a 50 annos.	5
Total.	107

e) Instrucção

Os que têm.	72
Os que não têm.	35
Total.	107

f) Profissão

Lavrador.	48
Militar.	9
Jornaleiro.	8
Carpinteiro.	5
Operario.	5
Commerciante.	4
Domestica.	3
Pintor.	3
Mecanico.	2
Padeiro.	2
Maritimo.	2
Empregado publico.	2
Chauffeur.	1
Agenciador.	1
Marcineiro.	1
Empregado de commercio.	1
Speaker.	1
Radio telegraphista.	1
Professor.	1
Alfaiate.	1
Tintureiro.	1
Ferreiro.	1
Engenheiro.	1
Pedreiro.	1
Typographo.	1
Pescador.	1
Total.	107

g) Infracções criminaes

Homicídio.	51
Lesões corporaes.	13
Roubo.	13
Estupro.	0
Decreto n. 4.780 de 27-9-1923.	5
Estelionato.	4
Defloramento.	3
Furto.	3
Rapto.	2
Attentado ao pudor.	1
Damno.	1
Fallencia.	1
Venda de loteria.	1
Total.	107

h) Pena

Até 1 anno.	1
De mais de 1 a menos de 4.	29
De 4 a menos de 6.	18
De 6 annos.	19
De mais de 6 a menos de 10.	14
De 10 a menos de 20.	18
De mais de 20 annos.	8
Total.	107

i) Juiz da condemnação

Florianopolis.	15
C. Novos.	12
Cruzeiro.	8
Lagos.	7
Jonville.	6
Rio do Sul.	6
São Bento.	6
P. União.	5
Tubarão.	5

Araranguá.	4
Blumenau.	4
Canoinhas.	4
Tijucas.	4
Curitibanos.	3
Laguna.	3
São Francisco.	3
Itajubá.	2
Mafra.	2
Palhoças.	2
São José.	2
Chapecó.	1
Crescina.	1
Hamônia.	1
São Joaquim.	1

Total. 407

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A) Números Globaes

I

SEXO E IDADE

Homens	385
Mulheres	10
Menores	16
Total	411

II

INFRACÇÕES CRIMINAES

Homicídio e tentativa	303
Roubo e furto	30
Outras	78
Total	411

III

JURISDIÇÃO

Justiça Estadual	409
Justiça Federal	1
Justiça Militar	1
Total	411

IV

LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA

Os sentenciados cumprem pena na Casa de Correccão do Estado, em Porto Alegre.

B) Especificações

DISCRIMINAÇÃO NA PENITENCIARIA

a) Idade

De 16 a 21 annos	16
De 21 a 30 annos	166
De 30 a 50 annos	190
De mais de 50 annos	39
Total	411

b) Infracções criminaes

Homicídio	297
Roubo	24
Estupro	22
Lethrocínio	20
Tentativa de homicídio	16
Defloramento	7
Furto	6
Attentado ao pudor	4
Rapto	4
Infanticídio	3
Resistência	3
Uxoriciídio	1
Tentativa de estupro	1
Moeda falsa	1
Estelionato	1
Abigeato	1
Total	411

c) Pena

Até 1 anno	7
De 1 a 4 annos	58
De 4 a 6 annos	24
De 6 a 10 annos	155
De 10 a 20 annos	67
De mais de 20 annos	76
Total	411

ESTADO DE MINAS GERAES

A) Números Globaes

I

SEXO E IDADE

Homens	387
Mulheres	9
Menores	70
Total	966

II

INFRACÇÕES CRIMINAES

Homicídio e tentativa	721
Roubo e furto	132
Outras	113
Total	966

III

JURISDIÇÃO

Todos condemnados pela Justiça local

IV

LOCALS DO CUMPRIMENTO DA PENA

Ouro Preto (penitenciaria)	107
Uberaba (penitenciaria)	59
Cadeia Publica de Belo Horizonte	53
Cadeia Publica de Barbacena	45
Cadeia Publica de Caratinga	43
Cadeia Publica de Iamarandiba	22
Cadeia Publica de Pécânia	22
Cadeia Publica de Rio Branco	19
Cadeia Publica de Muriaé	16
Cadeia Publica de Theophilo Ottoni	16
Cadeia Publica de Sabará	15
Cadeia Publica de Diamantina	14
Cadeia Publica de Ferros	14
Cadeia Publica de Marianna	13
Cadeia Publica de Cero Fino	13
Cadeia Publica de Pouso Alegre	13
Abaeté.	12
Itabira.	11
Santa Luzia.	11
Tiradentes.	11
Viçosa.	11
Campanha.	10
Guanhães.	10
Lavras.	10
Ubá.	10
Campo Bello.	9
Capellinha.	9
Muzambinho.	9
Baependi.	8
Conselheiro Lafayette.	8
Parahyba.	8
Ponte Nova.	8
São João Nepomuceno.	8
Santa Rita do Sapucahy.	8
Cataguazes.	7
Christina.	7
Formiga.	7
Juiz de Fora.	7
Mar de Espanha.	7
Oliveira.	7
Pomba.	7
Serro.	7
Carmo do Rio Branco.	6
Carangola.	6
Ipanema.	6
Minas Novas.	6
Montes Claros.	6

Monte Santo.	6
São Gotthardo.	6
São João d'El-Rey.	6
Bomfim.	5
Conceição.	5
Entre Rios.	5
Lambary.	5
Rio Pardo.	5
Rio Preto.	5
São Sebastião do Paraíso.	5
Sete Lagoas.	5
Ayuruoca.	4
Araxá.	4
Caeté.	4
Camanducaia.	4
Campos Geraes.	4
Itaituba.	4
Rio Casca.	4
Santo Antonio do Monte.	4
Pontas.	4
Raul Soares.	4
Pedro Leopoldo.	4
Aymorés.	3
Cabo Verde.	3
Carmo do Parahyba.	3
Curvello.	3
Dôres da Boa Esperança.	3
Itaituba.	3
Itajubá.	3
Januaria.	3
Jequitinhonha.	3
Leopoldina.	3
Patos.	3
Passos.	3
Piranga.	3
Pouso-Alto.	3
Rio Novo.	3
São Domingos do Prata.	3
Uberaba.	3
Uberlandia.	3
Varginha.	3
Abre-Campo.	2
Alfenas.	2
Araguary.	2
Bambunhy.	2
Caldas.	2
Cambunhy.	2
Divinópolis.	2
Eloy Mendes.	2
Estrella do Sul.	2
Guaxupé.	2
Grão Mongol.	2
Jacutinga.	2
Lima Duarte.	2
Mercos.	2
Ouro Preto.	2
Pitanguy.	2
Peué.	2
Salinas.	2
Santa Barbara.	2
Santa Quiteria.	2
S. Gonçalo do Sapucahy.	2
São Domingos do Prata.	2
São Manoel do Mutum.	2
Virginópolis.	2
Areado.	1
Bom-Despacho.	1
Botelhos.	1
Brazópolis.	1
Cassia.	1
Coração de Jesus.	1
Gimirim.	1
Guarany.	1
Ibiricy.	1
Itaúna.	1
Manhuassu.	1
Manhumirim.	1
Nepomuceno.	1
Passa-Quatro.	1
Patrocínio.	1
Perdões.	1
Tremedal.	1
Tupaciguara.	1

Total. 966

B) Especificações

DISCRIMINAÇÃO PELAS DIVERSAS CADEIAS E PENITENCIARIAS DO ESTADO

a) Idade

De 18 a 21 annos.	70
De 21 a 30 annos.	442
De 30 a 50 annos.	397
De mais de 50 annos.	50
Ignoradas.	7
Total.	966

b) Infracções criminaes

Homicidio.	686
Roubo.	80
Furto.	52
Tentativa de homicidio.	35
Estupro.	22
Defloramento.	31
Lesões corporaes.	16
Latrocinio.	15
Abigeato.	12
Bigamia.	3
Estellionato.	3
Incendio.	3
Attentado ao pudor.	2
Falsificação.	2
Desfalque.	1
Fuga de presos.	1
Infanticidio.	1
Porte de armas.	1
Total.	966

c) Pena

De menos de 1 anno.	28
De 1 até menos de 4 annos.	138
De 4 a menos de 6 annos.	198
De mais de seis a menos de 10.	254
De 10 a menos de 20.	289
De mais de 20 annos.	59
Total.	966

ESTADO DE MATTO GROSSO

A) Numeros Globaes

I

SEXO E IDADE

Homens.	45
Mulheres.	1
Menores.	7
Total.	53

II

INFRACÇÕES CRIMINAES

Homicidio e tentativa.	47
Roubo e furto.	6
Outras.	6
Total.	53

III

JURISDIÇÃO

Todos condemnados pela Justiça local.

IV

LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA

Os sentenciados cumprem pena em diversas cadeias do Estado

B) Especificações

DISCRIMINAÇÃO NAS DIVERSAS CADEIAS

a) Idade

De 18 a 21 annos.	7
De 21 a 30 annos.	23
De 30 a 50 annos.	23
De mais de 50 annos.	1
Total.	53

b) Infrações criminaes

Homicídio.	45
Lesões corporaes.	3
Defloramento.	2
Tentativa de homicídio.	2
Aggressão.	1
Total.	53

c) Pena

Até 1 anno.	0
De mais de 1 a menos de 4.	5
De mais de 4 a menos de 6.	5
De 6 annos.	1
De mais de 6 a menos de 10.	3
De mais de 10 a menos de 20.	22
De mais de 20 annos.	17
Total.	53

d) Juizo da condennação

Sagrado.	12
São Luiz Cáceres.	7
Poconé.	6
Ponta Porã.	5
Bella Vista.	4
Campo Grande.	4
Corumbá.	4
Tres Lagoas.	3
Santo Antonio do Rio Baixo.	2
Diamantino.	1
Juiz da Capital.	1
Miranda.	1
Nivagem.	1
Rosario Oeste.	1
Segunda Vara da Capital.	1
Total.	53

ESTADO DE GOYAZ

A) Numeros Globaes

I

SEXO E IDADE

Homens.	30
Mulheres.	0
Menores.	5
Total.	35

II

INFRACÇÕES CRIMINAES

Homicídio e tentativa.	31
Roubo e furto.	0
Outras.	4
Total.	35

III

JURISDIÇÃO

Todos condemnados pela Justiça local.

IV

LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA

Os sentenciados cumprem pena nas diversas cadeias do Estado.

B) Especificações

DISCRIMINAÇÃO NAS DIVERSAS CADEIAS

a) Idade

De 18 a 21 annos.	5
De 21 a 30 annos.	16
De 30 a 50 annos.	11
De mais de 50 annos.	3
Total.	35

b) Infrações criminaes

Homicídio e tentativa.	19
Roubo.	10
Furto.	5
Resistencia.	1
Total.	35

c) Pena

Até 1 anno.	1
De mais de 1 a menos de 4.	4
De mais de 4 a menos de 6.	2
De 6 annos.	0
De mais de 6 a menos de 10.	9
De mais de 10 a menos de 20.	11
De mais de 20 annos.	8
Total.	35

d) Juizo da condennação

Juizo de Direito da capital.	11
Juizo de Direito de Pouso Alto.	5
Juizo de Direito do Rio Verde.	5
Superior Tribunal de Justiça.	3
Juizo de Direito de Pyrenopolis.	3
Juizo de Direito de Corumbá.	1
Juizo de Direito de Catalão.	1
Juizo de Direito de Jaraguá.	1
Juize de Direito de Morrinhos.	1
Juizo de Direito de Santa Luiza.	1
Juizo de Direito de Ipameri.	1
Juizo Municipal de Rio Bonito.	1
Total.	35

DISTRICTO FEDERAL

A) Numeros Globaes

I

SEXO E IDADE

Homens.	660
Mulheres.	10
Menores.	13
Total.	683

II

INFRACÇÕES CRIMINAES

Homicídio e tentativa.	182
Roubo e furto.	226
Outras.	275
Total.	683

III

JURISDIÇÃO

	CC.	CD.	CCal.	M.J.	F.S.C.	I.G.	P.M.	Total
Justiça Federal	2	2	0	0	0	0	0	4
Justiça Militar	7	2	0	3	57	0	0	69
Justiça da Polícia Militar	0	0	0	0	0	0	1	1
Justiça local..	194	250	137	11	3	7	7	609
Totais ..	203	254	137	14	60	7	8	683

IV

LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA

Casa de Correção.....	203
Casa de Detenção.....	254
Colônia Correccional de Dous Rios.....	137
Manicômio Judiciário	14
Fortaleza de Santa Cruz.....	60
Polícia Militar	8
Ilha das Cobras.....	7
Total	683

B) Especificações

DISCRIMINAÇÃO

CASA DE CORREÇÃO

a) Numero global

Homens	203
Mulheres	0
Menores	0
Total	203

b) Jurisdição

Justiça Federal	2
Justiça Militar	7
Justiça local (Districto Federal).....	194
Total	203

c) Nacionalidade

Brasileiros	183
Estrangeiros	20
Total	203

Brasileiros

Districto Federal	55
Rio de Janeiro.....	33
Minas Geraes	21
Pernambuco	16
Rio Grande do Sul.....	14
Bahia	13
São Paulo	6
Ceará	4
Alagoas	4
Para	3
Sergipe	3
Maranhão	2
Piahy	2
Rio Grande do Norte.....	2
Parahyba	2
Amazonas	1
Espirito Santo	1
Paraná	1
Total	183

Estrangeiros

Portugal	13
Hespanha	4
Italia	1
Russia	1
Syria	1
Total	20
Total geral	203

e) Estado civil

Solteiros	152
Casados	40
Viuvos	11
Total	203

f) Cor

Branca	89
Parda	71
Preta	43
Total	203

g) Instrução

Rudimentar.....	143
Analphabetos.....	43
Nulla.....	9
Superior.....	7
Ignorada.....	1
Total.....	203

h) Idade

De 21 a 30 annos.....	134
De 30 a 50 annos.....	64
De mais de 50 annos.....	5
Total.....	203

i) Infracções criminaes

Homicídio.....	98
Roubo.....	58
Furto.....	15
Tentativa de homicídio.....	10
Lesões corporaes.....	5
Estellionato.....	4
Tentativa de roubo.....	4
Extorsão.....	3
Apropriação indebita.....	1
Estupro.....	1
Incendio.....	1
Peculato.....	1
Resistencia.....	1
Tentativa de estupro.....	1
Total.....	203

Até 1 anno.....	2
De mais de 1 a menos de 4.....	43
De mais de 4 a menos de 6.....	26
De 6 annos.....	13
De mais de 6 a menos de 10.....	32
De mais de 10 a menos de 20.....	51
De mais de 20 annos.....	36
Total.....	203

k) Juízo da condennação

6ª Vara Criminal (Jury).....	91
3ª Vara Criminal.....	19
1ª Vara Criminal.....	14
2ª Vara Criminal.....	14
4ª Vara Criminal.....	13
8ª Vara Criminal.....	13
5ª Vara Criminal.....	9
7ª Vara Criminal.....	6
1ª Auditoria da Marinha.....	4
4ª Pretoria Criminal.....	4
3ª Pretoria Criminal.....	3
7ª Pretoria Criminal.....	3
Auditoria da Policia Militar.....	2
2ª Pretoria Criminal.....	2
5ª Pretoria Criminal.....	2
1ª C. M. M.....	1
1ª Pretoria Criminal.....	1
2ª Vara Federal.....	1
3ª Vara Federal.....	1
Total	203

CASA DE DETENÇÃO

a) Numero global

Homens	244
Mulheres	3
Menores	7
Total	254

b) Nacionalidade

Estrangeiros

Portuguez	21
Hespanhol	3
Italiano	2
Allemao	2
Syrio	2
Russo	1
Total	31

Brasileiros

Districto Federal	118
Estado do Rio de Janeiro.....	49
Estado de Minas Geraes.....	14
Estado da Bahia.....	8
Estado de Pernambuco.....	7
Estado de São Paulo.....	5
Estado do Ceará.....	4
Estado do Pará.....	3
Estado do Maranhão.....	3
Estado de Alagoas.....	3
Estado da Parahyba.....	2
Estado do Espirito Santo.....	2
Estado do Rio Grande do Sul.....	2
Estado do Amazonas.....	1
Estado do Rio Grande do Norte.....	1
Estado de Sergipe.....	1
Total	223

c) Estado Civil

Solteiro	197
Casado.....	51
Viuvo	6
Total	254

d) Côr

Branca	129
Parda	85
Preta	40
Total	

e) Idade

De 18 a 21 annos.....	7
De 21 a 30 annos.....	86
De 30 a 50 annos.....	140
De mais de 50 annos.....	11
Total	254

f) Infracções criminaes

Roubo	69
Homicidio.....	48
Furto	47
Ferimentos graves	16
Ferimentos leves	16
Attendendo ao pudor.....	12
Estelionato	12
Uso de gazua.....	9
Defloramento	8
Estupro	6
Peculato	5
Homicidio involuntario.....	3
Entrada em casa alheia.....	2
Fallencia	1
Total	254

g) Pena

Até 1 anno.....	19
De mais de 1 a menos de 4.....	112
De mais de 4 a menos de 6.....	40
De 6 annos.....	24
De mais de 6 a menos de 10.....	35
De mais de 10 a menos de 20.....	18
De mais de 20 annos.....	6
Total	254

COLONIA CORRECCIONAL DE DOUS RIOS

a) Numeros Globaes

Homens	124
Mulheres	7
Menores	6
Total	137

b) Jurisdicção

Todos condemnados pela Justiça local.

b) Nacionalidade

Brasileira	131
Estrangeira	6
Total	137

Brasileiros

Estado do Rio.....	35
Districto Federal	30
Minas Geraes	14
São Paulo	13
Pernambuco	8
Bahia	6
Parahyba	4
Rio Grande do Sul.....	4
Alagoas	3
Pará	2
Sergipe	2
Santa Catharina	2
Acre	1
Amazonas	1
Maranhão	1
Piauhy	1
Ceará	1
Rio Grande do Norte.....	1
Espirito Santo	1
Paraná	1
Total	131

Estrangeiros

Portugal	4
Allemanha	1
Africa ingleza	1
Total	6

e) Estado civil

Solteiros	115
Casados	15
Viuvos	7
Total	137

f) Cór

Branca	53
Preta	44
Parda	40
Total	137

g) Instrucção

Os que têm	80
Os que não têm	57
Total	137

h) Idade

De 18 a 21 annos	6
De 21 a 30 annos	73
De 30 a 50 annos	49
De mais de 50 annos	8
De idade ignorada	1
Total	137

i) Infracções criminaes

Vadiagem	58
Furto	19
Homicidio	17
Roubo	17
Ignorados	16
Lesões corporaes	8
Estelionato	1
Coteria	1
Total	137

j) Pena

Até 1 anno	18
De mais de 1 a menos de 4	76
De mais de 4 a menos de 6	15
De 6 annos	9
De mais de 6 a menos de 10	9
De mais de 10 a menos de 20	9
De mais de 20 annos	0
Ignorada	1
Total	137

k) Juizo da condemnação

6ª Vara Criminal	15
5ª Pretoria Criminal	13
6ª Pretoria Criminal	12
8ª Pretoria Criminal	12
2ª Vara Criminal	12
3ª Pretoria Criminal	11
7ª Pretoria Criminal	10
2ª Pretoria Criminal	8
4ª Pretoria Criminal	8
7ª Vara Criminal	8
1ª Vara Criminal	7
4ª Vara Criminal	6
5ª Vara Criminal	4
8ª Vara Criminal	4
1ª Pretoria Criminal	4
3ª Vara Criminal	5
Total	137

MANICOMIO JUDICIARIO

a) Numero global

Homens	14
Mulheres	0
Menores	0
Total	14

b) Jurisdicção

Justiça Militar	3
Justiça Local	11
Total	11

c) Nacionalidade

Brasileira	11
Estrangeira	3
Total	14

Brasileiros

Rio de Janeiro	4
Sergipe	2
Pernambuco	1
Alagoas	1
Espirito Santo	1
Santa Catharina	1
Rio Grande do Sul	1
Total	11

Estrangeiros

Portugal	2
Italia	1
Total	3

e) Estado civil

Solteiros	12
Casado	1
Viuvo	1
Total	14

f) Cór

Parda	7
Branca	6
Preta	1
Total	14

g) Instrucção

Elementar	6
Analphabetos	4
Primaria	2
Rudimentar	2
Total	14

h) Idade

De 18 a 21 annos	0
De 21 a 30 annos	5
De 30 a 50 annos	7
De mais de 50 annos	2
Total	14

i) Infracções criminaes

Homicidio	7
Deserção	2
Furto	1
Lesões corporaes	2
Roubo	1
Tentativa de homicidio	1
Total	14

j) Pena

Até 1 anno	0
De mais de 1 a menos de 4.....	1
De mais de 4 a menos de 6.....	0
De 6 annos	12
De mais de 6 a menos de 10.....	0
De mais de 10 a menos de 20.....	1
De mais de 20 annos.....	1

Total..... 14

k) Juizo da Condemnação

6ª Vara Criminal (Jury).....	5
Auditoria de Guerra	3
5 Pretoria Criminal	2
1 Pretoria Criminal	1
2ª Pretoria Criminal	1
7ª Vara Criminal	1
8ª Vara Criminal.....	1

Total..... 14

PRESIDIO MILITAR DA FORTALEZA DE SANTA CRUZ

a) Numero global

Homens	60
Mulheres	0
Menores	0

Total..... 60

b) Jurisdicção

Justiça Militar	37
Supremo Tribunal Militar.....	20
Justiça local	3

Total..... 60

c) Nacionalidade

Estrangeira	0
Brasileira	60

Total..... 60

Brasileiros

Pernambuco	10
Rio Grande do Sul	10
Minas Geraes	8
Districto Federal	7
Rio de Janeiro	5
Alagoas	4
Ceará	3
Parahyba	3
Bahia	3
Pará	2
Maranhão	2
Rio Grande do Norte	2
Santa Catharina	1

Total..... 60

d) Estado civil

Solteiros	46
Casados	11
Viuvo	1

Total..... 60

e) Cor

Branca	26
Morena	20
Parda	7
Preta	7

Total..... 60

f) Instrucção

Os que têm	49
Os que não têm.....	11

Total..... 60

g) Idade

De 18 a 21 annos.....	0
De 21 a 30 annos	39
De 30 a 50 annos.....	19
De mais de 50 annos.....	1
Ignorada	1

Total..... 60

h) Religião

Todos catholicos:

i) Infracções criminaes

Homicidio	23
Ferimentos	11
Arrombamento	6
Peculato	4
Defloramento	3
Deserção e fuga.....	3
Apropriação indebita	1
Agressão	1
Damnificação de transporte.....	1
Falsificação e resistencia.....	1
Insubordinação	1
Furto	1
Latrocínio	1
Libidinagem	1
Recusa de sorteio.....	1

Total..... 60

j) Pena

Até 1 anno	2
De mais de 1 a menos de 4.....	30
De mais de 4 a menos de 6.....	5
De 6 annos	2
De mais de 6 a menos de 10.....	1
De mais de 10 a menos de 20.....	15
De mais de 20 annos	5

Total..... 60

k) Juizo da condemnação

Supremo Tribunal Militar	15
4ª Pretoria Criminal	12
1ª C. J. M.	14
Juizo da 3ª C. J. M.....	7
3ª Vara Criminal	5
5 Companhia do C. J.....	2
2 C. J. M.	2
6ª Vara Criminal	2
7ª C. J. M.	1

Total..... 60

PRESIDIO MILITAR DA ILHA DAS COBRAS

a) Numero global

Homens	7
Mulheres	0
Menores	0

Total..... 7

b) Jurisdicção

Todos condemnados pela Justiça local.

c) Nacionalidade

Todos brasileiros.

d) Naturalidade

Estado do Rio de Janeiro.....	2
Parahyba	1
Ceará	1
Pernambuco	1
Bahia	1
Districto Federal	1

Total..... 7

e) Estado civil

Solteiro	6
Casado	1
Viuvo	0
Total	7

f) Cór

Parda	4
Branca	2
Preta	1
Total	7

g) Instrução

Secundária	5
Primária	1
Analphabeto	1
Total	7

h) Idade

De 18 a 21 annos	0
De 21 a 30 annos	6
De 30 a 50 annos	1
De mais de 50 annos	0
Total	7

i) Religião

Todos catholicos.

j) Infrações criminaes

Loterias e rifas	4
Attentado ao pudor	1
Lesões corporaes	1
Roubo	1
Total	7

k) Pena

Até 1 anno	5
De mais de 1 a menos de 4	2
De mais de 4 a menos de 6	0
De 6 annos	0
De mais de 6 a menos de 10	0
De mais de 20 annos	0
Total	7

l) Juizé da condemnação

3ª Vara Criminal	3
1ª Vara Criminal	1
4ª Vara Criminal	1
7ª Vara Criminal	1
8ª Pretoria Criminal	1
Total	7

POLICIA MILITAR

a) Numero global

Homens	8
Mulheres	0
Menores	0
Total	8

b) Jurisdição

Justiça Local	7
Justiça Militar	1
Total	8

c) Nacionalidade

Todos brasileiros.

d) Naturalidade

Alagoas	2
Districto Federal	3
Pernambuco	1
Bahia	1
Rio de Janeiro	1
Total	8

e) Estado civil

Solteiro	7
Casado	1
Viuvo	0
Total	8

f) Cór

Parda	5
Branca	2
Morena	1
Preta	0
Total	8

g) Instrução

Os que têm	8
Os que não têm	0
Total	8

h) Idade

De 18 a 21 annos	0
De 21 a 30 annos	5
De 30 a 50 annos	3
De mais de 50 annos	0
Total	8

i) Religião

Todos catholicos.

j) Infrações criminaes

Deserção	4
Conspiração	1
Defloramento	1
Destruição de embarcação	1
Tentativa de homicidio	1
Total	8

k) Pena

Até 1 anno	1
De mais de 1 a menos de 4	6
De mais de 4 a menos de 6	1
De 6 annos	0
Demais de 6 a menos de 10	0
De mais de 20 annos	0
Total	8

l) Juizé da condemnação

Todos condemnados pela Justiça Militar.

TERRITORIO DO ACRE

A) Numeros Globaes

I

SEXO E IDADE

Homens	34
Mulheres	0
Menores	1
Total	35

II

INFRACÇÕES CRIMINAES

Homicídio e tentativa.....	27
Roubo e furto.....	1
Outras.....	7
Total.....	35

III

JURISDIÇÃO

Todos condemnados pela Justiça Local.

IV

LOCAL DO CUMPRIMENTO DA PENA

Cadeia de Rio Branco.....	22
Cadeia de Senna Madureira.....	9
Cadeia de Xapury.....	4
Total.....	35

B) Especificações

Discriminação

CADEIA DE RIO BRANCO

a) Numero global

Homens.....	22
Mulheres.....	0
Menores.....	0
Total.....	22

Total.....22

b) Idade

De 21 a 30 annos.....	2
De 30 a 50 annos.....	18
De mais de 50 annos.....	2
Total.....	22

c) Infracções criminaes

Homicídio e tentativa.....	17
Libidinagem.....	3
Rapto.....	1
Roubo.....	1
Total.....	22

d) Pena

De mais de 4 a menos de 4 annos.....	4
De mais de 6 a menos de 10 annos.....	4
De mais de 10 a menos de 20 annos.....	10
De mais de 20 annos.....	4
Total.....	22

e) Juizo da condemnação

Tribunal do Jury.....	17
Juizo de Direito.....	5
Juizo Municipal.....	0
Total.....	22

CADEIA DE SENNA MADUREIRA

a) Numero global

Homens.....	9
Mulheres.....	0
Menores.....	0
Total.....	9

b) Idade

De 21 a 30 annos.....	1
De 30 a 50 annos.....	6
De mais de 50 annos.....	2
Total.....	9

c) Estado civil

Solteiros.....	4
Casados.....	3
Viuvos.....	2
Total.....	9

d) Profissão

Agricultor.....	4
Seringueiro.....	3
Carpinteiro.....	1
Commerciante.....	1
Total.....	9

e) Infracções criminaes

Homicídio e tentativa.....	6
Estupro.....	2
Resistencia.....	1
Total.....	9

f) Pena

De 4 a 6 annos.....	2
De mais de 6 a 10 annos.....	4
De mais de 10 a menos de 20 annos.....	2
De mais de 20 annos.....	1
Total.....	9

g) Juizo da condemnação

Tribunal do Jury.....	6
Juizo de Direito.....	2
Juizo Municipal.....	1
Total.....	9

CADEIA DE XAPURY

a) Numeros globaes

Homens.....	3
Mulheres.....	0
Menores.....	1
Total.....	4

b) Idade

De 18 a 21 annos.....	1
De 30 a 50 annos.....	3
De mais de 50 annos.....	0
Total.....	4

c) Profissão

Seringueiro.....	3
Agricultor.....	1
Total.....	4

d) Estado civil

Solteiro.....	3
Casado.....	1
Viuvo.....	0
Total.....	4

e) Infracções criminaes

Homicídio.....	3
Tentativa de homicídio.....	1
Total.....	4

1) Juízo da condenção

Tribunal do Jury	4
Juizo de Direito	0
Juizo Municipal	0
Total	4

Confere. — *Luiz Candido Mendes de Almeida*, encarregado do Cadastro Judiciario e Penitenciario.

Visto. — *Armando Costa*, secretario geral do Conselho Penitenciario do Districto Federal e da Inspectoria Geral Penitenciaria.

Primeira secção

Requerimentos despachados

Antonio Felipe Galvão, pedindo licença. — Dirija-se ao presidente da Corte de Appellação.

Ubirajara Braz Pereira da Silva. — Apresente o titulo de nomeação para ser apostillado.

Bacharel Florencio Aguiar de Mattos. — Indeferido, de accordo com a informação.

Bacharel Heraclito Ferreira de Queiroz. — Indeferido, de accordo com a informação.

Segunda secção

Por portaria do dia 20 do corrente mez foram concedidos dois mezes de licença, em prorrogação, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935 ao anspçada graduado da Policia Militar do Districto Federal, Balbino Fernandes da Conceição.

Directoria de Contabilidade

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 5 de fevereiro de 1937

Por portarias de 5 de fevereiro corrente, foram nomeados, para membros da Sub-Commissão do Orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o director e o official administrativo da classe J, da respectiva Secretaria de Estado, bacharel Amadeu da Cunha Laquintinie e Dr. Cincinnato Galvão Ferreira Chaves.

Por aviso da mesma data, foi designado o official administrativo da classe I, da referida Secretaria de Estado Adalberto de Souza Braga Netto, para auxiliar os trabalhos da alludida sub-commissão, sem prejuizo dos respectivos serviços.

Telegrammas:

Ao Juiz Federal na secção do Estado do Ceará:

Communicou-se haver sido solicitada ao Ministerio da Fazenda a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquella Estado do credito de 12:000\$, para aquisição de mobiliario para aquelle Juizo, o que deve ser feito mediante concorrência publica.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado de Alagoas:

Reiterou-se a declaração constante do telegramma de 11 de novembro de 1936, relativamente as providencias opporunas deste ministerio para a abertura do credito especial para pagamento de subsidio aos Juizes do Tribunaes Eleitoraes na época da apuração.

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Amazonas:

Declarou-se, em resposta ao telegramma daquella Tribunal, que este ministerio providenciara para a abertura do credito especial para pagamento do subsidio aos Juizes daquelle Tribunal na época da apuração.

Avisos:

Ao ministro de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 317 — Transmittiu-se o processo referente ao auxilio pedido pela Liga Espiritosantense contra a Tuberculose, com sede em Victoria.

— Ao procurador do Tribunal de Segurança Nacional:

N. 318 — Declarou-se que não dispondo este ministerio do steno-dactylographo, solicitada no officio daquella Procuradoria, torna-se necessaria a apresentação de proposta

nos termos do disposto no decreto n. 871, de 1 de junho de 1936.

Requerimento despachado

Dr. Manoel Martiniano do Prado, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber como interventor federal no Territorio do Acre, de 11 de fevereiro a 13 de abril de 1935. — O requerente não pôde ser attendido á vista do disposto no art. 3º, § 3º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Telegrammas:

Ao director do Patronato Agrícola Arthur Bernardes:

Declarou-se que o credito para pagamento de differença de vencimentos que competem a funcionarios daquelle Patronato deverá ser opportunamente distribuido á Delegacia naquella Estado.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Communicou-se haverem sido solioitadas providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser distribuida aquella Delegacia o credito de 12:000\$, para aquisição de moveis para a sede do Juizo Federal na secção do mesmo Estado, mediante concorrência publica.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Declarou-se haver o Sr. ministro resolvido communicar ao da Fazenda que deve ser considerado sem effeito o pedido para ser pago ao chefe da secção da Secretaria do Tribunal Regional naquella Estado, Carlos Alberto Mello Rezende apenas o respectivo ordenado de vez que, ao mesmo assiste o direito ao pagamento dos vencimentos integraes, uma vez que aquelle funcionario está á disposição do Tribunal Regional no Districto Federal mediante requisição legal, á vista da autonomia outorgada aos Tribunaes pela Constituição Federal.

Officios:

Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 222 — Restituíram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 1, 2, 3, 4 e 5, nas importancias respectivamente de réis 166:000\$, 146:000\$, 110:000\$, 2:400\$ e 4:000\$, em favor do thesoureiro daquelle repartição, The Rio de Janeiro Tramway Light and Power e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, afim de serem encaminhadas a esta Directoria Geral separadamente.

— Ao presidente da comissão encarregada da Divida Fluctuante:

N. 223 — Transmittiu-se o requerimento em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede pagamento de contas no total de 7:885\$942, proveniente de serviços prestados a Escola 15 de Novembro em 1924.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 227 — Solicitaram-se informações sobre o preço de 1.000 exemplares da Constituição Federal a serem fornecidos ao Ministerio da Guerra afim de ser extrahido o empenho estimativo.

— Ao director da Escola João Luiz Alves:

N. 228 — Restituíram-se as primeiras vias do pedido n. 19, na importancia de 2:997\$ e da respectiva conta da Casa de Correção de accordo com a solicitação constante dos officios ns. 774 e 775.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 229 — Declarou-se não ser possível attender agora ao pedido de reforço ao empenho de n. 116, referente ao fornecimento de uma colleção de leis á Bibliotheca Publica do Estado de S. Paulo, visto tratar-se de empenho feito em 1936.

Requerimento despachado

Companhia Telephonica Brasileira, reiterando o pedido de pagamento de contas nas importancias de 50\$ e 330\$, provenientes de serviços telephonicos prestados a Policia Civil em 1922. — O pagamento das alludidas contas já foi solicitado.

Segunda Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 316 — Solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, a A. J. Ferreira Leal, da quantia de 1:998\$, proveniente de fornecimentos feitos á Imprensa Nacional em 1936.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 224 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem fornecidas passagens, por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para 3 filhas menores do continuoproteiro do Tribunal Regional Eleitoral no Estado do Espirito Santo, Henrique Ribeiro Louzada, todas em 1ª classe do porto desta Capital ao de Victoria.

— Ao engenheiro-chefe do Escripatorio de Obras:

N. 225 — Remetteu-se a cópia do orçamento apresentado pela Garage Baptista para concertos do automovel do Juizo de Menores do Districto Federal.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 226 — Communicou-se haverem sido postos á disposição da Procuradoria do Tribunal de Segurança Nacional, por despacho do Sr. Presidente da Republica, o promotor publico da comarca de Xapury, bacharel Francisco de Paula Leite e Oiticica Filho e o adjunto de promotor da comarca de Senna Madureira, bacharel Gilberto Goulart de Andrade.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 230 — Solicitaram-se providencias no sentido de não ser interrompido no corrente anno o fornecimento de 4 exemplares de cada um dos órgãos de publicidade daquelle repartição á Directoria de Estatística Geral, deste ministerio.

Expediente de 10 de fevereiro de 1937

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Telegramma:

Ao governador do Estado do Paraná:

Solicitaram-se informações relativamente ao pedido de pagamento feito pelo presidente do Tribunal Regional Eleitoral naquelle Estado, dos vencimentos reclamados pelo servente da 1ª zona eleitoral naquelle Estado, João Cordeiro Sobrinho.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Territorio do Acre:

N. 239 — Restituíram-se os documentos que acompanharam o requerimento em que o ex-chefe de secção daquelle Secretaria Balbino da Costa Maranhão, pede pagamento de vencimentos que deixou de receber em 1932 e 1934, afim de serem apresentados directamente á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas e no Acre.

— Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade da Policia Civil:

N. 240 — Transmittiu-se o processo da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional relativo ao pagamento de vencimentos que deixou de receber em 1930, o escrevente, interino, Francisco Januzzi Filho, afim de ser cumprida a exigencia daquelle directoria.

Segunda Secção

Ao Sr. engenheiro chefe do Escripatorio de Obras.

N. 236 — Solicitaram-se providencias no sentido de serem feitos orçamentos para as installações definitivas dos gabinetes do consultor geral da Republica e Juridico do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

N. 238 — Communicou-se haver o Sr. ministro autorizado o processo, á conta da verba 1ª — sub-consignação n. 145 do orçamento vigente, da conta de John Roger, na importância de 140:000\$000, relativa ao fornecimento de 15 machinas de escrever Imperial, para a Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Ao Sr. delegado do Imposto sobre a Renda:

N. 241 — Transmittiu-se a nova declaração do imposto sobre a renda, referente ao exercicio de 1935, do 3º official desta Secretaria de Estado Dr. Othogamiz Waldemar de Mello Aroeira.

Expediente de 11 de fevereiro de 1937

Primeira Secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao ministro de Estado da Fazenda:

N. 332 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser entregue, no Thesouro Nacional, ao Dr. Oscar Weinschenck, presidente da Comissão de Obras da cathedral de Petropolis a quantia de 100:000\$000, por conta do saldo de 200:000\$000, do credito especial aberto para a construcção do mausoleo dos Imperadores do Brasil, na alludida cathedral.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Offícios:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 245 — Restituuiu-se o processo em que é interessado Oscar Lacê Brandão, official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral no Districto Federal, com os esclarecimentos a respeito do direito daquelle funcionario á percepção do gratificação adicional.

— Ao commandante da Policia Militar:

Solicitaram-se providencias no sentido de serem incluídos na relação organizada pela Contadoria daquelle Corporação, o nome do official e dos inferiores abaixo, reformados por decretos de 1 do corrente mez, da data da reforma até 31 de dezembro de 1937.

N. 244 — Capitão Alcides Cicero da Silva, com o soldo de major, e mais 45 % sobre o mesmo, na razão annual de 25:200\$000.

N. 246 — Musico de 2ª classe, Leopoldo Antonio Ferreira, com o soldo por inteiro de 1º sargento, e mais 2 % sobre o mesmo, na razão annual de 4:896\$000.

N. 247 — Cabo de esquadra, Alfredo Francisco de Paula, com o soldo de 3º sargento e mais 2 % sobre o mesmo, na razão annual de 3:672\$000.

N. 248 — Cabo de esquadra, Saturnino Antonio de Jesus, com o soldo de 3º sargento e mais 6 % sobre o mesmo, na razão annual de 3:816\$000.

N. 249 — Cabo de esquadra, João José de Andrade, com o soldo de 3º sargento e mais 6 % sobre o mesmo, na razão annual de 3:816\$000.

N. 250 — Soldado, Vicente Anselmo de Mesquita, com 1/3 do soldo, na razão annual de 1:891\$200.

N. 251 — Anspeçada, graduado, Manoel dos Santos (2º), com o soldo por inteiro, no posto de cabo de esquadra, na razão annual de 2:680\$992.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 252 — Transmittiu-se a demonstração dos creditos do orçamento da despesa do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, que se acham á disposição daquelle Comissão.

— Ao engenheiro chefe do Escripatorio de Obras:

N. 242 — Communicou-se haver o Sr. ministro approvado os preços para a aquisição de machinas de escrever para esta Secretaria de Estado, á firma John Roger, no total de 52:000\$000, valor do pedido a ser extrahido.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 243 — Transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 13 e 14.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1937

Offícios remetidos:

Ao Sr. contador geral da Republica:

Ns. 190 a 192 — Remettendo as guias dos recolhimentos feitos ao Banco do Brasil, pela thesouraria desta repartição, da receita arrecadada nos dias 16, 17 e 18 do corrente.

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1937

Aldo Klaes (M. 70.123-37). — Encaminhe-se, de accordo com a informação.

Dia 9

Masson & Comp. Ltda. (P. 60.324-37). — Satisfaca a exigencia.

Alice de Oliveira Alves (M. 70.129-37). — Certifique-se o que constar.

Aleina Delphina Loureiro (M. 70.130-37). — Certifique-se o que constar.

Ministerio da Educação e Saúde

Directoria do Pesscal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 13 de fevereiro de 1937

Requerimento despachado

Dr. Arnaldo Cavalcanti de Albuquerque, pedindo certidão dos termos de seu requerimento datado de 30 de julho de 1936. — Certifique-se. (N. 12.239, de 1936.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados

Francisco Pereira de Campos, por seu procurador Manoel da Silveira Guedes, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido, á vista do parecer. (N. 21.935, de 1936.)

Olyntho Candido Pereira, por seu procurador Manoel da Silva Guedes, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido. (N. 21.937, de 1936.)

Ulysses da Cunha Medeiros, pedindo melhoria na classificação. — Apresente declaração, para assentamentos. (Número 1.431, de 1937.)

Dia 20

Sarah Carolina Ferreira, pedindo licença para tratamento de saúde. — Deferido. (N. 2.258, de 1937.)

Licença:

Chico Neves, a partir de 1 de janeiro ultimo, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1926, combinado com o art. 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, ao guarda sanitário do quadro IV, classe E, Nelson de Macedo. (N. 1.203, de 1937.)

Divisão do Ensino Secundario

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de fevereiro de 1937

Director do Prytaneu Militar, solicitando prorrogação de inspecção preliminar por um anno. — Deferido.

Director do Gymnasio de Itapetininga, Estado de São Paulo, solicitando transferencia de prédio. — Approva a transferencia de sede.

EXPEDIENTE DO ENSINO SECUNDARIO

Naura Teixeira Lopes da Cruz, pedindo revisão de provas. — Approvo o parecer de revisão firmado pelo inspector Figueira de Almeida.

Henrique Cherques, solicitando a transferencia de sua filha Alina Cherques para o Instituto Superior de Preparatórios. — Deferido.

Stegbert Goldstein, pedindo permissão para o seu filho Martin Leopold Goldstein proseguir seus estudos no Collegio Mackenzie. — Deferido.

Judith Penna Valladares Salgado, solicitando revisão das quartas provas parciais do estudante Ulysses Valladares Salgado. — Deferido.

Capitão Heitor Lopes Caminha, solicitando permissão para o seu filho Jorge de Souza Caminha prestar exame de admissão no Collegio N. S. Auxiliadora, em Bagé. — Deferido.

Ulysses Ferraz, solicitando transferencia de collegio para o seu filho Oswaldo Botelho Ferraz. — Deferido.

Henrique Rabinovich, solicitando revisão de prova. — Deferido.

Director do Gymnasio Municipal Joaquim Ribeiro, solicitando aprovação de taxas. — Deixo de approvar a tabella, por serem excessivas as taxas propostas.

Alfredo Lisboa Ribeiro, solicitando permissão para o seu filho Pedro Surreaux matricular na primeira série do Externato Santo Ignacio. — Deferido.

José Freire, pedindo para o seu filho Geraldo José de Carvalho Freire prestar exame em segunda época no Lyceu Ceará. — Deferido.

Ambrosina de Souza, pedindo devolução de certidão de idade de sua filha Marina de Souza. — Deferido.

Hermes de Souza Guimarães, pedindo segunda via de certificado de exames. — Informe em que estabelecimento concluiu a quinta série.

Candido da Silva, requerendo devolução de sua certidão de idade, com que se inscreveu ao exame de admissão. — Indeferido.

Eugenio Ewerton Pinto, solicitando permissão para matricular sua filha Daika Ewerton Pinto na primeira série do Collegio Espirito Santo, de Bagé. — Deferido.

Alexandre Espindola Franco, solicitando expedição dos certificados dos exames prestados de accordo com o decreto n. 22.106. — Faça-se a expedição, depois de verificada a regularidade das provas.

Henrique Guedes Pereira Leite, pedindo para prestar exames de Historia e Chorographia do Brasil. — Prove, com documento fornecido pelo representante diplomatico de Portugal, que o certificado de fls. 3 dá direito ao ingresso nos estabelecimentos officiaes de ensino superior daquelle paiz.

Jayme Ramiro Bentes, pedindo para prestar exame de Mathematica e Historia Natural, em segunda época no Collegio Santa Cecilia. — Deferido.

Laura Brigido, pedindo segunda via do certificado de exames. — Esclareça a divergencia de nomes.

Manoel Pereira Ramalho, pedindo rectificação de nome de seu filho José Pereira Ramalho. — Deferido.

Carlos Ramos Fontes, solicitando expedição dos certificados dos exames prestados no Gymnasio Piedade. — Deferido.

Kurt Giessel, pedindo para prestar exame de adaptação ao curso secundario brasileiro. — Deferido.

Etentor de Vasconcellos Rego, pedindo permissão para prestar exames de cinco disciplinas em segunda época. — Indeferido.

Delio de Menezes Barreto, pedindo permissão para prestar exames de tres disciplinas em segunda época. — Indeferido.

Wilson José Borges Alves Pereira, pedindo rectificação de nome. — Faça-se a rectificação.

Benjamin da Silva Borges, pedindo autorização para seus filhos Edgard, Sylvio e Raul Jorge Pinto Borges prestarem exame de adaptação ao curso secundario brasileiro no gymnasium da capital do Estado de São Paulo. — Deferido.

Darcy Krueel, pedindo segunda via do certificado de exame. — Deferido.

Sylvio Novaes, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

CENTRO DE SAUDE

Requerimentos despachados

Dia 3 de fevereiro de 1937

N. 7.000-36 — Zoroastro de Mello. — Deferido.

N. 4.832-36 — Celia Semes. — Compareça nesta inspecção.

N. 311-37 — R. Armengaud. — Deferido.

N. 202-37 — Wesvott & Comp. — Deferido.

N. 6.873-36 — Francisco Antonio Antunes. — Deferido.

N. 293-37 — Eric De Burgh Lewcomb. — Deferido.

N. 6.857-36 — Oyama de Almeida Rios — Remetta-se aos chimicos.

N. 7.415-36 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.

N. 894-37 — Walter Lewin. — Deferido.

N. 294-37 — Eric De Burgh Lewcomb. — Deferido.

N. 744-37 — João Gonçalves da Motta. — Certifique-se.

N. 5.598-36 — Jesus de Medeiros. — Deferido.

N. 5.597-36 — Antonio Lopes Rebelato. — Deferido.

N. 1.482-36 — Miguel Angelo de Oliveira. — Remetta-se aos chimicos.

N. 231-37 — José Pinto Duarte. — Deferido.

N. 641-37 — Eduardo Sucena. — Deferido.

N. 6.930-36 — Eunice Carolina T. das Neves. — Compareça nesta inspecção.

N. 6.770-36 — Diogo Cavalcante de Albuquerque. — Compareça nesta inspecção.

N. 7.009-37 — Antonio Cardoso de Souza. — Certifique-se.

Dia 4

N. 6.334-36 — João Guglielmo. — Deferido.

N. 6.754-36 — Léo Octavio da Silveira. — Deferido.

N. 164-37 — Foster Mc Clellan Co. — Deferido.

N. 7.208-36 — William Gershan Wills. — Compareça nesta inspecção.

N. 3.913-36 — Sharp & Dohme Incorporated. — Compareça nesta inspecção.

N. 1.803-37 — Lygia Pinheiro Bravo. — Deferido.

N. 555-37 — Eugene Barrene. — Deferido.

N. 7.530-36 — Octavio da Rocha Pinto. — Deferido.

- Ns. 292 a 296-37 — Eric De Burgh Lewcomb. — Deferido.
 N. 6.884-36 — Eurico Marques Rosa. — Deferido.
 N. 948-37 — Dario Mello Pinto. — Deferido.
 N. 6.863-36 — Octavio Marques de Souza. — Deferido.

Dia 5

- N. 6.484-36 — Maria Jandyrá de Macedo Visira. — Deferido.
 N. 7.351-36 — Nelson Baptista Cordeiro. — Certificado-se.
 N. 7.347-36 — Glaxo Laboratories, Limited. — Deferido.
 N. 7.433-36 — Leonor Ricca. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 7.432-36 — Leonor Ricca. — Deferido.
 N. 7.431-36 — Leonor Ricca. — Deferido.
 N. 7.430-36 — Leonor Ricca. — Deferido.
 N. 7.207-36 — William Gershon Wills. — Deferido.
 N. 6.129-36 — Mario Avellar Pinto. — Deferido.
 N. 4.712-36 — Almirante Giachetta. — Indeferido.
 N. 7.544-36 — Momsen & Harris. — Deferido.
 N. 53-37 — Dr. Edouard O. Grillet. — Deferido.
 N. 123-37 — Frederico Brandão Nunan. — Indeferido.
 N. 17-37 — Segismundo Bello da Silva. — Deferido.
 N. 6.883-36 — Eurico Marques Rosa. — Deferido.
 N. 300-37 — Franklin Silva Araújo. — Certificado-se.
 N. 7.342-36 — Glaxo Laboratories, Limited. — Deferido.
 N. 7.341-36 — Glaxo Laboratories, Limited. — Deferido.
 N. 5.807-36 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Deferido.
 N. 257-37 — Marcel Jpaquim Chaves Junior. — Deferido.
 N. 7.382-36 — Glaxo Laboratories, Limited. — Deferido.
 N. 1.345-36 — Amadeu Rondinella Manfredi. — Deferido.
 N. 256-37 — Manoel Joaquim Chaves Junior. — Deferido.
 N. 6.523-36 — Pedro Baptista. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 4.229-36 — Luiz G. Leite & Comp. — Indeferido.

Dia 10

- N. 4.414-36 — Luiz Gonzaga Leite. — Archive-se.
 N. 5.707-36 — Rodolpho Melcher Navegantes. — Indeferido.
 N. 663-37 — Francisco Moura Brasil. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 875-37 — Productos Roche S/A. — Certificado-se.
 N. 283-37 — João Philemon de Lima. — Indeferido.
 N. 6.752-36 — Renato Marcos Vomero Funari. — Remetta-se aos químicos.
 N. 289-37 — Dionysio Ausier Bentes. — Deferido.
 N. 7.160-36 — Benedicto de Barros Lemos. — Remetta-se aos químicos.
 N. 6.186-36 — Luiz Rego Freitas Selva. — Certificado-se.
 N. 7.332-36 — Renato Machado Bueno. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 4.566-36 — Pedro Moreira dos Santos. — Deferido.
 N. 7.330-36 — René Machado Bueno. — Compareça nesta inspetoria.

Dia 11

- N. 183-37 — Heloisa Freitas. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 7.416-36 — Glaxo Laboratories, Limited. — Deferido.
 Ns. 335 e 336-37 — Glaxo Laboratories, Limited. — Deferido.
 N. 581-37 — Paulo Pangratz. — Compareça nesta inspetoria.

Dia 12

- N. 7.503-36 — Weskott & Comp. — Deferido.
 N. 1.052-37 — Antonio Lopes Rebellato. — Indeferido.
 N. 7.476-36 — Oyama de Almeida Rios. — Remetta-se aos químicos.
 N. 5.478-36 — Lazaro de Camargo Almeida. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 7.177-36 — João Ortalli. — Deferido.
 N. 109-37 — Carlos Alberto Figueiredo. — Deferido.
 N. 721-37 — José Goulart B. Machado. — Deferido.
 N. 668-37 — José Pinto Duarte. — Deferido.
 N. 726-37 — Joaquim Cardoso Prata. — Indeferido.
 N. 5.906-36 — Jair de Carvalho. — Certificado-se.

- N. 6.603-36 — Ponciano Rodrigues. — Remetta-se aos químicos.

- N. 7.496-36 — Weskott & Comp. — Deferido.
 N. 5.067-36 — José Guerner de A. Junior. — Compareça nesta inspetoria.
 N. 666-37 — José Pinto Duarte. — Deferido.
 N. 665-37 — José Pinto Duarte. — Deferido.
 N. 664-37 — José Pinto Duarte. — Deferido.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 2 de janeiro ultimo, foi nomeado o capitão Armando Levy Cardoso para exercer as funções de auxiliar tecnico da Comissão Demarcadora das Fronteiras do Sector Norte.

— Por outra de 20 de fevereiro corrente, foi designado o ministro plenipotenciario de segunda classe João Severiano da Fonseca Hermes Junior para exercer as funções de presidente da Comissão Organizadora da 2ª Conferencia Sul-Americana (Regional) de Radiocomunicações, a realizar-se nesta Capital em junho proximo.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 20 do corrente, concedeu 4 meses de licença, para tratamento de saúde ao guarda da classe B — Quadro IX — Agências Fiscaes — Eudoro João de Barros Bessa, com exercicio na Mesa de Rendas Federaes de Estância, Estado de Sergipe.

— Na portaria de 16 de novembro de 1936, concedendo seis meses de licença nos termos do art. 1º do decreto numero 42, de 15 de abril de 1935 no quadro da policia aduaneira da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Adauto Marinho de Alencar, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Adauto Marinho de Alcantara e não Adauto Marinho de Alencar, o funcionario licenciado por esta portaria." Directoria Geral da Fazenda Nacional, em 20 de fevereiro de 1937. — Director geral. — José Bellens de Almeida.

Conselho Superior Administrativo

Pauta para a sessão do dia 25 de fevereiro de 1937, ás 14 horas:

Processo n. 1.029, relativo á inspecção procedida em 1919, na Alfandega de S. Salvador, no Estado da Bahia.

N. 1.037, referente ao requerimento em que o ex-collector das rendas federaes em Areia, no Estado da Bahia, Moysés de Souza Santos, pede sua volta ao mesmo cargo.

Os funcionarios accusados poderão fazer defesa oral perante o Conselho.

Comissão de Efficiencia do Ministerio da Fazenda

Pauta para a sessão do dia 24 de fevereiro de 1937:

A Comissão de Efficiencia do Ministerio da Fazenda apreciará os seguintes processos:

N. 7 — Redido de permuta dos quarto escripturarios Artidoro Carneiro e Mauricio de Araújo Coutinho, respectivamente da Delegacia Fiscal do Estado do Rio e do Estado de São Paulo.

N. 80 — Pedido de promoção do auxiliar tecnico de primeira classe da Contadoria Seccional da Comissão Central de Compras, Alix Ribeiro Moss.

N. 95 — Recurso dos funcionarios da Alfandega de Santos ao Conselho Federal do Serviço Publico Civil.

N. 102 — Memorial da praticante de segunda classe da Contadoria Central da Republica, D. Sylvia Motta Barthel Rosa.

N. 110 — Memorial de Luiz Gonzaga de Assis, praticante de primeira classe da Contadoria Central da Republica.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 87.844/36 — Bacharel Luiz Dias da Silva, pedindo nomeação. — Satisfaz a exigencia a que alludem os pareceres.

N. 72.928/36 — The Goodyear Tire, Rubber Co of South America, pedindo uma certidão. — Deferido, de accordo com os pareceres.

Pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 22.825/35 — Antonio Alexandrino de Mendonça, pedindo lhe seja facilitada a aquisição de um immovel. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 73.752/36 — Sebastião Villça, agente fiscal, aposentado, recorrendo do acto que fixou o tempo de serviço publico do requerente. — Nego provimento ao recurso para manter, por seus fundamentos, o despacho exarado a fls. 6 do processo annexo n. 7.097, de 1935, que indeferiu a pretensão do interessado.

N. 76.070/36 — João Gabriel do Nascimento nomeado para o cargo de encarregado da Administração do Dominio da União no Maranhão, pedindo seja considerado em transito o periodo de 6 de abril a 2 de maio de 1933. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 95.668/36 — Julio Pimentel, official, aposentado, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal recorrendo de despacho, afim de serem incluidos nos vencimentos de sua anctividade, os addicionaes que percebia no cargo de chefe da Redacção de Debates da Secretaria do Senado Federal. — Nego provimento ao recurso para manter, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 8.130/37 — Dr. Heliomar Carneiro da Cunha, official maior do Thesouro Nacional, pedindo férias. — Deferido. Concedo as férias regulamentares, de accordo com o parecer.

N. 9.093/37 — Bacharel Armindo Corrêa da Costa, 4º escripturario da Alfandega desta Capital, com exercicio no Quadro Movel do Thesouro Nacional, pedindo férias. — Concedo as férias regulamentares.

N. 8.264/37 — Arthur Furtado Rodrigues Netto, protocolista do Thesouro Nacional, pedindo férias. — Deferido. Façam-se as necessarias notas.

N. 98.996/36 — Emmanuel Bloch & Frère, pedindo uma certidão. — Dê-se certidão do despacho ministerial exarado a folhas 2.

N. 6.395/37 — Theodor Wille & Comp. Limitada, pedindo uma certidão. — Dê-se certidão á vista do original.

N. 8.291/37 — Luiz Cosentino, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

N. 11.796/37 — Luiz Cosentino, pedindo uma certidão. — Certifique-se, fazendo menção si o despacho foi annotado no protocollo para conhecimento da parte interessada.

N. 6.083/37 — José Gonçalves Pinto, pedindo uma certidão. — Dê-se certidão do titulo declaratorio de vencimentos de inactividade, na importancia annual de 4:8878528.

N. 99.807/36 — José da Silva Guimarães, auxiliar tecnico da Contadoria Central da Republica, pedindo uma certidão. — Certifique-se, em termos.

N. 8.514/37 — Dr. Guilherme Tell Coelho Cintra, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

N. 6.814/37 — D. Alvarina Mello Carneiro, pedindo pagamento de addicionaes que percebia seu fallecido marido Americo Vespucio Mallio Carneiro, escripturario, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Satisfaz a exigencias.

N. 381/37 — Processo, de aposentadoria do auxiliar do Instituto Oswaldo Cruz, Julio da Silva Ventel. — Satisfaz a exigencia.

N. 6.039/37 — Processo de montepio de D. Lucia Mendes Tavares, viuva do maior do Exército, Gentil Mendes Tavares. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 5.327/37 — Processo de montepio de D. Henriqueta Sampaio e outra, filhas do capitão de mar e guerra, engenheiro machinista, Henrique Bueno de Oliveira Sampaio. — Façam as interessadas a prova a que refere o parecer.

N. 82.698/36 — Processo de montepio de D. Beatriz de Oliveira e Silva, viuva do 2º sargento do Exército, Joaquim de Araujo e Silva Junior. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 37.990/36 — Processo de montepio de D. Amanda de Araujo Pereira de Souza, viuva do maior medico do Exército, Dr. Luiz Pedro Pereira de Souza. — Cumpra a interessada o despacho de fls. 17.

N. 6.059/37 — Dr. Guilherme Tell Coelho Cintra, na qualidade de procurador de D. Clotilde Ubatuba Bier, pedindo a reconsideração de decisão do Tribunal de Contas. — Não ha o que deferir. Archive-se.

N. 8.693/37 — Processo de aposentadoria do guarda da Casa de Detenção, Luiz Alberto Ayeta. — Satisfaz a exigencia.

N. 5.301/37 — Antonio José, trabalhador da Directoria do Dominio da União, pedindo assentamento de tempo de serviço. — Dirija-se, querendo, á repartição a que pertence.

N. 3.724/37 — D. Antonia Luiza Alves Padilha, pedindo entrega de documentos. — Proceda-se na forma proposta no parecer.

N. 1.385/37 — Raul Lindegren, pedindo uma certidão. — Dê-se certidão do titulo declaratorio de vencimentos de inactividade, na importancia de 5:029\$000.

N. 94.600/36 — D. Laudelina Maria Bittencourt Marques, pensionista, pedindo uma certidão. — Proceda-se como propõe o parecer. A interessada deverá prestar esclarecimentos.

N. 5.668/37 — D. Maria Gomes Teixeira, tutora do menor Aloysio, filho de Octaviano Gomes dos Santos, pedindo uma certidão. — Requeira, querendo, ao Ministerio da Justiça.

N. 7.224/37 — D. Albertina de Araujo Souto Maior, pedindo reversão de pensão. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 6.007/37 — D. Julia Velloso da Silveira Teixeira, pensionista, pedindo melhoria de pensão. — Indeferido. Dirija-se, querendo, ao Poder Legislativo.

N. 7.592/37 — Processo de montepio de D. Brasília America Barreto de Araujo, viuva do funcionario do Ministerio da Agricultura, Arthur Lourenço de Araujo. — Satisfaz a exigencia da informação.

N. 7.993/37 — Domingos Julio da Costa, pedindo entrega de documento. Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 3.610/37 — Mauricio Teixeira de Mello, pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, á Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 3.726/37 — Daniel José Rodrigues, pedindo uma certidão. — Requeira, querendo, ao Tribunal de Contas.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

Processo n. 73.529, de 1933, habilitação ao montepio de Lygia, filha menor do ex-capitão de corveta, graduado, reformado, Edgard Xavier de Mattos. — Os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda põem em relevo a divergencia de opiniões dos juristas e a vacillação da jurisprudencia no tocante a posição dos filhos de desquitados perante a lei e no seio da familia.

Si uns entendem que os filhos de desquitados são apenas naturaes *em especie*, outros sustentam que são *adultérinos*.

No estudo desta questão vê-se que estão em conflicto o determinismo physiologico do homem e o principio legal que regula o casamento civil entre nós, que não admitte o divórcio, mas tão sómente o desquite, permanecendo o vinculo matrimonial.

Daquelle resulta que o homem, ou a mulher, pela contingencia natural é levado a procurar a satisfação dos seus instinctos sexuaes. Deste resulta que a sociedade estabeleceu as regras em que as relações sexuaes são admittidas dentro do clima juridico da familia.

Decretado o desquite não é natural que os conjuges fiquem *ipso facto* isentos das exigencias naturaes para levarem uma vida artificial de ascetismo "situação excepcional ligada a uma altissima finalidade religiosa ou moral", na expressão feliz do Dr. Octavio Tarquinio de Souza.

Resta, porém, saber si a prole que venha a surgir das ligações do homem ou mulher desquitados, póde ter os direitos que a lei assegura aos filhos naturaes reconhecidos.

A solução humana seria considerar-se taes filhos simplesmente naturaes. E' o modo de vêr do adjuncto do procurador geral da Fazenda, Dr. Teixeira Soares Junior no seu bem elaborado parecer de fls. e, também, do Tribunal de Contas norteado pelo parecer erudito do ministro Tarquinio de Souza quando representante do ministerio.

O Sr. procurador geral, Dr. Benedicto da Costa, segue a corrente contraria apoiado no accordão recente da Corte Suprema no caso de Emmanuel Rocco V. Marianna Grisi Magalhães Bastos.

Em seu douto parecer, o illustre consultor põe em relevo que perante o nosso Código Civil:

- a) os filhos illegítimos de pessoas que se acham dentro dos ns. I a VI, do art. 183 não podem demandar o reconhecimento da sua filiação;
- b) o citado n. VI refere-se ás pessoas casadas;
- c) decretado o desquite, embora desfeita a sociedade conjugal, nem por isso deixam de ser vinculados os conjuges desquitados;
- d) os filhos de pessoas casadas, nascidos na vigencia do casamento e não apenas na constancia da sociedade conjugal são *adulterinos*, em face da permanencia do vinculo e da indissolubilidade do casamento (art. 315, paragrapho unico do Código Civil e art. 144 da Constituição de 1934).

Esta Directoria embora reconheça que os argumentos dos adjunctos da Procuradoria Geral, Dr. Soares Junior, neste processo, e Dr. Machado Nelo, no de n. 20.243, de 1936, e bem assim os do parecer do Dr. Tarquinio de Souza no processo annexo, são dos mais respeitaveis, não pôde deixar de aceitar as razões e conclusões do pareceres do Dr. procurador geral, neste processo e no de n. 20.243, de 1935, cuja cópia vae annexa, porque mais se ajustam ao regimen legal do casamento entre nós e ao objectivo do instituto do montepio que visa a protecção da *familia legitima*.

Esta Directoria não precisa adduzir novos argumentos nem repetir os constantes quer do citado parecer do Dr. procurador geral, quer do accordão da Corte Suprema, ao que o mesmo se refere.

Basta salientar que sendo a Corte Suprema o interprete maximo das nossas leis e da Constituição Federal, cabe a esta Directoria, como ramo do Poder Executivo, acatar as suas decisões de preferencia ás de quaesquer outros Tribunaes do Paiz (decreto n. 23.055, de 9 de agosto de 1933, art. 76, n. III, al. d, da Constituição Federal).

Pelo exposto indefiro o pedido de fis. e resolvo mandar restabelecer o pagamento das pensões de D. Noemy Lustosa de Carvalho Mattos.

Publique-se com os pareceres da Procuradoria Geral da Fazenda.

E' do teor seguinte o parecer emitido pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no processo n. 73.529-33, a que se reporta o despacho acima:

"Trata-se de saber si tem direito á pensão de montepio e meio-soldo a filha de um ex-official da Armada — havida depois do seu desquite e por elle reconhecida, no termo de registro civil, como filha legitima sua e de D. Odette Palma Dias de Mattos.

Desde que se considere a filha como adulterina, por aquelle motivo, ter-se-á de concluir que a declaração no registro civil é inoperante e não tem valor para lhe dar a qualidade de filha natural reconhecida.

Conforme assignala o parecer de folhas, ha uma corrente doutrinnaria que nega e outra que affirma a espuriedade do filho das pessoas desquitadas.

A jurisprudencia de nossos tribunaes tambem não é pacifica a esse respeito.

Se a Corte de Appellação do Districto Federal reconhece nos filhos de paes desquitados a condição de naturaes em especie, o Tribunal de Justiça de São Paulo e a Corte Suprema se manifestam de modo contrario. (Acc. de 4-11-1932)

Excusado se me affigura apreciar e pôr em cotejo a argumentação dos que defendem uma e outra das theses em conflicto.

Segundo entendo, no emtanto, estão com a razão os que sustentam que é adulterino o filho de pae desquitado.

A este ponto de vista fornece apoio a interpretação que me parece a mais logica de nossa lei civil.

O Código Civil, como quasi todas as legislações alienigenas, não define o adulterio nem fornece o conceito de filho *adulterino*.

E' certo, porém, que, ao contrario do que fez o Código Penal de 1890, equiparou o adulterio da mulher ao do marido.

Assim tambem procederam os Codigos de outros paizes, como a França e Portugal.

Na Italia, o Código Civil distingue o adulterio do marido do da mulher (art. 150), mas permite a separação quando concorrerem circunstancias taes que o facto constitua uma injuria grave para a mulher.

Não seria acertado ir buscar o conceito de adulterio no Código Penal, para o trasladar para o direito civil.

O Código Penal, observa Lacerda de Almeida,

"não pode dar a noção de adulterio á lei civil da qual não é fonte subsidiaria; em sua interpretação e applicação a lei penal é restrictiva" (art. de doutr. *apud* A. Gurgel — Desquite p. 149).

A opinião do grande jurista foi emitida quando ainda vigorava o art. 82, da lei n. 180, de 1890, que pouco differe do artigo 317 do Código Civil, como salienta A. Gurgel.

O Código Civil não estabelece a distincção — salientam Clovis Bevilacqua (Dir. de Familia, p. 311), J. Bonifacio — (Dir. da Familia por Lafayette — Annot. e Adapt. ao C. Civil, p. 102) A. Gurgel (Ob. cit. pagina 148).

"O principio de equiparação, escreve este autor, que vem do direito canonico e da lição dos philosophos, tem entrado em quasi todas as legislações, o que mostra que a nossa está com o melhor direito.

Na jurisprudencia e na doutrina é que os interpretes da *mens legis* esmiuçam differenciações, no habito de não entenderem as leis como ellas soam" (Ob. ind. p. 148 e 150).

Assim, pois, é fóra de duvida que a noção de adulterio no direito civil e no penal não coincide, e que em nossa lei civil nenhuma distincção ha entre o adulterio da mulher e o do marido, para o effeito da separação ou desquite.

O Código Civil indica simplesmente como causa da separação o *adulterio* (art. 317 n. I).

Accentua A. Gurgel que adulterio vem das palavras *ad alter*, mudado *a* em *u*, conforme ensinam os lexicographos, com apoio em Festus e que outros derivam o vocabulo da phrase *ad alterum torum vel ad uterum accessio*.

Define depois o adulterio como a violação da fé conjugal. *Alieni tori violatio*, segundo Prosperi Farniacci (Ob. cit. pagina 142 e 143).

Para C. Bevilacqua o adulterio é a violação material do dever de fidelidade (Ob. cit. p. 311).

"Adulterio é a dolosa violação da fé conjugal, commettida mediante a união carnal com uma pessoa diversa do conjuge (Dizionario Prat. del Dir. Priv. Dirig. por V. Scialoja, vol. I, pagina 98).

Da definição de adulterio logicamente se deduz a de filho adulterino

"Dizem-se adulterinos os filhos nascidos de duas pessoas das quaes embora uma somente era, ao tempo da concepção, ligada pelo casamento á outra pessoa" Cit. Dizion. Prat., vol. I, p. 100).

"Si o pae ou a mãe, ao tempo da concepção ou do parto, se achava ligada por matrimonio com outrem, o filho se diz adulterino (C. Bevilacqua — Ob. cit. p. 342).

Na classe dos adulterinos entram os "nascidos na constancia do casamento de um dos paes com uma terceira pessoa (Dir. de Familia — Lafayette, Annot. por J. Bonifacio, p. 296).

Tal tambem o conceito de Martinho Garcez relativo a filho adulterino (Dir. de Fam.).

Esta sem duvida a noção de *filho adulterino*, que nosso Código consagra.

Ora, *ex-vi* do seu art. 358, os filhos adulterinos não podem ser reconhecidos.

A filha da requerente é adulterina, porque nascida quando o pae estava ligado por vinculo matrimonial a outra mulher.

Logo, não podia ser reconhecida.

O termo de declaração, no registro de nascimento, não lhe pôde attribuir, como se disse, a qualidade de filha natural reconhecida.

Decidiu a Egrégia Corte que o filho de desquitado é adulterino (rec. extr. 2.323; acc. cit. de 4-11-1932).

E assim resolveu, diz o parecer de fls.:

a) porque, diante da lei penal, é crime de adulterio a simples relação sexual de pessoa casada com outra que não seu consorte;

b) porque no desquite subsiste para os conjugues o dever de fidelidade.

Objecta-se que o argumento tirado da lei penal não favorece a these, porque, se é certo que o Código Penal considera crime o commercio sexual da mulher casada, ainda que fortuito ou esporádico, não é menos certo que só pune o adulterio do marido quando qualificado, quando assume certa gravidade, como succede no caso de ter elle ou manter concubina (art. 279).

E isso levaria a considerar como não adulterino — por não provir de acto criminoso — o filho de marido, oriundo de relações passageiras, extra-matrimoniaes.

Mas esta argumentação, procedente em principio, não é de admittir-se na especie, para fundamentar a opinião de que a filha da requerente não é adulterina.

Com effeito, do processo se infere que o pae da menor Lygia — Edgar Xavier de Mattos — abandonou sua esposa, D. Noemy Lustosa de Carvalho Mattos, para ir viver em concubinato — com a supplicante — mãe da menor.

Esta provem, portanto, de uma ligação que pelo Código Penal é reputada adulterio, passível de sanção criminal.

Assim, em face da lei penal, a menor Lygia é filha adulterina.

Pondera-se, porém, que o Código Penal não capitula como crime o adulterio commettido, depois de dissolvida a sociedade conjugal pelo desquite.

Salienta-se que nosso Código, comquanto inspirado no Código Penal da Italia, que não exclue de pena — embora atenuada — a pratica do adulterio naquellas condições, não reproduz o que a respeito dispoz a fonte legal, o que significa não ter admittido, neste ponto, a existencia de crime, consoante a lição de João Vieira de Araujo.

Não parece que este modo de ver assente em boas razões.

Se o nosso Código não alludiu expressamente ao adulterio, depois de desfeita a sociedade conjugal, não se deve concluir dahi que não o quiz punir.

O desquite não rompe o vinculo matrimonial.

Por conseguinte, desde que o Código pune a mulher casada que commette adulterio e o homem casado que pratica o adulterio qualificado (concubinação), ha de sujeitar a sanção a mulher ou o homem desquitado, que realiza esses actos, porque uma e outro não deixam de ser casados, apozar do desquite.

Eis o sentir de conceituados criminalistas sobre a materia:

"O divoreio entre nós, assignala Manzini, sendo apenas a separação de corpos e por isso que não importa da dissolução do vinculo conjugal, não exclue o adulterio" (Trat. di dir. pen., v. 41).

"A pena é diminuida — adverte Alimena — quando o conjugue está legalmente separado (Principi di Dir. Penale, vol. 11, pag. 680).

"Considera-se circumstancia em favor da mulher o divoreio — assignala Bento de Faria — que invoca, em abono do asserto, Manzini e Puglia — (Cod. Penal do Brasil, vol. 11, pag. 365).

"Como em nosso paiz, friza Galdino de Siqueira — o divoreio não rompe o vinculo matrimonial, commette adulterio a mulher divorciada, que tem conjunção carnal com outrem (Dir. Penal Brasil. Parte Esp. pag. 516).

A lei penal italiana reduz a pena quando o conjugue está legalmente separado por culpa propria ou por culpa propria do outro conjugue, ou por mutuo consentimento (II Codice Penal e le Disp. de coordin e transit., por A. Parpagliolo).

O que se póde deduzir dessa circumstancia e de quanto se expor é que, entre nós, é punivel o adulterio de pessoa desquitada e que, na Italia, tal acto se submete á sanção atenuada, nas condições alludidas.

Sustenta-se que o desquite, ao contrario do que resolveu a Suprema Corte, faz cessar o dever de fidelidade e que, portanto, não é possível encarar como adulterio o commercio sexual do desquitado e nem como adulterino o filho resultante desse commercio.

Tenta-se estear a these na affirmação de que o dever de fidelidade, ex-vi do Código Civil, não decorre do vinculo matrimonial, mas da sociedade conjugal, que desaparece com o divoreio.

Ora, é precisamente o Código que não autoriza semelhante conclusão.

Elle incluye o dever de fidelidade reciproca entre os effeitos juridicos do casamento (Tit. II, cap. I — Disposições geraes).

Não decorre, pois, esse dever da sociedade conjugal, mas do proprio casamento ou do vinculo matrimonial.

E se este não é desfeito pelo desquite, que só determina a separação das pessoas e dos bens dos conjugues (art. 322), segue-se que, apozar do desquite, subsiste o dever de fidelidade.

"A sentença do desquite — estatue o Código — autoriza a separação dos conjugues e põe termo ao regimen matrimonial dos bens, como se o casamento fosse dissolvido."

E' incontestavel, pois, que o desquite não destróe o vinculo matrimonial, e nem, portanto, o dever de fidelidade, que é uma consequencia directa deste.

Essa a opinião de eminentes cultores de direito.

Esposam-na os juristas, que defendem a punibilidade do adulterio do desquitado, porque, se um dos elementos do delicto de adulterio é o dolo, isto é, a vontade ou intenção de violar a fidelidade conjugal, não haveria fundamento para punir o adulterio do desquitado, se este estivesse desligado do dever de fidelidade.

No desquite, friza Amaral Gurgel, "o dever de fidelidade não desaparece, porque o vinculo matrimonial se não rompe.

Em França, a separação de corpos (instituto identico ao desquite) deixa tambem subsistir o dever de fidelidade. Embora atenuadas, ha sanção penal para aquelles que o não observam" (ob. cit., pag. 229).

"Julgado o desquite, a mulher fica livre da obrigação da cohabitação, porém fica com a obrigação da fidelidade — pero rimano fermo l'obbligo della fedeltà, como o diz Gianturco, in Istit. di Dir. Civile Ital., 61.

"Assim, o filho concebido e nascido depois do desquite e separação de corpos e havido com pessoa estranha, é adulterino" (Ferreira Alves, Dir. de Suc., apud A. Gurgel., ob. cit., pag. 231).

Objecta-se mais que aquelle dever de fidelidade resulta da sociedade conjugal e não do vinculo matrimonial, porquanto, não só no cap. 1º — disposições geraes — como nos caps. II e III do Código — direitos e deveres do marido e da mulher — as respectivas disposições mostram que ali estão regulados os effeitos do casamento, enquanto perdura a sociedade conjugal, e não os effeitos do vinculo, que subsiste depois de dissolvida a sociedade.

Não colho o argumento.

Como se viu, o dever de fidelidade, ex-vi do Código, emana do casamento: é um effeito juridico deste.

O titulo II do Código trata dos effeitos juridicos do casamento e, no cap. I desse titulo (disposições geraes) declara que são deveres de ambos os conjugues:

a) fidelidade reciproca;

b) vida em commum no domicilio conjugal;

c) sustento, guarda e educação dos filhos (art. 231).

Claro é que, dissolvida a sociedade conjugal, tem de cessar o dever de cohabitação.

O de assistência mutua e o de protecção da pessoa dos filhos não se póde dizer que desaparecem totalmente; elle é regulado pelo tit. IV, caps. I e II do Código.

Quanto ao dever de fidelidade, não sendo uma decorrença da vida em commum dos conjugues, mas do casamento, é obvio que tambem não desaparecerá com a separação, que de resto póde a qualquer momento ter fim (art. 323 do Código).

Aliás, em nenhum preceito da lei civil se declara que aquella obrigação finda com o desquite.

Pondera-se ainda que a solução mais humana e racional seria considerar os desquitados livres do dever de fidelidade, pois da solução contraria resultaria exigir delles a virtude de castidade ou induzir-os ao crime de aborto ou ás perversões sexuaes.

Allega-se que os juristas da Igreja, para libertarem os desquitados do dever de fidelidade, tambem procuravam apoio naquellas razões.

Mas só á primeira vista é que essa argumentação impressiona.

E' logica só em apparencia.

Passada pelo cadinho da razão, vista á luz do systema de nosso código, se evidencia que é inadmissivel, por conduzir a consequencias injustas e desiguaes.

Com effeito, de accordo com essa theoria, o homem desquitado, ainda que tenha dado causa á separação por crime de adulterio, fica exonerado do dever de fidelidade e póde viver em concubinato com uma ou mais mulheres solteiras.

ras ou divorciadas e reconhecer, como simplesmente naturaes, todos os filhos que houver dessas uniões extra-matrimoniaes.

No entanto o marido, forçado a separar-se da mulher, internada em hospital, longos annos, em consequencia de loucura furiosa, ou molestia contagiosa, terá de guardar o dever de fidelidade, pois a lei lhe não permite o desquite, nesses casos, salvo, quanto ao segundo, o mutuo consentimento, que quasi sempre o affecto e a delicadeza de sentimentos impedem.

Será tido então como adulterino e não poderá ser reconhecido o filho que nessa situação tiver com outra mulher, embora provenha de relações fortuitas.

E situações analogas a essas se apresentam na separação por injuria grave ou adulterio, quando ao conjuge innocente repugna a acção de desquite; na prisão, na fuga e expatriação, para evitar penalidade; no desaparecimento ou ausencia perenne, em que se não dá, nem se póde presumir o abandono voluntario.

A theoria dos canonistas não exime os conjuges, nesses casos, do dever de fidelidade, ao passo que ao marido culpado do desquite, por adulterio, dá plena liberdade e desliga dessa obrigação.

A prole illegitima, em uma e outra hypothese, teria de ser tratada de modo dolorosamente desigual e iniquo.

Mais ainda.

Admittida que fosse a these, ella acarretaria outras desigualdades, que certamente o Codigo Civil não pretendeu estabelecer.

Nos termos do seu art. 363, se faculta aos filhos illegitimos acção para demandar o reconhecimento da filiação, entre outros casos, quando houver escripto daquelle a quem se attribue a paternidade, reconhecendo-a expressamente.

Tal faculdade, porem, o Codigo só outorga ao filho que não caiba no art. 183, n.º I a VI.

Conforme o citado art. 183, n.º VI, do Codigo, não podem casar as *personas casadas*.

Conclue-se logicamente que ao filho de homem casado, embora desquitado, é defeso pedir o reconhecimento judicial da paternidade, ainda que o pae tenha reconhecido expressamente em qualquer escripto.

No entanto, segundo a doutrina que se combate, ao pae, desde que desquitado, seria possivel fazer o reconhecimento.

E' certo que o Codigo Civil não definiu o filho adulterino e o incestuoso.

Mas não ha negar que para elle filho *adulterino* é o oriundo de pessoas prohibidas de contrahir matrimonio uma com outra, por já serem casadas, e filho *incestuoso* o de paes ligados por laço de parentesco, que impedem o respectivo casamento.

O confronto dos arts. 183, ns. I a VI, 358 e 363, do Codigo convencem do asserto.

Da lição dos commentadores do Codigo se infere que elles também assim pensam.

Falando dos filhos adulterinos, Pontes de Miranda se reporta ao art. 183, n.º VI e, tratando do incestuoso, ao citado artigo, ns. I a V.

Eis as suas palavras:

"Adulterinos, isto é, os nascidos na constancia do casamento de um dos paes com uma terceira pessoa (art. 183, n.º VI), incestuosos, isto é, nascidos de parentes legitimos, naturaes, affins ou adoptivos em gráo prohibido quanto ao casamento (art. 183, I a V) (Dir. de Fam.)."

Analysando o art. 363 do Codigo — escreve C. Bevilacqua:

"São estes ultimos (os espurios) os filhos illegitimos de pessoas que, no dizer da lei, cabem no art. 183, ns. I a VI, segundo o torneio de linguagem usado no principio do artigo. No citado artigo, ns. I a VI, declaram-se impedidos de casar os parentes consanguineos e affins em linha recta e os collateraes até 3º gráo.

Os filhos dessas pessoas, impedidas de contrahir matrimonio, são *incestuosos*.

O n.º VI veda o enlace daquelles que já se acham casados. Os filhos gerados com essa prohibição formam a classe dos *adulterinos* (Cod. Civil Comm., pags. 341 e 342).

Si, sem a menor contestação, filho adulterino, para a nossa lei civil, é o procriado por pessoas já consorciadas com outras, deve o executor da lei applical-a aos filhos adulterinos de homem casado, seja desquitado ou não tendo o Codigo feito qualquer distincção, ao interpreta e defeso estabelecer-a.

E nem justificaria semelhante distincção o facto de alguns juristas entenderem que o filho do desquitado não é adulterino.

Tal distincção repugna á doutrina do Codigo,

E si se pudesse admittir aquella opinião — a despeito dos termos do direito patrio — seria também acolhivel a de que não é incestuoso o filho de irmãos ou de avô e neta, si sustentada por um ou outro escriptor, o que é absurdo.

Releva frizar que a decisão do Tribunal de Contas, invocada no parecer de fls., proferida no processo anexo anexo sob n.º 67.241, de 1931, anterior á da Egregia Corte, que declarou ser adulterino o filho de pessoa desquitada.

Demais, contra o aresto da mais alta Corte de Justiça do paiz, parece que não poderá prevalecer o daquelle Tribunal.

Em face de quanto fica exposto, entendo que o pedido não merece deferimento. Em 24/9/1936. — *Benedicto da Costa*, procurador."

O parecer anterior, a que allude o despacho do senhor director do Expediente e do Pessoal, foi emittido pela Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no processo numero 20.243/36, nos termos seguintes:

"Proc. 20.243/36.

Mais de uma vez resolveu a Suprema Corte que o filho de desquitado não é natural *in specie*, mas adulterino.

Ao ser julgado o recurso extraordinario n.º 2.323, originario de São Paulo, larga e eruditamente se discutiu a questão no seio do Alto Pretorio.

Na ementa do accórdão proferido sobre esse recurso se declara:

"Sendo indissolúvel, segundo o nosso direito, o vinculo matrimonial, são adulterinos os filhos de mulher desquitada e, como tal, ficam desprovidos de acção contra o pae ou seus herdeiros para pleitear o reconhecimento da filiação."

Esse accórdão, que é de 4 de novembro de 1932, foi confirmado em gráo de embargos por decisão de 31 de julho de 1933.

Cumpra, aliás, esclarecer que no caso que deu logar ao referido aresto se tratava de filha de homem desquitado.

Ainda em 1933, a Egregia Corte se pronunciou novamente sobre a materia, ao deliberar sobre o recurso extraordinario n.º 2.433, do Estado do Rio de Janeiro.

Sustentou então a mesma doutrina já assente no julgado anterior.

Affirma a ementa do novo accórdão:

"E" adulterino e não simplesmente natural o filho de mulher desquitada com homem solteiro ou de mulher solteira com homem desquitado. O desquite não dissolve o casamento, porque só a morte de um dos conjuges póde determinar essa dissolução. (Acc. de 12/4/33, mantido pelo de 9/8/33).

Considero irretorquiveis os argumentos que serviram de apoio ao accórdão de 1932.

Em parecer, que vae junto por cópia, procurei defender a mesma these.

Suffragam-na também eminentes juristas patrios: Lafayette, Carvalho de Mendonça, Lacerda de Almeida, Clóvis Bevilacqua e outros.

Succede ainda que o legislador exige a uniformidade de interpretação das leis federaes.

Com esse escopo, sem duvida, o decreto n.º 23.055, de 9 de agosto de 1933, determinou que as Justicas dos Estados, do Districto Federal e do Territorio do Acre interpretem as leis da União, em conformidade com a jurisprudencia da Suprema Corte. Ella deve assim servir de norma e de guia aos demais juizes e tribunaes, na applicação do direito.

O estatuto de 1934, reeditando principio consagrado no Codigo de 1891, dispõe que cabe á Corte Suprema julgar em recurso extraordinario as causas decididas pelas justicas locais:

"quanto occorrer diversidade de interpretação definitiva de lei federaes entre Côrtes de Appellação de Estados differentes, inclusive do Districto Federal ou dos territorios ou entre um destes tribunaes e a Corte Suprema, ou outro tribunal federal." (Aart. 76, n.º 111, alinea d).

Na hypothese alludida, o recurso póde ser interposto pelo presidente de qualquer dos tribunaes ou pelo ministério publico (paragrapho unico do art. 76).

O que essa norma visa indiscutivelmente, como observa Ponte de Miranda, é a uniformidade de interpretação das leis da União.

"Havendo divergência de interpretação, escreve aquelle jurista, a Corte Suprema intervem, o que de si só põe em evidencia o proposito de *mandar* que seja *uniforme* e *una* a interpretação." (Comment. à Const., vol. I, pag. 68).

Nessas condições, quer parecer-me que a autoridade administrativa e o proprio Tribunal de Contas, em casos como o vertente, devem orientar-se, na applicação da lei, pela directriz traçada pelo Supremo Pretorio.

Si assim não procederam, concorrerão scientemente para a disparidade de interpretação da lei civil ou federal e obstarão a sua uniformidade, pois do acto administrativo ou da decisão do Tribunal não ha recurso para a Egregia Corte ou outro Tribunal ou juiz, nem poderá a questão ser levada ao seu conhecimento, mediante acção do interessado, uma vez que a deliberação administrativa lhe será favoravel.

Ter-se-á assim agido contra o espirito que ditou o texto constitucional. Ter-se-á desobedecido a lei superior.

Trata-se de filhos de desquitados e, portanto, de adulterinos.

A pensão de montepio e meio soldo cabe a filhos legitimados ou legitimados, consoante as leis reguladoras da materia. A esses se tem equiparados os naturaes reconhecidos.

Só uma lei fala em filhos *successiveis*: lei n. 288, de agosto de 1895, que manda reger pelo do Exército o montepio da Armada.

Deante mesmo desse diploma, o filho espurio terá de ser excluido do direito á pensão, uma vez que não é *successiveis*, segundo a lei (Codigo Civil, art. 1605).

A vigente lei reguladora do montepio dos funcionarios civis estende o direito á pensão *expressamente*, aos filhos naturaes reconhecidos e aos adoptivos. Mas não allude aos adulterinos (decreto n. 22.414, de janeiro de 1933, artigo 16, parágrafo 1º).

Ao caso, pois, não aproveita essa lei, ainda que fosse possível soccorrer-se della, para resolver a questão.

Aos espurios se tem procurado ampliar o direito á pensão de montepio sob fundamento de que esta tem cunho *alimentar* e o de que os filhos espurios fazem jus á prestação de alimentos (art. 405 do C. Civil).

A pensão devida ao aposentado, ou á pessoa da familia do funcionario, é uma continuação do proprio vencimento — Jeze (Cours de Science des Finances et de Leg. Financ.) Meucci (Inst. de Dir. Am., pag. 48) Orlando (Principii di Dir. Amm., pag. 134) R. Bonnard (Precis de Droit Adm., pag. 410).

"A pensão propriamente dita não deve ser confundida com a renda vitalicia ou o seguro de vida.

A pensão propriamente dita não deve ser confundida com a renda vitalicia ou o seguro de vida. A pensão propriamente dita é um estipendio continuado e reduzido. (Jeze (ob. cit., pag. 113)).

Objeciar-se-á que o vencimento tem caracter *alimentar*. Nesse ponto a doutrina não é pacifica.

Si escriptores, como Laband, Orlando, Ferraris e D'Alessio, esposam a these da indole alimentar do estipendio, outros não menos conceituados, como I. Oda, Otto Mayer, a repellam.

Para este ultimo o que o vencimento tem de commum com a renda alimentar se achará tambem no salario do contracto civil.

E accrescenta:

"O que é caracteristico na renda alimentar não se encontra nem em um nem em outro, a saber: a adaptação á necessidade individual da pessoa a sustentar, o que torna a renda alimentar essencialmente variavel (Le Droit Adm. All. vol. IX, pag. 89)

Petrozziello observa que as duas doutrinas, que se apresentam como oppostas, não são inconciliaveis uma com outra.

"O estipendio, diz elle, pôde corresponder ao escopo de uma renda alimentar e constituir o preço do serviço prestado, sem, entretanto, reproduzir inteiramente os caracteres de uma ou de outro. (Il Rapporto di Pubblico Impiego, p. 310 e 311).

Mas tenha ou não tenha indole exclusivamente alimentar, certo é que a pensão de montepio ou meio soldo representa um instituto do direito publico, que se regere por lei especial e que se não submete ás regras do Codigo Civil, nem aos principios que regulam a successão.

O Montepio, conforme notavel sentença do juiz federal Raul Martins,

"uma instituição *sui generis*, fôra em quasi todas as nações do quadro do direito civil."

"A assim, consoante esse julgado, não é possível applicar-lhe os principios deste (direito civil) referentes á prestação de alimentos, cujas razões fundametaes, aliás como reconheceu o proprio Tribunal de Contas, *divergem por completo* dos delle, mas só pôde ser comprehendido nos restrictos termos das leis esobre modo precisas, claras e terminantes". (Rev. de Dir., vol. 19).

Opinião analoga defendem juristas do grande autoridade, como Rodrigo Octavio (parecer como consultor da Republica, de 9-12-1911). Viveiros de Castro (voto em sessão do Tribunal de Contas, de 24 de março de 1903 — C. Maximiliano — parecer no *Diario Official*, de 27 de março de 1933).

Demais, como justamente accentua o aresto citado, as leis que disciplinam a pensão de montepio são claras e insofismaveis; só concedem a vantagem a filhos legitimados e legitimados. A lei de 1933, referente ao contempio civil, a outorga tambem aos *naturaes reconhecidos* e aos *adoptivos*.

Entre estes não é possível incluir os adulterinos, pois não são reconheciveis (art. 358 do C. Civil).

Percorra-se toda a legislação do montepio e se constatará que ella visa a protecção da familia *legitima*.

O montepio tem por fim:

prover a subsistencia e amparar o futuro das familias dos empregados quando estes falecerem ou ficarem inhabilitados para sustentá-las decentemente (art. 1º do decreto n. 942-A, de 1890).

O beneficio não é deferivel á concubina do contribuinte nem á mulher que não era sua esposa legitima.

Cabe á viuva, si não estava divorciada e vivia em familia (quer dizer, honestamente) ou si em acção de desquite não foi considerada conjuge culpada (decretos ns. 942-A, de 1890, e 22.414, de 1933).

A prova da honestidade é requisito essencial para o reconhecimento da pensão (art. 12, § 6º, do decreto n. 22.414, de 1933).

O meio soldo não se concede ás viúvas divorciadas por sentença a que tenham dado causa, ou por sua má conducta separadas (lei de 6 de novembro de 1827).

Não ha pois, como attribuir a vantagem aos filhos adulterinos, de que não trata e de que não podia ter cogitado a lei reguladora da materia.

Os filhos espurios — diz Lafayette — ainda provada a sua filiação, são havidos como estranhos ao pae (Dir. de Familia, § 127).

Não pertencem, portanto, á familia, que a lei relativa á pensão tem por escopo tutelar.

Autores ha que defendem a interpretação ampla o livro da lei de modo a adaptá-la ás necessidades da vida, ás novas exigencias sociaes.

Para Alexandre Alvarez, o interprete deve auxiliar abertamente a evolução dos institutos, no sentido para o qual os orientam os phenomenos sociaes.

Ainda que se acolhesse semelhante doutrina, razão não haveria para se orientar por ella a exegese da lei, no caso do processo.

Não ha tendencias novas, exigencia ou evolução social a attender.

Não existe no Brasil idéa ou concepção nova da familia, do casamento ou do divoreio, apoiada em corrente forte e dominante da opinião.

Tem-se uma prova disso no facto de haver o povo brasileiro proclamado, ainda recentemente, por seus represen-

tantes, um texto de sua Constituição, que a família é constituída pelo casamento indissolúvel (art. 144).

A interpretação, na hypothese, não pôde ser senão restricta.

O meio soldo representa uma pensão graciosa, que independe de contribuição.

A lei que o regula, por conseguinte, e que engendra encargo pecuniário para o Thesouro, se equipara ás leis de excepção, que outorgam franquias, benefícios e vantagens especiaes a individuos e corporações e que só comportam exegese limitativa. (Conf. C. Maximiliano — Hermeneutica e Appl. do Direito, p. 248).

E' o que resulta igualmente da regra estabelecida no artigo 6º da Introducção do Código Civil.

Por taes fundamentos, penso que o pedido não faz jus a deferimento. 23-12-36. — *Benedicto da Costa*, procurador.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Offícios:

Ao senhor contador geral da Republica:

N. 17 — Comunicando haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido autorizar a prorrogação do expediente da Sub-Contadoria Seccional junto á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos no Amazonas, por duas horas diarias e durante trinta dias, devendo a remuneração do pessoal daquela delegação obedecer ao disposto no paragrapho unico do art. 400 do regulamento de contabilidade.

— Ao senhor presidente da Commissão Central de Compras:

N. 9 — Comunicando, em resposta ao officio n. 866, de 4 do corrente, haver o senhor ministro resolvido autorizar a importação, mediante pagamento em moeda nacional, de papel filigranado requisitado pela Casa da Moeda.

— Ao senhor delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 15 — Comunicando haver o senhor ministro, resolvido que deve ser incluída em folha de pagamento D. Maria Luiza Ramos, nomeada dactylographa, interina, do Tribunal Regional Eleitoral do Espirito Santo, afim de a mesma receber não só a gratificação perdida pela funcionaria effectiva a quem substitue, mas tambem um terço do abono provisorio attribuido ao cargo, pois que, na forma do art. 67, "c", da Constituição, compete aos Tribunaes nomear, substituir e demittir os funcionarios de suas secretarias.

— Ao senhor delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 37 — Remettendo documentos pedidos pelo senhor Milton Braga Portilho.

N. 38 — Comunicando haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido indeferir o pedido de concessão de licença-premio, feito pelo agente fiscal do imposto de consumo, Emygdio Madruga, visto haver esse funcionario incorrido no disposto no paragrapho unico do art. 1º da lei n. 42 de 15 de abril de 1935.

N. 39 — Comunicando o resolvido pelo senhor director geral da Fazenda Nacional sobre o pagamento da gratificação do cargo de delegado fiscal no referido Estado, no periodo de 5 de outubro a 19 de novembro de 1936.

— Ao senhor delegado fiscal na Parahyba:

N. 24 — Comunicando que indeferiu o pedido de revisão de processo de aposentadoria, feito pelo thesoureiro pagador, aposentado, da alludida delegacia, Carlos Coelho D'Alverga. Declarando, outrossim, haver o senhor director geral da Fazenda Nacional resolvido permittir que aquelle ex-funcionario indenizasse, pela decima parte de seus vencimentos mensaes, de accordo com o art. 331 do regulamento de contabilidade, a importancia de 1:032\$000, que a mais recebeu, como differença de vencimentos, de janeiro a agosto de 1936.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 15 de fevereiro de 1937.

Do senhor contador geral:

Offícios:

N. 470 — Ao senhor chefe da Contadoria Seccional na Alandega do Rio de Janeiro — Recommendando providencias de

ser resolvida a divergencia de 1:250\$000 que se verifica, em sellos do Consumo Estrangeiro, em outubro proximo passado, entre a Casa da Moeda e essa Delegação.

N. 471 — Ao senhor director da Despesa Publica — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 5 deste mez, resolveu ordenar o registro das tabellas de distribuição dos creditos das verbas 3, 5, 9 e 12, titulo I — Pessoal, do Ministerio da Fazenda, recusando, porém, a distribuição da importancia de 683:400\$000 de que trata o officio n. 19.553, do mesmo Tribunal, de 11 do mesmo mez, junto por copia.

N. 472 — Ao senhor director geral da Fazenda Nacional — Idem, idem, idem.

— Aos senhores chefes das Contadorias Seccionaes:

N. 473 — Recebedoria do Districto Federal — Tendo em vista o vosso officio n. 23, de 27 de janeiro, que respondeu ao de n. 292, de 26 do mesmo mez, desta Contadoria, sobre restituição da fiança do cobrador do Thesouro, Sr. Synval Americano, fallecido ha tres annos, — esta repartição em officio numero 350, de 1 do corrente, solicita providencias a Recebedoria junto a qual funciona essa Delegação, no sentido de lhe serem fornecidos os elementos necessarios para levantamento da Tomada de Contas em apreço.

Assim sendo, informareis a esta Contadoria se já foram fornecidos a essa Contadoria Seccional os referidos elementos.

N. 474 — Casa da Moeda — Não tendo essa Contadoria Seccional enviado, juntamente com os balanços de janeiro de 1937, adicional de 1936, os balanços de "Serviços Officiaes", e mandando a circular n. 261, de 20 de abril de 1935, desta Contadoria, que as demonstrações dos referidos "Serviços" sejam remetidas em balanço annual, organizado no encerramento do exercicio, — recommenda providencias, no sentido de serem enviadas, com a possivel urgencia, taes demonstrações.

N. 475 — Imprensa Nacional — Idem, idem, idem.

N. 476 — Inspectoria de Aguas e Esgotos — Idem, idem, idem.

N. 477 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Tendo em vista as ultimas communicações recebidas por esta Contadoria, nas repartições abaixo mencionadas ainda não se procedeu ao encerramento do exercicio de 1936, por falta de recebimento de 20 balancetes de exactorias, assim discriminados:

Delegacias fiscaes:

Amazonas, 1;
Maranhão, 1;
Rio Grande do Sul, 3 — 5.

Directorias Regionaes:

Correios e Telegraphos:

Maranhão, 7;
Goyaz, 8 — 15 — 20.

E' mistér acrescentar que os tres balancetes que ainda não foram recebidos na Contadoria Seccional da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul se referem ao periodo adicional, não tendo os respectivos collectores, não obstante reiterados pedidos, communicado se houve ou não movimento nas suas exactorias, nesse espaço de tempo.

Acredita a Contadoria Seccional em causa que a resposta, quando recebida, será negativa.

Tratando-se de exactorias longinquas, sem communicações telegraphicas ou com ellas interrompidas, e de movimento quasi nullo, que em pouco influirá no resultado do exercicio cujas contas estão em preparo, consulta esta Contadoria se pode encerrar os seus trabalhos com a falta desses elementos ou se deve aguardar a sua recepção.

Nessa ultima hypothese, talvez seja prejudicado o prazo de apresentado, por esta Contadoria do balanço do exercicio de 1936 até 31 de março vindouro, conforme determina o decreto n. 12, de 28 de dezembro de 1934.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos do meu profundo respeito.

— Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionaes:

N. 478 — Alfandega de Fortaleza — Sobre serviço.

N. 479 — Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte — Tendo em vista o relatório da inspecção procedida nessa Delegação, em janeiro ultimo, pelo inspector Moacyr Al-

ves da Silveira, recommenda informel qual o motivo das divergencias entre os balancetes das contas-correntes e as respectivas contas no "razão", e, bem assim, o de ser desaccorde a informação no "Estado dos Serviços" e o que constatou o referido inspector, em relação ao livro "Depósitos e cauções".

N. 480 — Delegacia Fiscal no Ceará — Com o presente vos encaminha copia do offício n. 478, de hoje, desta Contadoria, ao Sr. José da Paschoa Sobrinho, chefe da Contadoria Seccional na Alfandega dessa cidade, bem como das recommendações do inspector Moacyr Alves da Silveira, por ocasião da inspecção procedida naquella Delegação em dezembro do anno proximo findo, — affirm de que fiscalizéis o cumprimento das mesmas, continuando na tarefa a que espontaneamente vos dedicastes de zelar pela regularização dos serviços da Contadoria Seccional naquella Alfandega.

N. 481 — Ao senhor contador seccional no Ministerio da Fazenda — Sobre classificação de juros da Caixa Economica.

N. 482 — Ao senhor chefe da Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Encaminhando a portaria de 5 do corrente do Sr. director geral da Fazenda Nacional, que concede seis mezes de licença, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao praticante de 1, do quadro das Contadorias Seccionaes, Henrique de Abreu Santa Rita.

N. 483 — Ao senhor inspector da Alfandega de Fortaleza — Tendo esta Contadoria verificado pelo relatório da inspecção procedida na Contadoria Seccional que funciona junto a essa Alfandega, que a mesma está localisada em uma sala cujas pequenas dimensões dificultam a execução dos serviços que lhe estão affectos — solicita vossos bons officios no sentido de ser melhorada a instalação da referida Contadoria Seccional.

N. 484 — Ao senhor director do Dominio da União — Estando esta Contadoria com o seu expediente prorogado até a noite, prorrogação essa que habitualmente se estende até altas horas e às vezes, por noites inteiras, durante todo o mez de março, solicita vossas providencias no sentido de ser ampliada a instalação electrica de uma de suas divisões, para collocação de mais dois focos, visto ser insufficiente a que nella existe.

— Aos senhores chefes das Contadorias Seccionaes:

N. 486 — Imprensa Nacional — Encaminhando o processo protocolado nesta Contadoria sob n. 8.636-36 sobre inspecção feita na Contadoria Seccional junto á Delegacia Fiscal em Matto Grosso, em dezembro de 1936.

N. 487 — Casa da Moeda — Encaminhando o processo protocolado nesta Contadoria sob n. 369-37, originado pelo offício n. 10, de 15 de janeiro proximo passado dessa Contadoria.

N. 488 — Rede de Vição Cearense — Recommendando o cumprimento das instrucções elaboradas pelo inspector Moacyr Alves da Silveira, quando inspeccionou essa Contadoria em dezembro proximo passado.

N. 489 — Delegacia Fiscal no Ceará — Tendo em vista os itens 1º e 2º que abaixo transcrevo, das instrucções baixadas pelo guarda-livros do quadro das Delegações desta Contadoria, Moacyr Alves da Silveira, por ocasião da inspecção procedida na Contadoria Seccional junto a Rede de Vição Cearense, — recommenda fiscalizéis o cumprimento dos mencionados itens, informando, outrossim, a esta Contadoria, se já havia sido notado por essa Delegação tal anomalia nos balanços do activo e passivo da referida Contadoria Seccional:

1º, desdobrando-se em duas a conta "Depósitos de Diversas Origens", isto é, c/c de movimento e c/c de saldo, seja instituido o c/corrente de saldos que tem por função accumular os saldos da conta de movimento de cada exercicio;

2º, desdobrando-se a conta consignações em duas c/c de movimento e c/c de saldos, seja instituido o c/corrente de saldos que tem por função accumular os resultados da conta de movimento de cada exercicio.

N. 490 — Comissão Central de Compras — Em resposta ao vosso offício n. 9, de 28 de janeiro ultimo, communicando a esta Contadoria que o auxiliar-technico, Joaquim Anapolino Santana, ainda não se apresentou nessa Delegação — declara que o funcionario em apreço está concluindo o trabalho de que foi incumbido na Secção de Estudos Economicos e Financeiros do gabinete do senhor ministro da Fazenda.

Requerimento despachado:

P. C. 1.458-37 — Protocolado na Contadoria Central da Republica — Sylvia M. Barthel Rosa. — Deferido.

Directoria das Rendas Internas

SUPERINTENDENCIA DA INSPECÇÃO FISCAL DO IMPOSTO DE CONSUMO E OUTROS TRIBUTOS

Arrecadação conhecida do Imposto de consumo — (Informações Telegraphic) — Mez de janeiro de 1937

1 Amazonas e Acre	175:038\$100
2 Pará	379:098\$600
3 Maranhão	183:760\$300
4 Piauí	50:754\$000
5 Ceará	303:269\$700
6 Rio Grande do Norte.....	120:169\$300
7 Parahyba	473:132\$600
8 Pernambuco	1.116:153\$800
9 Alagoas	238:398\$700
10 Sergipe	304:356\$500
11 Bahia	1.345:873\$800
12 Espírito Santo	130:314\$200
13 Rio de Janeiro.....	3.118:451\$900
14 Districto Federal	14.937:519\$700
15 São Paulo	20.586:044\$200
16 Paraná	844:468\$100
17 Santa Catharina	800:857\$700
18 Rio Grande do Sul.....	3.955:606\$900
19 Minas Geraes	1.682:598\$100
20 Goyaz	28:278\$300
21 Matto Grosso	56:523\$400
Total.....	50.810:667\$900

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de São Luiz:

N. 3 — Communicando que no processo fichado no Thesouro, sob n. 95.764, de 1936, que teve por base o offício dessa Alfandega, remetendo as decisões da respectiva Comissão da Tarifa, relativas a agosto de 1935, deixei de tomar conhecimento, por despacho de 16 do andante, da decisão n. 2, por falta da competente amostra, mandando classificar a mercadoria referente á de n. 1 — ahi resolvida para pagar direitos, como "taxas de ferro zincado ou galvanizado", á taxa de 2\$080 por kilo e sobre-taxa de 20 % da nota 228 da Tarifa vigente — como "taxas de ferro simples", do art. 854, taxa de 2\$080, por peso legal, conforme foi fichada nesta directoria.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 5 — Communicando ter approved, por despacho de 16 do corrente, a decisão n. 13, de dezembro passado, da Comissão da Tarifa dessa Alfandega, constante do processo fichado no Thesouro sob n. 8.960, deste anno, que classificou como "raizes para industria, não especificadas, reduzidas a pó", taxa de 3\$720 por kilo, do art. 272, classe 9ª e sobre-taxa de 25 % da nota 52 da Tarifa vigente, a mercadoria assim proposta a despacho e oriunda de materia prima de producto genuinamente nacional, já exportada.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 9 — Communicando haver approved, por despacho de 16 do andante, as decisões da Comissão da Tarifa dessa Alfandega, relativas aos mezes de abril, maio e junho de 1935, de ns. 61, 62, 63, 65, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 83, 84, 85, 87; 89, 91, 94, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 110 e 111, constantes do processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 24.352, de 1936.

Tendo no mesmo despacho autorizado o fichamento dessas decisões e não conhecido das demais, pela ausencia das respectivas amostras e absoluta falta de elementos elucidativos de especificação das mercadorias despachadas, recommendo providencias para que de futuro sejam remetidas taes amostras, attentando para a importancia que representam a esta directoria, na organização de seus mostruários.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 76 — Communicando ter approved, por despacho de 9 de janeiro ultimo, no processo fichado no Thesouro sob n. 80.206, de 1936, as decisões proferidas pela Comissão da Tarifa dessa Alfandega, no decorrer do mez de julho de 1935,

de ns. 902, 904, 905, 907, 910, 913, 916-21, 927-8, 931-2, 934-5, 939-41, 943-41, 943-4, 947, 949-53, 955-9, 961-3, 966-8, 971-6, 979-83, 989-90, 992, 996-7, 999, 1.001-2, 1.004, 1.007, 1.013-5, 1.017-20, 1.022-4, 1.026-8, 1.030, 1.035-9, 1.042, 1.047-9, 1.051-3, 1.056, 1.060, 1.062-4, 1.066-7, 1.070-80, 1.082-7, 1.090, 1.092-6, 1.098, 1.100 e 1.102-8, e no mesmo despacho autorizado o competente fichamento dessas decisões, nada resolvendo sobre as demais, em virtude da ausencia das respectivas amostras.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 125 — Comunicando que no processo fichado no Thesouro sob n. 94.425, de 1936, em que Alfredo Kirchner pede restituição da importância de um conto trezentos e cincoenta mil réis (1:350\$), proveniente de diferença do imposto adicional de 10 % pago pelo arseniato de chumbo em pó, constante da nota n. 59.774, de 1935, na base da taxa de 1\$060 por kilo, do art. 1.014 da vigente Tarifa, quando deveria ter sido pela especifica de \$520, em face da ordem desta directoria, n. 17, de 10 de janeiro de 1936, deixou esta mesma directoria de autorizar a referida restituição, nos termos da sua circular n. 7, de julho do anno findo, visto não ter sido tal mercadoria examinada por laboratorio official, condição assecuratoria do direito á restituição em causa.

N. 126 — Comunicando ter deixado de autorizar, por despacho de 16 do andante, a restituição da importância de quinhentos e quarenta mil réis (540\$), pretendida pela firma Caetano Castellano & Comp. desse Estado, no processo fichado no Thesouro sob n. 94.660, de 1936, resultante do imposto adicional de 10 % pago, pelo despacho de redução n. 60.940, de 1935, á taxa de 1\$060 por kilo, do art. 1.014, da vigente Tarifa, quando deveria ter sido pela de \$520, taxa especifica no caso, de accordo com a ordem n. 17, de 10 de janeiro de 1936, á essa Alfandega, visto não ter sido a mercadoria, constante de arseniato de chumbo em pó, devidamente examinada por laboratorio official, circumstancia que, unicamente, asseguraria o direito á restituição, nos termos da circular n. 7, de 3 de julho do anno passado, desta directoria.

N. 127 — Comunicando que no processo fichado no Thesouro sob n. 13.808, de 1936, em que Alfredo Kirchner solicita restituição da importância de quatrocentos e cinco mil réis (405\$), proveniente de diferença do imposto adicional de 10 %, pago pelo arseniato de chumbo em pó, constante da nota n. 64.652, de 1935, na base da taxa de 1\$060, por kilo, do art. 1.014 da Tarifa actual, ao invéz de o ser pela especifica de \$520, em face da ordem desta directoria, n. 17, de 10 de janeiro de 1936 — deixou esta mesma Directoria de autorizar a referida restituição, nos termos da sua circular de n. 7, de julho do anno findo, visto não ter sido tal mercadoria devidamente examinada por laboratorio official, condição assecuratoria do direito á restituição em causa.

N. 128 — Comunicando ter deixado de autorizar, por despacho de 16 do corrente, a restituição que, da importância de quinhentos e vinte mil réis (520\$), proveniente de diferença do imposto adicional pago no despacho de redução de direitos de n. 45.347, de 1935, pretende, no processo fichado no Thesouro sob n. 97.737, de 1936, a firma Hermann & Comp. Ltda.

E' o caso de ter sido tal imposto pago á taxa de 1\$060, por kilo, do art. 1.014 da Tarifa actual, ao invéz de o ser pela de \$520, taxa especifica referida pela ordem n. 17, de 10 de janeiro de 1936, á essa Alfandega, para a arseniato de chumbo, cujo direito á restituição só estaria assegurado se a mercadoria tivesse sido devidamente examinada por laboratorio official, nos precisos termos da circular desta directoria, n. 7, de 3 de julho do anno passado.

N. 129 — Comunicando que o Sr. ministro, a quem foi presente o processo fichado no Thesouro sob n. 93.463, de 1936, em que a Companhia Brasileira de Fructas, com sede nesse Estado, pede autorização para despachar, com a redução de direitos prevista no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, 351 fardos contendo saccos de papel, para acondicionamento de bananas destinadas á exportação, exarou, em data de 13 do corrente, o despacho seguinte:

"Feita a prova, pelo conhecimento de carga ou qualquer outro meio habil, de que a mercadoria embarcou, no porto de procedencia, antes da publicação da circular n. 52, alludida, attenda-se, por equidade."

N. 130 — Comunicando ter aprovado, nos termos da informação, por despacho de 21 de janeiro ultimo, as decisões proferidas, em maio de 1935, pela Comissão da Tarifa dessa Alfandega, encaminhadas, na conformidade da circular de 13 de agosto de 1934, com o officio n. 403, de 31 de outubro daquelle anno, de que é objecto o processo fichado no Thesouro sob n. 46.887, de 1936

A informação de que se trata foi prestada pelo conferente da Alfandega de Porto Alegre, Eduino Vaz Ferreira, em comissão, servindo nesta Directoria, com a qual concordou o sub-director da 2ª Sub-Directoria, Antonio de Lisboa Sampaio Barretto, e está assim redigida:

"Com o officio n. 403, da Alfandega de Santos, de 31 de outubro do anno findo, foram recebidos nesta Directoria copias das decisões da comissão da Tarifa daquelle repartição mappas discriminativos das mercadorias sujeitas a despachos, tudo relativo ao mez de maio de 1935, e bem assim, duas caixas e um pacote, sob numeros 456 a 458, contendo amostras.

Como, entretanto, essa remessa não preencheu a exigencia da circular n. 5, de 13 de agosto de 1934, voltou o processo respectivo para o devido cumprimento da circular, tendo reentrado nesta Directoria, com o officio n. 191, da mesma aduana, de 25 de abril do anno proximo passado, não trazendo a devida clareza, o mappa appenso a fls., o que, mais uma vez, determinou a volta do processado á repartição originaria.

Finalmente, com o officio n. 304, de 26 de junho ultimo, a Alfandega de Santos fez a restituição com os esclarecimentos prestados pelo secretario da Comissão da Tarifa, e com a organização de novo mappa, corrigidos os enganos, com o transporte para os logares devidos das decisões em sua ordem numerica, por isso que, apenas houve inversão da numeração das mesmas, aliás, como se acha accentuado, no mappa primitivo, na columna das observações, em anotação feita.

As decisões proferidas no mez de maio do anno findo tomaram os numeros de 382 a 498 e deixaram de acompanhar amostras das mercadorias as de numeros: 382, 384, 385, 388, 389, 390, 392, 394, 395, 396, 396-A, 398, 399, 403, 404, 405; 406, 409, 410, 412, 413, 414, 415, 417, 419, 421, 427, 428, 430, 431, 432, 434, 435, 437, 439, 442, 443, 445, 446, 451, 453, 454, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 469, 472, 484, 475, 476, 480, 481, 482, 484, 485, 488, 489, 490, 491, 492, 494, 495, 497 e 498, motivo por que sou de parecer que não se tome conhecimento delles, em virtude de lhes faltas o elemento material e primordial para o perfeito julgamento da exactidão da classificação tariffaria.

As decisões de numeros 383, 386, 387, 391, 393, 397, 400, 401, 402, 407, 408, 411, 416, 418, 419, 420, 422, 423, 424, 425, 426, 429, 433, 436, 438, 440, 441, 444, 447, 448, 449, 450, 452, 455, 456, 457, 458, 459, 467, 468, 470, 471, 473, 477, 478, 479, 483, 486, 487, 493 e 496 proferidos pela mesma Alfandega, vieram acompanhadas das respectivas amostras, que conferidas á face da tarifa vigente e decisões correspondentes, entendo que tiveram a verdadeira classificação tariffaria e, por isso, merecem ser aprovados por esta Directoria, pelos fundamentos da respectiva Comissão da Tarifa e nos casos precisos com a audiencia do órgão tecnico — o Laboratorio de Analyses."

N. 131 — Comunicando que por despacho de 3 do andante, de accordo com a informação, as decisões da Comissão da Tarifa dessa Alfandega, relativas ao mez de abril de 1935, de que trata o processo fichado no Thesouro sob numero 23.076, de 1936.

Prestada tal informação pelo conferente da Alfandega de Porto Alegre, Eduino Vaz Ferreira, servindo, em comissão, nesta Directoria, com a qual foi accorde o sub-director da 2ª Sub-Directoria, Antonio de Lisboa Sampaio Barretto, está assim redigida:

"Em cumprimento da circular desta Directoria sob numero 5, de 13 de agosto de 1934, a Alfandega de Santos transmitiu com o officio n. 370, de 30 de setembro do anno proximo passado, a este superior departamento da administração central, as copias das decisões sob numeros 282 a 381, relativas ao mez de abril de 1935, adoptadas pela Comissão da Tarifa daquelle aduana, e, bem assim, os mappas referentes ás mesmas decisões e discriminativas das mercadorias. Ao processo assim formado acompanharam, então, tres registros postaes, sob ns. 334/336, contendo as respectivas amostras.

Foram, entretanto, devolvidos á repartição de origem, afim de que as amostras fossem convenientemente authenticadas e, após, satisfeitas as exigencias de novo retornarem, fundidos os tres registros primitivos em dois caixotes, sob ns. 76 e 77.

Observa-se, então, que não acompanharam as amostras das decisões proferidas por aquella repartição sob numeros: 283, 284, 288, 289, 290, 295, 397, 299, 300, 304, 307, 309, 310, 314, 315, 316, 319, 322, 323, 324, 328, 329, 330, 331, 332, 336, 337, 338, 339, 340, 342, 343, 345, 346, 347, 350, 351, 355, 358, 359, 363, 364, 365, 366,

369, 370, 371, 375 e 378, o que vem conferir com as declarações da columna propria, incertas nos mappas.

Outrotanto já não se dá com as decisões sob numeros 282, 285, 286, 287, 291, 393, 293, 294, 296, 298, 301, 302, 303, 305, 306, 308, 311, 312, 313, 317, 318, 320, 321, 325, 326, 327, 333, 334, 335, 341, 344, 348, 349, 352, 353, 354, 356, 357, 360, 361, 362, 367, 368, 372, 373, 374, 376, 377, e 379, porque a estas acompanharam as amostras respectivas.

Examinadas estas amostras á face das decisões proferidas pela inspectoría da Alfandega, verifiquei que as mercadorias a ellas pertencentes tiveram, de conformidade com a tarifa actual e decisões fiscaes correspondentes, a verdadeira classificação tariffaria e, por esse motivo, opino que dellas se tome conhecimento, para serem approvados, emquanto que, com respeito ás decisões que não forem acompanhadas das amostras, dellas não se tome conhecimento, por faltar o elemento essencial e material para o devido ajuizamento. Com este processo vão os dois caixotes respectivos, sob numeros 76 e 77."

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1937

Processos:

N. 84.157, de 1936 — Fichado na Delegacia Fiscal do thesouro Nacional no Estado de Pernambuco com o n. 12.221, de 1936. Officio n. 4.032, de 29 de outubro de 1936, da Delegacia Fiscal do thesouro Nacional, no Estado de Pernambuco, enviando o processo relativo ao aforamento de um terreno accrescido de marinha, situado á rua Desembargador Martins Pereira n. 390, freguezia da Boa Vista em Santo Amaro, requerido pela Casa Parochial da Igreja da Piedade. — Approvo, de accordo com o parecer.

N. 55.138, de 1936 — Fichado na Delegacia Fiscal do thesouro Nacional no Estado da Bahia sob n. 12.306, de 1936. Officio n. 73, de 23 de julho de 1936 da Delegacia Fiscal na Bahia, remetendo o processo relativo á novação de aforamento de terrenos de marinha e nacionaes situados entre ás ruas Domingos Rabello e Visconde de Caravellas, districto da Penha, naquelle Estado, pretendido por D. Senhora Gomes Bittencourt. — Approvo a novação de aforamento, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1937

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal do thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 9 — Remetendo o processo referente a alienação de objectos inserviveis, existentes naquella Delegacia.

— Ao Sr. delegado fiscal do thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 9 — Restituindo o processo relativo ao aforamento do terreno de marinha situado á rua Antonio Carlos, em Praia Comprida, municipio de S. José, naquelle Estado, pretendido por Mario Vieira da Rosa, dou sciencia do despacho nelle exarado pelo Sr. director geral em data de 13 de novembro do anno findo. (74.357, de 1936).

— Ao Sr. delegado fiscal do thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 10 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha sito no largo 13 de maio n. 61, naquelle Estado, pretendido por Francisco da Silva Reis.

— Ao Sr. delegado fiscal do thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 15 — Encaminhando o processo relativo ao aforamento dos terrenos de marinha e accrescidos á rua Dr. Francisco de Menezes, bairro da Levada, requeridos pela Companhia Força e Luz Nordeste do Brasil. (67.648, de 1935).

— Ao Sr. delegado fiscal do thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 23 — Remetendo o mappa relativo á Fazenda Imperial de Petropolis. (4.771, de 1924).

— Ao Sr. delegado fiscal do thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 26 — Restituindo o processo pretendido por Antonio da Silva Freixêda. (69.445, de 1936)

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados:

N. 5.107, de 1937 — Luiz Fernando Borges Francô. — Cobre-se com a revalidação que fôr devida.

N. 5.319, de 1937 — Joaquim de Almeida e outro. — Idem.

N. 5.515, de 1937 — Auxiliadora Predial S. A. — Cobre-se revalidação simples nos termos da parte final da letra c do art. 62 do do vigente regulamento do sello.

N. 19.045 — Colombo Gamberine & Comp. Ltd. — Em face da informação, laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio da que se trata para "automoveis, concertador de" no lançamento para os exercicios de 1936 e corrente.

N. 2.988, de 1937 — Casa Nunes Ltd. — De accordo com os fundamentos do despacho desta Directoria publicado no *Diário Official* de 13 do corrente (processo n. 41.553, de 1936) o instrumento está comprehendido no n. 12, da tabella A. Cobre-se pois a diferença com a revalidação de accordo com a informação.

N. 7.068, de 1937 — Zelia Campos de Azevedo Coutinho. — Em face da informação e do parecer, imponho ao peticionario Esmano Martins da Costa Guimarães a multa de 50\$, de conformidade com o disposto no art. 70, do regulamento anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro ultimo.

N. 37.114, de 1936 — Luiz Fiuza. — Cobre-se de conformidade com o art. 59 do respectivo regulamento.

N. 32.709, de 1936 — Anna de Jesus. — Em face da informação e do parecer, reduza-se a 2:000\$ o valor locativo em questão, no lançamento para o corrente exercicio.

N. 41.041, de 1936 — Americo Lacerda Brandão. — Em face da informação e do parecer, altere-se a classificação para "pharmacia" no lançamento para o corrente exercicio.

N. 35.951, de 1936 — A. Saraiva & Comp. — Deferido, procedendo-se pela forma proposta.

N. 585, de 1937 — Sociedade Anonyma Serraria Moss. — Apresente a requerente ao thesoureiro do Sello desta Recebedoria, em envelope lacrado, com a necessaria authenticidade as estampilhas a que se refere a petição de fls. no prazo de trinta dias.

N. 41.711, de 1936 — Antonio Maria Pinto. — Cobre-se de conformidade com o art. 59 do respectivo regulamento.

N. 5.456, de 1937 — Theodor Wille & Comp. Ltd. — Na conformidade com o resolvido por esta Directoria, o contracto em questão está comprehendido no inciso n. 12 da tabella A, do regulamento do sello vigente. De accordo com o parecer somente está sujeito a sello o principal, isto é o valor da venda. Averbe-se pois a 2ª via.

Auto n. 191, de 1937, contra Miguel Mallax. — A' vista do que consta deste processo e estando provada e confessada a infracção de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a Miguel Mallax a multa de 200\$, minimo da pena comminada no art. 72, combinada com os arts. 81 e 206, do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Adquiridas as estampilhas necessarias para a sellagem de mercadorias apprehendidas e depositada a multa, entreguem-se as mesmas.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.761, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 22 de fevereiro de 1937

Requerimentos despachados:

N. 43.258, de 1936 — Bento da Silva Coelho. — Faça-se a transferencia *ex-officio* para o nome de José Maria Seabra a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei. Imponho igualmente ao requerente Bento da Silva Coelho a de 100\$, minimo da lei.

N. 27.128, de 1936 — Francisco Antonio Ridalço. — Transfira-se *ex-officio* para José dos Santos Carvalho a quem imponho a multa de 125\$, gráo médio da lei.

N. 35.174, de 1936 — Bento Caetano da Silva Reis. — Transfira-se quanto ao imposto de industrias e profissões. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 818, de 1937 — S. R. Farias. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro de acordo com o art. 219, § 2º do regulamento n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 6.374, de 1937 — The Texas Company South America Ltd. — Certifique-se o que constar.

N. 6.342, de 1937 — A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade. — Idem.

N. 6.359, de 1937 — F. S. Lopes. — Idem.

N. 6.344, de 1937 — A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade. — Idem.

N. 6.344, de 1937 — A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade. — Idem.

N. 6.340, de 1937 — A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade. — Idem.

N. 6.394, de 1937 — Anna Ferreira Coelho. — Idem.

N. 6.400, de 1937 — José Baptista Lopes. — Idem.

N. 4.424, de 1937 — Mario Augusto Vaz da Motta. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, reservado os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Cesar Dias Costa, a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 2.023 — Manoel de Azevedo Segundo. — Proceda-se pelo modo indicado na informação, de acordo com o parecer. Imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 40.660, de 1936 — Companhia France Americque. — Averbese, também a baixa da Companhia Commercial e Maritima, como agente da petição, a qual imponho outrossim, a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 638, de 1937 — Empresa Nacional de Petroleo. — Anote-se a baixa, cancelando-se e annexando-se ao processo a certidão de divida indicada.

N. 2.846, de 1937 — Abias Simões Luiz. — Inscreva-se a collecta de fls. 3, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de J. Machado Pavao & Comp. a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 31.028, de 1936 — Amadeu Pinto. — Em face da informação supra, reconsidero o despacho de fls. 2, para torná-lo de nullo effecto Archive-se.

Notificações:

N. 834 — Anafe Banor. — Em face da informação e parecer, mantenho o despacho anterior, por seus legos fundamentos.

N. 135, de 1937 — Julio Manoel Fligeltanb. — Em face da informação e parecer, a notificação de fls. 2 é insubsistente e, assim reconsidero o despacho de fls. 3, para torná-lo de nullo effecto. Quanto á devolução da mercadoria apprehendida, proceda-se de acordo com a parte final da informação.

N. 1.149, de 1936 — Frederico Nascimento Aguiar. — A' vista da informação e parecer, reconsidero o despacho de 28 de agosto de 1936, para torná-lo de nullo effecto, por ser improcedente a notificação de fls. 2.

N. 533 de 1936 — Isidoro Cardeman. — A' vista da informação e parecer, mantenho, por seus fundamentos legos, o despacho de 9 de maio de 1936.

N. 176, de 1936 — Jankiel Stokpiz. — Imponho a multa de 150\$, mais a de 60% relativa aos emolumentos de registro. Prazo de 20 dias.

Requerimentos:

N. 36.254, de 1936 — Joaquim Fontoura. — Averbese a baixa, a partir de 1937.

Certidões:

N. 6.615, de 1937 — Ferreira Passarello & Comp. Ltd. — Certifique-se.

N. 6.614, de 1937 — Ferreira Passarello & Comp. Ltd. — Idem.

N. 6.613, de 1937 — Ferreira Passarello & Comp. Ltd. — Idem.

N. 6.606, de 1937 — Leão Ribeiro & Comp. Ltd. — Idem.

N. 6.626, de 1937 — José Cima Cabal. — Idem.

N. 6.627 — Eugenio Diacomio. — Idem.

N. 6.631, de 1937 — Magalhães Sucupira & Comp. — Idem.

N. 6.633, de 1937 — Francisco Portella. — Idem.

N. 6.506, de 1937 — Alter Elein & Filho. — Idem.

N. 6.553, de 1937 — Francisco Favilla. — Idem.

N. 6.537, de 1937 — Brazunido S. A. — Idem.

N. 6.533, de 1937 — Brazunido S. A. — Idem.

N. 6.602, de 1937 — Gil Gomes. — Idem.

N. 6.699, de 1937 — Antonio Bento Rodrigues. — Idem.

Directoria do Imposto de Rende

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1937

Officios expedidos:

N. 5 — Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, reiterando officio, solicitando informações.

Ns. 44/45 — Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes, reiterando officios, solicitando informações.

Ns. 49/50 — Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro, requisitando passagens e transportes de tres caixas contendo material de expediente destinados á Secção de Theresina, Estado do Piahy.

N. 76 — Sr. director geral da Fazenda Nacional, sobre objecto de serviço.

Ns. 77/80 — Sr. director da Despesa Publica, idem.

N. 125 — Sr. director regional dos Correios e Telegrafos, reiterando officio solicitando a devolução do recibo "A. R." referente a um registrado dirigido ao Sr. A. M. Figueiredo.

N. 126 — Sr. inspector federal de Estradas de Rodagem, reiterando officio solicitando informações.

N. 127 — Sr. gerente do Banco do Brasil, reiterando officio solicitando ser enviada a esta Directoria, uma relação das pessoas naturaes ou juridicas que praticam transacções com a venda do ouro.

N. 128 — Sr. director regional dos Correios e Telegrafos, solicitando a devolução dos recibos "A. R." referentes a registrados dirigidos ao Sr. H. Gutmann.

Ns. 129/131 — Exmo. Sr. Dr. presidente do Tribunal de Contas, remetendo segundas vias de empenho globaes numeros 15, 16 e 17.

Ns. 132/134 — Sr. encarregado da Sub-Contadoria Secional da Republica, nesta Directoria, remetendo terceiras vias dos empenhos globaes ns. 15, 16 e 17.

N. 296 — Sr. chefe de secção em S. Paulo, prestando informações.

N. 297 — Sr. chefe de secção em Niotheroy, idem.

N. 298 — Sr. chefe de secção em S. Paulo, idem.

N. 299 — Sr. chefe de secção em Piahy, fazendo communicação.

N. 300 — Sr. chefe de secção no Rio Grande do Norte, idem.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 22 de fevereiro de 1937

Por despacho do Sr. presidente foram enviados ás respectivas agencias do Banco do Brasil, para a devida instrucção os processos de ns. 6.754, 7.925, 8.734, 8.823, 8.827 e 8.836.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos de numeros 5.483, 8.254, 2.821 e 8.831.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado á respectiva agencia do Banco do Brasil para a devida instrucção os processo de n. 25.103.

Na petição referente ao processo n. 24.989, foi proferido o seguinte despacho: — "Concedo o prazo de 8 dias de acordo com a autorização da Camara.

Na petição referente ao processo n. 24.452 foi proferido o seguinte despacho: — Indeferido por haver sido interposto fóra do prazo da lei.

Na petição referente ao processo n. 24.181 foi proferido o seguinte despacho. — Indeferida, o peticionario não se inclue de acordo com a resolução da Camara entre os requerentes a que se refere o art. 29 do decreto.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 27.064, 21.631, 9.777, 2.167 Santos, 2.405 e 24.586, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referencia aos processos de ns. 3.096, 9.283, 4.271, 24.987, 24.985 e 3.866.

Foram mandados protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 25.034, 24.805 e 24.989.

Foram devolvidos com informações os seguintes processos: Pela Agencia de S. Paulo os de ns. 24.131, 24.129 e 23.246; pela de Chavantes o de n. 23.815; pela agencia de Juiz de Fóra o de 24.059; pela agencia de Ribeirão Preto, os

de ns. 21.785 e 6.665; pela agencia de Porto Alegre o de n. 7.314.

Gabinete da Presidencia?

Foram attendidas no Gabinete as seguintes pessoas: Deputados Luiz Vianna Filho.

Secretaria:

Attingiu a 29.488 o numero de processos protocollados até esta data.

Foram enviados 105 registrados.

No processo n. 25.416, serie B (Catanduva, S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Arakaki Eiro, e a consequente indemnização de 3:000\$, em apolices, ao credor Mitsuo Tshako e outro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 268\$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.319, serie B (Caxias, Rio G. do Sul): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Adolfo Sandozo e sua mulher, e a consequente indemnização de 12:500\$, em apolices, ao credor José Pasquali, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 294\$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.334, serie B (S. Francisco de Assis, R. G. do Sul): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Crispim Ludgero Jardim e sua mulher, e a consequente indemnização de 1:000\$, em apolices, ao credor Banco Nacional do Commercio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 189\$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.410, serie B (S. Nedro do Turvo, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Rita Maria de Jesus e a consequente indemnização de 4:000\$, em apolices, ao credor João José dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 24\$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 24.871, serie B (Colina, S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antenor Junqueira Franco e sua mulher, e a consequente indemnização de 331:500\$, em apolices, ao credor Casa Bancaria Antonio Junqueira Franco & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 406\$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.482, serie B (Anapolis, Goyaz): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Julio Masciocchi, e a consequente indemnização de 500\$, em apolices, ao credor Amorim & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 350\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.479, serie B (Anapolis, Goyaz): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Candido Loure, e a consequente indemnização de réis 2:500\$, em apolices, ao credor Amorim & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 300\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza presidente, relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.478, serie B (Anapolis, Goyaz): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Solon Baptista e a consequente indemnização de 9:500\$, em apolices, ao credor Amorim & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 50\$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. —

Bernardino José de Souza, presidente, relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 7.987, serie C (Jequary, Minas): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Severino Leite, e a consequente indemnização de réis 3:000\$ em apolices, ao credor Mario Souza Barros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 70\$357, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.107, serie C (Cataguazes, Minas): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Honorato Rodrigues dos Santos e sua mulher, e a consequente indemnização de 7:500\$ em apolices, ao credor Octaviano Antunes Pereira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 27\$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.336, serie B (S. Leopoldo, Rio G. do Sul): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Albino Pedro Molter e sua mulher, e a consequente indemnização de 2:000\$ em apolices, ao credor Reynaldo Prass, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 77\$500, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente, relator. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 25.317, serie B (S. Sebastião do Cahy, R. G. do Sul): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Elias Abech e sua mulher, e a consequente indemnização de 5:000\$, em apolices, ao credor Theodorico Ignacio Teixeira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 275\$555, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira, relator. — Reginaldo Nunes."

No processo n. 8.796, serie C (Campinas — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Guathemosin Nogueira Junior e sua mulher, e a consequente indemnização de 17:500\$000, em apolices, ao credor Clemente de Toffoli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 269\$436, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 25.391, serie B (Biriguy — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Canazza e sua mulher, e as consequentes indemnizações de 10:500\$000 e 5:500\$000, em apolices, ao credor Nicolau Elias Bunemer e outro, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 93\$800 e 453\$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 24.768, serie B (Rio Claro — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Aurora Ansanello e outros, e a consequente indemnização de 21:000\$000, em apolices, ao credor Antonio Piccoli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 37\$900, de conformidade com o decreto n. 34.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 25.420, serie B (Lins — S. Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Kanashiro Ushi e sua mulher, e a consequente indemnização de 13:500\$000, em apolices, ao credor Gabriel Perez Brú, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 118\$715, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Sergio de Oliveira. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 25.266, serie B (Pindamonhangaba — São Paulo), decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Benjamin da Costa Bueno e sua mulher, e a conse-

quente indemnização de 80:000\$000, em apólices, ao credor Antonio Bias da Costa Bueno e outros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 296\$546, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.337, serie B (Taquara — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Oscar Martins Rangel e sua mulher, e a consequente indemnização de 6:000\$000, em apólices, á credora Maria José de Souza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 300\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.314, serie B (Passo Fundo — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Espiridião Bier, e a consequente indemnização de 1:000\$000, em apólices, ao credor Banco Regional do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 475\$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.320, serie B (Caxias — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Adolpho Randazzo e sua mulher, e a consequente indemnização de 7:000\$000, em apólices, ao credor Rodolpho Pasquali, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 137\$000, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.299, serie B (Itaqui — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Palmeiro (sucessão), e a consequente indemnização de 16:500\$000, em apólices, á credora Companhia de Seguros Previdência do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 296\$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.300, serie B (Osorio — Rio Grande do Sul), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Rapaki e sua mulher, e a consequente indemnização de 1:000\$000, em apólices, ao credor Felix Pioner, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável de 105\$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 5.122, serie C (Ponte Nova — Minas), decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Aniceto de Barrios, e a consequente indemnização de 4:000\$000, em apólices, ao credor Estado do Rio Grande do Sul, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustável, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 6.319, serie C (Rio Raphael — Santa Catharina), em que é declarante Gottlieb Weise, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.258, serie B (Rio Pardo — Rio Grande do Sul), em que é declarante Banco Nacional do Commercio, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.235, serie B (Livramento — Rio Grande do Sul), em que é declarante Banco Nacional do Commercio, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.329, serie B (Passo Fundo — Rio Grande do Sul), em que é declarante Banco Nacional do Commercio, decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 23.490, serie B (Promissão — S. Paulo), em que são declarantes Bartholomei Serra & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.483, serie B (Promissão — S. Paulo), em que são declarantes Gabriel de Paula & Comp. Ltda., decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.488, serie B (Promissão — S. Paulo), em que são declarantes Barros Pimentel & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.487, serie B (Promissão — S. Paulo), em que são declarantes Assumpção Irmão & Comp. Ltda., decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.418, serie B (Penapolis — São Paulo), em que é declarante o Banco Commercial do Estado de São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 9.260, serie C (Avaihy — São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 9.259, serie C (Jahú — São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 9.258, serie C (Jahú — São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 9.257, serie C (Bica de Pedra — São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 5.692, serie C (Dois Corregos — São Paulo) em que é declarante a Viuva João Tidel: "decidiu adoptar a conclusão do relatório em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 265.343, serie B (Curitiba — Paraná), em que é declarante Banco Nacional do Commercio: "decidiu adoptar a conclusão do relatório em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 5.825, serie C (Alfenas — Minas) em que é declarante João Leão de Faria: "decidiu adoptar a conclusão do relatório em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 7.968, serie C (Rio Branco — Minas) em que é declarante Francisco Antonio: "decidiu adoptar a conclusão do relatório em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 9.255, serie C (Bariry — São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatório em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator".

gado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 9.252, serie C (Cravinhos — São Paulo) em que são declarantes Zancaner Pagano & Comp.: “decidiu adoptar a conclusão do relatório em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 9.251, serie C (Christaes — São Paulo) em que são declarantes Zancaner Pagano & Comp.: “decidiu adoptar a conclusão do relatório em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 9.261, serie C (Jahú — São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: “decidiu adoptar a conclusão do relatório em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 22.014, serie B (Promissão — São Paulo) em que é declarante o Banco Commercial do Estado de São Paulo: “decidiu adoptar a conclusão do relatório em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 9.244, serie C (Jahú — São Paulo) em que são reclamantes Silva Ferreira & Comp.: “decidiu adoptar a conclusão do relatório em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 9.256, serie C (Jahú — São Paulo) em que são declarantes Junqueira Carvalho & Comp.: “decidiu adoptar a conclusão do relatório em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 23.326-B (Boa Esperança — São Paulo): “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 65, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 23.233, ficam obrigados os credores Rebello Alves & Comp. a dar quitação plena a Reginaldo Filpi e sua mulher do seu debito verificado 276:000\$, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 138:000\$. — *Bernardino J. de Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*, relator. — *Reginaldo Nunes*, relator”.

No processo n. 23.713-B (Pederneiras — São Paulo): “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 73-4, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Mario Aladio Corrêa, Orozimbo Gonçalves de Oliveira e José Elias Corrêa a dar quitação plena a José Raphael de Almeida e sua mulher dos seus debitos verificados, 13:000\$500, 24:139\$500 e 24:844\$500, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 1:500\$, 12:000\$ e 12:000\$000. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator”.

No processo n. 5.455-C (Bariry — Estado de São Paulo): “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 78-80, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Maria Francisca Orefice e outros a dar quitação plena a José Raphael de Almeida e sua mulher do seu debito verificado (120:399\$700), recebendo, em apolices, 50 %, do mesmo debito, ou sejam 8:000\$, 8:500\$, 8:500\$, 8:500\$, 8:500\$ e 8:500\$000. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator”.

No processo n. 5.793-C (Paraguassú — Minas): “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Martiniano Ferreira do Prado a dar quitação plena a Belmiro Prado e sua mulher do seu debito verificado (14:546\$700), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 22:000\$000. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator”.

No processo n. 25.363-B (Itabira — São Paulo): “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 21, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigado o credor Banco Commercial do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Alexandre Rodrigues Barbosa do seu debito verificado (23:790\$), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 11:500\$000. — *Bernardino J. Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 24.094-B (Taquaritinga — São Paulo): “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 47, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os

credores Arantes & Comp. a dar quitação pela a Luiz Gonzaga da Silva do seu debito verificado (158:018\$500), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 79:000\$000. — *Bernardino J. Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 25.373-B (Espírito Santo do Pinhal — São Paulo): “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, fica obrigada a credora Casa Bancaria Leite Ferreira & Comp. a dar quitação plena a Ladislau Ribeiro e sua mulher do seu debito verificado (64:396\$400, recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 32:000\$000. — *Bernardino J. Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 24.095 (Taquaritinga — São Paulo): “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 51, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Alves Ribeiro & Comp. Ltda. a dar quitação plena a Luiz Gonzaga de Silos do seu debito verificado (4:788\$800), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 2:000\$000. — *Bernardino J. Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 18.323-B (Taquaritinga — São Paulo): “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, ficam obrigados os credores Alves Pereira & Comp. a dar quitação plena a Luiz Gonzaga de Silos do seu debito verificado (21:567\$), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 10:500\$. — *Bernardino J. Souza*, presidente-relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 2.363 — processo numero 22.008-B (Passo Fundo — R. G. do Sul): “resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de recons. — *Bernardino J. Souza*, presidente relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 2.312 — processo numero 22.482-B (S. João da B. Vista — S. Paulo): “resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de reconsid. — *Bernardino J. Souza*, presidente relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 2.282 — processo numero 17.897-B (Itapolis — S. Paulo): “resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de recons. — *Bernardino J. Souza*, presidente relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 1.418 — processo numero 5.915-C (Dores da B. Esperança — Minas): “resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de recons. — *Bernardino J. Souza*, presidente relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 1.945 — processo numero 3.620-C (Presidente Prudente — S. Paulo): “resolveu dar provimento ao pedido de recons. e, assim sendo, conceder a redução de 50% no debito reajustavel — 15:155\$525 — de Oitoiti Kataoka e sua mulher e outros e as correlatas indenizações, em apolices, de 2:500\$000, 1:500\$000, 2:000\$000 e 500\$000 ao credor The Yokahama Specie Bank Ltd., continuando a cargo dos devedores as fracções irreajustaveis de 125\$700, 325\$863, 200\$275 e 425.925. — *Bernardino J. Souza*, presidente relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*”.

No pedido de reconsideração n. 1.596 — processo numero 21.471-B (Mogy-Mirim — S. Paulo): “resolveu dar provimento ao pedido de recons. e, assim sendo, conceder a redução de 50W no debito reajustavel — 4:167\$800 — de Augusto de Mello Gonçalves e a correlata indemnização, em apolices, de 2:000\$000, ao credor Daniel Cesario de Andrade, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de 83\$900, de conform. com o decreto n. 24.233. — *Bernardino J. Souza*, presidente relator. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator”.

No pedido de reconsideração n. 1.839 — processo numero 6.863-C (Capivary — S. Paulo): “resolveu manter a decisão lançada a fls. 33 deste processo, julgando impr. o pedido de recons. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator”.

No pedido de reconsideração n. 2.236 — processo numero 7.533-C (S. Vicente — S. Paulo): “resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de recons. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator”.

No pedido de reconsideração n. 2.244 — processo numero 23.608-B (S. João do Muquy — Espírito Santo): “resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de recons. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator”.

No pedido de reconsideração n. 2.322 — processo numero 22.958-B (Pitangueiras — S. Paulo): “resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator”.

No pedido de reconsideração n. 2.361 — processo numero 21.707-B (Barreiros — Pernambuco): “resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de recons. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator”.

No pedido de reconsideração n. 2.363 — processo numero 15.066-B (Mirasol — S. Paulo): “resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando impr. o pedido de reconsid. — *Bernardino J. Souza*, presidente. — *Sergio de Oliveira*. — *Reginaldo Nunes*, relator”.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no dia 24 de fevereiro ás 14 horas.

Recursos:

(Sessão publica)

N. 113-R — Associação de Credito Hypothecario “Lar Brasileiro” — Vendas mercantis. (Pedido de recons. do acc. numero 3.146 — rec. 3.275) — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 2.882 — J. R. Pereira & Comp. — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Dermeval Dias.

N. 3.887 — Adolpho Diamante — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Dermeval Dias.

N. 4.259 — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em São Paulo — “ex-officio” — Relator, Sr. Monteiro Lins.

N. 4.269 — Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estrada de Ferro — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Monteiro Lins.

(Sessão secreta)

N. 1.520 — De Biase Martins & Comp. — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator, Sr. Victor de Mattos.

N. 1.863 — Companhia Predial — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 2.702 — Luiz Pereira Cursino — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda, anexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Dermeval Dias.

N. 2.881 — Vervloet, Irmão & Comp. — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda, anexa á Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 3.581 — Alfredo Green — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — “ex-officio” — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 3.877 — Eugenio Tomasini — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Dermeval Dias.

N. 3.879 — S. A. Fabrica de Papelão Timbó — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. Monteiro Lins.

N. 3.897 — Manoel Soares Amado Bahia — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Dermeval Dias. (ex-officio).

N. 4.075 — Antonio Alonso Gonzalez — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Victor de Mattos.

N. 4.125 — Rocio & Irmão — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator, Sr. Victor de Mattos.

N. 4.135 — Ricardo Martino de Oliveira — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda “ex-officio” — Relator, Sr. Victor de Mattos.

N. 4.140 — Roberto Clipp. Crocker — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda “ex-officio” — Relator, Sr. Victor de Mattos.

N. 4.145 — Ezisto Nicoletti — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator, Sr. Victor de Mattos.

N. 4.148 — Companhia Industrial Pernambucana — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.150 — Banco Agricola de Sete Lagoas — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Victor de Mattos.

N. 4.153 — Banco Agricola de Sete Lagoas — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.158 — Antonio Salvo — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.160 — João Pereira de Faria — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Victor de Mattos.

N. 4.163 — Eugenio Theodoro Ribeiro — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.168 — Manoel José Pereira Filho — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — “ex-officio” — Relator, Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.264 — Herculano Gomes Alves — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Monteiro Lins.

N. 4.272 — Arthur Palla & Irmão — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Matto Grosso — Relator, Sr. Monteiro Lins.

N. 4.279 — Joaquim Machado da Cunha — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal na Bahia — “ex-officio” — Relator, Sr. Monteiro Lins.

N. 4.304 — Luiz Pinto de Almeida — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Monteiro Lins.

N. 4.471 — Cintra & Comp. — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Danton Coelho.

Secretaria do 1º Conselho de Contribuintes, em 21 de fevereiro de 1937.

Realizou-se no dia 19 de fevereiro, ás 14 horas, a 229 sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Francisco Eduardo Magalhães, presidente Dermeval Dias, José Magalhães Bravo, José Cesario Monteiro Lins; o Sr. Tito Vieira de Rezende, representante da Fazenda Publica, e o secretario Sr. Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a acta da sessão anterior realizada no dia 17 proximo passado.

Passando-se a ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

(Sessão publica)

N. 3.787 — Alexandre Farah & Filho — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Matto Grosso — Relator, Sr. Dermeval Dias. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o acto recorrido, unanimemente.

N. 4.234 — David Garcia & Comp. — Imposto do sello — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para, applicando-se os dispositivos do regulamento baixado com o decreto numero 1.137 de 1-10-36 — Art. 62, regulamento baixado com o decreto n. 1.137 de 7-10-36 — art. 62 letra D — considerar-se devida apenas a multa de dois contos de réis (2:000\$), unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 167-R — Pedro Bargon — Imposto de Renda — (Pedido de recons. do accordão 2.758 — recurso 2.936) — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Dermeval Dias — Indeferiu-se o pedido, para manter-se o accordão cuja reconsideração é pleiteada, unanimemente.

N. 4.118 — Arthur Palla & Irmão — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal em Matto Grosso — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 4.123 — Companhia de Tecidos Parahybana — Imposto de Renda do Imposto de Renda anexa á Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para ser cancelado o lançamento suplementar referente ao exercicio de 1927 e quanto ao relativo ao exercicio de 1931 ser concedida a deducção da verba “accessorios”, unanimemente.

N. 4.128 — José Pinto da Silva Novaes Junior — Imposto de Renda — Seção do Imposto de Renda anexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Deu-se provimento ao recurso para considerando-se a reclamação dentro do prazo regulamentar devolver-se o processo a ins-

tação primaria para que aprecie o merito e profira decisão, unanimemente.

N. 4.143 — Joaquim Affonso Junqueira — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes "ex-officio" — Relator, Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.209 — M. D. Caddah & Irmão — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Piahy — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Negou-se provimento ao recurso, para manter-se o acto recorrido, unanimemente.

N. 4.214 — Junqueira, Meirelles & Comp. — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.219 — Associação Instructiva José Bonifacio — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento, unanimemente.

N. 4.224 — Arnaldo Rodrigues — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Negou-se provimento ao recurso, para manter-se o lançamento instaurado contra o recorrente, como pessoa juridica, unanimemente.

N. 4.239 — Antonio Lourenço — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo "ex-officio" — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se o acto recorrido, unanimemente.

N. 4.244 — Constantino Gusmão — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em São Paulo — "ex-officio" — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso "ex-officio" "ex-vi" do disposto no artigo 51 do decreto 699 de 18-3-36, unanimemente.

N. 4.249 — Manoel Rocha — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Porto Alegre "ex-officio" — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.254 — Lucio Sant'Anna Sobrinho — Imposto de Renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Monteiro Lins. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o lançamento "ex-officio", instaurado contra o recorrente, unanimemente.

Diligencia:

N. 4.113 — Jefferson da Oliveira.

N. 4.133 — Annibal da Costa e Silva

N. 4.229 — Hermann Weege.

Adiados:

Ns. 113-R, 1.471, 2.881, 3.581, 4.075, 4.125, 4.135 e 4.140.

Secretario do 1º Conselho de Contribuintes, em 19 de fevereiro de 1937. — Antonio Pereira da Costa, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

ACTA DE 57ª SESSÃO

Aos trinta (30) dias do mez de janeiro de 1937, na sala da Comissão da Tarifa, edificio da Alfandega do Rio de Janeiro, realizou-se a 57ª sessão da Comissão de Similares, que foi presidida pelo Sr. José dos Santos Leal e secretariada pelo Sr. Francisco Badenes, havendo comparecido os Srs. José Lins, Pinto Brandão, Oscar Mendonça, Fonseca Costa e Mario Saraiva, deixando de fazel-o, com causa participada, o Sr. Euvaldo Lodi. Havendo numero legal, é pelo presidente aberta a sessão e pelo secretario lida a acta da anterior, que é, sem restricções, approvada. Pelo Sr. presidencia são mandados distribuir os processos pendentes de pareceres aos relatores. O Sr. secretario apresenta a relação dos productos similares registrados entre 1 de agosto e 31 de dezembro de 1936, para approvação, assignatura e remessa ao Ministerio da Fazenda para o fim de expedição da circular a que se refere a letra f do art. 88 do decreto numero 24.023, de 21 de março de 1934, sendo approvada e assignada pela comissão. A ordem do dia são relatados os seguintes processos: — Pelo Sr. José Lins — Ficha n. 584, da Companhia Telephonica Brasileira, vindo com o officio n. 57, de 23 de janeiro corrente, do Conselho Superior de Tarifa, concluindo que a tinta preta para marcação de equi-

pamento telephonico não tem e nem tinha similar na época da sua importação; ficha n. 587, da Comissão Central de Compras, concluindo que barras de ferro T de 2 1/4" x 5/16" e de 3" x 3" x 5/16" têm similar na industria nacional. Em ambos os processos a comissão adopta os pareceres. Pelo Sr. Fonseca Costa: — Ficha n. 578, do Ministerio da Guerra, concluindo que as chapas de zinco da amostra tem características mecanicas especiaes e não tem similar na industria nacional; ficha n. 588, da Italcable Compagnia Italiana dei Cavi Telegraphici Sottomarini, concluindo que as tiras de papel para aparelhos telegraphicos da amostra tem similar. A comissão adopta os pareceres do relator. Pelo Sr. Oscar Mendonça — Ficha n. 559, do Governo do Estado de Alagoas, concluindo que o cimento destinado a obras salgadas submersas, de grande vulto, não tem similar; ficha n. 566, da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., recorrendo da revisão procedida pela Comissão de Inspeção jun'lo da Alfandega desta Capital, na nota n. 56.974, de 1935, concluindo que tubos de aço para extensão de postes não tem similar; ficha n. 573, de Johnson & Johnson do Brasil, sobre registro similar para artigos de sua fabricação, concluindo que se publique o edital; ficha n. 583, da Santa Casa de Misericordia da Bahia, vindo com o officio n. 59, de 23 do corrente, do Conselho Superior de Tarifa, concluindo que a circular n. 36, de 1930, foi revogada pela de n. 62, de 1935. A comissão adopta os pareceres do relator em todos os processos. Pelo Sr. Pinto Brandão — Ficha n. 586 da São Paulo (Brazilian) Railway Company, Ltd., vindo com o officio n. 47, de 23 do corrente, do Conselho Superior de Tarifa, concluindo que chapas de aço — qualquer que seja o diametro — não tem similar na industria nacional, tendo a comissão adoptado o parecer. Pelo Sr. Mario Saraiva: — Ficha n. 563, da S. A. do Gaz do Rio de Janeiro, sobre revisão feita na nota n. 6.607, de 1935, pela Comissão de Inspeção junto da Alfandega do Rio de Janeiro, concluindo que reduções de aço galvanizado para tubos não tem similar; ficha n. 571, da mesma sociedade, sobre revisão feita na nota n. 10.384, de 1936, pela referida comissão, concluindo que syphões de aço para tubos de 14" e de emprego em alta pressão, não tem similar; ficha n. 577, da mesma sociedade, concluindo que tubos de aço de 14" e seus accesorios para emprego de encanamentos de gaz sob alta pressão, não tem similar na industria nacional. Em todos os processos a comissão adopta os pareceres do relator. E, nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se a sessão, do que, para constar, eu, Francisco Badenes, secretario, lavrei esta acta. — José dos Santos Leal. — Euvaldo Lodi. — Mario Saraiva. — José Lins. — Oscar Mendonça. — Pinto Brandão. — Francisco Badenes.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 19 do corrente foram concedidas as seguintes licenças para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria:

Ao ex-fuzileiro naval, cabo asylado, Nestor José de Moura, para residir nesta capital;

Ao ex-marinheiro, n. 14.443, 1ª classe PE-CA, asylado, Francisco Freire, para residir fóra, no Estado de Sergipe.

Ministerio da Guerra

Nas cartas-patentes dos officiaes abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostillas:

Por decreto de 28 de janeiro findo, de accordo com o artigo 22, § 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos numeros 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de 1ª classe o major da arma de infantaria Tito de Barros, da quem trata esta carta-patente, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo, contando trinta e nove annos, nove mezes e sete dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — General Eurico Gaspar Dutra.

— Por decreto de 4 do corrente, de accordo com o art. 22, § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de

abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos números 20.371, de 3 de setembro de 1931, e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi concedida transferência para a reserva de 1ª classe ao coronel intendente de Guerra, Raymundo Mendes Burlamaqui, de quem trata esta carta-patente, contando trinta e seis annos, onze mezes e vinte e seis dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — General Eurico Gaspar Dutra.

— Por decreto de 28 de janeiro findo, de accordo com o art. 22, § 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de 1ª classe o capitão de administração Alberto de Souza Bezerra, de quem trata esta carta-patente, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo; contando trinta e tres annos, nove mezes e dezeseite dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — General Eurico Gaspar Dutra.

— Por decreto de 28 de janeiro findo, de accordo com o art. 22, § 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929 para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de 1ª classe o capitão medico doutor Ataliba Klier, de quem trata esta carta-patente, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo, contando vinte e nove annos, tres mezes e vinte e sete dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — General Eurico Gaspar Dutra.

— Por decreto de 4 do corrente, de accordo com o art. 22, § 1º, do regulamento annexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, modificada pelos decretos ns. 20.371, de 3 de setembro de 1931 e 22.893, de 5 de julho de 1933, foi transferido para a reserva de 1ª classe o coronel da arma de engenharia João da Cruz Zany, de quem trata esta carta-patente, visto ter attingido a idade limite para o serviço activo, contando quarenta e cinco annos, dois mezes e cinco dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — General Eurico Gaspar Dutra.

Por portaria n. 40, de 19 do corrente do Sr. director da Secretaria da Guerra, concedeu-se ao 2º official Luiz Carlos Pratti de Aguiar dois mezes de licença, de accordo com o artigo 1º do decreto leg. n. 42, de 15-4-35, devendo a mesma ser contada a partir de 1 do corrente.

— Por despacho do Sr. ministro de 15 do corrente:

Foi tornada sem effeito a permissão concedida ao cap. Haroldo Pradel de Azambuja, para inscrever-se no concurso de admissão á Escola Technica do Exercito, para a matricula no corrente anno.

— Por outro de 16 do mesmo mez:

Mardou-se publicar o seguinte aviso n. 5, de 5-1-37 do Ministerio da Educação e Saude Publica, dirigido ao Sr. ministro da guerra:

"Em resposta ao aviso n. 24, de 30 de novembro ultimo, desse ministerio, tenho a honra de scientificar a V. Ex. que a internação de delinquentes portadores de perturbação mental (condemnados, accusados ou absolvidos) no Manicomio Judiciario, só poderá ser feita por ordem ou determinação dos juizes respectivos, "ex-vi" do art. 109, paragraho unico do decreto n. 17.805, de 23-5-27, que approvou o regulamento para execução dos serviços de Assistência a Psychopathas e Prophylaxia Mental no Districto Federal".

— Por outro de 18 do mesmo mez:

Foi transferido:

Por necessidade do serviço, o cap. Osman Vieira Massarenhas do 8º para o 5º R/A/M (Reg. Mallet. — Santa Maria), onde é excedente.

— Por outros de 19 do mesmo mez:

Foram transferidos:

Da 4ª para a 1ª R/M, a incorporação do sorteado Orlando Pestono, filho de Bernard Pestono e Adelina Rossi Pestono, do municipio de Carangola, classe de 1915:

Do Collegio Militar desta Capital para o do Ceará, o alumno Roberto Bayma Denys.

Rectificou-se:

A designação, por necessidade do serviço, do major Paulo Mac Cord do S/E da 3ª R/M para o S/E da 8ª R/M e não como publicou o "Diário Official" de 21 que certificou o despacho de 18 publicado no "Diário Official" de 19, tudo do mez findo.

Foram designados:

Os capitães Helio Peres Braga e Flaviano Mattos Vanique, officiaes supplementares do E/M da 3ª R/M, Mario Malta, encarregado da secção de propoganda e publicidade da Directoria de Remonta, cap. med. Dr. Augusto Sette Ramalho, conferencista da E/I/P/ Exercito, sem prejuizo do serviço em sua unidade e sem remuneração.

— Por outros de 20 do mesmo mez:

Foram transferidos:

Por necessidade do serviço, os caps. José Sotero dos Santos, da companhia sem effectivo do 11º R/I para o 7º R/I, e por conveniencia do serviço, do Q/O para o Q/S, Valerio Gomes de Lacerda, Frederico Leopoldo da Silva e José de Lima Prado.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro

Milton O. Reilly de Souza, Basileu de Araujo Soares, Osman Lopes, Francisco de Araujo Machado, capitães, Liberto da Cunha Friedrich, 1º tenente, pedindo inscripção no concurso á matricula na Escola Technica do Exercito. — Deferido.

Geraldo Alves do Espirito Santo, soldado do 1º G/O, pedindo reconsideração de despacho. — Indeferido, em face do aviso 87, de 30 de janeiro do corrente anno.

Nicolau da Costa & Comp. Ltda., Estrada de Ferro Araquara, Ouriques Jacques de Oliveira, 1º sargento, pedindo pagamento das importancias de 183\$300, 31\$000, 87\$000. — Reconheço as dividas.

Jonas Vasconcellos, 2º tenente conv., pedindo pagamento de vencimentos por exercicios findos, Juvencio Marinho da Silva, ex-ansepeada, pedindo passagem de 3ª classe para Pernambuco, Matheus Barbosa de Araujo, soldado do B/ Guardas, pedindo pagamento de adicional de 20 % de fronteira, João Baptista do Carmo Sobrinho, 3º sargento enf. do H/M/ Uruguayana, pedindo dispensa do serviço, José Leão Balceiro, pedindo certidão do termo de compromisso que prestou como capitão da antiga Guarda Nacional, Carlos D'Avilla Pacca, cap. pedindo gozar férias em Mattos Grosso, Elycio Wanderley de Gusmão, 1º sargento do Q/I, pedindo pagamento de etapas de alimentação, Hilda Segadinha Soares, pedindo pagamento de pensão de seu finado marido sub-tenente José Maria Soares, Evandro Lopes Carneiro, pedindo ser submettido a nova inspecção de saude pela junta medica da Escola Militar, para effeito de matricula. — Indeferido.

Tito Frederico da Cruz, pedindo pagamento de funeral de seu fallecido pae operario Frederico Pinto da Cruz, aposentado do A/G/R/J. — Deferido.

José Flavio de Paula Pessoa Saboia, ex-cadete, pedindo nova matricula na Escola Militar. — Deferido, condicionada a matricula a possuir media 6 ou superior nas materias de que constam as provas intellectuaes de concurso de admissão, approvação nas provas physicas, exame medico e dentro das vagas destinadas ao Collegio Militar do Ceará.

Edgar de Amarante, 2º tenente da reserva, pedindo carta patente. — Como pede.

Euclides Cezario José de Miranda, soldado reformado, pedindo ficar addido ao 14º B/C. — Deferido, correndo as despesas de transporte por conta do interessado.

Angelo Pacheco, pedindo reinclusão de seus filhos Gustavo Pacheco e Joaquim Pacheco, nas fileiras do Exercito. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Amaro Luiz do Nascimento, soldado do Contingente Especial da 1ª D/L, pedindo averbação de tempo de serviço. — Indeferido, em face da informação.

Antonio Lopes Pereira, capitão, pedindo pagamento de diarias. — Indeferido. Recorra ao Ministerio da Viação, querendo.

Departamento do Pessoal do Exercito

Requerimentos despachados

Francisco Antonio Joaquim, operario de 3ª classe aposentado da F. C. I., pedindo uma carteira de identidade. — Indeferido.

RECTIFICAÇÃO

Requerimentos despachados

Gaspar Ignacio de Lima, soldado musico de 3ª classe do 5º R. I., pedindo transferencia para a 6ª R. M., a bem da saude. — Transfiro, a bem da saude.

Paulino Guimarães, despachante municipal, encarregado do processo de prorrogação de licença da professora municipal, D. Marianita Gaspary da Macedo Soares e Silva, casada com o capitão Helio de Macedo Soares e Silva, actualmente em comissão na Europa, pedindo para fins de satisfazer a exigencia da prorrogação da licença da referida professora, mandar certificar si o capitão Helio continua na Europa prestando serviços na Comissão de Compras chefiada pelo Sr. general de divisão José Fernandes Leite de Castro. — Certifique-se na forma da lei.

Elipídio Moura, escrevente de 3ª classe, servindo na D. S. E., pedindo para fins eleitoraes seja certificada sua idade, filiação, naturalidade que se acha archivada neste D. P. E. — Certifique-se.

Publica-se novamente por ter sahido com incorrecções nos D. O. de 13, 18, 19 tudo do corrente mez.

Comissão Demarcadora Mixta dos terrenos dos morros do Lemo, Babylonia, Inhangá e adjacencias
ACTA DA 50ª SESSÃO

Aos 17 dias do mez de fevereiro de 1937, reuniu-se na Bibliotheca da Directoria de Engenharia a Comissão Demarcadora Mixta, dos terrenos da União no Lemo, Babylonia Inhangá e adjacencias...

Presentes todos os membros com excepção do Dr. Luiz Gallotti e maiores Armando Dubois Ferreira e Hermenegildo Portocarrero, o senhor general presidente abriu a sessão ás 9 horas.

O expediente constou do seguinte:

a) officio 193 de 12 do corrente do Departamento Nacional de Industria e Commercio em resposta ao pedido desta Comissão das relações de accionistas da Empresa de Construcções Civis e da Companhia Industrial Rio de Janeiro desde suas fundações até a presente data: transcreve-se na integra: "Attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 85 — C. D. M. de 25 de janeiro proximo findo, dirigido ao senhor ministro do Trabalho, Industria e Commercio e por S. Ex. encaminhado a este Departamento, cumpre-me informar-vos o seguinte:

A Empresa de Construcções Civis archiou nesta Repartição os seguintes documentos:

- Em 5-2-1891 — Estatutos — n. 1.218.
- Em 26-12-1892 — Alteração de Est. — n. 1.989
- Em 15-2-1894 — Alteração de Est. — n. 2.151.
- Em 11-11-1895 — Alteração de Est. — n. 2.357.
- Em 28-12-1899 — Alteração de Est. — n. 2.627.
- Em 29-10-1900 — Alteração do Est. — n. 2.690.
- Em 22-6-1910 — Alteração de Est. — n. 3.478.
- Em 15-7-1913 — Alteração de Est. — n. 3.854.

Nestes documentos, sómente o ultimo, que é uma alteração de estatutos, se acha nesta Repartição, tendo sido os demais remetidos ao Archivo Nacional, os de ns. 1.288, 1.989, 2.151 e 2.357, com o officio n. 1.362, de 10 de dezembro de 1927, da extincta Junta Commercial, e os de ns. 2.627, 2.690 e 3.478, com o officio n. 1.672, de 7 de agosto de 1934, da Secção do Commercio deste Departamento, que não pode, por este motivo prestar as informações pedidas, referentes á Empresa em aprego.

Quanto á Companhia Industrial Rio de Janeiro, de accordo com os seus estatutos archivados sob n. 7.764, por despacho de 2 de junho de 1927 são os seguintes os seus accionistas:

- Vivaldo Leite Ribeiro.
- Dr. Ricardo Villela.
- Alberto Gomes Smith.
- Juvenal de Souza Cintra.
- Francisco Verissimo de Mello.
- Ladislau Gomes Ribeiro.
- Adhemar Leite Ribeiro.
- Marcellino Ribeiro de Carvalho.
- Antenor de Menezes.
- Sebastião Menezes de Brito.
- José Vivaldi Ribeiro.

Valho-me do ensejo para vos apresentar os protestos da minha estima e distincta consideração. — João M. de Lacerda, director geral.

b) processos emitidos pelo juiz de direito da Vara de Registos Publicos e relativos ha uma duvida sobre inscripção de hypotheca e uma reclamação de Santos Pereira & Comp. — Ao doutor Murgel de Rezende para relatar e ao major Portocarrero para informar.

Em seguida, o senhor general presidente deu a palavra ao doutor Paulino Cavalcanti:

I — Processo n. 93 — Dr. Mario Tibureio Gomes Carneiro. — Pelo exame das escripturas de compra e venda e rectificação que foram o processo 93, verifica-se:

a) que aos dezeses (16) dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e oito (1928), o Dr. Mario Tibureio Gomes Carneiro comprou da Empresa de Construcções Civis, um terreno sito á rua Buarque, do lado da numeração par;

b) que a Sub-Commissão Technica informa: estar o terreno em questão na zona das seiscentas (600) braças e não ser necessario á Defesa Nacional. Se bem tenha sido a aquisição do terreno feita á Empresa de Construcções Civis, sou de parecer se deva considerar de boa fé a mesma, em virtude da data, anterior á publicação do decreto n. 24.515 de 1931, ficando o terreno em aprego sujeito ao fôro devido, a quem de direito, de accordo com a legislação em vigor. Approvado por unanimidade, tendo o Sr. Murgel de Rezende declarado que se achava impedido de votar por ser inimigo capital do requerente.

II — Processo n. 94 — Marcello Carvalho de Mendonça. — Pelo exame do certificado de escriptura de venda, que forma o processo 94, verifica-se:

a) que aos dezanove (19) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta (1930) Marcello Curvello Mendonça, comprou de Alvaro Tefé von Hoonhortz e D. Tetrassini de Almeida Nobre, um terreno sito á rua Salvador Corrêa, com frente para a rua aberta em terrenos do predio n. 114;

b) que o immovel n. 114 da rua Salvador Corrêa foi adquirido por Alvaro Tefé e D. Tetrassini, por compra feita a Julio Chaves Murell em quatorze (14) de fevereiro de mil novecentos e vinte e oito (1928), segundo escriptura lavrada em notas do tabellião do 16º Officio;

c) que a Sub-Commissão Technica informa: estar o terreno contido nas seiscentas (600) braças e não ser necessario á Defesa Nacional. Sou de parecer que a transação seja considerada de boa fé visto não haver o que justifique a má fé; passando o terreno em aprego a pagar fôro devido, a quem de direito, de accordo com a legislação em vigor. Approvado.

III — Processo n. 97 — Dr. Mario Ferreira. — Examinando o certificado de escriptura de venda que forma o processo 97, verifica-se:

a) que o Dr. Mario Alves Ferreira, comprou de Conrado Borlido Maia Niemeyer e sua mulher, um terreno sito á rua Toneleiros, aos seis (6) dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e tres (1933);

b) que Conrado Borlido Maia de Niemeyer, houve o terreno em questão da Empresa de Construcções Civis, segundo escriptura de oito (8) de agosto de mil oitocentos e noventa e cinco (1895) e dezanove (19) de agosto de mil novecentos e trinta e tres (1933), ambas em notas do tabellião Evaristo, do 3º Officio;

c) que a Sub-Commissão Technica informa estar o terreno contido nas seiscentas (600) braças e não ser necessario á Defesa Nacional. Em virtude das datas das transações, anteriores á publicação do decreto n. 24.515 de 30-6-1931, sou de parecer se deva considerar de boa fé, passando o terreno em questão a pagar o fôro devido a quem de direito, o de accordo com a legislação em vigor. Approvado.

Em seguida passou a relatar o Dr. Marques Madeira:

I — Processo n. 42 — José Napolitano. — Foi concedida vista ao Sr. Murgel de Rezende.

II — Processo n. 53 — r. José Augusto Prestes. — Por escriptura lavrada á fls. 27-9-913, lavrada á fls. 50 do livro 899 do cartorio do 3º Officio... de 20-12-913 de fls. 47 do livro 904; do cartorio do 3º Officio... de 9-8-915 de fls. 41v. do livro 920; do cartorio do 3º Officio... de 16-11-915 de fls. 53v. do livro 923; do cartorio do 3º Officio... de 9-1-926 de fls. 1 do livro 139; do cartorio do 114º Officio; adquiriu de Joseph R. Walker e sua mulher, de D. Christina Brinck e Rego Barros e de José Duarte Ramalho Ortigão e sua mulher, as diversas partes do dominio util do terreno em que construiu os predios ns. 30, 32, 34 e 36 da rua Toneleiros e ns. 10, 12, 14, 16, 18 e 20, da rua Octaviano Hudson. Tendo em vista a situação topographica do terreno, os documentos apresentados e o resolvido pela C. D. Mixta devidamente approved pelo Sr. Presidente da Republica sou de parecer que o terreno dos

predios ns. 30, 32, 34 e 36 da rua Toneleiros e ns. 10, 12, 14, 16, 18 e 20 da rua Octaviano Hudson considerado como adquirido de boa fé e portanto, permanecerá sujeito ao pagamento do fôro devido a quem de direito, após a aprovação do laudo e mappa finaes, feita pelo Sr. Presidente da Republica. Nada mais havendo a tratar-se lavrou-se a presente acta que vae assignada por todos os membros da Comissão. — General *Daltro Filho*, presidente. — Dr. *Armando Marques Madeira*. — *Octavio Murgel de Rezende*. — *Afonso Celso Marchand*. — Capitão *Olopercio A. Daemon*. — Coronel *Raul Corrêa B. de Mello*, secretario. — Dr. *Paulino Cavalcanti*.

ACTA DA 51ª SESSÃO

Aos 10 dias do mez de fevereiro de 1937, reuniu-se na Bibliotheca da Directoria de Engenharia, a Comissão Demarcadora Mixta dos terrenos dos morros do Leme, Babylo-nia Inhangá e adjacencias.

Presentes todos os membros com excepção do Dr. Luiz Gallotti e Majores Armando Dubois Ferreira e Hermenegildo Portocarrêro o Sr. general presidente abriu a sessão ás 9 horas.

Lida a acta da sessão anterior foi a mesma unanimemente approvada.

O expediente constou do seguinte:

a) petição de José Rodrigues do Valle solicitando a jun-tada de um instrumento de em causa propria ao pro-cesso n. 45: Ao Dr. Murgel de Rezende;

b) telegramma do ministro do Trabalho, communicando a remessa pelo Departamento Industrial Commercio das in-formações solicitadas por esta Comissão. Archive-se.

c) processo n. 120 — Sociedade Anonyma Hotel Myatam remettido pelo Juiz da 1ª Vara de Registro de Immoveis: Ao Sr. Murgel de Rezende acompanhado do processo primitivo da Sociedade Hotel Myatam, n. 35 e da informação prestada pelo major Portocarrêro.

Em seguida passou o Dr. Marchand a relatar os seguin-tes processos:

I — Processo n. 16 — Cecilia Laport — O Sr. Murgel de Rezende pediu vistas.

II — Processo n. 76 — Dr. Rodolpho de Azevedo Mar-ques: O Dr. Rodolpho de Azevedo Marques, por escriptura de 15-1-1920, lavrada em Notas do 18º Officio, adquiriu o ter-reño á rua Nossa Senhora de Copacabana, onde existe uma bemfeitoria sob n. 46. A Empresa de Construcções Civis, em liquidacão adquiriu em maior porção, por compra que fez á Alexandre Wagner, em 9-3-1894, notas do 3º Officio.

A Sub-commissão Technica, informa que em face do de-creto 24.515, de 1934:

- a) estar fóra da zona de 15 braças;
- b) dentro da de 600 braças (servidão);
- c) fóra daquella declarada necessaria á Defesa Nacional.

Em face do exposto, é de considerar-se haver sido feito de boa fé a presente acquisição, devendo, opportunamente ficar inscripto o referido terreno no rôl dos foreiros, paga-mento o fôro a quem de direito, nos termos da legislação em vigor. Approvado.

III — Processo n. 72 — Dr. Arthur Possolo, por es-criptura de 9-2-1933, adquiriu do Dr. Eduardo Duvivier e sua mulher pela quantia de 50:400\$, o terreno á rua Ministro Viveiros de Castro, lado impar, entre as ruas Duvivier Ro-dolpho Dantas, junto e antes do predio 165; tal terreno, foi havido pelos vendedores, em área de muito maior extensão da Empresa de Construcções Civis, por escriptura de 28-4-1924.

Tambem, o Dr. Arthur Possolo, por escriptura de 5-6-1934, adquiriu do Dr. Eduardo Duvivier e sua mulher, um terreno sem frente para a rua publica, sito ao fundo e ao lado do terreno do predio á rua Ministro Viveiros de Castro n. 157. Tal terreno, os vendedores houveram, em área de muito maior extensão, que adquiriram da Empresa de Construcções, por escriptura de 28-4-1924, lavrada em notas do 3º Officio desta Capital. Ouvida a Sub-commissão Technica informa estar o immovel de que tratam as presentes escripturas fóra da zona de 15 braças referidas no decreto 24.515, de 1934, compreendendo-se entretanto, na de 600 braças (servidão) a que allude o mesmo decreto; e que, está fóra da zona decla-

rada necessaria á Defesa Nacional. Assim, em face do ex-posto, é de concluir-se haver sido feita a presente acquisição de boa fé; devendo opportunamente ser inscripta no rôl dos foreiros, sujeito ao fôro a quem de direito, nos termos da le-gislação em vigor. Approvado.

Passou o Dr. Paulino Cavalcanti a relatar os seguintes processos:

I — Bernardino Dias Gonçalves — Examinando o pro-cesso n. 91, verifica-se:

a) que por escriptura de compra e venda, datada de dezo-nove (19) de agosto de mil novecentos e trinta e dois (1932) Bernardino Dias Gonçalves comprou um terreno sito á rua Otto Simon, do espolio de D. Rita de Cassio Nogueira, de Andrade;

b) que o terreno em apreço fazia parte de maior porção adquirida por compra feita pelo casal inventariada a D. Ma-ria Farne de Amoedo e outros, conforme escriptura de trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito (1928) transcripta no registro de immoveis do 5º officio;

c) que a Sub-commissão Technica informa: estar o ter-reño contido nas seiscentas (600) braças e não ser necessario á Defesa Nacional.

Por não haver motivos que justifique a má fé, sou de parecer em considerar a transacção de boa fé, passando o ter-reño em questão a pagar fôros devido, a quem de direito, de accordo com a legislação em vigor. Approvado.

II — Processo n. 92 — D. Antonia Ottati Perlingueiro — Verifica-se da escriptura de compra o venda que integra o presente processo o seguinte:

a) que aos vinte e dois (22) dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e dois (1932) D. Antonia Ottati Perlin-gueiro comprou ao espolio de D. Rita de Cassio Nogueira de Andrade, um terreno sito á esquina da rua Otto Simon;

b) que o terreno em questão foi obtido em maior porção por compra, pelo casal da inventariada, em virtude de com-pra feita a D. Maria Farne de Amoedo e outros, em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, con-forme escriptura lavrada em notas, transcriptas no registro de immoveis do 5º Officio, em quatorze (14) de novembro de mil novecentos e vinte e nove (1929);

c) que a Sub-commissão Technica informa: estar o ter-reño na zona das seiscentas (600) braças e não ser necessa-rio á Defesa Nacional.

Em virtude das datas das transacções, anteriores á pu-blicação do decreto 24.515, de mil novecentos e trinta e qua-tro (1934), sou de parecer, se deva considerar as mesmas como de boa fé, passando o terreno em questão a pagar o fôro devido, a quem de direito, de accordo com a legislação em vigor. Approvado.

III — Processo n. 98 — D. Maria de Lourdes Campos, por escriptura datada de vinte e um (21) de agosto de mil novecentos e vinte e nove (1929), comprou um terreno á D. Emilia Amalia Gardonne Ramos, situado no prolonga-mento da rua Santa Clara, do lado par, e que foi desmembra-do da maior porção de outro, onde se achava construido o predio n. 358, á rua Toneleiros;

b) que D. Emilia Amalia Gardonne Ramos houve o ter-reño em que se acha construido o predio 358 e de onde foi desmembrado o terreno em questão por inventario, em vir-tude do fallecimento de Constante Ramos;

c) que por sua vez houvera por doação de pagamento feito pelos herdeiros do commendador João José de Oliveira, segundo escriptura de quatro (4) de agosto de mil oitocentos e noventa e quatro (1894), em notas do 4º Officio;

d) que a Sub-commissão Technica informa: estar o ter-reño contido na zona das seis ceneas (600) braças e não ser necessario á Defesa Nacional. Pelo exposto, verifica-se não haver nada que justifique a má fé das transacções, sendo por isso de parecer que se deva considerar de boa fé; passando o terreno em apreço a pagar os fôros devidos a quem de di-reito, de accordo com a legislação em vigor. Approvado.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. general presidente encerrou a sessão e para constar lavrou-se a presente acta que vae assignada pelos membros da Comissão. — General *Daltro Filho*, presidente. — *Octavio Murgel de Rezende*. — Dr. *Afonso Celso Marchand*. — Dr. *Paulino Cavalcanti*. — Dr. *Armando Marques Madeira*. — Capitão *Olopercio A. Daemon*. — Coronel *Raul Corrêa Bandeira de Mello*, secre-tario.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 85

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da Republica :

Atendendo ao que requereu a Companhia Radiotelegraphica Brasileira ; e

Tendo em vista os pareceres prestados no processo n. 22-547-36, do Protocollo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas;
Resolve aprovar as tarifas que com esta baixam, assignadas pelo Director de Expediente da mesma Secretaria de Estado, para o serviço de transmissão de programas musicas, discursos, etc., entre o Brasil e os Estados Unidos da America do Norte e a Republica Argentina.Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937.— *Marques dos Reis.*

COMPANHIA RADIOTELEGRAPHICA BRASILEIRA

DECOMPOSIÇÃO DE TAXAS RADIOTELEPHONICAS PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS MUSICAES, DISCURSOS, ETC.

Taxas em francos ouro a partir do Rio de Janeiro

	Para o periodo inicial de 10 (dez) minutos no minimo				Para cada minuto excedente ou fracção			
	Taxa integral	Taxa das Administrações estrangeiras	Taxa da C. R. B.	Contribuição do D. C. T. 5 %	Taxa integral	Taxa das Administrações estrangeiras	Taxa da C. R. B.	Contribuição do D. C. T. 5 %
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
America do Norte								
Estados Unidos.....	195.00	97.50	97.50	4.775	18.00	9.00	9.00	0.45
America do Sul								
Argentina.....	195.00	97.50	96.50	4.775	6.50	3.25	3.25	0.1625

Observações

As taxas, a partir de outras localidades servidas pela Companhia Telephonica Brasileira serão as taxas acima indicadas accrescidas da taxa interurbana (ou taxa para linha especial se houver), da Companhia Telephonica Brasileira entre aquella localidade e o Rio de Janeiro.

Para programas especiaes destinados a lozares além das terminaes radioelectricas dos naizes acima indicados, serão cobradas a mais, as taxas de transito, ou especiaes para o percurso sobre as linhas terrestres das Administrações estrangeiras.

O Governo Federal gosará um abatimento de 50 % (cincoenta por cento) sobre as taxas próprias da Companhia Radiotelegraphica Brasileira para as transmissões officiaes: Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, Directoria Geral de Expediente, em 16 de fevereiro de 1937.— *Francisco Mendes*, director de Expediente.
(C. 1.335 — 22-2-1937 — 2558000.)

Portarias de 22 de fevereiro de 1937.

N. 105 — Suspendendo do exercício de suas funções, pelo prazo de noventa dias, a contar de 1 de junho de 1936, o agente de estrada de ferro da classe "E", da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil — Arthur Ferreira da Costa — de acordo com o artigo 136 e seu parágrafo primeiro, das Instruções Regulamentares da mesma Estrada, tendo em vista o que propoz a Directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no officio n. 149-V, de 2 de junho de 1936. (20.091-36.)

N. 106 — Concedendo ao escripturario da classe "E" da Estrada de Ferro Central do Brasil — Quadro II deste Ministerio — Almey Merob do Nascimento, seis meses de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 11 de novembro de 1936, sendo quatro meses com a metade do ordenado e o prazo restante com um quarto do mesmo, de acordo com o artigo 8º, ns. 3 e 4, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (2.461-37.)

N. 107 — Concedendo a Augusta Soares, escripturario da classe "E" da Estrada de Ferro Central do Brasil — Quadro II deste Ministerio, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 20 de janeiro de 1937, com a metade do ordenado, de acordo com o artigo 8º numero 3, do decreto n. 14.664, de 1 de fevereiro de 1921. (2.463, de 1937.)

Expediente de 20 de fevereiro de 1937

Avisos:

N. 257 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando o pagamento da folha de gratificação, na importancia de 250\$, a que fez jus o official-administrativo da classe L do D. N. Portos e Navegação, Gastão de Carvalho, no mez de janeiro proximo passado. (2.246-37.)

N. 258 — Ao Ministerio da Educação — Designando o engenheiro da classe N do D. N. Portos e Navegação, Mauricio Joppert da Silva, para representante deste Ministerio na comissão a que se refere o artigo 40 do decreto n. 24.733, de 14-7-34, que approvou as bases para a execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages. (2.595-37.)

Officios:

N. 685 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do termo do contracto celebrado entre a União e o Radio Club Parandense, para o estabelecimento de uma estação radio-difusora na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. — (2.584-37.)

N. 686 — Ao mesmo — Idem, idem, do contracto entre a União e o Radio Club de Piracicaba, para o estabelecimento de uma estação radio-difusora na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo. (2.583-37.)

N. 687 — Ao mesmo — Idem, idem, do contracto entre o Governo Federal e a Sociedade Radio Cultura de Campos, com sede na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, para o estabelecimento de uma estação radio-difusora.

N. 688 — Ao mesmo — Remettendo copia do decreto de aposentadoria do servente da classe "C" da agencia postal-telegraphica de Baurú, da D. R. de Botucatu, Antonio Pontes. (24.399-36.)

N. 689 — A' Comissão de Efficiencia deste Ministerio — Remettendo o processo relativo ao preenchimento, por promoção, de um lugar de mestre de linha da classe "G" da E. F. Noroeste do Brasil. (1.316-37.)

N. 690 — A' Inspectoria F. Estradas — Em resposta ao officio 365-Z, de 18-11-36, relativo ao deposito das cauções de empregados da Viação Ferrea Federal Leste Brasileiro, recommenda o Sr. ministro que seja examinada a possibilidade de ser feita a reposição daquelle deposito pela verba orçamentaria do corrente exercicio. (22.234-36.)

N. 691 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Autorizando esse Departamento a conceder ao observador meteorológico da classe "G" desse Departamento, Carlos Moreira Guimarães, ajuda de custo em virtude de haver sido designado para, em comissão, que deverá prolongar-se por mais de 30 dias, proceder, no Estado de Goyaz, aos trabalhos de montagem do posto meteorológico de Goyana, desmontagem dos postos de Goyaz, Rio Verde, e Santa Rita do Araguaary e inspecção á estação de Santa Luzia. (2.114-37.)

N. 692 — Ao mesmo — Comunicando o seguinte despacho do Sr. ministro relativamente á substituição de um membro da comissão designada para a abertura e julgamento das propostas para as obras do aeroporto do rio Ceará; "Ea-

ca-se a substituição proposta pelo Departamento de Aeronautica Civil." (2.038-37.)

N. 693 — Ao D. N. Portos e Navegação — Autorizando a substituição do official do Departamento de Aeronautica Civil, Eurico Cantalica de Freitas, pelo escripturario da Fiscalização do Porto do Ceará, Clovis Nogueira Ramos, para tomar parte nos trabalhos da comissão incumbida da abertura e julgamento das propostas da concorrência publica para a regularização do aeroporto do rio Ceará. (2.048-37.)

N. 694 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Pedindo informar qual a data do acto do Sr. ministro que autorizou fosse o carteiro da classe "D" da D. R. do Pará, José Boucinhas, submettido a inspecção de saúde, para fins de aposentadoria. (1.573-37.)

N. 695 — A' Fazenda Nacional — Comunicando que o Departamento dos Correios e Telegraphos providenciou no sentido de que fosse considerada como official, por conta do Ministerio da Fazenda, durante o anno de 1936, a correspondencia telegraphica apresentada em objecto de serviço publico, pelo chefe de secção da Alfandega de Belém, Armando Ferreira Baltar, no Estado de Pernambuco, bem como para que tivesse livre transito a correspondencia postal apresentada pelo alludido funcionario. (1.669-37.)

N. 696 — A' E. F. Central do Brasil — Comunicando que o pagamento ao desenhista, em disponibilidade, dessa Estrada, João de Almeida Ferber, deve ser processado por "Exercícios Encerrados". (450-37.)

N. 697 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Relativamente ao pedido de remessa da declaração de familia do finado agente de 2ª classe da E. F. Central do Brasil, Francisco de Assis Barros, comunica que o referido documento já foi enviado á essa Directoria sob o numero de ordem 54 da relação que acompanhou o officio n. 4.424, de 25-10-1935, da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado. (2.723-37.)

N. 698 — A' Despesa Publica — Devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 60, de 11-1-37, com copia das informações prestadas pela E. F. Central do Brasil, bem como os processos ns. 4.690-35 e 54.230-35. (1.950-37.)

N. 699 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Remettendo, rubricados, a planta, orçamento e especificações technicas dos receptores S. Condor superheterodynos que serão installados na estação radio-telegraphica do Syndicato Condor Limitada, em Santos. (19.887-36.)

N. 700 — A' Sociedade dos Amigos de Alberto Torres — Comunicando que não pode ser atendida a solicitação feita pelo nucleo cearense dessa sociedade, no sentido de lhe ser dada a concessão para construir o ramal ferreo — Joazeiro-Barbalha, na Rede da Viação Cearense, porque este Ministerio estudou, no momento, a possibilidade de aproveitar o leito da linha para uma rodovia. (1.649-37.)

N. 701 — Ao D. N. Portos e Navegação — Comunicando a designação do engenheiro da classe "N" desse Departamento, Mauricio Joppert da Silva, para representante deste Ministerio na Comissão a que se refere o artigo 40 do decreto 24.773, de 14 de julho de 1934, que approvou as bases para a execução das obras de adducção do Ribeirão das Lages. (2.595-37.)

N. 702 — Ao Departamento dos Correios e Telegraphos — Comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e a Sociedade Radio Cosmos, para o estabelecimento de uma estação radio-difusora na cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome. (2.582-37.)

Requerimentos despachados

João Baptista Marcondes, servente da agencia postal-telegraphica de Taubaté, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, pedindo sua nomeação para o cargo de carteiro de 3ª classe de uma das agencias — Itú ou Limeira, na mesma Directoria Regional. — Aguarde oportunidade. (21.989-36.)

Antonio Joaquim Noronha, pedindo matricula no curso de machinista do Deposito de São Diogo, na E. F. Central do Brasil. — Indeferido.

Agencia Bandeirante, pedindo permissão para o estabelecimento de uma estação radio-receptora, destinada á captação do serviço internacional de imprensa. — Indeferido, em face do parecer da C. T. R. (1.620-37.)

Afonso Ferreira, advogado, consultando se pode organizar uma sociedade para explorar o serviço de radio limitado, installando para esse fim osapparelhos de recepção e trans-

missão que se tornarem precisos. — Archive-se. (23.952, de 1936.)

Evodio do Nascimento e outros, guarda-chaves de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo que sejam divididos proporcionalmente, entre todos os actuaes guardas de 1ª classe os mil logares de guarda de primeira, previstos no decreto n. 873, de 1-6-36. — Indeferido, de accordo com os pareceres. (1.704-37.)

Antonio Farias, ex-auxiliar da 5ª divisão da Rede de Viação Cearense, pedindo seu aproveitamento em um dos cargos iniciais daquela Rede. — Aguarde oportunidade; não ha vaga. (1.982-37.)

Empregados da 2ª e 4ª Divisões da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento da gratificação adicional a que se julgam com direito por contarem mais de 10, 20 e 30 annos de serviço. — Indeferido. (2.170-37.)

Antonio Marques de Britto Amorim, dispensado em virtude de compressão de despesas, dos serviços da Comissão de Obras e Estudos na Bahia e Sergipe, pedindo ser aproveitado em cargo de vencimentos correspondentes ao que percebia na data de sua dispensa. — Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Republica: "Archive-se". (2.787-37.)

Elizario Francisco de Souza, ex-conductor de malas da extincta Administração dos Correios de Minas Geraes, pedindo seu aproveitamento no mesmo cargo ou em outro equivalente. — Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Republica: "Archive-se". (22.929-36.)

João Pires Wynne pedindo sua recondução ou reintegração no cargo de telegraphista de 5ª classe do D. C. e Telegraphos, do qual foi exonerado por motivo de abandono de emprego. — Faça-se de accordo com o parecer do Sr. director geral. (O Sr. director geral é de parecer que o requerente poderá ser aproveitado como diarista, na primeira oportunidade). (24.438-36.)

Alfredo Baptista Vieira, escripturario da classe "G" da Directoria Geral do Departamento dos Correios e Telegraphos, com exercicio nesta Secretaria, pedindo que sejam levados á conta de ferias, as faltas dadas a partir de 16 de dezembro de 1936. — Deferido, nos termos do parecer do Sr. official administrativo da classe "L". (2.288-37.)

(*) A. G. Neves, representante das machinas de escrever "Torpedo", pedindo permissão para serem entregues nas Directorias desta Secretaria, a titulo de experiencia, sem compromisso de compra ou qualquer despesa por parte deste Ministerio, uma machina typographica Standar. — No momento não interessa a este Ministerio a proposta do requerente. (23.865, de 1936.)

Rectificação:

O aviso publicado no "Diario Official" de 20-2-37, a folhas 3.971, sob o numero 236, tem o numero 235 e não como sahiu publicado.

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de fevereiro de 1937

Designando o official administrativo da classe "J", baharel José Alves de Oliveira Filho para, sem embargo das attribuições que lhe são conferidas pela portaria de n. 484, de 15 de março de 1935, auxiliar os trabalhos do Gabinete deste departamento. (Port. n. 173, de 20-2-37.)

Prorogando por trinta (30) dias, a contar de 15 do corrente mez, o prazo constante da portaria n. 1.294, de 14 de dezembro de 1936, pelo qual foi mandado servir á disposição deste gabinete, o official administrativo da classe H, Lincoln Augusto Rollin Pinheiro, para concluir os trabalhos de preparação da edição brasileira do Regulamento Telegraphico Internacional, revisão de Madrid, 1932. (Port. n. 174, de 20-2-37.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Lincoln Washington Pereira de Almeida, mensageiro ajudante de 3ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, um mez e 18 dias, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 26 de julho do anno proximo findo. (31.580-36.)

(*) Para nova publicação por ter sahiu com incorrecção no "Diario Official" de 20-2-37.

Claudio de Queiroz Mello, trabalhador de 3ª classe, contratado da Directoria Regional da Parahyba do Norte, seis mezes, com a mensalidade integral, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, cujo gozo será iniciado dentro de 30 dias.

Annibal de Gouvêa, auxiliar de 4ª classe, contratado, da Estação Central Telegraphica, tres mezes, com a metade da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 28 de dezembro de 1936. (14.440-36.)

Antonio Victorino Brandão, telegraphista da classe "I", da Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, seis mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 3 de fevereiro corrente. (18.594-35.)

Paulino da Silveira Guedes, guarda-fios de 1ª classe, da Directoria Regional do Espirito Santo, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 17 de setembro ultimo. (54.783-36.)

Maria Henriqueta da Silva, praticante de 1ª classe, contractada, da Directoria Regional de Santa Catharina, seis mezes, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saude, a partir de 1 de abril de 1936. (44.251-36.)

Lylia Barbosa Chaves, telegraphista da classe H, da Directoria Regional de Pernambuco, tres mezes, com a metade do ordenado, para tratamento de saude, a partir de 14 de fevereiro corrente. (64.600-35.)

Maria Joaquina Dutra de Andrade, escripturaria da classe "E", da Directoria Geral, dois mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 10 de fevereiro corrente. (7.391-37.)

Benedicto Duarte Caldas escripturario da classe "D", da Directoria Regional de Matto Grosso, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (58.339-36.)

Anna Carlota da Camara, agente da agencia de Panellas, subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Norte, um anno, sendo seis mezes, com dois terços da gratificação, e o prazo restante com a metade da mesma, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (6.546-37.)

Waldemar José Garcez, servente da classe "C", da Directoria Regional de Santa Catharina, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 23 de janeiro. (6.559-37.)

Abelardo de Souza Teixeira, telegraphista adjunto de 3ª classe, contratado, da Directoria Regional do Piahy, seis mezes, sendo quatro mezes e 24 dias com dois terços da mensalidade e o prazo restante com a metade da mesma, para tratamento de saude, a partir de 14 de outubro ultimo. (65.049, de 1936.)

Adalberto Matzembacker, guarda-fios diarista, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, tres mezes, em prorrogação, com a metade da diaria, para tratamento de saude, a contar de 1 de agosto de 1935. (71.062-34.)

Adalberto Matzembacker, guarda-fios diarista, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, seis mezes, com a diaria integral, nos termos do art. 1º combinado com o § 3º do art. 4º da lei n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 1 de novembro de 1935. (71.062-34.)

Luiz Armando Klier, escripturario da classe "F", da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 26 de dezembro. (7.170-37.)

José Pereira Dias, carteiro da classe "G", da Directoria Regional do Districto Federal, seis mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, a partir de 18 de janeiro. (7.411-37.)

Augusto Pereira da Silva, escripturario da classe "D", da Directoria Regional do Rio de Janeiro, tres mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a partir de 20 de janeiro. (37.642-36.)

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Requerimentos despachados pelo Sr. director

Dia 22 de fevereiro de 1937

João Telles de Aquino, continuo deste departamento, requerendo pagamento de diarias. — Requeerei, por exercicios findos, ao Sr. ministro, por intermedio da Fiscalização. Rio. 18-II-937.

Raymundo Saladinas de Gusmão, engenheiro de 1ª classe do departamento, solicitando cancelamento de inquerito administrativo, instaurado contra o mesmo, na Fiscalização dos Portos do Maranhão. — Indeferido, à vista da informação. Rio, 19-II-1937.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de fevereiro de 1937

Offícios:

Ao Sr. director-gerente da Panair do Brasil S. A.:

N. 345 — Requesitando uma passagem de ida e volta, entre esta Capital e Fortaleza, para o engenheiro Mario Eloy da Costa, deste departamento, que viaja em objecto de serviço, no avião que parte para o norte no dia 24 do corrente. (Ref. 277-37.)

— Ao Sr. director-gerente do Syndicato Condor, Ltda.:

N. 346 — Requisitando uma passagem, entre esta Capital e Porto Alegre, para o engenheiro Georg Stoky Junior, deste departamento, no avião que parte para o sul no dia 22 do corrente. (Ref. 277-37.)

— Ao Sr. ministro da Viação:

N. 347 — evoluindo o processo em que o auxiliar de 1ª classe do Instituto de Meteorologia, Nelson Alves da Silva, em exercício no posto meteorológico de Anta, no Estado do Rio, pleiteia a sua transferencia, allegando, entre outros motivos, o de ter perdido um filho por afogamento no rio Parahyba (Ref. 373-37.)

N. 348 — Encaminhando o requerimento da Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H., solicitando autorização para vender a quantidade excedente de hydrogenio produzida no aeroporto Bartholomeu de Gusmão. (Ref. 2.162-36.)

N. 349 — Pedindo seja rectificada a relação nominal dos funcionarios deste departamento, publicada no "Diario Official" de 26 de janeiro de 1937, de accordo com a relação que junta. (Ref. 53-37.)

— Ao Sr. director do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 350 — Solicitando uma resposta definitiva sobre o assumpto constante do officio n. 1.836, de 8 de outubro de 1936. (Ref. 5.630-36.)

Requerimentos despachados

Dia 17 de fevereiro de 1937

Eymard Dantas Carrilho, ex-funcionario do Instituto de meteorologia, pedindo vista do processo DAC 716-36, para defesa de seus direitos. — Deferido, nos termos do parecer. (DAC 1.003-37.)

Dia 19

Syndicato Condor, Ltda., solicitando approvação de novos horarios para as suas linhas Rio de Janeiro-Belem, Parahyba-Florianopolis, Rio de Janeiro-Porto Alegre e Rio de Janeiro-Buenos Aires. — A vista do parecer do Sr. chefe da Divisão de Operações, approvo os horarios apresentados, com excepção do que se refere à linha Rio-Buenos Aires. (O Sr. chefe da D. O., tendo em vista o criterio adoptado em consequencia da portaria de 4 de dezembro de 1931, ao Sr. ministro, é de parecer que o horario em apreço, em face da coincidência no trecho Rio-Buenos Aires, não póde ser approved. (Ref. 1.487-37.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE AEROPORTOS

Dia 19 de fevereiro de 1937

Officio:

Ao Sr. representante da Luftschiffbau Zeppelin G.m.b.H.:

N. 351 — Restituindo o conhecimento n. 334, correspondente ao recolhimento da quota fixa annual de 80:000\$000, relativa ao corrente anno, que veio ter a este departamento acompanhado do officio n. 697, de 2 do corrente mez. (Ref. 811-37.)

Ministerio da Agricultura

Portaria n. 56, de 19 de fevereiro de 1937

O ministro de Estado, considerando que é, em geral, elevado o preço do material abaixo alludido e attendendo ao caracter de urgencia proprio de sua natureza, resolve, por conveniencia do serviço, suspender, no corrente exercicio, os efeitos do item a, da portaria de 29 de maio de 1936, para o fim especial de isentar da condição allí estatuida toda a aquisição de material permanente destinado á prospecção e pesquisas de jazidas mineraes, inclusive o material de sondagem para pesquisa de petroleo. — Odilon Braga.

— No titulo de nomeação da economista rural — classe g — interina, da Directoria de Organização e Defesa da Produção, Maria Izabel Breves Velloso, foi, em 16 do corrente, feita a seguinte apostilla: — "A funcionaria a que se refere o presente decreto passa a chamar-se Maria Izabel Velloso Nobrega de Siqueira, em virtude de haver contrahido matrimonio".

APOSTILLAS

Por apostilla de 12 de fevereiro de 1937, passaram a exercer no quadro Unico do Ministerio da Agricultura, *ex-vi* da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o cargo de:

AGRONOMO DO FOMENTO AGRICOLA

Classe K

Effectivamente:

Euler Coelho.
Fraklin Ribeiro Viegas.
José Fonseca Ferreira.
José Monteiro Machado.
Liberalino Salles Gadelha.
Luiz Gonzaga Gomes de Freitas.
Octavio Brandão Caldas.
Raphael Nioac de Souza.
Silvano Alves da Rocha.

Classe

Effectivamente:

Affonso Maria Cardoso da Veiga.
Alberto Ribeiro de Oliveira Motta Filho.
Alexandre Leite de Figueiredo.
Amaury Poggi de Figueiredo.
Arthur de Souza Velho.
Caetano de Souza Vieira.
Gil Sobral Pinto.
João Baptista Zolini.
José Fuzetti de Viveiros.
José Pereira de Miranda.
José Victor Barbosa.
Julio Torres.
Milton Coelho.
Nazareno Pires.
Olmiro Amado.
Raymundo Ferreira Montenegro.
Sebastião de Campos Borges.

AGRONOMO DO D. N. P. v

Classe I

Effectivamente:

Antonio Carvalho de Oliveira Netto
Bianor Arnizaut da Silva.
Carlos Barbosa de Souza.
Heitor Cordeiro.
Henrique de Azevedo Junior.
Ildefonso Pessôa de Almeida Lopes.
Joaquim Cardoso Corrêa de Miranda.
José Anchieta de Siqueira Torres.
José Augusto Ignacio Cabral.
José Duarte de Albuquerque Figueiredo.
José Lacerda Soares.
Julião Barroso Ramos.
Milton de Miranda Oliveira.
Olival Leitão.
Pedro Ferreira da Silva Pinto.
Porthos Moraes de Castro Velloso.
Salvador Pompeu de Barros.
Zarathustra Sondahl.

Interinamente:

Artistides Carvalho de Oliveira.
Luiz Pessoa Guerra.
Marencio da Costa Barros.

Classe H

Effectivamente:

Almir Peracio.
Benedicto de Souza Coutinho.
Geraldo Murtinho Braga.
Guilherme Gaudenzi.
Lourival Bastos de Menezes.
Luiz Pessoa Guerra.
Pedro Paes de Barros.
Raul Edgard Kalckmann.
Rubens Benatar.
Thimotheo Franklin

Interinamente:

Celso Guanabario Freiria.
Cesar Pacheco Sampaio.
Christiano Carneiro Dias Vieira.
Demetrio Rodrigues Alves.
Elpidio Moreira Prado.
Fabio Geraldino de Macedo.
Frederico de Menezes Veiga.
Frederico Miranda Schmidt.
Gabriel Castello Branco.
Lazaro de Azevedo Filho.
Mario Dias Pereira.
Mario de Figueiredo Xavier.
Mario de Lima Scotti.
Nilton Neves Lopes Lima.
Oswaldo Ferreira de Siqueira.
Pedro Cordeiro.
Waldemar Mendes Costa.

ESCRITURARIO

Classe G

Effectivamente:

Ary Lisboa Pacca.
Cesar Soderó.
Deodato Gomes Monteiro.
Joaquim Junqueira.
Leonor Santiago.
Luiz Lopes de Assis.
Oswaldo Tanajura Guimarães Barbosa de Souza.
Waldemar Vianna.

DACTYLOGRAPHO

Classe F

Effectivamente:

Abd Allah Abraham Faray.
Antonio Bertoni.
Antonio Domingos de Souza.
Edith de Araujo Góes.
João Baptista de Abreu.
João Collares Monteiro.
José de Alencar Ferreira.
José Darcy Ramos Ferreira.
Lina Pires Leal.
Saturnino Nicola Mayolini.

— Por apostilla de 17 de fevereiro de 1937 passou a exercer no quadro Unico do Ministerio da Agricultura, "ex-vi" da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o cargo de agrônomo do D. N. P. V. — classe I — effectivamente:

Cesar Affonso Nascimento Pinheiro.

— Por apostilla de 6 de fevereiro de 1937, passaram a exercer no Quadro Unico do Ministerio da Agricultura, "ex-vi" da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o cargo de:

OFFICIAL ADMINISTRATIVO

Classe J

Effectivamente:

Licio da Silva Barros.

Classe H

Effectivamente:

Joaquim Pinto da Motta Lima Filho.

DACTYLOGRAPHO

Classe F

Effectivamente:

Homero Valpassos.

MOTORISTA

Classe F

Effectivamente:

Hilto Antonio Alves.
— Por apostilla de 12 de fevereiro de 1937, passaram a exercer no Quadro Unico do Ministerio da Agricultura, "ex-vi" da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o cargo de:

OFFICIAL ADMINISTRATIVO

Classe H

Effectivamente:

Maria Julia Monteiro de Barros.

— Por apostilla de 22 de fevereiro de 1937:

BIBLIOTHECARIO

Classe F

Effectivamente:

José Brazilino de Carvalho.
— Por apostilla de 6 de fevereiro de 1937, passaram a exercer no Quadro Unico do Ministerio da Agricultura, "ex-vi" da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o cargo de:

DIRECTOR

Classe N

Em comissão:

Francisco Leite Alves Costa.

AGRONOMO FRUCTICULTOR

Classe L

Effectivamente:

Henrique Carlos Moreira.
José Eurico Dias Martins.
Manoel Mendes da Fonseca.
Octavio Gomes de Moraes Vasconcelos

Classe K

Effectivamente:

Alberto Goulart Wucherer.
Ariosto Rodrigues Peixoto.
Eduardo Claudio da Silva.
José Augusto Rocha.
Lamartine Magalhães Duarte.
Roberto Montinho dos Reis.
Tasso de Miranda.

Interinamente:

Luiz de Moura Brasil.

Classe J

Effectivamente:

Gasemiro Junqueira Villela.
Eduardo Manhães.
João Dutra de Moura.
Joaquim Ignacio Silveira da Mota.
Joaquim F. de Carvalho.
José Clovis de Andrade.

AGRONOMO FRUCTICULTOR

Classe J

Effectivamente:

Juvenal Gomes Ferreira.
Odylo Porto Costa Lima.
Paulo Parisio Pereira de Melo.
Ramão Gomes de Freitas.
Rodolpho Alves da Motta.

CHIMICO AGRICOLA

Classe K

Effectivamente:

Alfredo Augusto Borges.

AGRONOMO BIOLÓGISTA

Classe I

Effectivamente:

Altino de Azevedo Sodré.

AGRONOMO DO D. N. P. V.

Classe I

Effectivamente:

Francisco de Magalhães Lopes.
 Gastão Vieira.
 José Augusto de Oliveira Gusmão.
 Julião Oschery.

Interinamente:

Joel Cavalcante Affonso Ferreira.

ALMOXARIFE

Classe H

Effectivamente:

Nabuchodonozor José Ruiz.

ESCRITURARIO

Classe G

Effectivamente:

José Alvares da Costa.
 Odorico Costa.
 Rouget de L'Isle Perez.

DACTYLOGRAPHO

Classe F

Effectivamente:

Affonso Silva Ferrão.
 Raymundo de Alcantara Cerveira.
 Seraphim Freire Bittencourt.

Interinamente:

Jonathas Vieira dos Passos.
 Paulo Coriolano Tunis Vianna.

SERVENTE

Classe C

Effectivamente:

Francisco Madureira.
 Garcidio Soares.
 Joaquim Pedro de Alcantara.
 Domingos José de Sant'Anna.
 Manoel do Nascimento Furtado.
 Marinho Alves da Silva.

— Por apostilla de 10. de fevereiro de 1937, passaram a exercer no Quadro Unico do Ministerio da Agricultura, ex-vi da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o cargo de:

DIRECTOR

Classe — N

Em comissão:

Rogerio de Camargo.

INSPECTOR GERAL

Classe — M

Em comissão:

Gastão de Faria.

AGRONOMO CAPECULTOR

Classe — L

Effectivamente:

Bemvindo de Novaes.
 Dirceu Duarte Braga.
 João de Barros Silveira.
 Joaquim de Barros Alcantara.
 José Ferreira Velloso.
 Octavio Ramos.
 Ruy da Costa Ferreira.

Interinamente:

Bernardo Sáyão Carvalho Araujo.
 João Martins Bonilha.
 Raymundo da Rocha Salles.

Em comissão:

Mario Camara Canto.
 Raymundo Martins da Silva.

Classe — J

Interinamente:

Henrique Pereira.
 Luiz Caiado de Godoy.
 Plinio Luppi.

AGRONOMO D. N. P. V.

Classe — I

Effectivamente:

Plinio Luppi.

Interinamente:

Athayde Pereira de Souza.

Classe — H

Interinamente:

Dermeval Frossard.

DESENHISTA

Classe — I

Interinamente:

Margarida Guilhermina Hoehn.
 Vicente Pinto Ramalho.

CLASSIFICADOR DE CAFÉ

Classe — J

Effectivamente:

João Franco Bueno.

Em comissão:

Carlito Sant'Anna.

Classe — I

Effectivamente:

Adri Battocchio.
 Arnaldo Von Zubem.
 Carlos Augusto Covello Aranha.
 Ernesto Vianna.
 Evilasio Aranha de Rezende.
 Francisco Urbano Pessoa Montenegro.
 Jacques Pierre Brocá.
 José Maria Pereira das Neves.
 Luiz Melchior Carneiro de Mendonça.
 Mario Faria Jordão.
 Nilo Antonio Peçanha.
 Roberto Pinheiro.
 Tacito de Almeida Sampaio.

OFFICIAL ADMINISTRATIVO

Classe — L

Effectivamente:

José da Silveira Camargo.

Classe — K

Interinamente:

Francisco Xavier da Costa Aguiar Junior.

Classe — I**Interinamente:**

José Marcos de Moura.
José Tobias de Aguiar.

Em comissão:

Maria de Lourdes Carvalho.

Classe — H**Interinamente:**

Sylvio de Oliveira Lima.
José Maria Miranda Leal.

DACTYLOGRAPHO**Classe — F****Interinamente:**

João Macedo Filho.
Lútilia de Oliveira Godoy.
Moacyr Loures Filgueiras.
Otilia Carneiro Seane.
Pery Oriçanga Ceri.

ALMOXARIFE**Classe — F****Interinamente:**

Pedro de Barros Macedo.

Classe — E

Jano Correio Netto.
Walter de Medeiros Duarte.

CONTINUO**Classe — G****Interinamente:**

Alberto Conceição da Cunha.

SEVENTE**Classe — C****Interinamente:**

Angefac Audiffrent Guimarães.
Fernando Vaz Teixeira.
Jayme de Oliveira Seabra.
Joaquim de Souza.
Maria Galletti Piffer.
Melchíades Cardoso de Almeida.

— Por apostilla de 12 de fevereiro de 1937, passaram a exercer no Quadro Unico do Ministerio da Agricultura, ex-vi da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o cargo de:

AGRONOMO CAPECULTOR**Classe — L****Em comissão:**

Carlos Ralston Barbosa.

Classe — J**Interinamente:**

Francisco Peixoto Lacerda Werneck.

AGRONOMO D. N. P. V.**Classe — I****Effectivamente:**

Francisco Peixoto Lacerda Werneck.

CLASSIFICADOR DE CAFÉ**Classe — B****Effectivamente:**

Amasvindo de Azevedo Marques.
Annibal Guimarães Junior.
Antonio Izidoro Cavalcanti.
Arlindo da Rocha Schmidt.
Baij Demetrio.
Carlos Alberto d'Utra Vaz.

Carlos Gomes Cyrillo.
Decio Campos dos Santos.
Evan Azevedo e Silva.
Francisco Garrote Junior
Francisco Palma Rocha.
Francisco Rivero.
Hamilton de Almeida.
Joaquim Nestor de Mattos Fontes.
Nuno Infante Vieira.
Odilio Pinheiro Lobo.
Olavo Nogueira.
Oswaldo Carneiro Leão.
Philemon Mattos.
William Simão.

Interinamente:

José Ferreira Leite Junior.

— Por apostilla de 15 de fevereiro de 1937, passaram a exercer no Quadro Unico do Ministerio da Agricultura, ex-vi da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o cargo de:

AGRONOMO CAPECULTOR**Classe — K****Interinamente:**

Carlos Fernandes da Conceição.
José Ferreira Castro.
Moacyr Machado de Campos.

DIRECTORIA DE ORGANIZACAO E DEFESA DA PRODUCCAO**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 23 de janeiro de 1937

Por apostillas de 23 de janeiro de 1937, passaram a exercer, no Quadro Unico do Ministerio da Agricultura, "ex-vi" da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o cargo de:

ECONOMISTA RURAL**Classe L**

Interinamente, no impedimento do effectivo:
Antonio de Arruda Camara.

Classe K**Effectivamente:**

José Saturnino Rodrigues de Brito.

Classe J**Interinamente:**

Archimedes Taborda.

Classe**Interinamente:**

Alvaro Guimarães Santos

Effectivamente:

Egberto de Albuquerque Land
Franklin George Naylor.

Classe H**Effectivamente:**

Newton Moreira de Carvalho.
Julio Costa Theophilo.

Interinamente:

Domingos de Faria.
Gilberto Barroso da Silva.
Alceu de Oliveira.

Classe G**Interinamente:**

Ricardo Rochfort Junior

Effectivamente:

Francisco Morgado.
Felisbella Cardoso Porto.
Pedro Medeiros Ferro.
Felicidade Guerreiro Lima.

CONTINUA

Letra G

Effectivamente:

Léo da Rocha Vianna.

SEVENTE

Classe E

Effectivamente:

Francisco de Paula Xavier.

Antonio Martins da Silva.

Luiz Soares de Souza.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 15 de fevereiro de 1937

Por apostillas de 15 do corrente, passaram a exercer, no Quadro Unico do Ministerio da Agricultura, "ex-vi" da lei numero 285, de 28 de outubro de 1936, o cargo de:

ECONOMISTA RURAL

Classe L

Effectivamente:

Custódio Alfredo de Sarandy Raposo.

Fabio Furtado Luiz.

Classe K

Effectivamente:

Paulo de Deus Moretz-Sohn Monteiro de Barros

Evaristo Leitão.

José de Borja Peregrino.

Classe J

Interinamente:

Ben-Hur Ferreira Raposo.

Breno Ferreira Hehl.

Letra G

Interinamente:

Maria Izabel Velloso Nobrega de Siqueira.

Portaria

O director da Directoria de Estatística da Produção do Ministerio da Agricultura, de ordem do Sr. ministro,

Resolve collocar o cinematographista, Lafayette Fernandes Cunha, á disposição do Serviço de Fruticultura, do D. N. P. V., durante o tempo necessario á filmagem da "Festa da Uva" a realizar-se no proximo mez de março, em Caxias, Rio Grande do Sul.

Resolve, outrossim, comissionar o mesmo cinematographista para, logo que termine aquelle certamen, proceder em Caldas, Minas Geraes, a filmagem dos aspectos mais interessantes dos vinhedos e da topographia da zona vinicola da referida região mineira.

Cumpra-se e registre-se.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Rafael Xavier.

Directoria do Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de fevereiro de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 736 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 8.361, na importancia de 722\$100 (setecentos e vinte e dois mil e cem réis), proveniente de transportes concedidos pela Estrada de Ferro Sorocabana, durante o exercicio de 1935, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Mineira).

N. 737 — Transmite o processo de pagamento, por exercicios findos, n. 7.843, na importancia de novecentos mil réis (900\$), e não 9:000\$ como foi, por engano, declarado no aviso anterior, sob n. 8.615, de 12 de julho de 1935, proveniente de differença de vencimentos a que fez jus, no periodo de 1 de abril a 31 de dezembro de 1934, o professor substituto da 7ª cadeira, em disponibilidade, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Thomaz da Rocha Lagoa.

N. 738 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 8.360, na importancia de vinte e dois mil e cem réis (22\$100), de que é credora The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, proveniente de concessão de transportes, em 1935, a requisição do Serviço de Aguas.

N. 739 — Transmite o processo de pagamento por exercicios findos, n. 8.359, na importancia de um conto trezentos e dez mil e quatrocentos réis (1:310\$400), de que é credora a Rede Mineira de Viação, proveniente de concessão de transportes em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, em 1935.

N. 741 — Transmite o processo de divida de exercicios findos, n. 8.358, na importancia de oitocentos e setenta mil réis (870\$), de que é credor João Gomes Monteiro, proveniente de alugueis do predio onde funciona a Inspectoria Agricola da 8ª Região, em Cuyabá, no periodo de outubro a dezembro de 1934.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de fevereiro de 1937

Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 644 — Transmittindo a V. Ex. uma cópia autentica do aviso n. 5, de 30-1-37, em que o Ministerio da Fazenda se manifesta sobre os recursos do Thesouro Nacional para fazer face á despesa decorrente do credito especial de 300:000\$ referido na lei n. 340, de 10 de dezembro findo, solicita a V. Ex. providencias no sentido de ser emitido por esse Tribunal, o parecer necessario sobre a legalidade da abertura do credito em questão.

Dia 19

Sr. director da Directoria de Estatística da Produção:

N. 742 — Tendo o Ministerio da Fazenda pedido providencias sobre a organização, a tempo, da proposta orçamentaria para o exercicio de 1936, recommenda sejam os dados respectivos preparados desde já e encaminhados até 25 de fevereiro vigente, á Directoria de Expediente e Contabilidade.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 746 — Comunica que o Sr. ministro, tendo presente o processo P. A. 7.674-36, fichado nesta directoria sob o n. 22.240-36, resolveu, por despacho de 18 de fevereiro vigente, autorizar, conforme proposta feita, a Inspectoria Regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Barretos, no Estado de S. Paulo, a realizar a concorrência administrativa de que trata o § 2º do art. 738, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, para a aquisição de diversos artigos, no exercicio corrente.

Dia 22

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 758 — Pede providenciar junto ao Tribunal de Contas, de conformidade com o disposto no art. 38 da lei n. 156, de 24-12-35, no sentido da distribuição ao Thesouro Nacional, na forma do estatuido no art. 4º e seus paragraphes da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, para ulterior deposito no Banco do Brasil, das seguintes dotações do actual orçamento de despesa deste ministerio:

II — Material — Verba 1ª — Administração Geral

IV — Departamento Nacional da Produção Animal.

II — Material de consumo — Sub-consignação

103 — "Aquisição de vacinas e séros, etc..... 400.000\$000

III — Diversas despesas — sub-consignação

114 — Para aquisição de material de agricultura, etc..... 20:000\$000

Sub-consignação 115 — Para aquisição de seringas, agulhas, etc....	20:000\$000
Sub-consignação 116 — Para aquisição no paiz e no estrangeiro de reproductores, etc.....	1.500:000\$000
II — Serviços e encargos diversos—verba 1ª Administração geral.	
II — Departamento Nacional da Produção Vegetal — sub-consignação 18 — Plantas, sementes, etc.....	400:000\$000
Sub-consignação 19 — Machinas, aparelhos, etc.....	400\$000

Para esse desiderato cumpre se effectue, preliminarmente, a anulação, parcial dos creditos á disposição da Comissão Central de Compras (sub-consunhações 103 e 115) e do distribuido á Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado (sub-consignação 114), em virtude do pedido constante do meu aviso n. 6.491, de 23 de dezembro de 1936.

Relativamente ao credito de 1.400:000\$000, consignado na sub-consignação 116, citada, esclarece que, opportunamente, serão destacadas do mesmo, em obediencia aos dizeres da lei orçamentaria, as quotas de 200:000\$000 e 50:000\$000 que serão movimentadas pelos processos normaes.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de fevereiro de 1937

Officinos:

Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 648 — Communica haver o Sr. ministro approved o plano esboçado por esse departamento para as nove "Semaças ruralistas" a serem realizadas durante o corrente exercicio, tendo esta directoria compromettido na sub-consignação propria a importancia de 119:000\$000 solicitada por esse departamento.

— Sr. director do Laboratorio Central da Produção Mineral:

N. 647 — Reitera a solicitação contida no seu de numero 6.750, de 30 de dezembro de 1936, no sentido de ser apresentado a esta directoria, *com a maior urgencia*, o documento comprovante do desconto de 130\$000, para aluguel de casa, effectuado nas folhas de pagamento do auxiliar de escripta de 1ª classe desse laboratorio, Waldemar Crysantho, uma vez que a alinea a do titulo II do art. 21 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, estabelece que a averbação de consignações para aluguel de casa deve ser requerida em conjuncto pelo funcionario consignante e pelo consignatario.

Dia 18

Sr. superintendente da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 668 — Transmite a primeira via do empenho n. 14, por conta do qual deverão correr as despesas resultantes das assignaturas dos aparelhos 42-1502, 42-3481, 42-0837, 42-2639 e 42-3878, bem como quaesquer outras resultantes de serviço telephonico em proveito desta directoria e da portaria deste ministerio.

N. 669 — Transmite a primeira via do empenho n. 11, por conta do qual deverão correr, no actual exercicio, as despesas decorrentes das assignaturas dos aparelhos ns. 42-0842, 42-2694, 42-3982, 42-3422, 42-0836, 42-3612 e 42-0957 e respectivas extensões, bem como quaesquer outras resultantes de serviço telephonico em proveito do Gabinete do Sr. ministro e dependencias annexas.

— Sr. superintendente da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro:

N. 670 — Transmite a primeira via do empenho n. 9, extrahido a favor dessa sociedade, e em proveito da Secretaria de Estado deste ministerio.

— Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.:

N. 671 — Transmite a primeira via do empenho n. 10, extrahido a favor dessa companhia e em proveito da Secretaria de Estado deste ministerio.

— Sr. superintendente da Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 672 — Transmite a primeira via do empenho n. 2, extrahido a favor dessa estrada, e em proveito da Secretaria de Estado deste ministerio.

• — Sr. superintendente da Viação Ferrea do Rio Grande do Sul:

N. 673 — Transmite a primeira via do empenho n. 3, extrahido a favor dessa companhia e em proveito da Secretaria de Estado deste ministerio.

— Sr. superintendente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 674 — Transmite a primeira via do empenho n. 4, extrahido a favor dessa companhia e em proveito da Secretaria de Estado deste ministerio.

— Sr. superintendente da Rede Mineira de Viação:

N. 675 — Transmite a primeira via do empenho n. 5, extrahido a favor dessa companhia e em proveito da Secretaria de Estado deste ministerio.

— Sr. superintendente da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro:

N. 676 — Transmite a primeira via do empenho n. 6, extrahido a favor dessa companhia e em proveito da Secretaria de Estado deste ministerio.

— Sr. director da Panair do Brasil S. A.:

N. 677 — Transmite a primeira via do empenho n. 8, extrahido a favor dessa sociedade e em proveito da Secretaria de Estado deste ministerio.

— Sr. superintendente da Companhia Italiana Dei Cavi Telegrafice Sottomarine (Italcable):

N. 678 — Transmite a primeira via do empenho n. 13, extrahido a favor dessa companhia e em proveito do Gabinete do Sr. ministro.

— Sr. superintendente da The Western Telegraph Co. Ltd.:

N. 679 — Transmite a primeira via do empenho n. 12, extrahido a favor dessa companhia e em proveito do Gabinete do Sr. ministro.

— Sr. superintendente da S. Paulo Railway Co.:

N. 680 — Transmite a primeira via do empenho n. 1, extrahido a favor dessa companhia e em proveito da Secretaria de Estado deste ministerio.

— Sr. superintendente da Companhia Paulista de Estradas de Ferro:

N. 681 — Transmite a primeira via do empenho n. 7, extrahido a favor dessa companhia e em proveito da Secretaria de Estado deste ministerio.

— Sr. inspector regional do Serviço de Fomento da Produção Animal, em Barreiros — Estado de S. Paulo:

N. 749 — Confirma o telegramma n. 12, que vos foi dirigido, em 19 do corrente, nos seguintes termos:

"Communica que, virtude aviso 6.491 de vinte tres de dezembro 1936, foram distribuidos Delegacia Fiscal S. Paulo por conta titulo II — Verba 1ª, IV D. N. P. V., para despesas essa inspectorio, seguintes creditos:

I — Material Permanente:

Sub-consignação n. 73.....	1:000\$000
Sub-consignação n. 74.....	2:500\$000
Sub-consignação n. 75.....	9:000\$000
Sub-consignação n. 76.....	6:000\$000
Sub-consignação n. 77.....	12:000\$000
Sub-consignação n. 78.....	300\$000
Sub-consignação n. 82.....	1:000\$000
Sub-consignação n. 83.....	300\$000
Sub-consignação n. 85.....	3:000\$000

II — Material de consumo:

Sub-consignação n. 86.....	3:000\$000
Sub-consignação n. 88.....	9:000\$000
Sub-consignação n. 89.....	1:500\$000
Sub-consignação n. 90.....	6:000\$000
Sub-consignação n. 91.....	2:000\$000
Sub-consignação n. 92.....	50:000\$000
Sub-consignação n. 93.....	500\$000
Sub-consignação n. 94.....	3:000\$000
Sub-consignação n. 96.....	4:000\$000
Sub-consignação n. 97.....	2:000\$000
Sub-consignação n. 99.....	1:000\$000
Sub-consignação n. 100.....	6:000\$000
Sub-consignação n. 101.....	1:000\$000
Sub-consignação n. 102.....	6:000\$000

III — Diversas despesas:

Sub-consignação n. 104.....	6:000\$000
Sub-consignação n. 105.....	1:500\$000
Sub-consignação n. 106.....	13:000\$000
Sub-consignação n. 108.....	3:500\$000
Sub-consignação n. 110.....	1:000\$000
Sub-consignação n. 111.....	2:000\$000
Sub-consignação n. 122.....	13:000\$000

Quarta Secção

Processo despachado pelo Sr. ministro, em 4 do corrente mez.

Mueller Carioba & Comp., Campinas, Estado de S. Paulo, solicitando a concessão para o aproveitamento de uma queda do rio Quilombo. (D. E. G. 22.280-36). — Approvo a minuta, feitas as modificações indicadas pela D. G. A' D. E. G. para lavrar o contracto.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de fevereiro de 1937

Foram assignadas as cartas que, approvando os estatutos apresentados reconhecem como profissionais, nos termos da legislação em vigor, os seguintes syndicatos: Syndicato União dos Operarios da Companhia Docas de Santos, com sede na mesma cidade, Estado de São Paulo (DGE 1.065-937) e Syndicato dos Cosedores e Marcadores em Armazens e Caes do Recife, com sede na mesma cidade, Estado de Pernambuco (DGE 18.921-936).

Processos despachados

Dia 16 de fevereiro de 1937

Syndicato dos Salineiros, de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, pedindo seu reconhecimento como associação de classe (DGE 17.549-936). — Cumpra o requerente as exigencias do parecer do consultor juridico. (Este despacho se refere ao seguinte:

"Do exame dos estatutos do syndicato em causa, vê-se que ha alguns dispositivos que são claramente contrarios á lei e ao seu espirito. E' por exemplo, o dispositivo do artigo 5, que obriga a uma caution aos directores. Não me parece isto condizente com o espirito da nossa legislação syndical. Nestas condições, este artigo deve ser eliminado e, consequentemente, modificada a redacção do art. 8º e tambem a letra do art. 28.

Tambem o art. 24, paragrapho unico não pôde ser approved. Desde essa firma faz-se socia, não seria admissivel que os seus socios pössam ser individualmente tambem socios. O art. 34 não pôde ser mantido. E' contrario ao disposto da nossa organização syndical. O syndicato não pôde comprar, nem vender, isto é, não pôde praticar actos do commercio. O que elle poderá fazer é promover a fundação de uma cooperativa, constituída de accordo com a lei respectiva, ficando então esta cooperativa, controlada indirectamente pelo syndicato, com as funções que os estatutos pretendem attribuir ao syndicato. Ficam assim, prejudicados os artigos 33, 34, 35, 36, 37 e 38, bem como o art. 39, que está comprehendido nas disposições geraes do art. 3º. Consequentemente, tambem deve desaparecer o art. 40. Todos elles versam sob materia que escapa á competencia dos syndicatos e cabe dentro d's attribuições das cooperativas.

Devo observar que, tratando-se de um syndicato de productores (portanto, de empregados) una das suas finalidades é, portanto, defender os interesses da classe, regulando a produção, estabelecendo preços minimos ou maximos, fixando mesmo a quota de cada um dos productores no total da produção; mas, isto entendendo-se como deliberações da collectividade associada, a serem executadas pelos socios, directa-

mente ou individualmente, ou por intermedio de órgãos especificados fundados especialmente para isto, cooperadores da produção, de venda ou outras instituições que se fizeram necessarias. Tudo, porém, funcionando fóra do syndicato, ao lado delle, mas não se confundindo com elle. Nestes termos, opino para que se negue deferimento até que o syndicato organize os seus estatutos na conformidade com a lei e com as considerações formuladas neste parecer.")

Dia 17

Maia Nobre & Irmão, pedindo avocação do processo relativo a reclamação apresentada contra os requerentes por seu ex-empregado Manoel Rodrigues de Albuquerque Maia (DGE 2.781-937). — Não ha fundamento legal para o pedido.

Syndicato dos Empregados em Armazens, Escriptórios, Estaleiros, Empresas e Agencias de Navegação Nacionais e Estrangeiras e outros, apresentando memorial em que pedem providencias no sentido de serem adoptadas medidas em beneficio das classes maritimas (DGE 11.234-936). — A Delegacia do Trabalho Maritimo para providenciar quanto ao item 17 do memorial sobre a applicação da lei dos dois terços.

Dia 18

16ª Inspectoria Regional, remetendo o processo relativo ao inquerito administrativo instaurado para apurar a veracidade das accusações formuladas contra o guarda-fiscal, contratado, daquella Inspectoria, Eurico Nogueira Marques (DGE 2.780-937). — Deante dos resultados e provas do inquerito, exonere-se, a bem do serviço publico, o funcionario contratado Eurico Nogueira Marques.

Raul Leite & Comp., pedindo avocação do processo relativo a reclamação apresentada contra os requerentes por seu ex-empregado Renato Soares de Carvalho (DGE 15.508-936). — Não ha fundamento legal para o pedido, de accordo com o parecer do consultor juridico. (Este despacho se refere ao seguinte: "Em face da informação do presidente da Junta, que declara que as partes foram apregoadas á hora marcada na intimação, não ha que avocar, nem reformar a decisão.")

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Processos despachados

Dia 20 de fevereiro de 1937

Oswaldo Gomes da Costa Miranda, pedindo certidão do decreto de sua nomeação (DGE 2.622-937). — Certifique-se.

O director geral da Directoria Geral de Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios do Trabalho, Industria e Commercio, usando a attribuição que lhe confere o art. 3º do decreto n. 19.829, de 27 de janeiro de 1931, conceder ao inspector regional bacharel Manoel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho, tres mezes de licença, em prórogación, para tratamento de saude, na forma do art. 8º, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e a partir do dia 1 de março do anno corrente.

A presente portaria ficará sem effeito si o interessado não entrar em gozo da licença dentro do prazo de trinta dias contados da respectiva publicação no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937. — *Edgard de Mello*.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1937 (aditamento).

Sociedade Editora W. M. Jackson, satisfazendo as exigencias do despacho exarado no processo relativo ao pedido de autorização para funcionar no paiz (DGE 18.931 de 1936). — Satisfaza as exigencias do parecer do consultor juridico. (O parecer a que refere-se este despacho é o seguinte: "Não foram cumpridas, senão parcialmente as exigencias feitas. Foi alterada a alinea a do art. 3º dos estatutos e a alteração feita satisfaz; mas igual alteração devia ser feita na alinea b do mesmo artigo, que não pôde subsis-

tir como está, pois que neste caso ficaria a empresa com o direito de explorar, aqui, "negocio de proprietario de jornaes", o que não seria admissivel sem modificação da estrutura e composição da empresa requerente.")

Dia 18

Companhia Brasileira de Portos, pedindo, pelos motivos que allega, seja annexado novamente ao processo concernente á reclamação apresentada por Pedro Affonso Tinoco Cabral contra a requerente o inquerito administrativo a que o mesmo respondeu afim de seu apreçado pelo Conselho Nacional do Trabalho. (DGE 13.692-935). — De accordo com o parecer do consultor juridico. (O parecer a que este despacho allude é o seguinte: "Preliminarmente, peço venia aos meus illustrados collegas da Procuradoria do Conselho Nacional do Trabalho; mas devo confessar que não comprehendo como se possa conciliar com a lei o seu methodo de julgar aquelles casos, ou especies, em que as empresas, sem ter feito o previo inquerito a que se refere a lei, demittem empregados, já assegurados com o beneficio da estabilidade. Pelo texto do art. 53 do decreto n. 20.645, vê-se que a falta grave só pôde ser apurada mediante inquerito. Ora, si é evidente que o Conselho sómente pôde decidir depois de estar verificada a existencia ou a não existencia da falta grave, e si esta sómente pôde ser apurada em inquerito, está claro que o Conselho não pôde mandar reintegrar nenhum empregado sinão depois de lhe ser presente o inquerito, ou feito pela empresa, com as formalidades prescriptas na lei, ou mandado fazer pelo proprio Conselho, si o da empresa não lhe merecer fé, ou si esta se recusar a fazel-o. Ora, pelo proprio Conselho, si o da empresa não lhe merecer fé, ou si esta se recusar a fazel-o. Ora, pelo menos na especie em exame, não foi isto o que se fez. O Conselho mandou reintegrar o empregado antes de ter sido apurada, na forma legal, a justa causa, deixando a empresa a faculdade de proceder o inquerito depois — o não não me parece que seja o que está na lei. Na especie, parece-me, o que cumpria fazer seria a) multar a empresa pelo facto de ter dispensado empregado estabilizado sem ter preenchido a formalidade do previo inquerito; pois que, assim procedendo, infringiu ella disposições expressas em lei e, consequentemente, incidiu ella nas penalidades impostas a taes infractores (lei n. 5.109, art. 59; decreto n. 20.645, art. 58, § 1º; alinea a); b) intimidar a empresa a proceder inquerito, fixando-lhe prazo para isto, ou, no caso de recusa, proceder o proprio Conselho, *ex-officio*, do inquerito; c) durante este tempo, o empregado ficaria considerado como suspenso, como, aliás, manda a lei; mas não readmittido. Realizado o inquerito e presente ao Conselho, só então poderia elle julgar o caso, reconhecendo ou não a legitimidade dos motivos da dispensa. O venerando Conselho tomou, entantão, orientação diversa, e, se mter apurado elementos com que julgar a legitimidade da dispensa, julgou, mesmo sem inquerito, que a dispensa foi injusta e condemnou a empresa a readmittir o empregado. Dahi a difficuldade em que nos achamos no presente processo, o impasse que se constituiu por força do accordão de fls. 36: a) de um lado, um accorão, sem duvida prematuramente proferido, mas já passando em julgado, como parece á illustrada Procuradoria, impondo a reintegração do empregado, com todas as suas consequências, inclusive, na forma do accordão declaratorio de fls. 173, o pagamento dos ordenados atrasados; b) de outro lado, um inquerito posteriormente feito, de accordo, aliás, com o mandamento do referido accordão de fls. 36, e em que, ao que parece (não temos em mão o inquerito), ficou provado ter havido justa causa para a dispensa; que, portanto, a dispensa foi legal; e, consequentemente, não podendo ser reintegrado o empregado. Devo ponderar que a realização do inquerito — o sinto, neste ponto, divergir do illustrado prolator do parecer de fls. — não pôde ter o effeito para ralle se datar a legitimidade da dispensa. Esta decorre, não do facto do inquerito, que é apenas meio de prova, mas de occorrença da justa causa na data da dispensa; si, quando a empresa dispensou o empregado, tinha motivos legitimos para isto; é claro que a nova decisão do Conselho, julgando justa e legitima a dispensa, teria que retroagir á data da dispensa, ficando a empresa desonerada da indemnização dos ordenados atrasados. E' neste sentido que deve ser entendida a ultima alinea do meu parecer, com que concordou o Sr. ministro. Em conclusão, parece-me que o processo deve baixarr ao Conselho para que este julgue o inquerito, decidindo si a empresa teve ou não justa causa para a dispensa. No caso affirmativo, de reconhecer o Conselho a justa causa, não terá a empresa que indemnizar nada ao empregado demittido legalmente, ficando apenas juridicamente titulada para reaver os ordenados pagos depois do accordão. E' o que me parece."

Departamento Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Processos:

N. 19.760, de 1936 — Affonso Ribeiro Faria Couto, reclamando férias contra Luiz Vieira Souto. — Imponho á reclamada a multa de: 100\$, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante á Terceira Secção, para os devidos fins.

N. 10.550, de 1936 — Luiz Vital, reclamando férias contra José Scarrone. — Imponho á reclamada a multa de 100\$, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A' Terceira Secção, para os devidos fins.

N. 4.963, de 1936 — Luiz Teixeira, reclamando férias contra a Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Sendo a reclamada reincidente, imponho á mesma a multa de 1:000\$, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A' Terceira Secção, para os devidos fins.

N. 2.725, de 1936 annexo, 25.740, de 1936 — Armando Guimarães Coelho, reclamando férias contra M. Andrade & Comp. — A' vista do exposto e não tendo havido, nos termos do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, interposição de recurso, restitua-se o processo á procuradoria, para seguimento da execução.

N. 8.210, de 1936 — Alliança dos Operarios na Industria da Construcção Civil, reclamando férias em favor de José Henrique de Oliveira contra Lopes Rebello & Comp. — Sem prejuizo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de 100\$, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do referido decreto. A' Terceira Secção, para os devidos fins.

N. 25.782, de 1935 — Isabel Ferreira de Araujo, reclamando férias contra V. Marques Rosa & Comp. — Sem prejuizo da indemnização de férias devida á reclamante, imponho á firma em causa a multa de 100\$, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do referido decreto. A' Terceira Secção, para os devidos fins.

N. 4.962, de 1936 — Luiz Febre Sebrião, reclamando férias contra a Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Sendo a reclamada reincidente, imponho á mesma a multa de 1:000\$, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do mesmo decreto, sem prejuizo da indemnização de férias devida ao reclamante. A' Terceira Secção, para os devidos fins.

N. 9.279, de 1936 — Joaquim Alexandre Moreira, reclamando férias contra a Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Sendo a reclamada reincidente, imponho á mesma a multa de 1:000\$, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do mesmo decreto, sem prejuizo da indemnização de férias devida ao reclamante. A' Terceira Secção, para os devidos fins.

N. 9.062, de 1936 — Alliança dos Operarios na Industria da Construcção Civil, reclamando férias contra Graça Couto & Comp. em favor de Geraldo Sotero Duarte. — Sendo a reclamada reincidente, imponho á mesma a multa de 1:000\$, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do mesmo decreto, sem prejuizo da indemnização de férias devida ao reclamante. A' Terceira Secção, para os devidos fins.

N. 8.207, de 1936 — Alliança dos Operarios na Industria da Construcção Civil, reclamando férias em favor de Joaquim Aleixo da Silva contra Lopes Rebello & Comp. — Sem prejuizo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de 100\$, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do referido decreto. A' Terceira Secção, para os devidos fins.

N. 18.127, de 1936 — David Joaquim Mendonça, reclamando férias contra José Scarrone. — Sem prejuizo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de 100\$, de accordo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do

art. 25 do referido decreto. A' Terceira Secção, para os devidos fins.

N. 22.055, de 1936 — Alvaro Rodrigues, reclamando férias contra J. Nunes Martins. — Sem prejuízo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de 100\$, de accôrdo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do artigo 25 do referido decreto. A' Terceira Secção, para os devidos fins.

N. 19.950, de 1936 — José Rainha Fernandes, reclamando férias de Edmundo Chaves Monteiro. — Sem prejuízo da indemnização devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de 100\$, de accôrdo com o art. 29 do decreto numero 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do artigo 25 do mesmo decreto. A' Terceira Secção, para os devidos fins.

N. 16.052, de 1936 — Alliança dos Operarios na Industria da Construção Civil, reclamando férias em favor de Mario Domingues contra Freire & Sodré. — Sem prejuízo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de 100\$, de accôrdo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do referido decreto. A' Terceira Secção, para os devidos fins.

N. 11.782, de 1936 — Henrique Russell, reclamando contra José Scarrone. — Sem prejuízo da indemnização de férias devida ao reclamante, imponho á firma em causa a multa de 100\$, de accôrdo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do referido decreto. A' Terceira Secção, para os devidos fins.

N. 14.498, de 1936 — Syndicato dos Caixeiros do Districto Federal, reclamando férias em favor de José Cunha de Moraes Filho contra Salustiano Fernandes. — Imponho á reclamada a multa de 100\$, de accôrdo com o disposto no artigo 25 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, por infracção do art. 23 do mesmo decreto, sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A' Terceira Secção, para os devidos fins.

N. 9.920, de 1936 — João Francisco Bertholo, reclamando férias contra José Scarrone. — Imponho á reclamada a multa de 100\$, de accôrdo com o art. 29 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, por infracção do art. 25 do mesmo decreto sem embargo da indemnização devida ao reclamante. A' Terceira Secção, para os devidos fins.

N. 4.848, de 1936 — Francisco da Costa, reclamando férias contra Maximino Rodrigues dos Reis. — Imponho á firma reclamada a multa de 100\$, de accôrdo com o disposto no art. 25 do decreto n. 23.103, de 19 de agosto de 1933, por infracção do art. 23 do mesmo decreto, sem prejuízo da indemnização devida ao reclamante. Encaminhe-se o presente processo á Terceira Secção, para a lavratura do termo de intimação de que trata o art. 24 do decreto acima citado, relativo ao recolhimento da multa e respectiva indemnização á Recebedoria do Districto Federal. A' Terceira Secção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda Secção

Dia 5 de fevereiro de 1937

Ao presidente do Centro dos Proprietarios de Hoteis e Classes Annexas do Rio de Janeiro:

N. 94 — Respondendo o officio n. 463, de 12 de novembro de 1935.

— Ao delegado do 16º Districto Policial:

N. 95 — Solicitando esclarecimentos relativos ao accidente de trabalho de que foi victima Sidalina Amalia Campos.

Dia 6

Ao delegado do 3º Districto Policial:

N. 96 — Remettendo o D. N. T. 20.155-936.

— Ao presidente do Syndicato dos Officiaes de Barbeiro e Cabelleireiro do Districto Federal:

N. 97 — Respondendo á consulta que tomou o D. N. T. 16.240-936.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 98 — Remettendo o D. N. T. 25.785-936.

N. 99 — Idem, idem, o D. N. T. 11.051-936.

N. 100 — Idem, idem, o D. N. T. 12.758-936.

N. 101 — Idem, idem, o D. N. T. 1.630-936.

Dia 11

N. 102 — Idem, idem, o D. N. T. 13.764-936.

N. 103 — Idem, idem, o D. N. T. 6.477-936.

— Ao delegado do 14º Districto Policial:

N. 104 — Solicitando esclarecimentos relativos ao verdadeiro nome de Alvacir Gomes ou Alvaro Gomes, victima de accidente de trabalho.

— Ao Dr. juiz de Direito de Accidentes no Trabalho:

N. 105 — Solicitando esclarecimentos relativos ao accidente de que foi victima Maria da Silva.

— Ao director Regional dos Correios e Telegraphos:

N. 106 — Solicitando a devolução do recibo de registro que tomou o n. 35.182, e foi entregue na praça Mauá.

— Ao inspector legionar do Trabalho — Paralyba:

N. 107 — Remettendo o D. N. T. 269-937.

— Ao director do Departamento Estadual do Trabalho, de São Paulo:

N. 108 — Remettendo o D. N. T. 19.793-936.

— Ao inspector regional do Trabalho — São Paulo:

N. 109 — Remettendo o D. N. T. 18.890-935.

N. 110 — Idem, idem, o D. N. T. 372-937.

N. 111 — Idem, idem, o D. N. T. 20.808-936.

N. 112 — Idem, idem, o D. N. T. 374-937.

N. 113 — Idem, idem, o D. N. T. 24.309-936.

Dia 15

Ao Dr. juiz de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho:

N. 114 — Solicitando o endereço da Companhia de Tecidos Bom Pastor.

.. ..

— Ao Dr. delegado do 6º Districto Policial:

N. 115 — Idem, idem, d afirma José de Souza Pereira & Comp.

— Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 116 — Solicitando seja escripturada a credito deste ministerio a importancia da multa depositada pela firma Edgar Faja Gabaglia.

N. 117 — Idem, idem, pela firma Companhia Carbonifera Rio Grandense.

N. 118 — Idem, idem, pela firma Cortez & Marques.

N. 119 — Idem, idem, pela firma Candido Romero.

N. 120 — Idem, idem, pela firma Moyses Elias & Irmãos.

N. 121 — Idem, idem, pela firma José da Rocha Martins.

N. 122 — Idem, idem, pela firma Empresa de Omnibus de Luxo.

N. 123 — Idem, idem, pela firma Francisco Pennalva Santos.

N. 124 — Idem, idem, pela firma Francisco Pennalva Santos.

N. 125 — Idem, idem, pela firma Francisco Pennalva Santos.

N. 126 — Idem, idem, pela firma Marimino & Santos.

N. 127 — Idem, idem, pela Companhia Leitaria Leopoldinense.

N. 128 — Idem, idem, pela firma Camillo Achear.

N. 129 — Idem, idem, pela firma Manoel Vieira.

— A Belmiro Rodrigues & Comp.:

N. 130 — Convidando a prestar esclarecimentos relativos ao accidente de trabalho de que foi victima o operario Wel-demar de Oliveira.

— A Domingos Thomé dos Santos:

N. 131 — Idem, idem, o operario Manoel de Almeida.

— A Companhia Nacional Constructora S/A:

N. 132 — Idem, idem, o operario Antonio Dias de Azevedo.

— A Busi & Comp.:

N. 133 — Idem, idem, o operario Henrique Borzoiquia.

— Ao Moinho Inglez:

N. 134 — Idem, idem, o operario Jair de Assis Terra.

— A Eduardo Ferreira Jorge:

N. 135 — Idem, idem, o operario Nelson Vieira dos Santos.

— A D. Vassalo Caruso:

N. 136 — Idem, idem, o operario Nildo de Souza:

Expediente da 3ª Secção

Processos despachados pelo Sr. director geral:

N. 20.084-36 — Francisco Martins Lourenço reclamando férias contra a firma Clemente Ferreira dos Santos. — Attendendo a que, como se verifica destes autos, o requerimento de fls. 12, acompanhado da caderneta n. 274.375 da

4ª série, foi apresentado e recebido nesta repartição, em data anterior a do despacho de fls. 10 verso, resolveu reformal-o, revogando-o no todo, determinando se proceda como informado. A' 3ª Secção, para os devidos fins.

N. 24.532-36 — Antonio Albertino Teixeira, reclamando férias contra a firma Frederico De Piro. — Cessando, como se verifica destes autos, a causa que motivou a reclamação contra a Estamparia Moderna, archive-se. A' 3ª Secção, para os devidos fins.

N. 5.723-36 — Aliança dos Operários na Industria da C. Civil reclamando férias em favor do seu associado José Rodrigues, contra a firma Andrade Lima. — Archive-se, de accordo com o parecer. A' 3ª Secção.

N. 1.845-36 — Almerindo Vinna reclamando férias contra a firma Fabrica Spoéri Ltda. — A' vista do recibo de fls 20, e nada mais havendo a providencia, archive-se. A' 3ª Secção, para os devidos fins.

N. 12.448-36 — Luiz Manoel dos Santos, reclamando férias contra a firma D'Olive & Comp. — A' vista do pronunciamento da Secção, defiro o pedido de fls. 13. Archive-se. A' 3ª Secção, para os devidos fins.

N. 3.097-37 (ap. ao 11.231-35) — Francisco Arnaldo Junior, pedindo vista do processo n. 11.231-35. — Attendendo a que o requerimento de fls. 2, se prende a execução do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, estando, assim, de conformidade com o art. 34 do referido, decreto, isento de sello, defiro o pedido feito. A' 3ª Secção, para dar vista dentro das horas do expediente.

N. 54.012-36 — Manoel Joaquim Fernandes solicitando devolução de sua carteira profissional. — Archive-se, de accordo com o parecer.

N. 52.221-36 — Oscar Rodarte reclamando férias contra "A Batalha" — Indeferido, à vista do parecer. A' 3ª Secção.

N. 27.518-36 — Aliança dos Operários na Industria da C. Civil reclamando férias contra a firma Chritiani & Nielsen, em favor de seu associado Manoel Francisco Oliveira. A' vista do exposto pela secção, archive-se.

N. 26.026-35 — Alarico Scorza, reclamando férias contra a firma Corrêa & Padulla. — Attendendo a que o signa-

tario do requerimento retro, assignou, tambem, a petição de fls. 2 e dada a sua capacidade juridica para fazel-o, pelo Sindicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Anne-xos, archive-se. A' 3ª Secção, para os devidos fins.

N. 51.129-36 (an. ao 16.882-35) — Aliança dos Operários na Industria da Construção Civil, pedindo o archiva-mento do processo n. 16.882-35. — A' vista do exposto pelo Sr. director da 3ª Secção, archive-se, restituindo-se o pro-cesso à referida secção, para os devidos fins.

N. 39.074-36 — Derli'z S. Pascottini, reclamando férias contra a Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esperard". — A' vista do recibo de fls. 18, defiro o pedido formulado pela União dos Trabalhadores Metallurgicos. Archive-se.

N. 25.675-35 — Manoel Maria de Almeida, reclamando férias contra a firma José Pinto Mendes. — Nada mais ha-vendo a providenciar, recolha-se ao Archivo.

N. 16.659-35 — Carlos Rodrigues Teixeira, communi-cando que José Manoel Fernandes Taveira deixou de ser seu empregado. — Recolha-se ao Archivo, tendo em vista o dis-posto no paragrapho unico do decreto n. 24.692, de 12 de julho de 1934.

N. 13.511-35 — A. Saraiva & Comp., communicando a dispensa de seu operario Pelagio Alves de Freitas. — Aguar-de-se que pelo interessado seja apresentada a prova de que satisfaz o debito a que se refere o officio de fls. 6. A' 3ª Secção.

N. 5.586-36 — Jacyntho Magalhães & Comp. — Com-municando penalidade imposta ao seu empregado José Gon-çalves e solicitando abertura de Inquerito. — Recolha-se ao Archivo, tendo em vista o disposto no paragrapho unico do art. 29 do decreto n. 24.692, de 12 de julho de 1934.

Processos despachados pelo director da 3ª Secção:

N. 639 — Maria José de Almeida, reclamando férias con-tra a firma proprietaria da Fabrica de Roupas Brancas, sita á rua Luiz de Camões, 114. — Compareça a este Departa-mento, entre 13 e 15 horas, afim de apresentar sua carteira profissional, legalizar sua petição de fls. 2 e provar que é syndicalizada.

NOTICIARIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVICO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diario

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1937.

Obs. em 24 horas
Mts. Dif.

Estações:

Bacia Amazonica:

Dia 20

Fonte Boa	10.20	0.09
Coary	9.40	0.07
Lábrea	15.95	0.06
Porto Velho	94.56	—
Humaytá	9.49	-0.35
Maués	3.41	0.05

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 20

Paraná	3.36	-0.09
Presidente Epitacio	4.34	-0.06
Coary	1.76	—
Humaytá	0.90	-0.04

Rio Negro	0.64	-0.01
Pôrto União	1.05	0.27
Foz do Iguaçu	11.90	0.00
Cuyabá	3.00	-0.30

Bacia S. Francisco:

Dia 21

Porto Real	3.85	-0.24
Pirapórá	1.32	-0.06
S. Francisco	3.95	-0.40
Januária	5.00	-0.40
Barra do Rio Grande	6.39	0.03
Remanso	5.08	0.02
Joazeiro	4.74	0.04
Pão de Assucar	4.54	0.10
Traipu	5.43	0.05
Propriá	3.70	0.05
Penedo	3.66	0.02

Bacia Itapicuru (Es-tado da Bahia):

Dia 20

Queimadas	1.23	-0.05
Cipó	0.93	—
Itapicuru	0.90	-0.08

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 21

Barra do Pontal	2.40	-0.08
Minas Novas	1.30	-0.20
Arassuaçu	2.00	0.25
Iltinga	2.90	-0.04
S. Pedro	2.55	-0.15

Bacia Parah. do Sul:

Dia 21

Guararema	2.35	-0.13
Jacarehy	1.19	-0.11
Ocapava	2.60	-0.02
Pindamonhangaba	3.30	-0.02
Guaratingueta	3.70	-0.03
Cachoeira	2.40	-0.05
Cruzeiro	2.40	-0.05
Rezende	1.42	-0.08
Barra do Pirahy	2.56	-0.13
Parahyba do Sul	1.98	-0.17
Anta	2.50	-0.36
Porto Novo do Cunha	1.96	-0.30
S. Fidelis	3.74	-0.76
Campos	8.86	-0.48

As cõtas de Manóis e Campos, acham-se referidas ao nivel do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios Bacia Amazonica:

Dia 20

Em ascensão em Fonte Boa, Coary, Lábrea e Maués e em declínio em Humaytá.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 20

Em ascensão em Porto União, estacio-nario em Foz do Iguaçu e em declínio em Jupia (Tres Lagoas), Presidente Epi-tacio, S. Matheus, Rio Negro e Cuyabá.

Bacia S. Francisco:

Dia 21

Continuará em declínio entre Pirapóra e Rio Branco e em lenta ascensão no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 20

Em declínio em Queimadas e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Dia 21

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Dia 21

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assu:

Dia 21

Não é feita a synopse por falta absoluta de informações hydrometricas.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Secção de Pluviometria e Inundações

Boletim diario

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937

Obs. em 24 horas
Mts. Dif.

Estações:

Bacia Amazonica:

Dia

S. P. Olivença	12.34	—
Coary	9.44	0.04
Labrea	15.99	0.04
Maués	3.37	-0.04
Parintins	9.54	—
Obidos	3.66	-0.06

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 21

Presidente Epitacio	4.28	-0.06
Jatahy	1.78	0.02
S. Matheus	0.94	0.04
Rio Negro	0.82	0.18
Cuyabá	3.30	0.30

Bacia S. Francisco:

Dia 22

Pirapóra	1.28	-0.04
S. Francisco	3.65	-0.30
Januaria	4.50	-0.50

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 21

Pindobassu	0.36	—
Queimadas	1.24	-0.05
Cipó	0.86	-0.07
Itapicuru	0.85	-0.05

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 22

Salinas	1.42	0.14
Barra do Pontal	2.20	-0.10
Minas Novas	1.28	—
Arassuahy	1.80	-0.04
Itinga	2.68	-0.08
S. Pedro	2.50	0.00

Bacia Parah. do Sul:

Dia 22

Jacarehy	1.10	-0.09
Caçapav a.	2.24	-0.36
Pindamonhangaba	3.28	-0.02
Guaratinguetá	3.65	-0.05
Cachoeira	2.34	-0.06
Cruzeiro	2.33	-0.07
Rezende	1.39	-0.03
Barra Mansa	2.70	-0.05
Barra do Pirahy	2.42	-0.08
Parahyba do Sul	1.90	-0.08
Anta	2.37	-0.13
Porto Novo do Cunha	1.84	-0.12
S. Fidelis	3.50	-0.24
Campos	8.57	-0.27

A cota de Campos, acha-se referida ao nivel do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica:

Dia 21

Em ascensão em Coary e Labrea e em declínio em Maués e Obidos.

Bacia Paraná-Paraguay e Uruguay:

Dia 21

Em ascensão em Jatahy, S. Matheus, Rio Negro e Cuyabá e em declínio em Jupia.

Bacia S. Francisco:

Dia 22

Continuará em lenta ascensão entre Barra do Rio Grande e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 21

Em declínio em Queimadas, Cipó e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo:

Dia 22

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Parahyba do Sul:

Dia 22

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajahy-Assu:

Dia 22

Não é feita a synopse por absoluta falta de informações.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mib.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas mm	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Bello Horizonte.....	SW	1	10.9	65	Cu	0	0	0	5	☉	8	Sêcco	25.18		0	☉
Cambuquira.....	E	1	10.6 26	—	0	0	0	0	0	☉	—	Humido	32.18		0	☉
Caratinga (X).....																
Caxambu.....		0	9.7 24	75	0	0	0	0	0	☉	6	Sêcco	29.19		0	☉
Diamantina.....	N		12.1 20	85	Cu	0	0	0	2	☉	9	Humido	27.17		0	☉
Portale (X).....																
Januária.....	E		9.3	75			0	0	2	☉	8	Sêcco	30.20		0	☉
Juliz de.....		3	11.8 26	75	Cu-sc	0	0	0	1	☉	8	Sêcco	31.17		0	☉
Lavras (X).....																
Monte Alegre.....	SE		7.8	65				Cl	5	☉	—	Sêcco	31.19		0	☉
Montes Claros.....		1	10.3 25	65	0	Ac		Cl	2	☉	7	Sêcco	31.18		0	☉
Muzambinho (X).....																
Ouro Fino (X).....																
Paracatu (X).....																
Pirapora.....	NE		11.5 27	65	0	Ac		—	7	☉	9	Sêcco	32.20		0	☉
Pocos de Caldas.....	NE	2	6.5 24	75	0	Ac	0	0	1	☉	4	Humido	28.13		0	☉
S. João del Rey.....	E	1	7.1 24	75		Ac	0	0	2	☉	9	Humido	30.17		0	☉
S. Lourenço.....			9.3 25	85	Sc	Ac	0	0	5	☉	8	Sêcco	30.17		0	☉
Theophilo Otttoni (X).....																
Uberaba.....	SE	6	7.3 26	85	Cb	Ac	0	0	—	☉	—	Humido	31.20	1	—	—
Viçosa (X).....																
Goyaz (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Syrenopolis.....	C	0	12.7 22	85	Cu	Ac		Cs	5	☉	7	Sêcco	30.17	0	0	☉
Santa Luzia (X).....																
Cuyabá.....	SE	2	11.8	95	Nb	—	—	—	9	A	5	Ench.	31.22	34	Temp.	☉
Aquidauana (X).....																
Bella Vista (X).....																
Campo Grande.....	ENE	1	12.9 22	85	Cb-sc	Ac		—	0	☉	—	Humido	32.18	—	—	☉
Corumbá.....	SW	1	12.3 22	9	Cb-sc		0	—	9	☉	—	☉	31.10	3	—	☉
G. G. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres (X).....																
Três Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Victoria.....	NW	3	12.5 28	65	Cu	Ac	0	0	3	☉	6	Calmo	30.23	0	0	☉
Barra S. Mathias.....	NE	2	13.5 27	75	Cu	0	0	0	2	☉	7	☉	30.11	0	0	☉
Rio de Janeiro.....			0.28	75	Sc	Ac	0	0	7	☉	6	Calmo	34.25	0	0	☉
Angra dos Reis.....		—	1.1 30		Cu	Ac-as		Cs	—	☉	5	Tranq.	34.26	0	0	☉
Cabo Frio.....		4	10.1 26						0	☉	7	—	28.11	0	0	☉
Campos.....	N	3	10.9 29	85		Ac	0	0	5	☉	9	Sêcco	31.22	0	0	☉
Piriburgo.....	NE	3	10.3	75	Cu	0	0	0	5	☉	7	—	29.15	0	0	☉
Macané.....		0	10.3 26	85	0	Ac-as	0	0	5	☉	9	Agit.	31.23	0	0	☉
Petropolis.....		3	1.5 23	75	0			Cs	5	☉	6	Sêcco	27.14	0	0	☉
Rezende.....	SW	2	9.4 26	75	Cu	0	0	0	2	☉	6		35.10	0	0	☉
Sta. Maria Magdalena.....	NW	2	11.3	65	Cu	0	0	0	2	☉	—	Sêcco	29.18	0	0	☉
Therézopolis.....			11.0 4	75		—	—	—	2	☉	7	Humido	29.15	0	0	☉
Vassouras.....		3	11.1 26	75	Cu	0	—	Cs	2	☉	7	Sêcco	31.19	0	0	☉
Paulo.....	S	4	12.2 24	—	Si	—	—	—	8	☉	—	Sêcco	34.22	0	0	☉
Av. (X).....																
Campanas.....	S		13.0 24	85	Cu-sc	Ac	0	0	9	☉	6	Sêcco	33.20	0	0	☉
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	SE	1	11.0 22	—	0	Ac-as	0	0	7	Chuva	9	Humido	37.19	49	Temp.	☉
Iguape (X).....																
Jahú (X).....																
Marília (X).....																
Pres. Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	SE	1	10.2 25	—	Cu-sc	0	0	0	9	☉	6		31.22	0	0	☉
Santos.....	S	5	11.7 26	85		0	0	0	7	☉	8	Agit.	35.26		0	☉
S. Carlos do Pinhal (X).....																
Sorocaba.....	S	3	11.5 27	—	Cu	0	0	0	5	☉	7	Sêcco	38.22	0	0	☉
Taubaté.....	SW	1	11.7 26	—	Cu-sc	0	0	0	5	☉	5	Sêcco	—	22	0	☉

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. Q.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba (X)																
Castro (X)																
Rio do Iguaçu (X)																
Guarapuava (X)																
Paraty (X)																
Jaguariaíva (X)																
Palmas (X)																
Paranaguá (X)	S	2	14.7	22	—	Cb-sc	—	—	9	N	6	P. agit.	35	22	20	Chuva
Ponta Grossa (X)	E	2	15.9	19	95	St	As	—	9	☉	—	Humido	34	17	62	Chuva
Rio Negro	SW	3	16.4	21	95	Nb	—	—	9	☉	5	Agit.	31	21	0.2	Chuva
Florianópolis																
Araranguá (X)																
Blumenau (X)																
Campos Novos (X)																
Laguna (X)																
Lages (X)																
S. Francisco do Sul (X) ..																
Urussanga (X)																
Valões (X)																
Xanxerê (X)																
Porto Alegre (X)																
Alegrete (X)																
Bagé (X)																
Passo Fundo (X)																
Rio Grande (X)																
Santa Maria (X)																
Sta. Victoria do Palmar (X)																
S. Luiz Gonzaga (X)																
Uruguayana (X)																
Buenos Aires (X)																
Montevideo	NNE	3	22.0	19	—	—	—	—	0	☉	8	—	—	—	—	☉
Santiago do Chile (X)																
Lima (X)																
Assumpção (X)																
La Paz (X)																
Quito (X)																

Observações: - Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: - ☉ - Bom; ☁ - Nublado; ☉ - Encoberto; ☉ - Nevoeiro; ☉ - Chuva; ☉ - Nevoa seca; ☉ - Chuviscos; * - Nêve; ∇ - Pancadas; R - Trovada com relâmpagos; ☉ - Relâmpagos; U - Gelo; ☉ - Orvalho; ☉ - Ventania; ☉ - Granizo.

☉ - arco-íris; h. s. - halo solar; h. l. - halo lunar; e. s. - coroa solar; e. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos de força de vento referem-se à Escala Beaufort. Nota: ☉ indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 14 horas de ontem às 14 horas de hoje

O tempo foi bom todo período. A temperatura embora elevada sofreu ligeiro declínio de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos pontos do Distrito Federal, foram: máxima 34.0 e mínima 24.0; as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações foram: máxima 31.6 e mínima 35.0, respectivamente às 11 horas e 52 minutos e 6 horas. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos por vezes, com um período de calmaria de 21 hs. às 9 horas.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a synopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje às 9 horas. Os ventos foram variáveis e fracos.

Zona Sul — Não é feita a synopse por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	32,6	22,2	—	Jardim Botânico.....	32,0	21,4	0,0	Campe Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	28,8	24,5	—	Saenz Peña.....	32,4	23,4	0,0	Santa Cruz.....	34,1	24,1	0,0
Pequetá.....	—	24,1	0,0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	32,5	24,8	0,0	Olaria.....	—	—	—	Campe dos Advogados...	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar														Altura máxima		
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000			5.000	
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.		Direcção	Vel. m/seg.
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manãos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)..	9.30																	
P. de Noronha (X)..	10.30																	
Natal (X)	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceló (X).....	9.30																	
S. Salvador (X)....	9.30																	
Cuyaba (X).....	8.30																	
Ipanema (X).....	9.30																	
Caravellas.....	9.30	N	3	NNE	3	NNE	6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.030 ms
Belo Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	NNW	2	WNW	5	—	—	—	—	—	—	—	—	1.030 ms
Victoria	9.30	N	8	N	9	N	9	NNW	7	NW	1	SW	1	—	—	—	—	—
Campos	9.30	N W	8	NW	8	WNW	3	N	4	W	4	SSW	3	ESE	2	—	—	4.650 ms
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE	4	W	3	N	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms
Rio de Janeiro.....	13.00	S W	5	WSW	4	W	7	WSW	7	WNW	5	SSE	5	SW	4	—	—	4.650 ms
Santos (X).....	9.30																	
Curitiba (X)	9.30																	
Florianopolis (XX)...	9.30																	
Porto Alegre (X)....	9.30																	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Escriptura de compra e venda do immovel á rua Marechal Floriano n. 180, que entre si fazem, Anna Domingues da Silva e a Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, na fôrma abaixo:

Saibam quantos esta virem que, no anno de 1937, aos 19 dias do mez de fevereiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, onde eu tabellião fui vindo, compareceram, justos e contractados, como outorgante vendedora a Sra. Anna Domingues da Silva, maior, viuva, domestica, residente nesta Capital e como outorgada compradora, a Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizada pela Lei n. 293 de 5 de novembro de 1936, representada neste acto pelo Dr. Benedicto da Costa, procurador geral da Fazenda Publica; os presentes reconhecidos pelos proprios por mim, tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta escriptura digo esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E, perante as mesmas testemunhas, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte:

I — Que é legitima senhora e possuidora do immovel sito á rua Marechal Floriano n. 180, nesta Capital;

II — Que o houve no inventario de seu marido Joaquim Domingues da Silva, processado no Juizo de Direito da Provedoria e Residuos desta Capital, conforme partilha julgada por sentença de 7 de novembro de 1927, transitada em julgado e devidamente transcripta no Registro de Immoveis do 1º Officio no livro 3-00.- folhas 156 sob n. 60.722;

III — Que o referido immovel se acha indicado na planta archivada no Thesouro Nacional que ella vendedora reconhece representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que ficará fazendo parte integrante desta escriptura, e tem, conforme a mesma planta, os seguintes caracteristicos: Area 375m2s.65.- com as seguintes dimensões: Frente 9ms.20.- com rumo de 70° e 45' N.E.; Lado esquerdo 41ms.00.- com rumo de 18° e 30' N.W. formando com a frente o angulo interno de 90° e 45'; fundos 9ms.10.- com o rumo de 71° e 30' S.W., formando com o alinhamento anterior o angulo interno de 90°; lado direito 41ms.10.- com o rumo de 18° e 20' S.E. formando com o alinhamento anterior o angulo interno de 90° e 10° e com o seguinte angulo interno de 89° e 5' onde fecha o polygono. Confrontações: Frente no perfilamento da rua Marechal Floriano; lados e fundos confrontam com terrenos nacionaes (Ministerio das Relações Exteriores);

IV — Que o mencionado immovel é vendido livre e desembaraçado de todos e qualquer onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional, sem mais outro onus a não ser o pagamento de fóros á Prefeitura que deu a necessaria licença para esta venda nos termos do alvará adeante transcripto;

V — Que pelo presente instrumento vende á Fazenda Nacional o referido immovel pelo preço de 680:000\$000 que receberá em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Nacional, após a apresentação desta escriptura registrada pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que passarem na repartição que effectuar o pagamento, correndo a despesa por conta do credito especial aberto ao Ministerio das Relações Exteriores pelo decreto n. 1.262 de 16 de dezembro de 1936, registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 23 de dezembro de 1936;

VI — Que, assim, transfere todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, directos e acções sobre o alludido immovel á outorgada, Fazenda Nacional, que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula "Constituti", obrigando-se, a outorgante, por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda bõa firma valiosa, trazendo a outorgada a salvo de quaesquer litigias e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento a autoria. O presente contracto só terá validade depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por emissões de especie alguma si aquelle Instituto denegar o registro. E, pelo Dr. procurador geral da Fazenda Publica,

foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil e por ella devidamente autorizado, aceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade, nem sello proporcional na fôrma das disposições legais em vigor e por se venda feita á União. A licença da Prefeitura acima referida é do seguinte teor: Processo n. 547-A de 1936 — N. 4.843 — Directoria Geral do Patrimonio — Estatística e Archivo — Directoria do Patrimonio e Cadastro — Alvará — O Prefeito do Districto Federal faz saber aos que este alvará virem que Anna Domingues da Silva, requereu licença para pagar Laudemio sobre a quantia de 680:000\$000, por quanto vende á União Federal, o predio á rua Marechal Floriano n. 180, construido em terreno Foreiro a esta Municipalidade. E, havendo pago o Laudemio e mais despesas como consta dos conhecimentos abaixo declarados, é concedida a presente licença. Quota de saude, 1%, 170\$500 — Laudemio, 17:000\$000 — Alvará, 50\$000 — Decreto n. 5.310, 5%, 861\$000 — Fóros de 1936 e 1937, 3\$800 — 20% d oart. 334 — Decreto n. 3.017, 10\$000 — 18:095\$300. E, para constar, mandou passar o presente alvará. Sub-Directoria do Patrimonio. Primeira Secção, em 28 de janeiro de 1937. — José Maria de Azevedo Visto. O chefe de Secção (illegivel). Visto. — Sylvio Lopes Cardoso, pelo sub-director. (Inutilizadas estampilhas federaes no valor de 5\$200. Em uma guia que hoje de archiva neste Cartorio, estão as seguintes notas: "O predio á Avenida Marechal Floriano Peixoto n. 180, está quite de imposto de consumo d'agua por penna nos exercicios de 1932 a 1934 e da taxa de saneamento nos de 1933 a 1935. Recebedoria do Districto Federal, 21 de novembro de 1936. — O escripturario, (illegivel). Visto. — O sub-director, (illegivel). Dos rões de devedores das taxas de consumo d'agua por penna até 1931 e de saneamento até 1932, não consta divida pelo predio n. 180 da Avenida Marechal Floriano. Procuradoria Geral da Fazenda Publica, 26-11-1936. — Alfredo Guimarães. Visto. 26-11-1936. — O adjuncto do procurador, Paes de Oliveira. (Inutilizadas nessa guia estampilhas federaes, no valor de quarenta e nove mil e duzentos réis). "A taxa sobre o consumo d'agua por penna dos exercicios de 1935 e 1936, foi pago, pelos talões ns. 73.619 e 73.619. A Taxa de saneamento do anno passado foi paga pelo talão n. 2.910. Em um documento que hoje fica archivado neste Cartorio, está a seguinte certidão. "Certifico em cumprimento ao despacho exarado na Guia de Transmissão protocollada sob n. 8.692 de 25 de novembro do anno proximo passado que, o predio sito á rua Marechal Floriano n. 180, inscripto em nome de Anna Domingues da Silva, está quite dos impostos municipaes até o exercicio de 1936. Em 28 de janeiro de 1937. — Raul Calazans, 1º official. Visto. 5ª Secção. Em 28 de janeiro de 1937. — (illegivel), chefe de Secção. Recebi, em 28-1-1937. — Raposo. "E, de como assim o disseram, pediram-me lavrasse esta digo pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que, lhes sendo lida e ás testemunhas, a todo este acto presentes, Drs. José Almeida Lopes de Souza e Fabricio Ponce de Leon, acharam conforme e assignam todos, declarando em tempo, eu tabellião, que a outorgante é, neste acto, representada por seu bastante procurador, Caetano Simões Coelho, commerciante, domiciliado nesta Cidade, conhecido das testemunhas deste instrumento, constituído por instrumento que me foi exhibido e que hoje se registra no livro proprio deste Cartorio. Eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião, a escrevi. — Benedicto da Costa. — Caetano Simões Coelho. — José Almeida Lopes de Souza. — Fabricio Ponce de Leon.

Confere. Secretaria da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em 22 de fevereiro de 1937. — Roger P. Pinho, 2º escripturario

(C — 1.263 — 22-2-1937 — 142\$800)

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos; fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro.

	A' viste	
	Official	Livre
Londres.	56\$300	79\$728
Paris.	—	\$763
Italia.	—	\$831

Alemanha:

Reichsmark.	—	—
Reisemark.	—	3\$350
Verrechnungsmark.	9\$500	5\$200
Unterstützungsmark.	—	3\$300
Portugal.	—	\$732
Bélgica.	—	—
Papel.	—	—
Ouro.	—	2\$765
Espanha.	—	—
Suissa.	—	3\$720
Suecia.	—	—
Dinamarca.	—	—
Noruega.	—	—
Tcheco-Slováquia.	—	8\$70
Nova York.	11\$350	16\$303
Montevideo.	—	—
Buenos Aires (peso-papel).	—	4\$928
Hollanda.	—	8\$900
Japão.	—	4\$726
Rumania.	—	—
Canadá.	—	—
Austria.	—	3\$05'
Chile.	—	—

Moedas

Libra.	79\$504
Franco.	\$760
Escudo.	\$738
Reichsmark.	4\$300
Peseta.	1\$700
Dollar.	16\$240
Franco.	3\$655
Peso argentino.	4\$925
Lira.	\$829
Yen.	5\$300
Zloty.	3\$060

Rio de Janeiro, em 20 de fevereiro de 1937.

Bolsa

Apólices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5%	795\$000
Diversas emissões de 5%, miudas, nom.	730\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5W, nom.	795\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, port.	803\$000
Reajustamento economico de 500\$, 5%, port.	345\$000
Reajustamento economico de 1:000\$, 5%, port.	736\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.	144\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.	145\$000
Empréstimo municipal de 8%, port. (decreto numero 1.933).	195\$000
Empréstimo municipal de 7%, port. (decreto numero 3.264).	165\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	167\$500
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$000, 3½ %, port.	51\$000
Estado de Minas Geraes de 500\$, 7%, port. (10.997).	350\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7%, port. (10.997).	725\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$000, 5 %, port. (1931).	160\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9%	177\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9%	899\$000
Estado de São Paulo, de 200\$, 5 %, port.	191\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo 1:000\$, 8%, port.	932\$000
Bonus do Estado de São Paulo, S.C. - 5G.	94\$500
Ações de Bancos:	
Funcionarios Publicos.	51\$000
Brasil.	360\$000
Ações de companhias:	
Docas de Santos, nom.	220\$000
Docas de Santos, port.	247\$000
America Fabril.	250\$000
Nacional de Tecidos Nova America.	280\$000
Petropolitana.	200\$000
Seguros Integridade.	406\$000
Seguros Previdente.	3:025\$000
Debentures:	
Companhia Docas de Santos.	195\$000
Companhia Alliança Industrial — 1ª Serie.	200\$000
Banco Hypothecario "Lar Brasileiro".	202\$000
Companhia Frigorifico Iguassu.	1:000\$000
Companhia Nacional de Tecidos Nova America.	1:050\$000

Vendas judiciais:

100 ações da Companhia Petropolitana.	200\$000
25 ações da Companhia de Seguros Integridade.	406\$000
5 ações da Companhia de Seguros Previdente.	3:025\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 22 de fevereiro de 1937. — Jorge Goulart, adjunto.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 40

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base typo 7 por 10 kilos

Prégão de abertura		Prégão de fechamento	
Vende-	Compra-	Vende-	Compra-
dor	dor	dor	dor

Mezes

					Total de vend. Saccas.
Fevereiro.	18\$275	18\$175	18\$500	18\$400	—
Março.	18\$375	18\$225	18\$500	18\$375	—
Abril.	17\$975	17\$900	18\$400	18\$025	—
Mai.	17\$875	17\$775	18\$250	18\$025	—
Junho.	17\$800	17\$500	18\$000	17\$800	—
Julho.	17\$575	17\$550	S/vend.	18\$100	—
Vendas.	4.000 saccas		6.500 saccas		10.500

Mercado: Prégão de abertura, firme; prégão de fechamento, firme.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 18\$200 por 10 kilos

Mercado estavel.

Vendas, 1.627 saccas.

O syndico, Bento Dias Pereira.

N. 40

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 20

Café

	Saccas
Entradas.	12.197
Sahidas.	9.665
Consumo local.	500
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional de Café.	2.000
Café de Bonificação.	—
Existencia.	676.313

Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Typo 3.	20\$200
Typo 4.	19\$700
Typo 5.	19\$200
Typo 6.	18\$700
Typo 7.	18\$200
Typo 8.	17\$700

Assucar

	Saccas
Entradas.	7.932
Sahidas.	333
Existencia.	96.737

Preços por saccos com 60 kilos:

	Nominal
Branco crystal.	60\$000 a 64\$000
C. amarello.	Nominal
Mascavinho.	49\$000 a 52\$000
Mascavo.	

Algodão

	Fardo
Entradas.	571
Sahidas.	191
Existencia.	11.679

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:	
Fibra longa:	
Tipo Seridó:	
Tipo 3	54\$000 a 54\$500
Tipo 4	— 53\$000
Fibra média:	
Sertões:	
Tipo 3	50\$000 a 51\$000
Tipo 5	47\$500 a 48\$500
Ceará:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	46\$500 a 47\$500
Fibra curta:	
Mattas:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 5	45\$000 a 46\$000
Paulista:	
Tipo 3	— —
Tipo 5	— —

O syndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
20 de fevereiro de 1937.....	4.539:817\$700
20 de fevereiro de 1936.....	411:192\$400
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 20 de fevereiro de 1937.	25.694:188\$800
De 1 de fevereiro a 20 de fevereiro de 1936.	24.265:100\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	1.429:088\$000
Receita global:	
De 2 de janeiro a 20 de fevereiro de 1937...	60.658:174\$700
De 2 de janeiro a 20 de fevereiro de 1936...	57.136:277\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	3.521:897\$600

Recbedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Arrecadada de 1 a 20 de fevereiro de 1937..	18.443:661\$100
Em 22 de fevereiro de 1937.....	852:858\$000
	19.296:519\$100
Em igual período de 1936.....	20.688:011\$400
Diferença para menos em 1937.....	1.391:492\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 22 de fevereiro de 1937.	
Em igual período de 1936.....	46.455:655\$100
	46.434:689\$600
Diferença para menos em 1937.....	279:034\$500

Recbedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 16

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 18 de fevereiro de 1937.	12.052:714\$300
Em 19 de fevereiro de 1937.....	1.266:141\$600
	13.318:855\$300
Total.	12.181:916\$800
Em igual período de 1936.....	1.136:939\$100
Diferença para mais em 1937.....	

Arrecadada de 2 de janeiro a 19 de fevereiro de 1937.	32.976:862\$700
Em igual período de 1936.....	32.026:659\$700
Diferença para mais em 1937.....	950:203\$000

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 18 de fevereiro de 1937.	11.926:434\$500
Em 19 de fevereiro de 1937.....	1.263:291\$600
	13.189:726\$100
Total.	12.112:614\$700
Em igual período de 1936.....	
Diferença para mais em 1937.....	1.077:111\$100

Alfandega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
16 de fevereiro de 1936.....	Domingo
16 de fevereiro de 1937.....	1.321:263\$300
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 16 de fevereiro de 1936.	19.773:629\$500
De 1 de fevereiro a 16 de fevereiro de 1937.	25.920:510\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	6.146:881\$200
Receita global:	
De 1 de janeiro a 16 de fevereiro de 1936.	62.771:861\$800
De 1 de janeiro a 16 de fevereiro de 1937...	67.484:323\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	4.712:462\$000

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
17 de fevereiro de 1936.....	3.390:101\$700
17 de fevereiro de 1937.....	1.940:267\$200
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 17 de fevereiro de 1936.	23.163:731\$200
De 1 de fevereiro a 17 de fevereiro de 1937.	27.860:777\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	4.697:046\$700
Receita global:	
De 1 de janeiro a 17 de fevereiro de 1936...	66.161:963\$500
De 1 de janeiro a 17 de fevereiro de 1937...	69.424:591\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	3.262:627\$500

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
18 de fevereiro de 1936.....	1.807:853\$300
18 de fevereiro de 1937.....	1.948:137\$800
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 18 de fevereiro de 1936.	24.971:584\$500
De 1 de fevereiro a 18 de fevereiro de 1937.	29.808:915\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	4.837:331\$200

Receita global:	
De 1 de janeiro a 18 de fevereiro de 1936...	67.969:816\$800
De 1 de janeiro a 18 de fevereiro de 1937...	71.372:728\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	3.402:912\$000

RECEITA ARRECADADA	
Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
19 de fevereiro de 1936.....	3.013:452\$00
19 de fevereiro de 1937.....	1.593:429\$700
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 19 de fevereiro de 1936.	27.985:036\$800
De 1 de fevereiro a 19 de fevereiro de 1937.	31.402:345\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	3.417:308\$600
Receita global:	
De 1 de janeiro a 19 de fevereiro de 1936...	70.983:269\$100
De 1 de janeiro a 19 de fevereiro de 1937...	72.966:158\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	1.982:889\$400

Alfandega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA	
Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
11 de fevereiro de 1937.....	241:898\$300
11 de fevereiro de 1936.....	123:187\$300
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 11 de fevereiro de 1937.	1.907:765\$000
De 1 de fevereiro a 11 de fevereiro de 1936.	1.386:976\$180
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936.	520:788\$820
Receita global:	
De 1 de janeiro a 11 de fevereiro de 1937...	6.861:384\$580
De 1 de janeiro a 11 de fevereiro de 1936...	6.211:861\$940
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	649:522\$640

RECEITA ARRECADADA	
Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
12 de fevereiro de 1937.....	441:945\$900
12 de fevereiro de 1936.....	255:375\$100
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 12 de fevereiro de 1937.	2.549:710\$900
De 1 de fevereiro a 12 de fevereiro de 1936.	1.642:351\$280
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	707:359\$620
Receita global:	
De 1 de janeiro a 12 de fevereiro de 1937...	7.303:330\$480
De 1 de janeiro a 12 de fevereiro de 1936...	6.467:237\$040
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	836:093\$440

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
13 de fevereiro de 1937.....	104:164\$700
13 de fevereiro de 1936.....	254:228\$440
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 13 de fevereiro de 1937.	2.453:875\$600
De 1 de fevereiro a 13 de fevereiro de 1936.	1.896:579\$720
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	557:293\$880
Receita global:	
De 1 de janeiro a 13 de fevereiro de 1937...	7.407:495\$180
De 1 de janeiro a 13 de fevereiro de 1936...	6.721:465\$480
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	686:029\$700

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

SERVICO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL — INSPECTORIA REGIONAL DE SERICICULTURA EM BARBACENA — ESTADO DE MINAS GERAES

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO HABITUAL, A' INSPECTORIA REGIONAL DE SERICICULTURA EM BARBACENA, CONSTANTE DOS GRUPOS QUE SEQUEM, DURANTE O ANNO DE 1937

De ordem do Sr. inspector-chefe desta Inspectoria Regional de Sericicultura, levo ao conhecimento dos interessados que se acha aberta nesta repartição, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer ao fornecimento ordinario do material de consumo habitual em seguida relacionado, de accordo com o disposto no art. 52, do Código de Contabilidade Publica da União e segundo as normas estabelecidas nos artigos 757 a 762 do respectivo regulamento, baixado com o decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922.

I

Os negociantes que desejarem concorrer, deverão requerer ao Sr. inspector-chefe desta Inspectoria Regional de Sericicultura sua inscrição até o dia 10 do mez de março proximo, vindo, juntando ao requerimento que deverá ser apresentado em envelope separado e fechado, com a declaração por fora do seu conteúdo, os documentos comprobatorios de idoneidade e provas de estarem quites com a Fazenda Nacional.

II

As propostas serão recebidas, abertas e lidas ás treze (13) horas do dia 10 de março deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, por uma comissão para esse fim constituída e presidida pelo funcionario que for designado pelo Sr. inspector-chefe. As propostas que forem recebidas pelo correio serão igualmente abertas, ainda que não se achem presentes os licitantes Educação e Saude de 0200;

III

As propostas deverão ser apresentadas com as seguintes formalidades:

1º) ser escripta em tres vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas datadas e assignadas, a 1ª via sellada, com estampilha federal de 2\$000 (por folha) e mais o sello do Educação e Saude de \$.00;

2º) referir-se unicamente ao material relacionado nos grupos respectivos mencionando o numero de ordem de cada grupo e os preços de unidade por extenso e em algarismos, que não deverão exceder de 10 % dos correntes da praça;

3º) conter a declaração de completa submissão às condições deste edital e do Código de Contabilidade Pública da União; e,

4º) serem apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com a declaração por fora de seu conteúdo e o nome do proponente.

IV

As propostas dos concorrentes que não forem consideradas idôneas não serão abertas, e nem tomados em consideração os preços para material diferente do da relação anexa, nem as propostas que não prehencherem as condições deste edital.

Será dada preferência ao material de menor preço, por mínima que seja, e em caso de empate será a preferência estabelecida por sorte ou desempate no acto da concorrência. O material será todo de primeira qualidade e, não o sendo, deverá ser substituído nos prazos que forem marcados pela chefia desta Inspectoria.

V

Os preços offerecidos e aceitos vigorarão por quatro (4) meses, observada a prescrição do art. 52, § 3º do Código de Contabilidade Pública da União, considerando-se prorrogado por igual prazo até o fim do corrente anno de 1937, cabendo a esta Inspectoria, findo o prazo de cada quatro meses, notificar ao fornecedor de qualquer material, o propósito de extinguir o seu compromisso, por ser contrario aos interesses da repartição.

O prazo de quatro meses será contado a partir da data da aprovação da concorrência e ordenação da inscrição dos proponentes pelo Sr. Inspector-chefe, e o negociante inscripto não poderá em caso algum recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro ou inscrição, e correr por conta delle a diferença com a aquisição do material a outro negociante.

Os materiais de prompta entrega serão entregues na sede desta Inspectoria, dentro de tres (3) dias após o recebimento dos pedidos pelo fornecedor, quando fornecidos por negociantes estabelecidos em Barbacena.

Quando os materiais forem fornecidos por commerciantes de outras praças, serão os mesmos entregues nas estações das vias ferreas nesta cidade. Neste caso ficam esses negociantes obrigados a effectuar os despachos dentro de oito (8) dias, a contar da data do recebimento dos pedidos, correndo as despesas de embalagem, seguro e frete por conta dos mesmos, inclusive pela devolução dos materiais que forem rejeitados, bem como as despesas de certificados de armazenagem por falta em tempo, da remessa dos conhecimentos de despachos. O material que pela sua natureza depender de impressão ou confecção, serão respeitados os modelos, dimensões, indicações ou desenhos que forem fornecidos, e o prazo será estabelecido pela chefia desta Inspectoria.

VII

Esta Inspectoria se reserva o direito de só adquirir o material no limite necessario aos serviços e dentro dos recursos orçamentarios de que dispuzer, e bem assim o de annullar a presente concorrência, no todo ou em parte, sem que resultem aos concorrentes direitos a qualquer reclamação sob qualquer pretexto.

VIII

Os pagamentos resultantes dos fornecimentos serão effectuados pela delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes, e as facturas para o devido processo nesta Inspectoria e requisição do pagamento, deverão ser apresentadas após a entrega do material, em quatro (4) ou mais vias, acompanhadas das primeiras vias dos empenhos (pedidos), bem como da competente duplicata, devendo a primeira via da factura ser sellada com uma estampilha federal de \$2000 (por folha) e mais o sello de Educação e Saude de \$200.

As facturas deverão ser extrahidas depois do recebimento do material por esta repartição, afim de evitar que o recibo do material seja passado nos pedidos com datas posteriores a da factura.

Quaesquer informações que necessitem os interessados, serão prestadas na secretaria desta Inspectoria todos os dias uteis.

Inspectoria Regional de Sericicultura em Barbacena, 20 de fevereiro de 1937. — O escripturario. — Antonio Calizto de Campos. Visto. — O Inspector-chefe, Amílcar Savassi.

Relação do material a que se refere o edital supra:

I — Forragens e ferragens para animais e material para asseio e hygiene dos mesmos

1. Milho bom, kilo.
2. Farelinho de trigo, sacco de 35 kilos, sacco.
3. Sal grosso Mossoró, sacco de 50 kilos, sacco.
4. Sal fino de 1º, sacco de 50 kilos, sacco.
5. Ferraduras para cavallo, de 1º a escolher, uma.
6. Cravos marca "Raio", qualquer numero, milheiro.
7. Escovas de raiz para animal.
8. Palha de alecrim, secca para cama, kilo.
9. Alfafa, kilo.
10. Fubá de milho, kilo.

II — Combustiveis, lubrificantes e material para limpeza de machinas, etc.

1. Lenha boa, tamanho de metro, metro cubico.
2. Kerozene qualquer marca, lata de 18 litros, uma.
3. Gazolina Standard, em lata de 18 litros, lata.
4. Alcool de 40º, lata de 18 litros, uma.
5. Carvão vegetal, kilo.
6. Carvão mineral, empedra, kilo.
7. Oleo "3 em 1", Oilright, frasco de uma onça, um.
8. Oleo "Mobiloil A", lata de 18 litros, uma.
9. Oleo grosso lubrificante de 1º, kilo.
10. Oleo "Sternol A", gallão de 4 kilos, um.
11. Oleo Gilbert "Polymerizado", de Gilberto & Comp., kilo.
12. Oleo Standard Spindle Oil, em caixa 2½, caixa.
13. Oleo Standard Loom Oil, em caixa 2½, caixa.
14. Oleo Standard Machine Oil n. 2, em caixa 2½, caixa.
15. Oleo Standard Ince Machine Oil, em caixa 2½, caixa.
16. Estopa branca, de 1º, kilo.
17. Lixa papel, qualquer numero, folha.
18. Lixa em panno, qualquer numero, folha.
19. Kaol em lata de meio litro, lata.
20. Zaz-traz marca "Sardinha", lata pequena, uma.
21. Bom-Ami em tijolo, um.
22. Sapolio em tijolo, um.
23. Graxa para carroça, kilo.

III — Artigos para asseio e iluminação

1. Vassouras de piassava de 1º, 34 furos, uma.
2. Vassourinha de piassava, pequena, uma.
3. Vassoura de palha, 5 fios, uma.
4. Vassoura de cabelo para assoalho, de 1º, com cabo, uma.
5. Escova de piassava para lavar, com cabo, uma.
6. Cera vermelha para assoalho, marca "Esmeralda", lata de 700 grammas, uma.
7. Papel hygienico, pacote com 1.000 folhas, um.
8. Espanador de penna, grande, um.
9. Espanador de penna, pequeno, um.
10. Pilha secca, marca "Columbia", uma.
11. Panno de camurça, de 0m,50 x 0m, 50, um.
12. Lampada Osram, fosca, 110/25, uma.
13. Idem, idem, idem, 110/40, uma.
14. Idem, idem, idem, 110/60, uma.
15. Idem, idem, idem, 110/100, uma.
16. Fuzil de chumbo, de 5 ampéres, carretel, um.
17. Fuzil de chumbo, de 30 ampéres, carretel, um.
18. Fita isolante, preta ou branca, de 1", rogo.

IV — Drogas, medicamentos, desinfectantes, productos chimicos, material de vidro e outro para laboratorios, gabinetes, etc.

1. Benzina rectificada, litro.
2. Flit, em lata de litro, lata.
3. Percloron em pó, kilo.
4. Ammonio, litro.
5. Ammoniaco, kilo. (A Inspectoria fornecerá o botijão ou devolverá o que for fornecido).
6. Creolina "Pearson", lata.
7. Formol, litro.
8. Corante Acetyl "Guarany", de Bellardi & Comp., kilo.
9. Alcool puro rectificado 96º, litro.
10. Sabão especial, em barra de 2 kilos, kilo.
11. Sabão de Marselha, kilo.
12. Agua oxygenada, garrafa de 250 grammas, uma.
13. Mercurio doce, vidro de 100 grammas, um.
14. Tintura de arnica, vidro de 100 grammas, um.
15. Alcool metilico absoluto, vidro de 250 grammas, um.
16. Timol, vidro de 250 grammas, um.
17. Coloroformio, vidro de 250 grammas, um.

18. Glicerina pura bidestillada, vidro de 250 grammas, um.
 19. Toluol puro, vidro, de 1.000 grammas, um.
 20. Benzol, vidro de 50 grammas, um.
 21. Lactofenol de Amann, vidro de 50 grammas, um.
 22. Ether sulfurico Merck, litro.
 23. Collodion, vilro de 100 grammas, um.
 24. Azul de algodão, vidro de 100 grammas, um.
 25. Laminulas para microscopio, redondas, de 20 m/m de diametro, em caixa de 50, caixa.
 26. Laminulas para microscopio, quadrados, de 20 m/m de lado, em caixa de 50, caixa.
 27. Laminas de vidro para microscopio, de 26 de largura por 76 de comp., caixa de 50, uma.
 28. Laminas de chrystal para microscopio, com bordos esmerilhados, de 26 x 76 m/m, caixa de 50, caixa.
 29. Laminas para microscopio, (camara humida, com placa de chrystal presa que forma uma camara de 21 m/m de diametro e 2 m/m de profundidade), uma.
 30. Pincel de pelo de camello, fino, para levantar cortes de microtomo, um.
 31. Papel de estanho em folha, folha.
 32. Tinta preta para escrever sobre vidro, vidro de 50 grammas, um.
 33. Parafina filtrada, 55°, gramma.
 34. Placa de cortica fina para fixação de peças do serviço de microscopia, uma.
 35. Frasco conta-gottas, branco, tampa chata, modelo de precisão, para 50 centimetros cubicos, um.
 36. Pipeta graduada a 1/10 centimetros cubicos, marcadas até a ponta (o zero coincide com a ponta), para cinco centimetros cubicos, uma.
 37. Idem idem idem, para 10 centimetros cubicos, uma.
 38. Balões comicos de um litro, de vidro, para alambique de distillação d'agua, "Pirex", um.
 39. Acido muriatico, litro.
 40. Algodão absorvente, gramma.
 41. Bicarbonato de sodio, gramma.
 42. Ether ethylico, gramma.
 43. Acido acetico puro glacial para analyse, gramma.
 44. Acetato de potassio puro, gramma.
 45. Acetato de sodio puro fundido, gramma.
 46. Nitrato de potassio, gramma.
 47. Lactofenol de Adam, gramma.
 48. Lanolina, gramma.
 49. Acido chlorhydrico puro, para analyse, Merck, densidade 1,19, gramma.
 50. Hydroquinone, gramma.
 51. Metol "Agfa", gramma.
 52. Sulfito de sodio anhydro, gramma.
 53. Carbonato de sodio anhydro, gramma.
 54. Bisulfito de sodio, gramma.
 55. Hyposulfito, kilo.
 56. Xilol, gramma.
 57. Frasco de vidro branco, de 0m,01 de diametro por 0m,04 de comprimento, um.
 58. Idem idem idem de 0m,015 de diametro por 0m,045 de comprimento, um.
 59. Idem idem idem de 0m,015 de diametro por 0m,065 de comprimento, um.
 60. Idem idem idem de 0m,015 de diametro por 0m,075 de comprimento, um.
 61. Idem idem idem de 0m,015 de diametro por 0m,085 de comprimento, um.
 62. Idem idem idem de 0m,015 de diametro por 10 1/2 de comprimento, um.
 63. Papel para graphico de thermographo (francez), folha.
 64. Papel para graphico de hygrographo (francez), folha.
 65. Vidro para amostra de semente, de 1.000 grammas, forma cylindrica e bocca larga voltada para baixo, um.
 66. Idem idem idem idem, de 2.000 grammas, um.
 67. Papel perfurado para mudança de letto do bicho da seda, em folha de 0m,25 x 0m,34, para de 1° a 5° idade, milheiro.
 68. Corante "Guarany", em tubo, qualquer cor, um.
- V. — Ferragens, madeiras, cal, corda e material para officinas e embalagem, etc.**
1. Pregos de 16 x 18, maço de dois kilos, um.
 2. Idem de 16 x 24, maço de dois kilos, um.
 3. Idem de 18 x 30, maço de dois kilos, um.
 4. Idem de 6 x 6, maço de dois kilos, um.
 5. Idem de 19 x 36, maço de dois kilos, um.
 6. Idem de 17 x 27, maço de dois kilos, um.
 7. Idem de 17 x 21, maço de dois kilos, um.
 8. Idem de 22 x 48, maço de dois kilos, um.
 9. Idem de 15 x 15, maço de dois kilos, maço.
 10. Idem de 16 x 18, maço de dois kilos, um.
 11. Idem de 25 x 60, maço de dois kilos, um.
 12. Idem de 12 x 12, maço de dois kilos, um.
 13. Idem de 10 x 10, maço de dois kilos, um.
 14. Idem de 20 x 30, maço de dois kilos, um.
 15. Idem de 8 x 8, maço de dois kilos, um.
 16. Parafuso de 2 x 12, grossa.
 17. Idem de 1 3/4 x 8, grossa.
 18. Idem de 7/8 x 8, grossa.
 19. Idem de 1 1/4 x 9, grossa.
 20. Idem de 7/8 x 6, grossa.
 21. Idem de 1 3/4 x 6, grossa.
 22. Idem de 3/8 x 2, grossa.
 23. Serras de 12" para ferro, marca "Finis", uma.
 24. Solda de estanho preparada, kilo.
 25. Estanho, kilo.
 26. Uniãoes flexiveis "Jacaré", n. 25, de 20 m/m, caixa.
 27. Uniãoes flexiveis "Jacaré", de 30 m/m, caixa.
 28. Uniãoes flexiveis "Jacaré", n. 35, caixa.
 29. Arame liso n. 18, de 0,001, kilo.
 30. Arame liso n. 14, de 0,002, kilo.
 31. Fita de aço corrugada, fina, de 13 m/m, kilo.
 32. Conduite de aço flexivel de 1/2", kilo.
 33. Arestas para vidraceiro, qualquer numero, kilo.
 34. Folha de Flandres n. 1 X, de 0m,51 x 0m,42, uma.
 35. Chapa de ferro galvanizado n. 18, kilo.
 36. Idem idem ns. 22 e 24, kilo.
 37. Chapa de ferro preto de 2 x 1, n. 16, uma.
 38. Idem idem de 2 x 1, n. 18, uma.
 39. Idem idem de 2 x 1, ns. 22 e 24, uma.
 40. Corda fina de duas pernas, barrigueira, kilo.
 41. Corda grossa de duas pernas, barquinha, kilo.
 42. Gomma-lacca de 1", kilo.
 43. Sola para selleiro, kilo.
 44. Vidro para caldeira a vapor de 0m,30 de comprimento por 1 1/2" de diametro, um.
 45. Lima triangular BB, de 5", uma.
 46. Idem idem de 8", uma.
 47. Lima chata murça, de 4", uma.
 48. Idem idem de 5", uma.
 49. Idem idem de 7", uma.
 50. Idem idem de 8", uma.
 51. Idem idem de 12", uma.
 52. Fibra isolante em folha, folha.
 53. Fibra vermelha em folha, de 1/2 m/m de espessura, folha.
 54. Ganchinhos de metal amarello, com rosca para madeira, milheiro.
 55. Brocha de pita para caiação (arco vermelho), uma.
 56. Colla fria allemã, em pó, para carpinteiro, kilo.
 57. Colla da Bahia, kilo.
 58. Vergalhão de aço redondo, de 1/2", kilo.
 59. Idem idem idem de 3/4", kilo.
 60. Idem idem idem de 1/4", kilo.
 61. Aço chato em barra de 1/2" x 0m,003, kilo.
 62. Cantoneira de ferro, de 1" x 1", kilo.
 63. Idem, idem, de 1 3/8" x 1 3/8", kilo.
 64. Chapa de ferro de 1" de largura por 1/8" de espessura, kilo.
 65. Lamina de aço para mola, de 1/2" de larg. por 3/8", de espessura, kilo.
 66. Amiantho em folha, de 2 e 4 m/m de espessura, kilo.
 67. Arame de aço para molas, qualquer numero, kilo.
 68. Correia de sola, de 1", de 1 1/2", metro.
 69. Idem, idem, de 2", metro.
 70. Idem, idem, de 3", metro.
 71. Correia de lona e borracha, de 1", de 1 1/2", metro.
 72. Idem, idem, idem, de 2", metro.
 73. Idem, idem, idem, de 3", metro.
 74. Idem, idem, idem, de 4", metro.
 75. Verniz preto para ferro, gallão.
 76. Torneira de metal, amarella, de 1/4", uma.
 77. Idem, idem, de 1/2", uma.
 78. Torneira nickelada para agua, de 1/2", uma.
 79. Registro de metal de 1/2", um.
 80. Idem, idem, de 1", um.
 81. Rafia para exertos, kilo.
 82. Tela metallica fina, verde, de 0,60 de largura, metro.
 83. Parafuso de fenda, cabeça redonda, qualquer numero, grossa.
 84. Arame farpado, rolo de 40 kilos, rolo.
 85. Idem, idem, rolo de 30 kilos, rolo.

86. Grampo para cerca de arame, kilo.
87. Moirões de candeia, de dois metros, grossura de 0m,10 a 0m, 15, (isento de defeitos), duzia.
88. Poste de aroeira do sertão, roliço, de sete metros, um.
89. Madeira de lei, lavrada em quatro faces, qualquer grossura, metro linear.
90. Ripas serradas, de 4,20 x 0m,06 x 0m,015, duzia.
91. Taboas de forro de muricy ou cacheta, de 4,20 x 0m,20 x x 0m,15, duzia.
92. Taboas de canella vermelha ou parda, de 4,20 x 0m,30 x x 0m,03, duzia.
93. Taboas de muricy, de 3,20 x 0m,30 x 0m,02, duzia.
94. Caibros serrados, de 4,20 x 0m,07 x 0m,07, duzia.
95. Taboas de pinho do Paraná, de 4,80 x 0,30 x 0m,03, duzia.
96. Moirões de candeia para cerca, de dois metros, grossura de 0,10 a 0,15, duzia.
97. Postes de aroeira do sertão, roliço, de sete metros, um.
98. Bambú maduro, duzia.
99. Esmalte branco, em lata, kilo.
100. Cimento Portland, em sacco de 42 1/2 kilos, sacco.
101. Cimento branco, "Atlas", barrica de 150 kilos, uma.
102. Agulha commum, qualquer numero, maço.
103. Agulha para machina de costura, "Pfaff", uma.
104. Linha branca, "Clarck", numero 40 ou 50, 500 jardas, carretel.
105. Linha para selleiro, em novello, um.
106. Fio de linho branco ou de côr, 400 jardas, bobina.
107. Barbante de algodão branco, novello grande, um.
108. Barbante de linho grosso, em novello, um.
109. Cadarço branco de algodão, de 1/2", peça de 10 metros, peça.
110. Organdy branco, nacional, fino, de 0m,80 de largura, metro.
111. Algodãozinho alvejado, de 1,60 de largura, metro.
112. Anilagem commun para encapado, metro.
113. Cal virgem, kilo.
114. Cal extinteta, kilo.
115. Raiz do Mexico, para escova kilo
116. Pedra de afiar, uma.
117. Fio magnetico n. 23, kilo.
118. Fio magnetico, n. 24, kilo.
119. Fio magnetico, n. 16, kilo.
120. Idem, idem, n. 14, kilo.
121. Idem, idem, n. 22, kilo.
122. Idem, idem, n. 21, kilo.
123. Idem, idem, n. 18, kilo.
124. Verniz isolante, amarello, marca "Ypiranga", lata de kilo. lata.
125. Cadarço para enrolamento electrico, em bobina de 30 metros, bobina.
126. Papel fibra isolante, em folha, folha.
127. Mecapite em folha de 0m,40 x 0m,60, folha.
128. Pedra esmeril (grana fina), de oito centimetros de diametro por 1 1/2" de espessura, uma.
129. Mandri para machina de furar typo "Ideal", de 1/2" de rosca até 3/8 de diametro da bocca, um.

VI — Adubos, corretivos e insecticidas

1. Salitre do Chile, kilo.
2. Sulfato de ferro, kilo.
3. Sulfato de cobre, kilo.
4. Enxofre em pedra, kilo.
5. Flór de enxofre, kilo.
6. Formicida "Capanema", em lata, uma.
7. Sauvicida Agapeama, em garrafa de litro, uma.
8. Farinha de osso, kilo.
9. Farinha de sangue, kilo.

VII — Material para trabalho photographico e filmagem

1. Films Pack Pathé, com 12 films, um.
2. Enveloppe de papel Kodack azo, para copiar, n. 2, de 9 x 12, um.
3. Idem, idem, idem, n. 3, de 9 x 12, um.
4. Idem, idem, idem, n. 4, de 9 x 12, um.
5. Idem, idem, idem, de 13 x 12, um.
6. Enveloppe de postaes Kodack azo, n. 2, um.
7. Idem, idem, idem, n. 3, um.

VIII — Ferramentas e utensilios para trabalhos agricolas

1. Enxadas marca "Jacaré", C-40, de 3 libras, uma.
2. Enxadas marca "Jacaré", C-40, de 3 libras, um.
3. Pás de aterro, com cabo, uma.
4. Alfange marca "Touro", allemão, de 0m,45 de comprimento, um.
5. Picaretas de boa qualidade (Vermelhas), uma.
6. Colcheta, uma.

7. Thesoura para podar, marca "Solingem" (Carl Schmidt), de 0m,24, uma.
8. Serrote para podar, curvo, cabo de madeira, marca "Solingen", de 0m,47 de comp., um.

IX — Artigos de expediente, papelaria e desenho

1. Papel almaço de 7 kilos, de 0,22 x 0,33, 400 folhas, resma.
2. Papel para duplicador, marca "Rotary", de 0,22 x 0,33, em meias folhas, milheiro.
3. Papel pardo para embrulho, de 60 kilos, folha de 0,90 x x 1,20, cento.
4. Papel aspero BB, resma de 500 folhas, resma.
5. Papel de impressão, assetinado, de 22 kilos, kilo.
6. Idem, idem, idem, de 24 kilos, kilo.
7. Idem, idem, idem, de 40 kilos, kilo.
8. Papel seda sueco, branco, resma de 400 folhas, resma.
9. Papel celophane, qualquer côr, folha.
10. Papel impermeavel, resma.
11. Papel marca "Victoria", de 24 kilos, kilo.
12. Idem, idem, idem, de 22 kilos, kilo.
13. Idem, idem, idem, de 18 kilos, kilo.
14. Idem, idem, idem, de 16 kilos, kilo.
15. Papel carbono "Pelikan", qualquer côr, caixa de 100 folhas, de 0,22 x 0,33, caixa.
16. Idem, idem, idem, de 0,33 x 0,44, caixa.
17. Papel carbono marca "Helios", qualquer côr, caixa de 100 folhas, de 0,33 x 0,22, caixa.
18. Idem, idem, idem, de 0,33 x 0,44, caixa.
19. Papel cartolina de 80 kilos, qualquer côr, em folha de 0,65 x 0,50, uma.
20. Cartão Iris, 68 x 98, côres sortidas, folha.
21. Papirolino de boa qualidade, largura de 0,90, metro.
22. Papelão de boa qualidade, qualquer côr kilo.
23. Papel "Flór Poste", resma, de 500 folhas, de 0,22 x 0,33, resma.
24. Papel de seda, qualquer côr, folha.
25. Papel timbrado para officio, de 24 kilos, resma de 400 folhas, de 0,22 x 0,33, resma.
26. Papel timbrado para officio, de 24 kilos, resma de 800 1/2 folhas, de 0,22 x 0,33, resma.
27. Papel timbrado para informação, de 18 kilos, resma de 800 1/2 folhas, de 0,33 x 0,22, resma.
28. Papel liso para minutas de officios, de 18 kilos, resma de 800 1/2 folhas, de 0,22 x 0,33, resma.
29. Matta-borrão de 80 libras, em tiras de 0,09 x 0,28, milheiro.
30. Matta-borrão de 80 libras, em folhas grandes, folha.
31. Tinta "Sardinha" azul-preta, litro.
32. Tinta "Stephens", azul-preta, litro.
33. Tinta "Stephens", carmin, litro.
34. Tinta Nankin "Pelikan", em vidro grande, vidro.
35. Tinta "Sardinha", para carimbo, côr violeta, vidro.
36. Tinta "Sardinha" oleosa, para numerador, vidro.
37. Tinta azul preta, para caneta tinteiro, marca "Scrip", em vidro 2-Oz, vidro.
38. Goma arabica, "Sardinha", litro.
39. Percevejo de boa qualidade, caixa com 100, caixa.
40. Lapis azul e encarnado, J. Faber, n. 7.058, duzia.
41. Lapis tinta "Apollo", J. Faber, 1.258 e 1.259, duzia.
42. Lapis preto J. Faber, numeros 2 e 3, duzia.
43. Lapis tinta violeta, J. Faber, n. 5.000, duzia.
44. Lapis J. Faber, para carpinteiro, n. 2.835, duzia.
45. Borracha Ruby, n. 212, uma.
46. Borracha Faber, com escova, n. 6.587, uma.
47. Borracha Faber, dois uso, n. 210, uma.
48. Pincel para goma-arabica, um.
49. Penna Mallat n. 12, caixa, c/100, caixa.
50. Penna D. Leonardt, douradas ou prateadas, n. 516, caixa c/100, caixa.
51. Alfinete de latão, qualquer numero, caixa c/100 grammas, caixa.
52. Colchetes "Gem Clips", numeros 1, 2 e 3, caixa de 100, caixa.
53. Colchetes "Paper Fasteners", numeros 40 a 46, caixa de 72, caixa.
54. Idem, idem, idem, numeros 48 a 50, caixa de 72, caixa.
55. Ilhozes, milheiro.
56. Capa para processo, de papel assetinado, 40 kilos, impressa em côres, de 0,23 x 0,34, milheiro.
57. Ficha de papel cartoline de côr, impressa, movimento de processos, de 0,20 x 0,13, milheiro.
58. Ficha de papel cartoline de côr, impressa, archivamento de processos, de 0,20 x 0,13, milheiro.
59. Enveloppe para officio, timbrado, papel Hollanda, de 0,13 x 0,26, milheiro.

60. Envelope para officio, timbrado, papel Hollanda, de 0,24 x 0,19, milheiro.
61. Envelope commercial, de boa qualidade, timbrado, milheiro.
62. Fita para machina de escrever, marca "Helios", duas cores, para qualquer machina, uma.
63. Idem, idem, idem, marca "Pelikan", uma.
64. Fita para machina de sommar "Burrroughs", uma.
65. Bobina de papel para machina de sommar, "Borrroughs", uma.
66. Pasta de papelão, classificador rapido, de 0,24 x 0,35, uma.
67. Carimbo de borracha, com dizeres variados, centimetro quadrado.
68. Penna J. n. 1.500 F, caixa.
69. Papel com envelope para carta, timbrado, liso ou pautado, 50/50, caixa.
70. Caderneta de campo, uma.
71. Caderneta para ponto, uma.
72. Livro em branco, papel Fiume, 7 kilos, 50 folhas, de 0,22 x 0,33, um.
73. Livro "Caixa", de 50 folhas, de 0,23 x 0,33, um.
74. Penna para desenho de boa qualidade, caixa.
75. Papel tela "Imperial", metro.
76. Papel millimetrado, qualquer côr, metro.
77. Papel millimetrado, qualquer côr, bloco com 50 folhas, um.
78. Papel vegetal, branco de 1ª qualidade, metro.
79. Jogo de tres esquadros, de celluloides, um.
- Livros pautados e riscados em papel Hollanda, sete kilos, segundo os modelos do Ministerio da Agricultura, e outros que forem fornecidos
80. Livro modelo III, 50 folhas, de 0,27 x 0,38, carga de material permanente, um.
81. Idem, em folhas avulsas, cento.
82. Livro modelo XI, de 200 folhas, de 0,27 x 0,38, carga e descarga de material de consumo, um.
83. Idem, em folhas avulsas, cento.
84. Livro modelo XI com 100 folhas, de 0,27 x 0,38, um.
85. Idem, com 50 folhas, um.
86. Livro modelo XXV, de 50 folhas, de 0,43 x 0,30, registro de produção, um.
87. Livro modelo XXXI, de 50 folhas, de 0,27 x 0,38, carga e descarga de material nas officinas, um.
88. Livro de 300 folhas, de 0,40 x 0,30, protocollo de papeis recebidos.
89. Livro de 200 folhas, de 0,31 x 0,32, registro de distribuição de mudas, um.
90. Idem, idem, idem, de registro de publicações distribuidas, um.
91. Livro de 200 folhas, de 0,31 x 0,32, registro de distribuição de ovulos do bicho da seda, um.
92. Livro modelo VIII, de 100 folhas, de 0,27 x 0,38, registro geral de material, um.
93. Livro modelo XVI, de 100 folhas, de 0,27 x 0,38, escripturação da renda arrecadada, um.
94. Livro modelo 2, de 100 folhas, de 0,33 x 0,44, registro de creditos e empenhos (modelo da Contadoria Central da Republica), um.
95. Livro de 100 folhas, de 0,27 x 0,38, para Bibliotheca, um.
96. Livro de 300 paginas, de 0,27 x 0,38, entrecalado de mata-borrão, para ponto do pessoal, um.
97. Livro de 100 folhas, de 0,27 x 0,38, conforme os modelos que forem fornecidos, um.
98. Livro modelo II (Secção Technica), de 100 folhas, de 0,33 x 0,33, registro das criações de reprodução, um.
99. Livro modelo IV (Secção Technica), de 100 folhas, de 0,22 x 0,32, registro dos serviços de microscopia, um.
- Talões e folhas avulsas, impressas em papel de 18 kilos, segundo os modelos do Ministerio da Agricultura e os que forem fornecidos;
100. Talão modelo XIV, de 50 folhas, 50/50, para carbono, 1ª via picotada, para requisição de transporte, de 0,21 x 0,24, um.
101. Talão modelo XXI, de 50 folhas, 50/50, para carbono, 1ª via picotada, de 0,21 x 0,24, requisição de passagem, um.
102. Talão modelo VII, de 50 folhas, 50/50, para carbono, 1ª via picotada, de 0,22 x 0,33, guia de requisição de material, um.
103. Talão modelo II, de 50 folhas, 50/50, para carbono, 1ª via picotada, de 0,21 x 0,24, quitação de arrecadação, um.
104. Talão modelo XVII, de 50 folhas, 50/50, para carbono, 1ª via picotada, de 0,22 x 0,33, guia de recolhimento da renda, um.
105. Talão modelo VI, de 50 folhas, 50/50, para carbono, 1ª via picotada, de 0,22 x 0,33, guia de recolhimento de dinheiro, um.
106. Talão modelo XXXII, de 50 folhas, 50/50, para carbono, 1ª via picotada, de 0,22 x 0,33, guia de descarga das officinas, um.
107. Talão modelo, 50/50 folhas, para carbono, 1ª via picotada, de 0,22 x 0,33, guia de entrega de productos agricolas, um.
108. Talão de 50/50 folhas, para carbono, de 0,33 x 0,44, em quatro partes, tres picotadas, pedido de material e empenho de despesa, um.
109. Talão de 50/50 folhas, para carbono, em quatro partes, tres picotadas, de 0,33 x 0,44, conhecimento de empenho de prestação de serviços, um.
110. Boletim modelo XVIII, avulso, de 0,33 x 0,40, produção do estabelecimento, cento.
111. Boletim modelo XIX, avulso, de 0,33 x 0,40, da renda arrecadada, cento.
112. Folha avulsa modelo XXVI, para inventario, de 0,33 x 0,40, milheiro.
113. Folha avulsa para vencimentos do pessoal titulado, impressa, de 0m.60 x 0m.40, cento.
114. Folha avulsa para vencimentos do pessoal mensalista contractado, impressa, de 0m.50 x 0m.50, cento.
115. Folha avulsa, guia de remessa da correspondencia pelo correio, em dous modelos, de 0,22 x 0,33, milheiro.
116. Folha avulsa para pagamento de diarias, de 0, x 0,44, cento.
117. Folha avulsa para relação de diarias abonadas, de 0,33 x 0,44, cento.
118. Folha avulsa para relação dos transportes requisitados, de 0m.33 x 0m.44, cento.
119. Impressos avulsos, conforme modelos, até 0,22 x 0,33, milheiro.

Inspectoria Regional de Sericicultura, em Barbacena, 20 de fevereiro de 1937. — O escripturario, Antonio Calisto de Campos. Visto. — O inspector-chefe, Amilcar Savassi.

Escola Nacional de veterinaria

Pelo presente faço sciente aos interessados, que estarão abertas até o dia 25 do corrente, as inscrições a matrícula nos diferentes annos do curso desta escola.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — Dr. Octavio Dupont, director.

MINISTERIO DA GUERRA

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 15 do corrente, pagina 2.519.

Sethma Regiao Militar

Estabelecimento de Material de Intendencia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 30 do mez findo, pagina 2.406.

Deposito Central de Material de Engenharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 13 do corrente, pagina 2.401.

Regimento Mixto de Artilharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diario Official" de 11 do corrente, pagina 3.225.

Deposito Central de Material Bellico

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamamos a attenção dos interessados para o nosso edital de concorrência, publicado no "Diario Official" de 18 do corrente.

Pelo Conselho de Administração. Evardo de Simas Kelly, 1º tenente secretario.

Serviço Radio do Exercito

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, pagina 4.096.

Escola Technica do Exercito

Chama-se a atenção dos interessados para o mappa demonstrativo publicado no "Diário Oficial" de 22 do corrente, pag. 4.113.

Directoria de Material Bellico

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 19 do corrente, pagina 3.889.

Quartel General da Segunda Brigada de Artilharia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, pagina 4.022.

Primeira Circumscrição do Recrutamento Militar**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente. Capital Federal, 19 de fevereiro de 1937. — *Francisco Homem de Mattos*, 2º tenente, secretario do Conselho de Administração da 1ª Circumscrição de Recrutamento.

Bateria do Quarto Grupo de Artilharia de Costa e Forte da Lago**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE**

Faço publico a quem interessar, que de accordo com o R. G. G. C. P. e Instruções publicadas no "Diário Oficial" de 15 de novembro de 1927, acha-se aberta nesta unidade, até 4 de março cindouro, a concorrência administrativa permanente, para artigos de consumo habitual durante o anno de 1937.

I

O commerciante que pretender inscripção dirigir-se-á ao Sr. presidente do Conselho, em requerimento acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento de sua idoneidade e da declaração expressa de submissão ás obrigações impostas pelos paragraphos 3º e 4º do art. 52, do Código de Contabilidade da União e clausulas deste edital.

II

Os documentos probatorios da idoneidade e necessarias á habilitação devem ser apresentados em original ou passada certidão pela Junta Commercial e constarão de:

a) Quitação dos impostos federaes e municipaes a que está sujeito o seu ramo de negocio, relativo ao ultimo semestre vencido, a saber:

- 1 — Imposto de industrias e profissões;
- 2 — Imposto de consumo;
- 3 — Imposto de rendas;

4 — Licença da Prefeitura, referente ao ramo a que pertence o artigo proposto;

b) Certidão do Ministerio do Trabalho, provando que a firma mantém dois terços dos empregados brasileiros;

Quando se tratar de firma estrangeira deverá, preliminarmente, provar que está autorizada a funcionar na Republica.

III

As propostas em duas vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, serão apresentadas em sobre-cartas fechadas e lacradas, contendo a nomenclatura dos artigos a fornecer em ordem, o preço da unidade por extenso e em algarismos, devendo a primeira via estar legalmente sellada.

Em caso de divergencia entre o preço expresso em algarismos e letras prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

Quando a proposta preencher mais de uma folha de papel, sómente a ultima levará a data e assignatura da firma, sendo as demais numeradas e rubricadas uma a uma pela mesma firma.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, sendo que as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos não serão abertas.

Deverá ser annexa aos documentos de idoneidade de cada interessado a prova de ter sido feito deposito na Caixa Economica, em caução, para garantia dos fornecimentos seguintes: Para os 1º e 2º grupos, de 500\$000; para os 3º 4º e 7º grupos, de 200\$000; para os 5º e 6º grupos, de 100\$000.

V

Até ás 15 horas do oitavo dia, a contar da publicação do acto no "Diário Oficial", serão recebidos os requerimentos de inscripção, sendo as propostas abertas no dia immediato, ás 13 horas.

VI

O fornecedor que sem motivo justificado, a juizo da administração, deixar de entrar com os artigos pedidos dentro do prazo arbitrado expresso no pedido, terá essa infracção levada á conta de recusa, para os effeitos da ultima parte do paragrapho 4º, do art. 52 do Código de Contabilidade.

Grupos

- 1º — Luz, combustiveis, lubrificantes, etc;
- 2º — sseio em geral e conservação da rede d'agua;
- 3º — Acquisição e conservação de camas, moveis e utensilios;
- 4º — Apparelhos de iluminação;
- 5º — Conservação das embarcações;
- 6º — Roupas de cama;
- 7º — Expediente e artigos da Escola Regimental.

As relações discriminativas de cada grupo se acham á disposição dos interessados na sala das ordens deste Forte, para onde ha as seguintes conducções: No Cães Pharoux, ás 7 horas; na Fortaleza de São João, ás 9 horas e 30m., diariamente, excepto aos sabbados.

Quartel no Forte da Lago, á Barra do Rio de Janeiro, em 22 de fevereiro de 1937. — *Nelson Serra do Valle Pereira*, 1º tenente secretario do C. A.

Primeira Região Militar**1ª CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRICTO**

Sede: Rua do Passelo n. 82

Edital de alistamento

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º Districto, faz saber aos que lerem o presente edital ou delle tiverem conhecimento que nos periodos de 8 a 13 e 15 e 20 de fevereiro corrente, foram alistados nesta Junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1919.

Joaquim, filho de Manoel Pereira Soares.

Mario, filho de Camillo Rodrigues.

Pedro, filho de Pedro Augusto Hoefke.

Arlando, filho de Manoel Pereira Matos.

Jorge, filho de Miguel Joseph.

Jayme, filho de Luiz Ferreira.

Antonio, filho de Francisco José Ribeiro.

José, filho de João Corrêa Paes.

Milton, filho de Nicolau José Estrella Kfuri.

Alcides José Teixeira, filho de Antonio José Teixeira.

Classe de 1918

Euclides da Silva Tassini, filho de Ovidio Becci Tassini.

Nelson, filho de Felipe Pereira dos Santos.

Classe de 1915

Helvecio Longuinhas, filho de João Longuinhas Souza.

Classe de 1914

Luiz da Rocha Salazar, filho de Pedro da Rocha Salazar.

Classe de 1913

João Manoel Gomes, filho de Antonio José Gomes.

José Cano Gomes, filho de José Agripino Filho.

Classe de 1912

Joaquim Pereira Sarmento, filho de Manoel Pereira Sarmento.

José Justino de Castro Dourado, filho de Joaquim Augusto de Castro Dourado.

José Ricardo de Oliveira, filho de Julio Ricardo de Oliveira.

Classe de 1911

Fileto de Araujo Pontes, filho de Filogones de Araujo Pontes.

Vital da Silva Dourado, filho de Victorino da Silva Dourado.

Classe de 1910

Agenor Marques de Almeida, filho de João Marques de Almeida.

Joaquim Ferreira, filho de Jacintho Ferreira.

Michel Saad, filho de Miguel Saad João.

Classe de 1909

Elias Abub Habib, filho de Abub Habib

Classe de 1967

Simonides Cesario Nogueira, filho de Olyntho Cesario Nogueira.

Classe de 1906

Oscar Lopes de Faria, filho de Jacob Lopes de Faria.

Classe de 1904

Oswaldo, filho de José Olivello.

Classe de 1903

Sylvio Simões dos Santos, filho de Jacintho José Ferreira dos Santos.

Classe de 1902

José Elias, filho de Elias Pinto.

Classe de 1898

Antonio Mello, filho de Sebastião de Mello.

Bechara Nordan Chebaia, filho de Wardon Chebaia.

Classe de 1895

José Calderon Martins, filho de José Calderon.

Junta de Alistamento Militar do 3º Districto, 22 de fevereiro de 1937. — Chrysanto Freire de Brito, 2º tenente João de Assis Martins Sobrinho, delegado militar.

Primeira Região Militar
Serviço de Subsistências Militares

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

I — De ordem do senhor tenente coronel presidente do Conselho Administrativo, faço publico aos interessados que até o dia 9 de março vindouro, ás

14 horas, fica aberta concorrência administrativa para venda de ferro velho (socata) existente neste Serviço.

II — As propostas deverão ser feitas em duas vias, sellada a primeira, collocadas em envelopes lacrados e dirigidas á autoridade acima mencionada.

III — As demais informações de que carecerem os pretendentes serão prestadas na Secretaria do Conselho, nos dias uteis, das 13 ás 17 horas.

Quartel em Bemfica, 22 de fevereiro de 1937. — Domingos Barroso da Costa, 1º ten. sec. do C. A.

Quartel General do Districto de Artilharia de Costa da Primeira Região Militar e Inspectoria da Defesa da Costa

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho de Administração deste Quartel General e, na conformidade do Codigo de Contabilidade Publica, faço saber a quem interessar possa, que até ás quinze horas do decimo quinto dia útil após a publicação do presente edital se acha aberta neste Quartel General a concorrência administrativa para aquisição de uma machina Frezadora Wotan com dispositivo para frezar superficies curvas até 8 centimetros de raio e cames, com as seguintes características:

Mezas — 400 m/mx250 m/m.
Altura — 300 m/m.
Divisor Universal.

Torno Universal giratorio.
Machina rectificadora para as frezes.

Jogo completo de tenazes e frezes.

Limitadores de curso.

Accessorios.

As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho e encerradas até ás 14 horas do dia da realização da concorrência.

Os concurrentes devem juntar aos requerimentos de Inscrições documentos comproboratorios de idoneidade.

As propostas devem ser feitas em duas vias sendo uma dellas sellada e ambas em envelope lacrado.

O Conselho de Administração se reserva o direito de recusar a inscrição de qualquer proponente por motivo de insuficiencia de provas de idoneidade.

Esse fornecimento corre por conta do credito de sessenta contos de réis (60.000\$000), a ser recebido do Serviço de Fundos do Exercito, a conta da verba 1º — Material — 41 — Despesas Eventuaes do Orçamento vigente.

O concorrente que tiver direito de exclusividade deverá comparecer immediatamente a este Quartel General, acompanhado dos documentos que comprovem a sua condição de exclusivista desse material afim de lhes ser dada a respectiva adjudicação.

Capital Federal, 22 de fevereiro de 1937. — 1º tenente Themistocles Izidoro Teixeira dos Reis, contador thesoureiro do Q. G.

Primeiro Batalhão de Caçadores

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado da segunda concorrência administrativa realizada nesta unidade no dia 15 do corrente mez, de accordo com o edital publicado no "Diario Official" de 23 de janeiro proximo passado, á pagina 1.884.

Grupo 1

Heitor Ribeiro & Comp.

Alfinete de latão, caixa de 100 grammas, caixa 2\$200
Almofada para carimbo, n. 1, uma. 1\$500
Almofada para carimbo n. 2, uma. 2\$300
Barbante pardo, novello de 400 grammas, novello. 1\$100
Idem, idem, branco, novello. 4\$500
Bloco de papel aspero de 1/2, um. \$600
Borracha Pelikan, duzia. 10\$600
Borracha Pelikan V. B. C.-40, duzia. 9\$500
Borracha para desenho, uma. 2\$300
Bobina de 0,05 para machina de calcular, uma 2\$200
Bloco de folhinha para mesa, um. 2\$200
Caneta de madeira envernizada, uma. \$400
Capas de cartolina para balancete, cento. 26\$000
Clips ns. 1, 2 e 3. \$700
Escovas para quadro negro, uma. 1\$100
Espeto para papel, com base, um. 2\$800
Fita "Helios" para machina de escrever, uma 6\$000
Fita "Pelikan" para machina de escrever, uma 6\$800
Fita para machina de calcular "Original Odner", uma. —
Gomma arabica em pedra, kilo. 9\$000
Gomma arabica liquida, litro. 9\$000
Giz branco, caixa. 1\$400
Giz de codes, caixa. 3\$000

Lapis tinta "Apollo", duzia. 38\$500
Limpa typos, um. 2\$200
Lapis para lousa, um. \$200
Lapis "Faber", ns. 1 e 2, duzia. 2\$900
Lapis de carpinteiro 736 "aber" (bicolor), duzia. 4\$900
Mata borrão branco de 80 libras, folha. \$400
Mata borrão branco de 120 libras, folha. \$500
Papel preto lustroso para alvo, folha. \$500
Papel millimetrado "Schleicher" 106 x 1/4, rolo. 30\$000
Pasta para papeis, cartolina, uma. \$800
Papel "Ozalid" M. 55, rolo. 32\$500
Papel "Kraft" para embrulho, caderno. 4\$000
Papel lustroso para alvo, digo, papel almasso de 7 kilos, sem pauta, resma. 23\$000
Pennas "Hymalala" n. 12, caixa. 8\$300
Pionesias n., caixa. \$700
Raspadeira "Solinger" com cabo de osso, uma 6\$400
Regua de madeira com escala de 0,60, uma. 2\$000
Regua de ebonite de 0,60, uma. 2\$200
Tinta Nankin, vidro de 100 grammas, um. 3\$000
Talões para emperho, um. 16\$500
Tinta Sardinha azul-preta, litro. 6\$000
Tinta vermelha Sardinha, litro. 7\$000
Tinta Pelikan para carimbo, vidro de 1/8 de litro, um. 4\$500
Grampos S1, S2, S3, S4, S5, S6, e S8, caixa de 1\$200 a 3\$100

J. G. Pereira & Comp.

Borracha "Faber" 6.580, typo Pelikan, para madeira, uma. 1\$800
Carbono de 0,66 x 0,44, folha. \$700
Encadernação de boletins do Exercito, sames-mestre, um. 18\$000
Fita para machina de calcular "Original Odner", uma. 28\$000

Lapis de cores "Apollo" para desenho, um. . .
 Livros em branco, formato almasso com 150
 folhas, um. . .
 Lapis de carfinteiro 605 "Faber", duzia. . .
 Mão dourada para prender papel, uma.
 Papel vegetal "Scheleicher" 627 5 1,10, rolo
 Papel de musica com 12 pentagrammas, res-
 ma. . .
 Papel manilha pardo com 1,20 x 0,90, folha
 Papel quadrículado com 0,12 x 0,76, folha. .
 Papel para copia de boletins, milheiro.
 Papel para copia á machina, milheiro.
 Papel "Hollanda", caderno. . .
 Papel almasso pautado de 7 linhas, resma. . .
 Papel "Couché" formato machina, milheiro. . .
 Pasta Stida, uma. . .

Antonio Magno Geoffrov

Brochuras typo almasso com 50 folhas, uma.
 Bloco Memorandums timbrados de 100 folhas
 um. . .
 Brochuras com 100 folhas almasso, uma . . .
 Bloco de papel aspero de 1/4, um. . .
 Caderno "Anderinha" n. 2 com 16 folhas,
 cento. . .
 Carbone "Helios", caixa. . .
 Elasticos caixa com uma ouça, uma. . .
 Indice formato almasso com 50 folhas, um. . .
 Lacre em bastão, duzia. . .
 Lapis "Triumpho n. 2", grossa. . .
 Lapis de cores "Faber", duzia. . .
 Livros em branco formato almasso com 200
 folhas, um. . .
 Lousa, uma. . .
 Lapis para lousa, um. . .
 Lapis de carpinteiro 605 "Faber", duzia. . .
 Lapis vermelho "Faber" n. 700, duzia. . .
 Pasta "Pol" n. 3, uma. . .
 Papel preto lustroso para alvo, folha. . .
 Perfurador de papeis, um, de. . .
 Papel para officio, milheiro. . .
 Papel grosso para alvo, cento. . .
 Papel lustroso para alvo, cento. . .
 Pennas "Hymalaia" n. 12, caixa. . .
 Vales de ração, milheiro. . .

Grupo II

Barros & Comp.

Azette de peixe, kilo. . .
 Kerozene, litro. . .

Renato Eckhardt

Antioxydo, kilo. . .
 Cordel de linho de 0,004, kilo. . .
 Estopa branca de 1", kilo. . .
 Estopa de cor, kilo. . .
 Kaol, litro. . .
 Lixa de esmeril de 0,1 e 2 (diversos numeros),
 folha. . .
 Tijolo de areiar, pau. . .

Grupo III

Barros & Comp.

Alcoo de 40 grãos, litro. . .
 Creolina em lata, uma. . .
 Escova de cabelo com 22 furos, uma. . .
 Potassa, kilo. . .
 Rodo de borracha, um. . .
 Sôda caustica, kilo. . .
 Sabão virgem, kilo. . .
 Sabão especial, kilo. . .
 Sabão portuguez, kilo. . .

Renato Eckhardt

Balde de zinco n. 14, um. . .
 Escova de cabelo com 22 furos, uma.

2\$000
 9\$500
 3\$500
 1\$800
 3\$8000
 3\$8000
 \$300
 1\$200
 16\$000
 18\$000
 2\$000
 24\$000
 48\$000
 9\$500

Espanador de pennas, um. . .
 Escova de esfregar soalho, uma. . .
 Escovão de encerrar soalho n. 2, um.
 Escova de encerar, n. 1, uma. . .
 Idem, idem, n. 2, uma. . .
 Insecticida, gallão. . .
 Palha de aço, diversos numeros, pacote.
 Saponaceo em pó, lata. . .
 Vassourinha, uma. . .
 Vassourador com cabo, um. . .
 Vassoura de piassava com 22 furos, uma. .
 Vassoura "Gary", uma. . .
 Cera para soalho, lata pequena, uma.
 Deposito para lixo, n. 5, um.

11\$000
 2\$800
 24\$000
 6\$000
 7\$200
 50\$000
 1\$200
 1\$000
 \$500
 9\$200
 3\$500
 6\$800
 5\$500
 23\$000

Grupo V

Barros & Comp.

Graxa do Rio Grande em bexiga, kilo.
 Oleo para lamparina, litro. . .

3\$000
 3\$500

Grupo VI

Barros & Comp.

Agua sanitaria, garrafa. . .
 Alcool de 36 grãos, litro. . .

1\$000
 1\$700

Renato Eckhardt

Acido muriatico, litro. . .
 Agua raz "Pratts", kilo. . .
 Agua raz "Petraraz", kilo. . .
 Aguar raz oleo-raz, kilo. . .
 Arame de ferro galvanizado, n. 16, kilo.
 Idem, idem, n. 18, kilo. . .
 Idem, idem, n. 20, kilo. . .
 Idem, idem, n. 22, kilo. . .
 Alluminio em pó, kilo. . .
 Alvaide "Ville Montaigne", kilo.
 Amarello chromo, kilo.
 Azul R. U., kilo. . .
 Azul da Prussia, kilo. . .
 Azul comrux, kilo. . .
 Azulejo branco liso, nacional, de 1", de 15 x 15
 metros quadrados, m². . .
 Idem, idem, petit nacional, metro quadrado,
 um. . .
 Arestas de ferro, diversos tamanhos, kilo. .
 Agutças de cozer sacco, uma. . .
 Arruela de ferros, diversas bitolas, kilo. .
 Aldrabas de ferro, diversos tamanhos, uma. .
 Breu, kilo. . .
 Betuvia, kilo. . .
 Brocha para caiação (diversos tamanhos),
 uma. . .
 Brocha A. P. n. 8, uma.
 Idem, idem, n. 10, uma. . .
 Idem, idem, n. 14, uma.
 Balde de ferro galvanizado n. 10, um.
 Idem, idem, n. 16, um.
 Betumadeiras de 1" a 3", uma.
 Balmazes de ferro de 1/2 a 1" 1/4, kilo.
 Dissolventes para purpurina, litro. . .
 Brocas americanas de 1/32 a 1/8 de pollegada,
 uma. . .
 Brocas americanas de 1/8 a 3/16 de pollegada,
 uma. . .
 Brocas americanas de 3/16 a 1/4 de pollegada,
 uma. . .
 Brocas americanas de 1/4 a 1/2 de pollegada,
 uma. . .
 Cal virgem, kilo. . .
 Cal marisco, kilo. . .
 Cal queimado, kilo. . .
 Cola para caiação, kilo. . .
 Capacho de côco, 70 x 40, um.
 Capacho de ferro, 60 x 30, um.
 Cola da Bahia, kilo. . .
 Corrente de metal para chuveiro, metro.
 Colher de pedreiro de 5", uma.
 Cimento nacional, sacco. . .
 Cimento branco, kilo. . .

7\$000
 9\$800
 3\$700
 3\$500
 4\$000
 4\$200
 4\$500
 4\$900
 30\$000
 3\$500
 9\$000
 12\$000
 35\$000
 10\$000
 36\$000
 35\$000
 8\$500
 \$600
 10\$400
 1\$800
 3\$000
 4\$000
 7\$800
 9\$800
 13\$000
 21\$000
 5\$000
 8\$000
 9\$500
 8\$000
 25\$000
 \$900
 1\$400
 2\$500
 4\$500
 \$340
 \$270
 \$280
 4\$800
 12\$000
 13\$000
 8\$000
 3\$000
 8\$000
 15\$000
 3\$000

Fio flexível (diversos numeros), metro, de \$500 a	\$500
Isoladores — rio recto, um	2\$800
Tubos isoladores para forro, um	\$100
Botão para campainha, um	1\$800
Fio de chumbo (varias phases e numeros), metro, de 1\$900 a	2\$900

Ermelindo Ferreira

Lampadas de 500 watts, uma	29\$500
Lampadas de 50 watts, uma	2\$800
Chaves triphasicas, uma	9\$500
Electroducto, um	12\$000
Lampadas de 15 watts, fôscas, uma	2\$800
Idem, idem de 20 watts, uma	2\$800
Idem, idem, de 40 watts, uma	2\$800
Idem, idem, de 75 watts, uma	5\$900
Benjamim de tres luzes, um	2\$500
Boxes de meia pollegada, um	\$300
Idem, idem de 5/8, um	\$300
Idem, idem de uma pollegada, um	1\$100
Aranhas para supporte, uma	\$600
Cambric para baixa tensão, rolo	12\$000
Cleats com parafusos, par	\$200
Chaves monophasicas para fuzil rolha, uma	4\$200
Fuzível rolha (diversos ampères), removíveis, um	\$850
Fuzível cartucho (diversos ampères), um	\$750
Fio flexível (diversos numeros)	—
Fio para fuzível (diversos ampères), metro	\$200
Fio preto n. 12, isolado com borracha, tres capas, metro	\$920
Idem, idem, n. 10, metro	1\$300
Fio nu, para tempo n. 10, kilo	10\$000
Idem, idem n. 12, kilo	10\$000
Fita isolante, peça grande, uma	5\$800
Isoladores fio recto, um	2\$800
Tubos isoladores para forro, um	\$100
Idem, idem, para parede, um	\$600
Interruptores rotativos (diversos ampères), um	3\$800
Idem, idem com diversas secções, um	4\$800
Interruptores de embutir, completos, um	6\$000
Idem, idem com diversas secções, um	11\$000
Receptaculos de porcellana, um	\$800
Rosetas para cleates, uma	\$950
Rosetas para forro, uma	\$950
Supporte de porcellana, um	\$900
Supporte de metal com chave, um	2\$500
Fio para campainha, metro	\$200
Interruptor para campainha, um	3\$000
Aranha para plafonier de 0,05 de diametro, uma	2\$500
Globo para tecto, fôscos, com 0,05 de diametro, um	6\$000
Idem, idem, de 0,10 um	—
Fio de chumbo (varias phases e numeros), um metro	2\$400

Grupo XIII

Renato Eckhardt

Escova de raiz n. 117, de 1ª, duzia	46\$000
Escova de raiz de piassava, duzia	3\$800
Cravos de ferrar, n. 6, milheiro	42\$000
Cravos de ferar, n. 7, milheiro	44\$000

Grupo XIV

Almeida & Comp.

Aguilha para bola, uma	2\$600
Apito de metal — chronometrista, um	—
Apito de metal — Juiz, um	3\$900
Apparelho de treinamento de regata, um	325\$000
Borzeguins para basket — nacionaes, reforçados, par	22\$750
Bolas para ping-pong Rex, duzia	12\$000
Cannelleiras, par	7\$800

Camara para Lola de Wolley, uma	4\$500
Camisa para basket, duzia	31\$200
Camisa para atletismo, duzia	31\$200
Calções de brim acolchoados, um	5\$200
Dardo estrangeiro, um	63\$000
Florete para esgrima, um	65\$000
Rêde para goal, uma	117\$000
Rêde para cesta de basket-ball, uma	5\$800
Sapatos para tennis, communs, par	2\$650
Sapatos para tennis, reforçados, par	4\$550

Raul Campos

Apito de metal, chronometrista, um	3\$000
Bandeirillas para juiz, uma	12\$000
Bola para tennis, duzia	103\$000
Bola para ping-pong, Rex, duzia	12\$000
Capão de couro n. 5 — Gregorio — Foot-ball, um	25\$000
Capão de couro n. 5, typo Gregorio — Foot-ball, um	20\$000
Camara de ar n. 5, uma	5\$000
Chronometros de quintos, um	80\$000
Carretilhas para rêde, par	30\$000
Capa para bola de Wolley-ball, uma	18\$000
Camara de ar para bola de Wolley-ball, uma	4\$500
Capa de bola de basket-ball, uma	30\$000
Capa de bola de basket-ball, estrangeira, uma	105\$000
Camara de ar para bola de basket-ball, uma	3\$000
Camisas para foot-ball, duzia de	66\$ a 180\$000
Camisas para basket-ball, duzia	—
Calções de brim simples, um, de	4\$ a 5\$500
Disco nacional, um	65\$000
Disco estrangeiro, um	83\$000
Dardo nacional, um	30\$000
Enfiador, um	\$500
Espada para esgrima, uma	115\$000
Joelheiras com tiras, par	21\$000
Meias de algodão para foot-ball, de 1ª, par	4\$500
Mascara para sabre, uma	75\$000
Mascara para florete, uma	65\$000
Medicine-ball, de tres kilos, uma	37\$000
Medicine-ball, de quatro kilos, uma	42\$000
Peso com cinco kilos para arremeço, um	18\$000
Peso com 7,225, para arremeço, um	24\$000
Raquêtes nacionaes, uma	130\$000
Rêde para tennis, uma	190\$000
Rêde para Wolley, uma	57\$000
Schoteiras de atinado, de 1ª, par	20\$000
Soquetes de lã, par	6\$000
Sapatos para corrida, par	34\$000
Soquetes de algodão, par	3\$000
Sapatos para salto, par	35\$000
Sabre para esgrima, um	110\$000
Trena de fita com 50 metros, uma	140\$000
Tornezeleiras, par	13\$000
Vara nacional, uma	60\$000
Vara estrangeira, uma	140\$000
Meias de lã para foot-ball, par	10\$000
Quadro para raquête, um	12\$000

Grupo XVIII

Almeida & Comp.

Chinellos de couro, a ponto, par	9\$000
Pyjamas de zephyr, um	14\$300
Colchas typo collegial, uma	10\$200
Fronhas de cretone, 0,40 x 0,60, uma	2\$100
Toalhas felpudas para rosto, uma	2\$950

Souza Baptista & Comp.

Cama Patente "Popular", de 0,70 x 1,80, uma	36\$800
Traveseiros de crina de 0,40 x 0,60 (entrançado de 1ª), um	3\$000
Colchões de crina de 0,70 x 1,80 (entrançado de 1ª), um	24\$800
Lençóis de algodãozinho de 2,30 x 1,20, um	7\$200
Está conforme o original.	

Quartel em Petropolis, 15 de fevereiro de 1937. — Walstein Teixeira de Mendonça, capitão secretario do C. A.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escola Quinze de Novembro

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 1, DE 1937

De conformidade com o art. 52, do Código de Contabilidade da União e seus parágraphos e disposto no art. 4º, parágrapho unico, do decreto n. 22, 225, de 14 de dezembro de 1932, faço publico que se acha aberta na secretaria desta escola, á rua Clarindo de Mello numero 847, em Quintino Bocayuva, a inscripção para a concorrência administrativa, para todos os senhores negociantes que se queiram inscrever ao fornecimento a este estabelecimento dos artigos, serviços e materiaes constantes da relação abaixo:

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª — A inscripção far-se-ha mediante requerimento dirigido ao director da escola a quem serão exhibidos pelo concorrente, no acto da entrega do requerimento, os documentos que provem a idoneidade, pelos quaes se decidirá sobre a inscripção, a qual só se considerará effectiva, depois de feita no livro respectivo, pelo proprio punho do requerente ou pessoa legalmente habilitada.

2ª — O prazo da inscripção será de dez (10) dias uteis que, começando a contar desta data, 24 de fevereiro de 1937, terminará no dia 8 de março, ás 14 horas, quando será encerrada a referida inscripção.

3ª — As propostas deverão ser em quatro (4) vias, sem emendas, razuras, ou entrelinhas, mencionando os artigos e respectivos numeros de ordem, a fornecer com os seus preços por extenso e em algarismos, sendo a primeira via da proposta devidamente sellada de accordo com a lei e as demais vias, somente datadas e assignadas. Estas propostas deverão ser apresentadas na Secretaria da Escola no dia 11 de março, ás 14 horas, quando será procedida a abertura e leitura das mesmas na presença de todos os interessados que comparecerem a esse acto que será presidido pelo director.

4ª — Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade e de accordo com as especificações do presente edital e postos no local determinado, previamente pela directoria da escola, independentemente do pagamento de transporte por parte da mesma.

5ª — As propostas deverão ser feitas separadamente para cada grupo, de modo que sejam tantas propostas quantos os grupos em que deseja concorrer o negociante inscripto.

6ª — O fornecimento dos artigos, serviços e materiaes constantes desta concorrência deverá correr por conta da verba 1ª — Institutos Disciplinares — I — Escola Quinze de novembro — Designação III — Diversas Despesas, do orçamento vigente.

Secretaria da Escola 15 de Novembro, em 23 de fevereiro de 1937. — *Perdão Noqueira*, director.

Grupo 1 — Madeiras e materiaes de construção, etc.

1. Azulejo nacional, branco, de 0,15, metro quadrado.
2. Idem, idem, de uma côr, de 0,15, metro quadrado.
3. Couçoira de peroba rosa, de 3" x 9" x 4,00, com 2 fios ao alto, aparelhada de uma face, junta secca, metro linear.
4. Idem, idem, de 3" x 9" x 8,50, metro linear.
5. Idem, idem, de 3" x 9" x 4,00, com 3 fios ao baixo, metro linear.
6. Idem, idem, de 3" x 9" x 1,00, em ripas de 20, metro quadrado.
7. Idem de pinho Paraná de 1ª, de 3" x 9" x 5,00, em folhas de 7, metro linear.
8. Idem, idem, de 1ª, de 3" x 9" x 5,00, metro linear.
9. Idem, de peroba de Campos, de 3" x 9" x 5,00, metro linear.
10. Idem de peroba rosa de 3" x 9", metro linear.
11. Idem de Gonçalves Alves de 3" x 9", metro.
12. Idem de pinho Paraná, de 5 fios ao alto, metro.
13. Cal virgem de pedra, tonelada.
14. Cimento nacional, em saccos de 42 kilos, sacco.
15. Grega de azulejo nacional, branca, metro.
16. Idem, idem, de uma côr, metro.
17. Ladrilho hydraulico nacional, branco, de 0,20 x 0,20, metro quadrado.
18. Idem, idem, de uma côr de 0,20 x 0,20, metro quadrado.
19. Idem, idem, de 2 cores, de 0,20 x 0,20, metro quadrado.
20. Idem, idem, de 3 cores, de 0,20 x 0,20, metro quadrado.
21. Moirão de cimento armado perfeito, de 1,80 de altura, um.
22. Rodapé de azulejo nacional, branco, metro.
23. Idem, idem, de uma côr, metro.
24. Taboas de cedro rosa de 0,010 x 0,40 x 4,00, metro linear.
25. Idem, idem, de 0,020 x 0,40 x 4,00, metro linear.
26. Idem, idem, de 0,03 x 0,40 x 4,00, metro linear.
27. Idem, idem, de 0,25 x 0,40 x 4,00, metro linear.
28. Idem, idem, de 0,022 x 0,35 x 4,00, metro linear.
29. Idem, de peroba de Campos de 0,024 x 0,40 x 6,00, metro linear.
30. Idem, idem, de 0,020 x 0,40 x 6,00, metro linear.
31. Idem de pinho do Paraná de 1ª, de 0,030 x 0,30 x 4,00, metro linear.

32. Idem, idem, de 1ª, 0,030 x 0,30 x 4,20, metro linear.
33. Idem de canella de 1ª, de 0,025 x 0,30 x 4,400 aparelhadas de uma face, junta secca, metro linear.
34. Tacos de guarabú, metro quadrado.
35. Idem de acapú, metro quadrado.
36. Idem de amarelo, metro quadrado.
37. Telhas de 1ª qualidade, tipo franceza, marca Ludoult & Ludoult, milheiro.
38. Tijolos de 1ª qualidade, milheiro.
39. Vazo sanitaria de louça branca, nacional, um.

Grupo 2 — Tintas, oleos, etc.

1. Alvaide belga, kilo.
2. Agua raz Pratts, kilo.
3. Azul ultramarino R. U. em pacotes, kilo.
4. Arame farpado, grosso, em rolo de 400 metros, rolo.
5. Cadeado Yale, médio, com 2 chaves, um.
6. Cadeado Yale, de bronze, tamanho maior, com 2 chaves, um.
7. Cestas de vime todas cobertas e reforçadas com 1 metro de comprimento por 0,60 de largura e 0,50 de altura, uma.
8. Corda de linho de 1/2", metro.
9. Cola para canção, kilo.
10. Gesso cré, kilo.
11. Grampos para pregar arame, farpado.
12. Jalde cromo, em pacotes, kilo.
13. Oleo de linha genuino nacional, kilo.
14. Oca lavada, kilo.
15. Petroraz, kilo.
16. Pó de sapato, em pacotes, kilo.
17. Roxo rei, em pacotes, kilo.
18. Sinopoli verde, kilo.
19. Sinopoli encarnado, kilo.
20. Secante Castello, em pacotes, kilo.
21. Sombra de oliveira, em pacotes, kilo.
22. Terra de siene quelmada, em pacotes, kilo.
23. Terra de siene crúa, em pacotes, kilo.
24. Verde Londres côr n. 2, em pacotes, kilo.
25. Vermelhão francez, em pacotes, kilo.
26. Vermelhão lavado, terra kilo.
27. Verniz Copal, kilo.
28. Zarcão genuino, kilo.

Grupo 3 — Concertos em instrumentos de musica

Concertos geraes em:

1. Flautim, um.
2. Flauta, uma.
3. Requinta, uma.
4. Clarinetta, um.
5. Saxofone soprano, um.

6. Saxofone alto, um.
7. Saxofone tenor, um.
8. Pinton, um.
9. Trompa, um.
10. Saxhorne, um.
11. Trombone, um.
12. Barytono, um.
13. Bombardino, um.
14. Contra-baixo, um.
- Concertos parciais em:
 1. Flautim, um.
 2. Requinta, um.
 3. Flauta, um.
 4. Clarinette, um.
 5. Saxofone soprano, um.
 6. Saxofone alto, um.
 7. Saxofone tenor, um.
 8. Piston, um.
 9. Trompa, um.
 10. Saxhorne, um.
 11. Barytono, um.
 12. Trombone, um.
 13. Bombardino, um.
 14. Contra-baixo, um.
 15. Corneta, uma.
 16. Tambores de guerra, um.
 17. Caixa clara, um.
- Nickelagem em:
 1. Piston, um.
 2. Saxofone soprano, um.
 3. Saxofone alto, um.
 4. Saxofone tenor, um.
 5. Trompa, uma.
 6. Trombone, um.
 7. Barytono, um.
 8. Bombardino, um.
 9. Contra-baixo, um.

Artigos e utensilios para aula e instrumentos de musica.

1. Palheta nacional para clarinette, uma.
2. Palheta estrangeira para clarinette, uma.
3. Palheta nacional para requinta, uma.
4. Palheta nacional para saxofone soprano, uma.
5. Palheta nacional para saxofone alto, uma.
6. Palheta nacional para saxofone tenor, uma.
7. Palheta estrangeira para saxofone soprano, uma.
8. Palheta estrangeira para saxofone alto, uma.
9. Palheta estrangeira para saxofone tenor, uma.
10. Boquilha Guarany para clarinette, uma.
11. Boquilha Guarany para requinta, uma.
12. Boquilha Guarany para saxofone soprano, uma.
13. Boquilha Guarany para saxofone alto, uma.
14. Boquilha Guarany para saxofone tenor, uma.
15. Bocal de metal para piston, um.
16. Bocal de metal para trompa, um.
17. Bocal de metal para saxhorne, um.
18. Bocal de metal para trombone, um.
19. Bocal de metal para barytono, um.
20. Bocal de metal, para bombardino, um.

21. Bocal de metal para contra-baixo, um.
22. Bordão para caixa, um.
23. Pelles para bombo, uma.
24. Pelles para caixa, uma.
25. Sapatilhas sortidas para clarinette, jogo, um.
26. Sapatilhas sortidas para requinta, jogo, um.
27. Sapatilhas para saxofone soprano, jogo, um.
28. Sapatilhas para saxofone alto, jogo, um.
29. Sapatilhas para saxofone tenor, jogo, um.
30. Papel para musica, de 12 linhas, resma.
31. Papel para musica, de 14 linhas, resma.

Grupo 4 — Artigos e utensilios de asseio

1. Sabão commum de 1 qualidade, kilo.
2. Sabão branco typo Marselha, kilo.
3. Saponacio Radium, pau.
4. Saponacio Jaspel, pau.
5. Cera em massa Royal, lata de 700 grammas, lata.
6. Flit Galão, galão.
7. Cruzwaldina, lata.
8. Baldes de ferro zincado chapa 22, de 0,30 x 0,30, um.
9. Kaol, litro.
10. Potassa calcinada, kilo.
11. Bombas de folha para flit, uma.
12. Regador de ferro zincado, com bico, de 16 litros, um.

Grupo 5 — Canos e conexões

1. Cano de ferro galvanizado de 1 1/4", metro.
2. Cano de ferro galvanizado de 1", metro.
3. Cano de ferro galvanizado de 3/4", metro.
4. Cano de ferro galvanizado de 1/2", metro.
5. Cano de ferro galvanizado de 3/8" metro.
6. Cano de chumbo de 1 1/4", metro.
7. Cano de chumbo de 1", metro.
8. Cano de chumbo de 3/4", metro.
9. Cano de chumbo de 1/2", metro.
10. Cano de chumbo de 3/8", metro.
11. Luva de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.
12. Luva de ferro galvanizado de 3/4", uma.
13. Luva de ferro galvanizado de 1/2", uma.
14. Luva de ferro galvanizado de 1", uma.
15. Curva de ferro galvanizado de 1 1/4", uma.
16. Curva de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.

17. Curva de ferro galvanizado de 3/4", uma.
18. Curva de ferro galvanizado de 1/2", uma.
19. Curva de ferro galvanizado de 3/8", uma.
20. Joelho de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
21. Joelho de ferro galvanizado de 1", um.
22. Joelho de ferro galvanizado de 3/4", um.
23. Joelho de ferro galvanizado de 1/2", um.
24. Joelho de ferro galvanizado de 3/8", um.
25. Te de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
26. Te de ferro galvanizado de 1", um.
27. Te de ferro galvanizado de 3/4", um.
28. Te de ferro galvanizado de 1/2", um.
29. Te de ferro galvanizado de 3/8", um.
30. Te de redução ferro galvanizado de 1 1/4" x 1, um.
31. Te de redução ferro galvanizado de 1" x 3/4", um.
32. Te de redução ferro galvanizado de 3/4" x 1/2", um.
33. Te de redução ferro galvanizado de 1/2" x 3/8", um.
34. União de ferro galvanizado de 3/4", uma.
35. União de ferro galvanizado de 1/2", uma.
36. União de ferro galvanizado de 1", uma.
37. Macho de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
38. Macho de ferro galvanizado de 1", um.
39. Macho de ferro galvanizado de 3/4", um.
40. Registro de pressão de passagem, para agua de 1/2", um.
41. Torneira de boia completa de 1/2", uma.
42. Torneira de boia completa de 3/8", uma.
43. Torneira de pressão nickelada de 1/2", uma.
44. Torneira de pressão nickelada de 3/8", uma.
45. Torneira nickelada para pia de agua fria de 3/4", com a respectiva junta, uma.
46. Torneira nickelada para pia de agua quente de 3/4", com a respectiva junta, uma.
47. Torneira para banheira para agua fria com junta, uma.
48. Torneira para banheira para agua quente com junta, uma.
49. Chapa de cobre para calha de 12", metro.

Grupo 6 — Concertos de motor

Concerto e enrolamento de um motor Marelli, triphasico de indução — 7 1/2 H. P. — 220 volts typo A 50/2 — N. 2.860 R. P. M. Ercole Marelli.

Secretaria da Escola 15 de Novembro, em 23 de fevereiro de 1937. — O escripturario, *Alvaro Mendes*. — Está conforme. — O secretario, — *Augusto Silva*.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 22 do corrente:

Approvados:

Jayme Gomes Leite de Carvalho, Manoel José Ferreira da Silva, José Fernandes de Oliveira, Joaquim Pedroza e Newton Rocha da Silva.

Reprovados: 8.

Resultado dos exames effectuados no dia 21 do corrente (motorneiros):

Approvados:

Antonio Simão de Carvalho, Carlos Alberto da Cunha, Elias Madeira, Izidoro Pires dos Santos, Luiz Simões Dias Manoel Domingos, Manoel Nascimento Pereira, Manoel Rodrigues de Pinho e Philimon Ferreira Brettas.

Reprovado: 1.

Inspectoria do Trafego, em 22 de fevereiro de 1937. — O inspector, doutor *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matricula indistincta do art. 366

Omnibus:

Mario Bianchi, ns. 189 e 882 — Artigos 218 L. e 81 e 96, respectivamente.

J. Antonio Moreira, ns. 1º e 300 — Arts. 248 C e 81 e 96, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Limitada, n. 152 — Art. 248 L.

Octavio Valdetaro Coimbra, n. 286 — Art. 248 L.

Empresa Inter-Estadual Omnibus de Luxo, n. 550 — Art. 248 E.

Chaves Filho & Sencadas, n. 582 — Art. 248 C.

J. G. Feldhans, n. 604 — Artigo 88.

Luiz Vieira Souto, n. 893 — Artigo 218 C.

Autos de carga:

Manoel Mariano da Silva, n. 344 — Artigo 144.

José Fernandes Gomes, n. 1.239 — Art. 314, paragrapho unico.

Eugenio Augusto Vicente, n. 2.784 — Art. 242 C.

Francisco Salles Apecienta, n. 4.849 — Art. 242 C.

Mario José Felix, n. 6.547 — Artigo 242 C.

Oswaldo Costa, n. 6.666 — Artigo 242 C.

Reynaldo Augusto Monteiro, n. 6.817 — Art. 248 L.

Abilio de Faria, n. 7.562 — Artigo 144.

Martinho José Teixeira da Silva, numero 8.662 — Art. 242 C.

Levy Pereira Bastos, n. 8.879 — Artigo 242 C.

Lucas Soares da Silva, n. 9.202 — Art. 242 C.

Autos de passeio:

Antonio Candido de Oliveira, n. 1.418 — Art. 257.

Raul José Machado, n. 2.411 — Artigo 102.

Walter Pereira da Rocha, n. 2.476 — Art. 102.

Antonio de Almeida e Silva, n. 4.118 — Art. 102.

Antonio Liberto, n. 5.612 — Artigo 248 L.

Fausto Aurelio da Silva Serpa, n. 5.955 — Art. 248 L.

José Faustino dos Santos, n. 5.960 — Art. 257.

Edgard da França Ribeiro, n. 6.736 — Art. 144.

José Braz da Silva, n. 8.057 — Artigo 248 L.

Armindo Garcia Villela, n. 8.384 — Art. 257.

Paulino Barbosa de Carvalho, n. 9.104 — Art. 102.

Armando Serzedello Corrêa, n. 9.139 — Art. 85.

Kurt Wetzel, n. 9.256 — Artigo 102.

José da Rocha Vaz, n. 9.998 — Artigo 248 L.

Zeferino Mendes de Vasconcellos, numero 10.598 — Art. 242 C.

Diogenes de Almeida Mattos, n. 10.920 — Art. 242 C.

Alberto Gomes, n. 15.145 — Artigo 242 C.

João da Silva Loureiro, n. 15.578 — Art. 248 L.

Arthur Paiva Ribeiro, n. 16.299 — Artigo 252.

Alexandrino Gomes Pereira, n. 16.536 — Art. 102.

Seraphim Gomes Leal, n. 16.902 — Art. 248 L.

Milton de Souza Carvalho, n. 17.169 — Art. 248 L.

Paulo Boscio, n. 17.884 — Artigo 248 L.

Paulo Anselmo de Souza Leite, numero 18.356 — Art. 88.

Albino Alves Moreira, n. 19.189 — Artigo 102.

Ivo Francisco dos Santos, n. 19.506 — Art. 242 C.

Walter Oswaldo Cruz, n. 19.567 — Art. 248 L.

José Plinio Fernandes, n. 21.199 — Art. 248 E.

Antonio Marques Machado, n. 21.244 — Art. 102.

Seraphim Sacramento, n. 21.282 — Arts. 102 e 257.

Cincinato Cesar Colombo de Gusmão, n. 21.708 — Art. 248 L.

Francisco Bobilho, n. 22.049 — Artigo 248 L.

Carlos Oscar Reichenbach, n. 22.067 — Art. 252.

Adelino de Almeida, n. 22.110 — Artigo 248 L.

Eugenio Severiano de Magalhães Costa, n. 22.600 — Art. 144.

Ricardo Cardoso de Lemos, n. 22.666 — Art. 248 L.

José Zaccarias Campos, n. 22.909 — Art. 248 L.

Osmar Radler de Aquino, n. 22.956 — Art. 248 L.

Kael Woostmann, n. 23.096 — Artigo 248 L.

Julio Ennigt, n. 23.512 — Artigo 85.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou de seu conductor, de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — Pelo inspector, *João Rodrigues*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Camara Syndical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Syndical dos Correctores da Bolsa de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que, tendo fallecido em 14 de janeiro findo, o corrector de fundos publicos desta praça, Sr. Joaquim Augusto Teixeira, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corrector, a virem liquidar-as, no prazo de seis meses, conforme preceitua o artigo 14, do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Juvenal de Queiroz Vieira, secretario da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Syndical, em 5 de fevereiro de 1937. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C — 1.020 — 10-2-937 — 1538000, 10 vezes.)

Tribunal de Contas**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

De accôrdo com o despacho de 23 de janeiro proximo findo, do Sr. ministro presidente, por não haver a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, dada solução aos officios desta secretaria, ns. 12.349 e 15.730, de 11 de julho de 1935, e 16 de março de 1936, fica intimado o Sr. Victor Mayer d'Augustin a, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação do presente edital, apresentar allegações a bem de seus direitos ou recolher aos cofres publicos as importancias de 475\$900 (quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos réis) e 171\$000 (cento e setenta e um mil réis), glosadas por decisão do Tribunal de Contas, de 26 de julho de 1935, proferida no processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 750\$000 (setecentos e cinquenta mil réis) que, na qualidade de porteiro do Tribunal Regional daquelle Estado, recebeu na referida Delegacia Fiscal, em dezembro de 1934, em virtude da requisição feita pelo officio n. 591, a 4 do mesmo mez, para despesas a seu cargo no trimestre de outubro a dezembro do referido anno de 1935, glosa essa por se referirem as ditas importancias a pagamentos effectuados em datas anteriores á do recebimento do quantitativo.

Secretaria do Tribunal de Contas, 18 de fevereiro de 1937. — *J. B. Randolph Paiva Junior*, director-secretario geral do Tribunal de Contas.

Directoria das Rendas Internas

Pelo presente edital, fica de ordem do Jr. director das Rendas Internas, convidado o director do Banco Constructor do Brasil (Nova Sociedade Anonyma), com sede á praça Floriano n. 7, 7º andar, sala n. 703, nesta Capital, para, no prazo de oito (8) dias, a contar da data da publicação deste, satisfazer a exigencia de que trata o processo fichado no Thesouro Nacional, sob n. 37.524, de 1936.

Rio de Janeiro, D. F., 22 de fevereiro de 1937. — *Abiatar Britto*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

N. 39

Pelo presente, fica intimada a firma fabricante do dentifricio "Neval", estabelecida á rua Barão de Iguatemy n. 58, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. III, de 31 de março de 1934, instaurado na Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis.

Recebedoria, 22 de fevereiro de 1937. — Pelo sub-director, *Gomes Ribeiro*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N. 40

Auto n. 101, de 1937:

Pelo presente, fica intimada a firma M. A. Ribeiro, domiciliada em logar ignorado, nesta cidade do Rio de Janeiro,

para, no prazo de 30 dias uteis, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 101, de 25 de janeiro 1937, instaurado nesta Recebedoria, por infracção do § 4º, do art. 13, do regulamento annexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 22 de fevereiro de 1937. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N. 41

Auto n. 40, de 1937:

Pelo presente, fica intimada a firma Fairbanks Morse & Comp. Inc. Mach., á rua de São Pedro ns. 68 e 70, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 40, de 9 de janeiro de 1937, instaurado nesta Recebedoria, por infracção dos arts. 81 e 111, § 1º, letra "a", combinado com os artigos 88 e 122, do regulamento annexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 22 de fevereiro de 1937. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N. 42

Auto n. 1.267, de 1936:

Pelo presente, fica intimada a firma José Elias Migrady, com commercio ambulante, domiciliada em logar incerto e não sabido, nesta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias uteis, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.267, de 30 de dezembro de 1936, instaurado nesta Recebedoria, por infracção dos arts. 72 e 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 22 de fevereiro de 1937. — Pelo sub-director, *Gontran Coêlho*.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N. 43

Auto de infracção n. 1.004, de 1936:

Pelo presente edital fica intimada a firma Pompeo da Silva, á rua Evaristo da Veiga n. 128, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 400\$ (quatrocentos mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-directoria, em 22 de fevereiro de 1937. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N. 44

Auto de infracção n. 980, de 1936:

Pelo presente edital fica intimada a firma Emilio Pereira, domiciliada em logar incerto e não sabido, nesta cidade do Rio de Janeiro, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 400\$ (quatrocentos mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, nos termos dos artigos 7º e 9º do decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-directoria, em 22 de fevereiro de 1937. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

N. 45

Auto de infracção n. 978, de 1936:

Pelo presente edital fica intimada a firma Seisah Terusalinschy, á rua de Sant'Anna n. 113, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva a importancia de 400\$ (quatrocentos mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, nos termos dos artigos 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-directoria, em 22 de fevereiro de 1937. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 46

Auto de infracção n. 967, de 1936

Pelo presente edital, fica intimada a firma Pedro Braz, á praça da Republica n. 65, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 2.000\$ (dois contos de réis), de multa, pagando, ainda, com revalidação os sellos devidos no documento apprehendido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da quantia devida, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-directoria, em 22 de fevereiro de 1937. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 47

Auto de infracção n. 788, de 1936

Pelo presente edital, fica intimada a firma Alexandre Almeida Barbosa, á rua Theophilo Ottoni ns. 140/142 ou á rua Visconde da Gavea n. 62, nesta cidade do Rio de Janeiro, a recolher, no prazo

de sessenta dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 2:000\$000 (dois contos de réis), de multa, pagando, ainda, com revalidação, o selo devido no documento apprehendido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da quantia devida, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-directoria, em 22 de fevereiro de 1937. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 48

Auto de infração n. 1.058, de 1936

Pelo presente edital, fica intimada a firma Luiz Nunes de Oliveira, domiciliada em lugar incerto e não sabido, nesta cidade do Rio de Janeiro, a recolher, no prazo de sessenta dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 2:000\$000 (dois contos de réis), de multa, pagando, ainda, com revalidação, o selo devido no documento apprehendido, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da quantia devida, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-directoria, em 22 de fevereiro de 1937. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

AUTO DE INTIMAÇÃO N. 49

Auto de infração n. 1.100, de 1936

Pelo presente edital, fica intimada a firma José Gomes, á travessa Matto Grosso n. 28 (Morro da Conceição), nesta cidade, mas ali não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 100\$ (cem mil réis), de multa, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, nos termos dos arts. 7º e 9º do decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Terceira Sub-directoria, em 22 de fevereiro de 1937. — *Gontran Coêlho*, pelo sub-director.

Directoria do Dominio da União

COMISSÃO DE CONCORRENCIAS

EDITAL N. 11 DE 1937

Concorrência publica para a locação do terreno á rua Annibal de Mendonça, antiga Alpha, lotes ns. 477 e 478, do Caes do Porto.

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 9 de março, ás 14 horas, na Sub-Directoria dos Serviços Ad-

ministrativos e do Registo serão recebidas pelo presidente da Comissão de Concorrências, as propostas para a locação, por tempo indeterminado, do terreno á rua Annibal de Mendonça, lotes ns. 477 e 478 do Caes do Porto, com as dimensões: frente e fundo, 20m; frente ao fundo, 53m; área, 1.070 mq.

1.º — A locação, será por tempo indeterminado, responsabilizando-se o locador pela total conservação do terreno e poderá ser rescindida, se não convir á Fazenda Nacional, dando-se o prazo de 1 (um) mez, para entregal-o, não recebendo qualquer indemnização pelas benfeitorias necessarias ou uteis que tenha feito no mesmo, que reverterão á Fazenda Nacional.

2.º — A locação será garantida por depósito na Caixa Economica do Rio de Janeiro, da importância correspondente dor idoneo, a juizo desta Directoria.

3.º — A locação mensal será paga até o dia 10 (dez) de cada mez, sob pena de ser considerado terminada a locação e consequentemente vago o immovel.

4.º — A locação não poderá ser transferida, nem sublocação o predio, sem permissão.

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em 2 (duas) vias iguaes, sendo a primeira devidamente sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000), e mais um de educação no valor de duzentos réis (\$200), por folha, todas datadas, assignadas e rubricadas, mencionando por extenso e em algarismos, o preço offerecido pela locação mensal, que deverá ser superior á 321\$000 (trescentos e vinte e um mil réis).

Essas propostas serão abertas na presença dos proponentes, serão rubricadas pelos mesmos; sendo lavrada uma acta, na qual se consignará o que occorreu durante a licitação.

Verificando-se empate entre as maiores propostas, será feita nova concorrência entre os licitantes que as apresentaram, que versará sobre a majoração por cada um feita na offerta empata; havendo recusa desses proponentes, proceder-se-á sorteio, para decidir a qual delles caberá a adjudicação.

O proponente escolhido, terá 6 (seis) dias para apresentar uma petição, com a firma devidamente reconhecida, declarando que aceita a locação de accordo com o respectivo edital, juntando o recibo da caução ou a carta de fiança; se não comparecer, findo esse prazo ou se a fiança não fôr julgada boa, será escolhido o que fôr classificado em 2º lugar na concorrência. (Proc. 79.931 de 1936).

Sub-Directoria dos Serviços Administrativos e do Registo, 20 de fevereiro de 1937. — *Eusebio Naylor*, presidente da Comissão de Concorrências.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de accordo com o disposto no artigo 155 do regulamento em

vigor, a virem pagar os impostos devidos, nos seguintes exercicios:

1931:

Processo 18.357-34 — Antonio Zeferino Vaz — Endereço desconhecido.

1932:

Processo 18.769-36 — Maria Barroso — Endereço desconhecido.

1932:

Processo 7.325-35 — Maria Loreto N. de Andrade — Endereço desconhecido.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretario.

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, convido os contribuintes abaixo mencionados, de accordo com o disposto no artigo 114 do regulamento em vigor, a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornarem necessarios, para regularidade de sua situação junto a esta Directoria, devendo, para esse fim, dirigirem-se á Secção de Cadastro.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — *Ramiro Affonso Guerreiro*, secretario.

Barros — José Augusto de

Bond — Arthur Elmer

Cachulo — Antonio Rodrigues

Carneiro — Eduardo Pierre

Cazarré — Darcy

Cerva — Aldo

Chaves — Manoel Gomes da Silva

Clerot — Léon

Coelho — Fernando José

Conte — Ana

Cordeiro — Josué de Macedo

Costa — Carlos S.

Costa — Josino Alfredo da

Costa — Oscar Rodrigues da

Costa — Pedro Antonio da

Cunha — Mario Fiuza da

Dahlmann — Erich

Davis — Paul H.

Dieschbourg — Charles

Dorigo — Carlos

Dumont — Adalgiza Uchôa

Eckelmann — Fritz

Encarnação — Luciano

Fernandes — Daniel

Ferreira — Alfredo Ramos (Dr.)

Ferreira — Arthur Armando da Costa

Ferreira — Benicio Augusto

Ferreira — Iberé Pires

Ferreira — Ivan Carpenter

Ferreira — Theodoro Pacheco

Figueiredo — Rafael dos Santos (Júnior)

Pedroso — Eurico (Filho) (Dr.)

Pellegrini — Francisco

Peralta — Waldomiro Villet

Notificação nos termos do artigo 155 do Reg. do Imposto de Renda:

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico, nos termos do art. 155 do regulamento, que os contribuintes abaixo relacionados se acham em debito de impostos relativos aos exercicios de 1932, 1933 e 1934, decorrentes de lançamentos effectuados nesta directoria.

Dentro de 10 dias, contados do trigésimo da publicação do presente edital, deverão os interessados comparecer á Secção de Lançamento, para effeito de pagamento, ressalvado, no alludido

prazo, diletto de reclamação contra os respectivos lançamentos.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1937. — O secretario, *Ramiro Affonso Guerreiro*.

Exercício de 1933:

Milon — Adhemar Lauro
Monteiro — Isolino Portuguez
Neves — Trajano de Almeida
Pacheco — Luiz Gonzaga
Ramalho — Rodolpho (Dr.)
Rezende Junior — Manoel José
Rodrigues — Aprigio de Azevedo
Rodrigues — Antonio Rodrigues (es-
polio)

Oliveira — Maria Pinto da Sila
Paranhos — Uimbyré
Pedroza — Ramiro Gomes
Petroliana — Raul Ponto de
Pryor — Norman Ferdianá
Rodrigues — Albino João
Pereira — Elvira Gomes Barroza dos
Santos

Portugal — Augusto Santos

Silva — Dermeval de Almeida

Exercício de 1934:

Hact — Jeanne

Exercício de 1932:

Nascimento — Luiz Gonzaga

Motta — José da

Ribeiro — Antonio

Santos — Arlindo Monteiro dos

Silva — Francisco Rodrigues da

Cruz — A. G. da

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de accordo com o artigo 13 do dec. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 2 de março de 1937, offertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham affixadas no local devido, na sede da comissão à avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisições — Materiaes

- 103.004 — Mat. de expediente.
 - 103.027 — Machina de escrever.
 - 103.028 — Mat. de typographia.
 - 103.029 — Mat. de engenharia, etc.
 - 114.006 — Tarracha com catraca.
 - 116.016-A — Carimbo para datar.
 - 116.017-A — Penna de escrever e classificador.
 - 224.030 — Papel impermeavel, etc.
 - 225.049-A — Drogas, etc.
 - 226.046/047 — Mat. de cirurgia.
 - 227.055-A — Agulhas de platina.
 - 227.068 — Uniformes de brim e de sargelina.
 - 234.023 — Velas de espermacete.
 - 237.064-A — Mat. para Raio X.
 - 268.005-A — Mat. de expediente.
 - 301.022 — Cortinas com franjas.
 - 301.023 — Cantoneiras de aço.
 - 612.028 — Uniformes de brim.
 - 612.030 — Mat. de armario.
 - 620.030 — Fichas impressas e pauta.
 - 621.039 — Papelão n. 65.
 - 621.041 — Cadarço de algodão.
 - 621.005 — Mat. de expediente.
 - 811.004-A — Acido borico, bisulfito de sódio, carbonato de sodio anhidro.
- Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — *H. de Pinho*, pelo director.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

(D F-1)

EDITAL DE REFERENCIA

De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Official" de 5 de fevereiro corrente, fls. 2.975 a 2.978 referente à concorrência administrativa que será realizada no dia 3 de março proximo, às 13 horas, para aquisição de "Material Ford".

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha, em 15 de fevereiro de 1937. — *José Sportelli*, primeiro tenente, contador naval.

Directoria do Ensino Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO AO QUADRO DE MEDICOS DO CORPO DE SAUDE DA AR- MADA

O vice-almirante José Machado de Castro Silva, director geral do Ensino Naval, faz publico que as inspecções de saude, para os medicos inscriptos no concurso para admissão ao quadro de medicos do Corpo de Saude da Armada, terão inicio na proxima quinta-feira, 25 do corrente, às 13 horas, no Hospital Central de Marinha, e se realizarão por turmas de 10 cada dia nas segundas, quartas e quintas-feiras.

Directoria do Ensino Naval, 22 de fevereiro de 1937. — *Cidellec*.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, communico aos interessados que no dia 24 do corrente, às 13 horas terão inicio as provas para o concurso a admissão a esta Escola.

As provas se realizarão nos seguintes dias: 24, Portuguez; 26, Mathematica, e 1º de março, Physica e Chimica.

A condução para os candidatos será no Cães dos Mineiros às 12 horas nos dias das provas.

Os candidatos deverão trazer penna, caneta, lapis, estojo de desenho, taboa de logaritmos, até 5 algarismos e o que necessario for para o graphico da mesma prova.

A condução será exclusivamente para os candidatos.

Escola Naval, em 19 de fevereiro de 1937. — *João Amorim Junior*, capitão de fragata, 1º secretario.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito que se procede nesta Capitania para se apurar quanto a colisão havida entre o navio "Joazeiro" da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e o dugue "Affonso Penna" da Marinha de Guerra, na bahia de Guanabara, faço sciente aos interessados que nesta repartição encontram-se com vista os autos do referido inquerito, na forma e prazo da lei.

Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 16 de fevereiro de 1937. Eu, *Léo Maury*, escrivão.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquerito, faço sciente aos interessados que nesta Capitania de Portos, acha-se com vista na forma e prazo da lei, o inquerito que na mesma se procedeu, para se apurar quanto ao naufragio da chata "Gloria" de propriedade da Companhia Geral de Construções e Obras, Sociedade Anonyma Geobras, que seguia a reboque do navio "Bocaina" do Lloyd Brasileiro, para os portos do norte do paiz. Eu, *Léo Maury*, escrivão.

Capitania do Porto do Rio de Janeiro, em 19 de fevereiro de 1937. — *Léo Maury*, escrivão.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

CONCURRENCIA N. 1

ACTA DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTE MINISTERIO, DURANTE O EXERCICIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE

Aos dezesete dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, numa dependencia do Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores, achando-se presentes o senhor James Phillip Mee, consul de primeira classe, chefe do Serviço do Material, como presidente da Comissão designada pelo senhor ministro de Estado para exame, julgamento e demais tramites nas concorrências abertas no corrente anno pelo Ministerio das Relações Exteriores, o senhor Paulino Diamico, como auxiliar tecnico do mesmo ministerio, e eu, Manoel Casado, consul de terceira classe, servindo como secretario, teve inicio o acto da concorrência, procedendo-se à leitura do edital respectivo.

Foram apresentados cinco pedidos de inscripção e se apresentaram todas as firmas inscriptas, que são as seguintes: Freitas, Couto & Comp., A. Barros & Comp. Ltda., Vianna & Nunes Ltda., Souza Baptista & Comp. Ltda., Fontes Garcia & Comp.

Organizou-se um quadro comparativo dos preços das propostas, mencionando-se em columna especial os preços minimos.

Tendo havido empate nos preços propostos pelas firmas Freitas, Couto & Comp. e Fontes Garcia & Comp., pelo senhor presidente foi dito que concedia às firmas referidas um prazo de vinte e quatro horas, de accordo com o artigo 756 doCodigo de Contabilidade Publica da União, para que apresentassem novas propostas para o desempate.

Em seguida foi encerrado o acto da concorrência e, para constar, eu, Manoel Casado, consul de terceira classe, servindo como secretario, lavrei a presente acta que assigno com o senhor James Phillip Mee, consul de primeira classe, chefe do Serviço do Material, presidente, e o senhor Paulino Diamico, na qualidade de auxiliar tecnico do Ministerio das Relações Exteriores. — *James Phillip Mee*, — *Paulino Diamico*, — *Manoel Casado*.

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 1 DE 1937

Discriminação	Freitas Couto & Companhia	A. Barros & Comp. Limitada	Vianna & Nunez Limitada	Souza Baptista & Comp. Limitada	Fontes Garcia & Companhia	Preços mínimos
Ácido muriático	3\$200	3\$300	3\$200	—	2\$600	2\$600
Balão de ferro zincado chapa 26 (0,46 m/m) dim. 0,30 x 0,28	6\$800	6\$300	6\$800	—	6\$300	6\$300
Espanador de pennas, duplo, reforçado, com 60 cms., media 180 pennas	10\$800	14\$600	18\$000	—	13\$800	10\$800
Bor Ami	2\$900	3\$600	2\$800	—	2\$840	2\$800
Carnauba em blocos	15\$000	16\$600	13\$500	—	17\$000	13\$500
Cera verde marca Parquetina, lata de um litro	5\$300	5\$390	5\$300	—	5\$100	5\$100
Cera branca, solida, marca Parquetina	5\$400	5\$710	5\$900	—	5\$200	5\$200
Cera virgem em blocos	9\$800	8\$900	14\$800	—	10\$900	8\$900
Croolina Cruzwaldina	2\$600	2\$690	2\$780	—	2\$600	2\$600
Estopa branca de 1ª qualidade	3\$280	3\$730	3\$800	—	3\$500	3\$280
Fianella para lustro ou polimento	1\$800	1\$530	2\$400	1\$550	2\$600	1\$530
Flit em lata de uma pinta	5\$800	5\$930	5\$600	—	5\$800	5\$600
Karl em lata de meio litro	3\$400	4\$100	3\$400	—	2\$840	2\$840
Pá para lixo	4\$400	6\$390	5\$100	—	5\$800	4\$400
Palha de aço, fina	\$900	\$730	\$840	—	\$760	\$730
Papel hygienico	1\$400	1\$780	1\$590	—	1\$270	1\$370
Parafina em tablettes	7\$300	7\$350	7\$000	—	6\$800	6\$800
Potassa em pó	\$980	1\$230	1\$000	—	1\$200	\$980
Rodo para puchar água	2\$400	—	4\$600	—	3\$600	2\$400
São virgem amarello, de 1ª qualidade	1\$480	—	1\$340	—	1\$600	1\$340
Sabão liquido, vermelho, perfumado	4\$000	4\$130	2\$500	—	5\$000	2\$500
Sacos brancos, grossos, para limpeza	1\$480	2\$600	1\$980	—	2\$500	1\$480
Sapolio para limpeza de moveis	4\$800	4\$780	4\$800	1\$650	5\$500	4\$780
Sapolio marca Jaspeol	\$240	\$430	\$280	—	\$210	\$210
Soda caustica marca Caveira	2\$580	2\$720	2\$800	—	2\$900	2\$580
Vassoura de Cabello	23\$400	18\$680	26\$800	—	50\$000	18\$680
Vassoura de piassava com 42 furos	3\$800	—	4\$980	—	4\$900	3\$800
Vassourinha de mão (tina)	\$400	\$480	\$390	—	\$400	\$390
Água raz "Pratts"	18\$600	181\$300	170\$000	—	189\$000	170\$000

Rio de Janeiro em 17 de fevereiro de 1937. — *James Philip Mec.* consul da 1ª classe chefe do Serviço do Material e presidente da comissão pelo Sr. ministro de Estado para exame, julgamento e demais tramites nas concorrências abertas no corrente anno pelo Ministerio das Relações Exteriores. — Approva. Devem ser accetidos os preços mínimos. — Rio de Janeiro em 24 de fevereiro da 1937. — *Mario de Pimentel Brandão.* — *Manoel Casado.* consul de 3ª classe secretario.

ADDENDA A' CONCURRENCIA N. 1

ACTA DO DESEMPATE DA CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL CONSTANTE DA ACTA ANTERIOR, DE DEZESETE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE

Aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, ás quatorze horas, em uma sala do Departamento Administrativo do Ministerio das Relações Exteriores, presentes o senhor James Philip Mee, consul de primeira classe, chefe do Serviço do Material, como presidente, o senhor Paulino Diamico, como auxiliar tecnico, e eu, Manoel Casado, consul de terceira classe, como secretario, teve inicio o acto do desempate da concorrência administrativa n. 1, — fornecimento de creolina Cruzwaldina, — entre as firmas Freitas Couto & Comp. e Fontes Garcia & Comp., procedendo-se novamente á leitura do edital respectivo. A firma Freitas Couto & Comp. apresentou nova proposta pelo preço de dois mil e quinhentos réis (2\$300) e a firma Fontes Garcia & Companhia apresentou nova proposta pelo preço de dois mil quinhentos e sessenta réis (2\$560); sendo, portanto, vencedora a firma Freitas Couto & Comp.

Em seguida, foi encerrado o acto da concorrência, e, para constar, eu, Manoel Casado, consul de terceira classe, servindo como secretario, lavrei a presente acta, que assigno com o senhor James Philip Mee, consul de primeira classe e chefe do Serviço do Material, como presidente, e o senhor Paulino Diamico, na qualidade de auxiliar tecnico deste Ministerio.

James Philip Mee. — Paulino Diamico. — Manoel Casado.

Approvo a proposta da firma Freitas Couto & Comp. Rio de Janeiro, em 21 de fevereiro de 1937. — Mario de Pimentel Brandão.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. director, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de agua desses imóveis, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 90 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Avenida Gomes Freire n. 140-A.
Rua Santo Amaro n. 84.
Rua Camargo n. 22.
Rua do Catete n. 219.

Secção de Exatidão, 18 de fevereiro de 1937. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de Secção.

Serviço de Saude Publica do Distrito Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Francisco

Coelho Barroso, responsavel pelo predio sito á rua Imburana n. 29 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saude n. 8, á rua Goyaz n. 532, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção n. 17, lavrado em 23 de janeiro de 1937, por não cumprimento do termo de intimação n. 14.152, expedido para melhoramentos no predio acima referido.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 22 de fevereiro de 1937. — A. de Gusmão Lobo, official administrativo.

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAUDE

De accordo com o artigo n. 1.091 do Regulamento Sanitario vigente, fica pelo presente edital, a senhora Maria do Carmo Baptista de Mello, responsavel pelo predio n. 86 da rua Almirante Gomes Pereira (ou seu representante legal) convidada a comparecer na sede do Centro de Saude n. 1, á rua General Severiano n. 91, das 11 ás 16 horas, afim de tomar sciencia do auto de infracção n. 36, lavrado em 26 de janeiro de 1937, por não cumprimento do termo de intimação n. 9.531, expedido para melhoramentos no alludido predio.

Secretaria da Inspectoria dos Centros de Saude, em 22 de fevereiro de 1937. — A. de Gusmão Lobo, official administrativo.

Collegio Pedro II — Internato

EXAMES DE 2ª ÉPOCA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 18 a 21 do corrente mez, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para os exames de 2ª época.

De conformidade com o art. 3º da lei n. 9-A, de 12 de dezembro de 1934, poderão submeter-se a exame os alumnos que não obtiveram promoção ou aprovação em uma ou duas disciplinas.

O exame constará de uma prova escrita e uma prova oral ou pratico-oral, salvo em desenho, que constará de uma prova graphica.

Será considerado aprovado na disciplina o alumno que alcançar média igual ou superior a trinta.

A média de cada disciplina será obtida sommando-se a nota da prova escrita á nota da prova oral e dividindo-se o resultado por dois.

Será aprovado ou promovido á serie seguinte o alumno que obtiver, como média de conjunto em todas as disciplinas da série, nota igual ou superior a quarenta.

A média final de aprovação ou promoção de série será obtida sommando-se as notas das disciplinas em que o candidato tiver sido considerado aprovado em 1ª época ás medias obtidas nos exames prestados em 2ª época.

Secretaria do Collegio Pedro II-Internato, 17 de fevereiro de 1937. — O secretario, João Torres.

Collegio Pedro II — Internato

RENOVAÇÃO DE MATRICULA

De ordem do Sr. director e de accordo com o parecer numero cento e seis, aprovado em sessão de 16 de maio de 1934, do Conselho Nacional de Educação, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 15 do corrente a 10 de março proximo, todos os dias uteis, os paes, tutores ou correspondentes, deverão requerer a renovação de matricula dos alumnos deste internato.

O requerimento será feito em formulas impressas, que se acham á venda na portaria do Collegio, pelo preço de 100 réis.

No acto de apresentação do requerimento deverão ser apresentadas duas photographias do alumno, com as dimensões de 0m.03 x 0m.04.

Findo o prazo acima referido, absolutamente improrogavel, perderá direito á renovação de matricula os alumnos que não a houverem requerido.

As antigas carteiras deverão ser entregues na Secretaria.

De accordo tambem com o parecer numero 70 do Conselho Nacional de Educação, aprovado em sessão de 2 de março do anno de 1934, não se effectuará matricula com dependencia de disciplina da série anterior. Os alumnos que desejarem gozar os favores do decreto n. 22.685, de 2 de maio de 1933, deverão transferir-se para o Externato do Collegio Pedro II ou para qualquer outro estabelecimento de ensino particular, sendo-lhes reservado o direito de voltar ao internato; no anno de 1938 si não estiverem mais dependendo de materia alguma.

Os alumnos que, até 10 de março estiverem na dependencia de exames de 2ª época, deverão aguardar o resultado das provas a que estão submettidos, para, então, solicitar a renovação de suas matriculas.

O pagamento das taxas escolares será effectuado até 10 de março proximo.

Secretaria do Collegio Pedro II-Internato, 12 de fevereiro de 1937. — O secretario, João Torres.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento de Aeronautica Civil

EDITAL DE CONCURRENCIA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência para o estabelecimento e a execução da linha aerea Parahyba-Florianopolis, publicado no "Diário Official" do dia 30 de janeiro findo e rectificado á pagina 3.331, do "Diário Official" de 12 de fevereiro corrente.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Hospital do Funcionario Publico

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. presidente do Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado a fls. 3.764, do "Diário Official" de 18 de fevereiro corrente.

SOCIEDADES ANONYMAS

CASA HILPERT S. A.

Rua General Camara n. 117 — Rio de Janeiro

RELATORIO QUE VAE SER APRESENTADO AOS SENHORES ACCIONISTAS, NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA O DIA 25 DE FEVEREIRO DE 1937.

Senhores accionistas:

De accordo com a lei e com o que os nossos estatutos preceituam, vimos com o presente relatório e as contas que o acompanham, referentes ao exercício de 1936, elucidar-vos da situação da nossa sociedade e dar-vos conhecimento da forma como transcorreram os negócios no referido exercício.

Pelos elementos do balanço poderéis verificar claramente a posição dos valores da sociedade. O anno de 1936 não foi de molde a permittir negócios amplamente vantajosos, contribuindo para isso o retrahimento verificado em todos os ramos de actividades, motivado pela crise que continúa perdurando e, em virtude, também, de termos ampliado a nossa fabrica com novas instalações, que absorveu tempo e capital.

Todavia, a orientação imprimida aos negócios da sociedade permittiu-nos, pelo menos, um resultado positivo, embora reduzido, dando-nos esperanças de um anno melhor para 1937.

Permanecemos ao inteiro dispôr para quaesquer outros esclarecimentos que desejardes conhecer detalhadamente.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — Casa Hilpert S. A. — Director-gerente, *Pio Castagnoli*. — Director-the-soureiro, *Daniel Brito*. — Contador, *José Rios Junior*.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Accções caucionadas . . .	12:000\$000	
Devedores por caução . . .	27:512\$100	39:512\$100
Caixa	17:118\$500	
Depositos em garantia . . .	3:478\$000	
Obrigações a receber . . .	1:400\$000	
Contas correntes	326:231\$440	
Devedores por duplicatas . .	174:445\$500	
Contas a receber	2:247\$500	
Movéis e utensilios	24:679\$300	
Machinismos, instalações e ferramentas	125:590\$700	
Mercadorias	396:958\$900	
Emballagens	18:143\$800	1.090:293\$640
Imposto s/ vendas mercantis	333\$000	
Imposto do consumo . . .	280\$000	
Premios de seguros	1:314\$600	
Premios de Seguros Acc. no Trabalho	2:351\$500	4:279\$100
		1.134:084\$840

Passivo

Caução da directoria	12:000\$000	
Titulos em caução	27:512\$100	39:512\$100
Contas correntes	536:771\$300	
Garantia de sublocação . . .	1:400\$000	
Contas a pagar	49:743\$200	
Titulos a pagar 185:974\$500		
Menos: Depositos em bancos p/ liquidação de saques no estrangeiro	27:566\$700	158:407\$800
		746:322\$300
Capital	300:000\$000	
Fundo de reservas	48:250\$440	348:250\$440
		1.134:084\$840

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — Casa Hilpert S. A. — Director-gerente, *Pio Castagnoli*. — Director-the-soureiro, *Daniel Brito*. — Contador, *José Rios Junior*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Casa Hilpert S. A., após cuidadoso exame do balanço e contas apresentadas pela directoria, verificando estarem os mesmos em devida ordem e regularidade, são de parecer que devem ser os mesmos approvados pelos senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — *Alvaro Rocha*. — *Carlos Belmiro Rodrigues*. — *Carlos Rocha Mafra de Laet*.

(C-1.258-22-2-937-145\$900).

COMPANHIA PONTENOENSE DE OLEOS VEGETAES S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA PONTENOENSE DE OLEOS VEGETAES, S/A

Aos trinta dias do mez de novembro do anno de 1936, nesta cidade de Ponte Nova, municipio do mesmo nome, Estado de Minas Geraes, no sobrado do largo da Matriz, na sede do Club Pontenoense, cedido para este fim, ás 14 horas, achando-se presentes as pessoas abaixo assignadas, em virtude da convocação feita a 15 do corrente mez, para o fim de deliberarem sobre a constituição definitiva de uma sociedade anonyma para a exploração da industria de oleos vegetaes, seus sub-productos e industrias correlatas, com sede nesta cidade, com o capital de 300:000\$000, representado por 300 accções de um conto de réis cada uma, iniciaram-se os trabalhos, sob a presidencia do Sr. Reynaldo Alves Costa, escolhido por aclamação, o qual, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os senhores Domingos Harmendani e Synesia da Cunha Marcondes.

Depois de ligeiras palavras allusivas á reunião, o Sr. presidente pediu a um dos secretarios que procedesse á leitura dos estatutos da Companhia, os quaes já se acabavam devidamente assignados por todos os subscriptores.

Finda esta leitura foi dado conhecimento á assembléa do recibo de deposito da quantia de 30:000\$00, feito no Banco Mineiro de Café, importancia relativa a 10 % do capital integralmente subscripto. A seguir o Sr. presidente poz em discussão os estatutos e como nenhum dos presentes fizesse objecção foram os mesmos tidos como approvados, ficando assim definitivamente constituida a Companhia.

De accordo com os estatutos o Sr. presidente convidou os presentes a elegerem a primeira directoria, o conselho fiscal e os respectivos supplentes; o que foi feito por aclamação, recahindo a escolha nos seguintes accionistas: para director-presidente, Dr. Aristides Mendes Lima, medico, brasileiro, casado; para director-secretario, José Felício da Fonseca, industrial, brasileiro, solteiro; para director-the-soureiro, Domingos Harmendani, brasileiro, casado, commerciante; para membros do conselho fiscal: Dr. Jayme Cerqueira Marinho, brasileiro, casado, advogado; Reynaldo Alves Costa, brasileiro, casado, electricista; Synesia da Cunha Marcondes, brasileiro, casado, commerciante; para supplentes: Gabriel Monteiro de Rezende, brasileiro, solteiro, agricultor; Manoel Ignacio Ribeiro, brasileiro, casado, agricultor; Dr. Ignacio Lanna, brasileiro, casado, medico, todos residentes nesta cidade.

Terminada a eleição o presidente da assembléa declarou desde já empossados nos respectivos cargos todos os eleitos e nada mais havendo a tratar, agradeceu o comrecimento dos presentes e encerrou a sessão. — Dr. Aristides Mendes Lima. — José Felício da Fonseca. — Reynaldo Alves Costa. — José Alves Costa. — Dr. Orlando Fonseca. — Dr. Pedro Palermo. — Dr. José Marianno D. Lima. — Irmãos Penna & Comp. — Dr. Cid Martins Soares. — Damasio Teixeira. — Fabio Vieira Martins. — Miguel Valentim Lanna. — Dr. José Maria da Silveira. — Dr. José dos Reis Cotta, por seu filho menor José Sette Cotta. — Dr. Luiz Martins Soares. — Affonso Vasconcellos Monteiro. — J. Raphael Cotta. — Antonio Mucci Daniel. — Domingos Harmendani. — Carmelutti Harmendani. — Marcondes & Prates. — Manoel Marinho Camarão. — Geraldo Vasconcellos. — Cortes & Comp. Limitada. — Carlos Brandão. — Antonio Etrusco. — Joaquim dos Santos Portella. — Dr. Ordalino Rodrigues dos Reis. — Eleuterio de Oliveira. — João Martins Junior. — Custodio Ferreira da Cunha. — Nelson Alves. — Dr. Geraldo Carneiro. — Dr. I. Lanna. — Conego Antonio Carlos Rodrigues. — Octavio Soares. — Dr. R. Martiniano. — Waldemiro Ribeiro de Almeida — Innocencio Alves

Costa. — Irmãos Cunha & Comp. Limitada. — Luiz Villant. — Fabio Vasconcellos, por José Vasconcelos. — Fabio Vasconcellos. — Manoel Marinho Camarão, por Fernando Novaes. — José Alphen de Castro. — Gabriel Monteiro de Rezende. — Olympio Monteiro de Rezende. — Achilles Monteiro de Rezende. — E dmundo da Costa Lanna. — Affonso M. Soares. — Manoel Ignacio Ribeiro. — Manoel Ignacio Ribeiro, por José Ribeiro da Costa. — Dr. João M. Sette Camara. — Stelio M. Baroca. — Amaro Gomes, pela Sociedade Agricola Fazenda das Laranjeiras, Lim. — José Gonçalves Carneiro. — Dr. João Marinho da Cruz Camarão. — F. R. d'Andrade. — Renato Marinho. — Dr. Theodorico da Cruz. — José dos Santos Saraiva. — Francisca Cotta Gomes. — Francisco Domingues Machado. — Rachid Nacif. — Consuelo M. Mendes Lins. — Dr. Aristides Mendes Lins, por Raphael Crisostomo. — Dr. Aristides Mendes Lins, por Alcindo Vieira. — Dr. Aristides Mendes Lins, por Arthur da Silva Bernardes. — Dr. Alcyrio H. de Mattos. — Nativo de Paulo Ferreira. — José Fonseca, por Clodomiro Gonçalves Carneiro. — Dr. Mario Ubaldo Pereira. — João Martins Junior, por Maria de Araújo Martins. — Agenor Messias. — Dr. Jayme Cerqueira Marinho. — Abelardo Gonçalves Pinto, por Custodio Martins da Silva. — José Fonseca, por Marcio Paulo Brandão, menor, seu pae Ildefonso Brandão, José Fonseca.

Estatutos da Companhia Pontenovense de Oleos Vegetaes S. A.

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SÉDE, OBJECTO E DURAÇÃO

Art. 1.º Com a denominação de Companhia Pontenovense de Oleos Vegetaes fica constituída uma sociedade anonyma que se regerá por estes estatutos e leis em vigor.

Art. 2.º A séde da Companhia, para todos os effeitos legais, e seu fóro juridico serão nesta cidade de Ponte Nova.

Art. 3.º A Companhia terá por objecto a exploração da industria de oleos vegetaes, seus sub-productos e industrias correlatas, adquirindo, para tal fim, os estabelecimentos fabris e commerciaes que se tornarem precisos.

Art. 4.º A Companhia durará pelo prazo de trinta annos a contar da data destes estatutos, podendo ser prorogado se a assembléa geral assim o determinar.

CAPITULO II

DO CAPITAL E DAS ACCÕES

Art. 5.º O capital social é fixado em 300.000\$, trezentos contos de réis, dividido em trezentas accções do valor nominal de um conto de réis cada uma, que serão integradas da seguinte forma: 35 % do seu valor nominal no acto de sua subscrição, 35 % a noventa dias desse acto e os 30 % restantes trinta dias após a ultima chamada.

§ 1.º As accções serão nominativas até o integral pagamento, podendo, depois disto, ser convertidas em titulos ao portador, ou transferidas por endosso.

§ 2.º Se o capital houver de ser augmentado, terão os accionistas a preferéncia na subscrição do augmento, na proporção das accções que já possuírem.

Art. 6.º As accções serão indivisiveis em relação á Companhia, que só reconhece um proprietario para cada accção.

CAPITULO III

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 7.º A assembléa geral quando legalmente constituída, é o poder soberano da Companhia: as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes.

Art. 8.º A assembléa geral, se considerará legalmente constituída quando em virtude de sua convocação, se acharem presentes accionistas que representem, pelo menos metade do capital representado em accções inscriptas nos registros da Companhia com trinta dias de antecedencia ao da reunião.

Paraphrasis unico. No caso de não se reunir o numero de accionistas exigido para constituição legal da assembléa geral, será convocada nova reunião, por meio de annuncios nos jornaes e cartas com a declaração de que a assembléa funcionará com qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que comparecerem.

Art. 9.º Uma vez constituída, a assembléa geral poderá resolver sobre tudo que fôr de sua competência, excepto sobre

reforma de estatutos, augmento de capital, liquidação e dissolução da Companhia, para o que é necessário, pelo menos, achar-se reunido um numero de accionistas que represente dois terços do capital em accções inscriptas nos registros da Companhia, com trinta dias de antecedencia ao da reunião.

§ 1.º E' permittido ao accionista fazer-se representar por procurador especial, que tambem seja acccionista, ou procurador bastante, desde que estes não façam parte da directoria ou do conselho fiscal.

§ 2.º Os possuidores de accções ao portador, para que possam tomar parte na assembléa, deverão, tres dias, no minimo, antes da reunião, depositar-as no escriptorio central da Companhia, e se ellas estiverem caucionadas, deverão depositar, em prazo igual, o documento comprobatório da respectiva caução.

§ 3.º A representação na assembléa geral será sempre por capital e cada accção dará direito a um voto.

§ 4.º Não podem votar nas assembléas geraes os directores, para approvarem seus balanços, contas e inventario, e os fiscaes para approvarem os seus pareceres.

Art. 10. As assembléas geraes serão presididas pelo acccionista que na occasião fôr aclamado.

Art. 11. Haverá annualmente no mez de março, uma assembléa geral ordinaria, para apresentação, discussão e votação do relatório, balanço e contas apresentadas pela directoria, referentes á gestão do anno anterior, bem como do parecer do conselho fiscal, sendo todas as deliberações tomadas pela maioria de votos presentes e não podendo ella funcionar sem que estejam presentes, pelo menos, tres accionistas que não façam parte da directoria e do conselho fiscal.

Paraphrasis unico. Um mez antes da assembléa geral ordinaria será facultado aos accionistas o exame das cópias do balanço, da relação nominal dos accionistas e da lista das transferencias de accções, devendo ser publicados pela imprensa, dentro do prazo legal anterior á assembléa o relatório balanço e contas a que se refere o principio deste artigo, e até trinta dias após a reunião publicada a acta respectiva.

Art. 12. Além da assembléa geral ordinaria, de que trata o artigo antecedente, haverá tantas assembléas geraes extraordinarias quantas forem julgadas necessarias pela directoria, pelo conselho fiscal ou por um grupo de quatro ou mais accionistas, representando pelo menos um quarto do capital social.

§ 1.º As convocações das assembléas geraes extraordinarias serão sempre motivadas e feitas de accordo com o disposto no paraphrasis unico do artigo oitavo, com uma antecedencia, pelo menos, de dez dias.

§ 2.º Nas assembléas geraes extraordinarias somente serão tratados os assumptos que tiverem determinado a sua convocação, não sendo validas as deliberações que nellas forem tomadas, se não tiverem sido approvadas por dois terços de accionistas presentes.

§ 3.º Ao presidente da assembléa geral, além dos votos a que tiver direito como acccionista, cabe o de qualidade nos casos de empate nas votações.

Art. 13. Compete á assembléa geral:

- a) resolver todos os negocios de interesse social, que não estiverem commettidos á directoria e ao conselho fiscal;
- b) eleger, nas épocas determinadas, a directoria e o conselho fiscal;
- c) discutir e deliberar sobre as contas e relatorios apresentados annualmente pela directoria e sobre os pareceres do conselho fiscal;
- d) alterar ou reformar os presentes estatutos;
- e) resolver sobre augmento do capital, liquidação e dissolução da Companhia e sobre qualquer assumpto para que tenha sido convocada, dentro dos limites da sua competencia.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 14. A Companhia será administrada por uma directoria composta de um presidente, de um secretario e um thesoureiro, eleito designadamente pela assembléa geral em escrutinio secreto.

Paraphrasis unico. Os directores servirão pelo prazo de tres annos, podendo ser reeleitos e, quando o não sejam, servirão até que se apresentem os novos eleitos.

Art. 15. Os directores não poderão entrar em exercicio antes de caucionar dez accções, proprias ou alheias.

§ 1.º A caução a que se refere este artigo, será feita por termo no livro de registro, assim as accções caucionadas inalienaveis, enquanto não forem approvadas pela assembléa

geral os actos e as contas do director cujo exercício houver cessado.

§ 2.º Renuncia tacitamente á sua eleição, o director que dentro do prazo de trinta dias da mesma, não prestar a caução a que se refere este artigo.

Art. 16. No caso de vaga, renúncia ou impedimento de qualquer membro da directoria, esta, consultando o conselho fiscal, chamará um accionista que esteja nas condições exigidas nestes estatutos, o qual exercerá o lugar de director até á primeira reunião da assembleia geral, que fará a escolha definitiva. O director, assim eleito exercerá o cargo por todo o tempo que restar para completar o mandato do membro substituído.

Art. 17. Nenhum membro da directoria poderá deixar de exercer as funções de seu cargo por mais de seis meses, e, dado este caso, se entenderá que o tem renunciado.

Art. 18. Os membros da directoria perceberão, além da percentagem que lhes for fixada pela assembleia geral ordinaria, no fim de cada exercício, a titulo de honorarios, mensalmente, a importancia global de 1:000%, igualmente dividida entre os tres directores, a partir da inauguração.

Art. 19. — As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos. Em casos de empate decidirá o conselho fiscal. De todas as deliberações lavrar-se-á uma acta em livro especialmente destinado a esse fim.

Art. 20. As funções dos directores serão distribuídas entre si.

Art. 21. Compete á directoria:

1) dirigir, gerir, administrar, assumir responsabilidade, propôr e aceitar accordo, transigir, celebrar contractos, demandar e ser demandada, sem limitação de poderes, comprehendidos os de constituir mandatarios no foro ou fóra d'elle;

2) organizar livremente o escriptorio da sociedade e seu regulamento interno;

3) nomear e demittir todos os empregados da Companhia e fixar-lhes os respectivos salarios.

4) convocar a reunião do conselho fiscal quando julgar necessario;

5) apresentar annualmente á assembleia geral o relatório do andamento da empresa e do seu estado financeiro;

6) convocar a assembleia geral nas occasiões necessarias e previstas nestes estatutos;

7) representar a sociedade activa e passivamente, em juizo ou fóra d'elle.

Art. 22. Todos os documentos inherentes á administração da Companhia serão legalmente validos quando assignados pelo director presidente e outro director, podendo ser assignados pelos directores, secretario e thesoureiro, em caso de impedimento do presidente.

CAPITULO V

DOS CONSELHO FISCAL

Art. 23. Ao conselho fiscal, que será composto de tres membros e outros tantos suplentes, eleitos annualmente entre os accionistas ou extranhos á Companhia, pela assembleia geral ordinaria, compete:

1) dar parecer sobre todos os negocios e operações socieas, tomando por base o inventario, balanço e contas da directoria referentes ao anno de sua eleição;

2) examinar os livros, verificar o estado da escripturação, exigir informações da directoria e denunciar á assembleia geral quaesquer omissões, propondo o que for a bem dos interesses da Companhia;

3) reunir-se quando for convocado;

4) prestar seu concurso á directoria sempre que este lhe seja solicitado, fazendo constar de actas especiaes por elle assignadas, os actos que para tal fim praticar.

Art. 24. No caso de vaga no conselho fiscal á directoria convidará os suplentes respectivos, na ordem da votação, para preencher-a.

Art. 25. A gratificação do conselho fiscal será fixada annualmente pela assembleia geral ordinaria.

CAPITULO VI

DOS DIVIDENDOS E FUNDOS DE RESERVA

Art. 26. Dos lucros liquidos verificados no fim de cada anno, além da percentagem que for estipulada para a directoria, deduzir-se-á:

a) vinte por cento para fundo de reserva;

b) dez por cento para o fundo de depreciação.

Feitas essas deducções que cessarão quando os fundos acima mencionados atingirem a cincoenta por cento do capital nominal e do custo do machinario e installações, a directoria retirará, ainda, a somma necessaria para ser distribuida como dividendo aos accionistas, levando o saldo, se houver, para o anno seguinte.

pital nominal e do custo do machinario e installações, a directoria retirará, ainda, a somma necessaria para ser distribuida como dividendo aos accionistas, levando o saldo, se houver, para o anno seguinte.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 27. O anno social termina a 31 de março, sendo considerado como primeiro anno todo o tempo que decorrer desde a installação da Companhia até 31 de março de 1938.

Art. 28. As condições para a assembleia se constituirem conforme a materia de que se tratar, seu funcionamento, modo pelo qual serão tomadas suas deliberações, e, enfim, todos os casos omissoes nestes estatutos, serão regulados pela lei das Sociedades Anonymas.

Paragrapho unico. A eleição da primeira directoria será por aclamação.

(C. 1.386 — 22-2-37 — 806\$000)

BANCO ISRAELITA BRASILEIRO

BALANCETE EM 30 DE JANEIRO DE 1937

Activo

Capital a realizar.....	8:770\$000
Titulos descontados.....	1.476:617\$000
Titulos a cobrança.....	530:524\$500
Titulos a cobrança caucionada.....	606:738\$400
Emprestimos em c/corrente.....	222:588\$300
Agentes e correspondentes no interior.....	13:579\$200
Titulos caucionados.....	288:354\$500
Valores depositados.....	1:000\$000
Valores caucionados.....	100:000\$000
Despesas de installação.....	8:000\$000
Movels e utensilios.....	8:000\$000
Ações em caução.....	15:000\$000
Descontos em cobrança no interior.....	71:690\$800
Caixa:	
Em cofre.....	111:189\$480
Nos bancos.....	12:065\$800
Diversas contas.....	20:149\$800
Total do activo.....	3.489:279\$860

Passivo

Capital.....	818:600\$000
Fundo de reserva.....	69:743\$760
Deposito para augmento do capital.....	17:100\$000
Depositos em c/c com juros... ..	253:823\$100
Depositos em c/c limitadas....	244:307\$700
Depositos em c/c aviso prévio	194:578\$500
Depositos em c/c prazo fixo..	74:937\$500
Depositos em c/c sem juros..	31:977\$400
Depositos em c/c garantidas..	21:946\$900
Depositos em conta de cobranças.....	1.137:257\$900
Titulos em caução.....	388:354\$500
Titulos depositados.....	1:000\$000
Titulos redescontados.....	530:411\$600
Agentes e correspondentes no interior.....	11:130\$000
Conta caucionada.....	188:332\$300
Caução da directoria.....	15:00\$000
Dividendo n. 3 (saldo).....	4:992\$000
Dividendo a pagar (1936).....	20:610\$000
Descontos enviados á cobrança.....	71:690\$800
Diversas contas.....	17:302\$300
Total do passivo.....	3.489:279\$860

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937. — S. Gorenstein director-presidente. — Sam Pinkusfeld, p. p. director-gerent. — Soares Lopes, contador.

(C. 1.423 — 23-2-37 — 79\$600)

Activo	
Immoveis:	
Terreno á rua Sá Freire, 234.	150:000\$000
Predio á rua Sá Ferreira, 234	512:424\$600
	662:424\$600
Acções em caução.	20:000\$000
Moveis e utensilios.	400\$000
Valores hypothecados.	700:000\$000
Caixa Economica C/Dep.	100\$000
Contas correntes.	116:179\$200
Banco Boavista C/Dep.	552\$400
Deposito na Light and Power.	51\$000
Caixa.	25\$400
	837:308\$000
Lucros e perdas.	31:633\$400
	1.531:366\$000

Passivo

Capital.	500:000\$000
Caução da Directoria.	20:000\$000
Hypothecas.	250:000\$000
Garantias hypothecarias.	700:000\$000
Titulos a pagar.	8:000\$000
Contas correntes.	53:366\$000
	1.531:366\$000

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Appartamentos Guanabara S. A. tendo examinado e encontrado em boa ordem a escripturação e documentos da mesma sociedade, referentes ao anno de 1936, são de parecer que devem ser approvados o seu balanço e respectivas contas, assim como todos os actos praticados pela directoria no referido exercicio.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937. — *Cypriano Amorooso Costa*. — *Plínio Ribeiro de Castro*. — *Renato Pompeiu da Fonseca Guimarães*.

(C. 1.339—22-2-37—76\$500).

Appartamentos Guanabara S. A. — *Togo Antonio de Mattos Pimenta*, director-presidente. — *Oswaldo de Carvalho*, director-secretario. — O guarda-livros *Joaquim Maria Rodrigues de Souza*.

COMPANHIA CONTINENTAL
S. A. de Seguros

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA "CONTINENTAL" S. A. DE SEGUROS, REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 1937.

Aos dezesete (17) do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, reunidos na sede social, á Avenida Rio Branco, 91, 3º andar, accionistas representando mais de um quarto (1/4) do Capital Social, conforme se verifica do Livro de Presenças, aberta a sessão pelo Sr. Dr. Carlos Taylor da Fonseca Costa, é aclamado para presidir os trabalhos, o Sr. Arlindo Augusto Vieira que convida para primeiro e segundo Secretarios, respectivamente os Srs. Aloyse Russo e Carlos Alberto Stoll Gonçalves.

O senhor presidente depois de ler o edital de convocação nos termos da lei, diz que tendo sido a Assembléa convocada nos termos dos Estatutos, para tomar conhecimento do relatório da Directoria, balanço e annexos respectivos e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercicio financeiro terminado em 31 de dezembro de 1936, assim como a eleição do Conselho Fiscal e Supplentes para o exercicio de 1937, vai fazer primeiramente e o senhor primeiro secretario ler aquelles documentos, leitura essa que é unanimemente, dispensada por proposta do Sr. Miguel Leitão de Carvalho, por terem sido já publicados no "Diario Official".

Apresentados pela mesa os ditos documentos á Assembléa, são os mesmos unanimemente approvados, abstenendo-se de votar os membros da directoria e do Conselho Fiscal.

Em seguida, procedendo-se á eleição referida e convidados os senhores accionistas a se munirem das respectivas cédulas são eleitos para Membros do Conselho Fiscal, por 4.725 votos, os Srs. Alberto Gonçalves Teixeira, Pedro Magalhães Corrêa e Miguel Leitão de Carvalho, e para supplentes do Conselho Fiscal os Srs. Antonio Leite da Silva Garcia, Luiz Peduto e Domingos Menêres Sampaio. Declara o senhor presidente, empossados os Membros do Conselho Fiscal e Supplentes.

Offerecendo a mesa a palavra a quem quizesse mais della fazer uso, o Sr. Pedro Magalhães Corrêa, propõe que seja consignado em acta, um voto de louvor á Directoria pela sua acção no exercicio que terminou e que os mesmos votos fossem extensivos á mesa que

presidiu os trabalhos, o que é unanimemente approvado.

Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o senhor presidente agradece a presença dos senhores accionistas e dá por encerrada a sessão.

Eu Aloyse Russo, fiz lavrar a presente acta, que depois de lida e approvada, é assignada por todos os accionistas presentes.

J. Stoll Gonçalves. — *Alberto Gonçalves Teixeira*. — *Carlos Taylor da Fonseca Costa*. — *Augusto Lopes da Silveira*. — *Miguel Leitão de Carvalho*. — *Aloyse Russo*. — *Arlindo Augusto Vieira*. — *René Gentil da Fonseca Costa*. — *Pedro Magalhães Corrêa*. — *Carlos Alberto Stoll Gonçalves*.

(C—11.250 — 22-2-1937 — 56\$100).

SEQUEIRA JORGE, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos dezoito dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, ás quatorze horas, reuniram-se na sede social, de accordo com a convocação feita por annuncio no "Diario Official" de dois de fevereiro do mesmo anno, accionistas representando mais de dois terços do capital da Sociedade Anonyma, conforme se verificou das respectivas assignaturas no livro de presença, affirm de, em obediencia ás disposições do estatuto, lhes serem apresentadas do estatuto, lhes serem apresentadas pela Directoria, as contas referentes ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1936 (trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e seis).

Indicado para presidir á assembléa o accionista Sr. David Augusto Nunes, convidou este para secretario, os Srs. Falcão Sequeira e Augusto Meira Lima, e após constituída a mesa e verificada a presença de numero legal de accionistas, ordenou o Sr. presidente que o secretario, Sr. Augusto Meira Lima, procedesse á exposição do balanço, elucidando a assembléa sobre os seus detalhes, hem como á leitura do parecer do Conselho Fiscal, tendo sido reeleitos digido:

"O Conselho Fiscal da Sequeira Jorge, S. A., procedeu a detido exame do balanço e contas de sua administração, referentes ao exercicio de 1936, constando a perfeita exactidão das diversas verbas. E' de parecer que a Directoria merece um voto de louvor pela boa gestão realizada e que o balanço deve ser

approvado. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. — *Alfredo de Sequeira Filho*. — *Horacio Coelho*. — *Manoel Corrêa de Queiroz*".

Depois de feita esta exposição, declarou o Sr. presidente que estava aberta a discussão sobre o balanço que acabava de ser apresentado, caso algum dos accionistas presentes desejasse pronunciar-se a respeito.

Pedi então a palavra o Sr. Manoel Corrêa de Queiroz, dizendo que, tendo examinado previamente o balanço em discussão, o achou em perfeita ordem, porquanto todas as suas cifras correspondem á situação real da Sociedade, pelo que recommenda á assembléa geral a respectiva approvação.

Não tendo nenhum outro accionista tomado a palavra, o Sr. presidente poz em votação o balanço, que foi approvado por unanimidade.

A seguir procedeu-se á eleição do Conselho Fiscal, tendo sido reeleitos por unanimidade de votos os antigos membros, e achando-se esgotada a ordem do dia foram suspensos os trabalhos afim de ser lavrada a presente acta no livro competente, pelo secretario, Sr. Falcão Sequeira. Reaberta a sessão, foi a dita acta lida e a seguir, approvada por todos os presentes, que também a assignam.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — *David Augusto Nunes*. — *Alfredo de Sequeira Jorge*. — *Norberto de Medeiros*. — *José Cortez*. — *Augusto Meira Lima*. — *Alfredo de Sequeira Filho*. — *Horacio Coelho*. — *Manoel Corrêa de Queiroz*.

(C—1.330—22-2-937—50\$000)

CASA LUZES S. A.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Activo

Caixa	1:009\$300
Mercadorias	173:016\$200
Contas correntes	9:779\$100
Contas a receber	20:401\$400
Depositos	584\$000
Moveis e utensilios	11.977\$200
Vehiculos	8:906\$800
Machinas	9:568\$700
Cauções	20:000\$000
Valores caucionados	30:000\$000

285:242\$700

Passivo

Capital	100:000\$000
Caução da Directoria	30:000\$000
Valores de terceiros	20:000\$000
Contas correntes	31:800\$000
Obrigações a pagar	13:190\$300
Contas a pagar	1:445\$000
Impostos a pagar	3:045\$500
Fundo de depreciação	6:036\$000
Fundo de reserva	7:636\$000
Diversas contas	10:900\$000
Dividendo	285:242\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — José Pereira Luzes, presidente. — Alberto Alves Luzes, thesoureiro. — Adelino Brandelo, gerente. — A. Barbosa Pinto, contador.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

Cumprindo o que determinam os nossos estatutos, vimos submeter á vossa apreciação as contas do anno que se findou em 31 de dezembro de 1936.

De nossa parte, não poupamos esforços por bem desempenhar a missão que nos confiasse e esperamos ter correspondido á vossa expectativa o resultado verificado no respectivo balanço.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1937. — José Pereira Luzes, presidente. — Alberto Alves Luzes, thesoureiro. — Adelino Brandelo, gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Casa Luzes Soc. Anonyma, tendo encontrado em perfeita ordem a contabilidade da mesma e verificado a exactidão do balanço relativo ao anno de 1936, propõem sejam approvadas, pela assembleia, as respectivas contas.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937. — Antonio Moraes Sarmiento. — Francisco Ferreira Pinto. — José da Fonseca e Souza.

(C 1.266 — 22-2-37 — 71\$400)

ANUNCIOS

Companhia Parque da Varzea do Carmo

De accordo com o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede da companhia, á rua da andelaria n. 11, 1º andar, todos os documentos exigidos por aquelle artigo.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — A directoria.

(C 1.317—19-2-37—21\$400—3 vezes)

S. A. Industrias Reunidas Tinguá

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam os senhores accionistas convidados para a assembleia geral ordinaria, a realizar-se no dia 17 de março, ás 15 horas, na sede social, á rua Dr. Sá Freire n. 288, estando, desde já, á sua disposição os documentos a que allude o art. 147 do decreto n. 434, de 1891. — A directoria.

(C 1.072—15-2-37—30\$600—3 vezes)

"Brasil" — Companhia de Seguros Geraes

Devendo realizar-se no dia 24 de março do corrente anno, a reunião da assembleia geral ordinaria desta companhia, convocam-se por este meio os Srs. accionistas a comparecer á mesma, que terá lugar nos escriptorios da sede da referida companhia, á rua Boa Vista n. 25, 3º andar, em São Paulo, pelas 15 horas do dia acima citado, afim de apreciar o relatório e contas da gestão do exercicio de 1936, bem como o parecer do conselho fiscal.

Deve proceder-se, na mesma assembleia, á eleição do novo conselho fiscal e á renovação da directoria, de accordo com o que preceituam o art. 17 e seu paragrafo unico, dos estatutos da companhia.

A disposição dos senhores accionistas se encontram, nos escriptorios da companhia, os documentos a que refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, estando suspensas até á data da assembleia e em virtude da presente convocação, as transferencias de acções desta companhia.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1937. — A directoria.

(C 1.197—20-2-37—61\$200—3 vezes)

Companhia Brasileira Diamantifera

1º DIVIDENDO

De 22 de fevereiro a 22 de março proximo, ás segundas, quartas e sextas, das 14 ás 16 horas, será pago, no escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 120, sobrado, o 1º dividendo relativo ao 2º semestre de 1936, á razão de 5 % ao anno, ou sejam \$500 por acção de 20\$000.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937. — A directoria.

(C 1.321—19-2-37—18\$400—2 vezes)

Lavandaria Cooperativa de Responsabilidade Limitada

(Do Centro União dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas),

(Syndicato profissional),

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do senhor presidente, convocado os senhores accionistas a se reunirem, ás 14 1/2 horas do dia 25 do corrente, na sede do centro, á rua General Camara n. 163, sobrado, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) leitura e discussão do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal e balanço encerrado em 31 de dezembro de 1936;

B) eleição para o cargo vago de 2º secretário;

C) interesses sociais;

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1937. — José da Silva Campos Junior, 1º secretário.

(C 1.405—20-2-37—91\$800—4 vezes)

Banco do Commercio

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas para comparecerem á assembleia geral extraordinaria, que terá lugar no dia 27 do corrente, ás 14 horas, na sede social, devendo a assembleia conhecer dos actos da directoria, relativamente ao augmento do capital social, autorizado pela assembleia anterior.

Si na data da convocação não se reunir numero legal de accionistas (dois terços), será novamente convocada outra assembleia. Os documentos relativos ao augmento de capital, encontram-se no Banco para conhecimento dos senhores accionistas.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 980—16-2-37—91\$800—6 vezes)

Constructora Brandão S. A.

AVISO

São convidados os senhores accionistas da Constructora Brandão — Sociedade Anonyma, a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 18 de março proximo futuro, ás quinze horas (15), no escriptorio da sociedade, á rua General Camara numero setenta e seis (76), segundo andar, afim de tratar e resolverem sobre as seguintes materias:

a) discussão e approvação das contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1936;

b) eleição dos membros do conselho fiscal.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1937. — A directoria.

(C 1.226—19-2-37—61\$200—4 vezes)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que os Srs. Avelino Campos & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Candelaria n. 90, communicaram-nos ter-se extraaviado, o conhecimento n. 133, de Belém para o Rio de Janeiro, no vapor Comandante Ripper, vgm. 27, ida, entrada em 10 do corrente, relativo a 60 saccos de arroz, marca Cuihy, embarcados por M. M. Alves & Comp. e consignados a ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.415 de 1930, será a carga entregue aos notificantes, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1937. — Heracito da Graça Aranha, vice-almirante, director.

(C 1.225—19-2-37—36\$700—3 vezes)

Companhia Manufactora Fluminense

RUA VISCONDE DE INHAÚMA N. 56,
2º ANDAR

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, no dia 23 de fevereiro corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua Visconde de Inhaúma n. 56, 2º andar, para prestação de contas, leitura do relatório da directoria, do anno de 1936, e eleição da directoria para o biennio de 1937-1938, e do conselho fiscal e supplentes para 1937.

Ficam suspensas as transferencias de accções, a partir de 13 do corrente, até á realização da assembléa.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1937.
— *Manoel Ferreira da Silva*, presidente.

(C 794—5-2-37—71\$400—5 vezes)

Sociedade Anonyma "A Mutuante"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na sede social, á rua 7 de Setembro n. 179, ás 14 horas do dia 3 de março vindouro, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1936 e elegerem os membros do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.071—15-2-37—61\$200—5 vezes)

Companhia de Seguros União Panificadora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os senhores accionistas a comparecerem á assembléa geral ordinária, a se realizar em 5 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede da companhia, á praça Tiradentes n. 73, 1º, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, balanço e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1936 e elegerem o conselho fiscal e supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções até á realização desta assembléa.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 969—15-2-37—42\$800—3 vezes)

Sociedade Anonyma "A Noite"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para a assembléa geral ordinária, a se reunir na sede desta sociedade, á praça Mauá n. 7, no dia 1 de março proximo futuro, ás 14 horas, para deliberarem sobre o relatório da directoria, prestação de contas do exercicio de 1936, parecer do conselho fiscal e elegerem a directoria e conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio corrente.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.075—15-2-37—26\$500—2 vezes)

"Lloyd Sul Americano"

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES

AVENIDA RIO BRANCO N. 20, 2º

Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.315—19-2-37—20\$400—2 vezes)

"Lloyd Industrial Sul Americano"

S. A. DE SEGUROS GERAES

AVENIDA RIO BRANCO N. 20, 2º

Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.314—19-2-37—20\$400—2 vezes)

Instituto Crissiuma Filho

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCÇÕES

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, á rua Santa Alexandrina n. 254, ás 12 horas, do dia 27 do corrente mez, afim de deliberarem sobre uma proposta do socio gerente, visando: 1º, reforma e augmento da hypotheca do Sanatorio Rio Comprido; 2º, venda do terreno da rua Jardim Botânico; 3º, solucionar com o Governo a situação do Sanatorio Pedro II. — *O gerente*.

(C 1.175—18-2-37—44\$900—4 vezes)

Companhia "Continental" S. A. de Seguros

DIVIDENDO

Na sede desta companhia effectuar-se-á, a partir de 24 do corrente, das 14 ás 16 horas, o dividendo relativo ao exercicio de 1936, á razão de 8\$000 por accção.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.251—22-2-37—7\$100)

Companhia Luz, Stearica

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Benedicto Ottani n. 23, os documentos a que se referem as exigencias do art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.253—22-2-37—8\$200)

Companhia Brasileira de Petroleo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os senhores accionistas a comparecerem á assembléa geral para aprovação de contas e eleição do conselho fiscal a realizar-se em 10 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, no escriptorio da companhia, á rua São Pedro n. 92, 1º andar.

Continuam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.337—22-2-37—27\$500—3 vezes)

Companhia Marnito S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convocam-se os senhores accionistas, para a assembléa geral extraordinária, que se vai realizar no dia 27 de fevereiro de 1937, ás 17 horas, na sede social, á rua da Assumpção n. 128, afim de deliberar sobre a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal, relativos ao augmento do capital da sociedade.

As accções ao portador devem ser depositadas com tres dias de antecedencia.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.338—22-2-37—30\$600—3 vezes)

S. A. Empresa de Aguas de São Loureço

No escriptorio desta empresa, á rua da Quitanda n. 67, 1º andar, acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937.
— *A directoria*.

(C 1.334—22-2-37—6\$100)

Declaração

Declaro que se extraviou, em viagem, o meu diploma de engenheiro pela Escola Polytechnica da Bahia, devidamente registrada, para requerer 2ª via.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937.
— *Manoel de Azevedo Gordilho*.

(C 1.333—22-2-37—6\$100)

A' Praça

Severino Ferreira da Silva declara que, tendo vendido o seu negocio de restaurante, sito á rua Pinto de Figueiredo numero 10, pede o comparecimento dos credores ou interessados no local acima, para, de accordo com a lei, serem satisfeitos em seus credits.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937.
— *Severino Ferreira da Silva*.

Reconheço a firma Severino Ferreira da Silva.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Hercilio Costa*, tabellião substituto.

(C 1.248—22-2-37—12\$200)

Companhia de Navegação Shell-Mex do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas para a reunião da assembleia geral ordinaria, na sede desta companhia, á praça 15 de Novembro n. 10, no dia 12 de março proximo, ás 16 horas, para deliberarem sobre o relatório da directoria, prestação de contas do exercicio de 1936, parecer do conselho fiscal e eleição do conselho fiscal e seus supplente para o exercicio corrente.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.332—22-2-37—30\$600—3 vezes)

Companhia Parque da Varzea do Carmo**EXTRAVIO DE CONTRACTO**

Tendo-se extraviado o contracto numero 6.768, emitido pela "Carteira Predial" desta companhia, em nome de Francisco de Paula Ponce, e, havendo sido pedido outro em substituição, ser-lhe-á entregue uma 3ª via, do referido contracto, si no prazo de 30 dias, a contar desta data, não apparecer nenhuma reclamação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937.
— *Francisco de Paula Ponce.*

Reconheço a firma de Francisco de Paula Ponce.

Nova Iguaçu, 16 de fevereiro de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Murillo Augusto Esteves da Costa*, tabellião substituto.

(C 1.254—22-2-37—26\$500—2 vezes)

Companhia Fiat Lux**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 11 de março proximo futuro, ás 11 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 147, afim de serem submettidos á sua aprovação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao exercicio de 1936, bem como proceder á eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

Ficam suspensas as transferencias de accções até o dia em que se realizar a assembleia geral, inclusive.

As accções ao "portador" devem ser depositadas até tres dias antes da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.255—22-2-37—52\$000—3 vezes)

Sociedade Anonyma "Fazendas do Carmo"

Acham-se á disposição dos socios, na sede social, á rua da Alfandega numeros 100/102, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativos ao anno findo.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.260—22-2-37—8\$200)

S. A. Comag**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

Convido os senhores accionistas a se reunirem na sede da sociedade, á rua Conselheiro Saraiva n. 29, em assembleia geral ordinaria, no dia 9 de março, ás 13 horas, afim de julgarem os actos e contas da directoria que apresentará seu relatório acompanhado do parecer do conselho fiscal.

Eleição do conselho fiscal e seus supplentes. Os senhores accionistas devem depositar suas accções na sede da sociedade, até tres dias antes da data marcada para esta assembleia.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937.
— *Domingos Menêres Sampaio*, director-presidente interino.

(C 1.267—22-2-37—36\$700—2 vezes)

A' Praça

Nelson Almeida e Aldo Almeida, socios solidarios da firma Nelson Almeida & Comp., estabelecida nesta praça, á rua Benedictinos n. 30, sobrado, com o commercio de commissões e consignações, communicam que augmentaram o seu capital social para 200.000\$000 (duzentos contos de réis), integralizados no acta da assignatura, conforme alteração archivada no Departamento Nacional da Industria e Commercio, em data de 19 de fevereiro do corrente anno, sob o numero 137.981.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937.
— *Nelson Almeida.* — *Aldo Almeida.*

Reconheço a firma Aldo Almeida.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *José Carlos de Montreuil*, tabellião successor.

Reconheço a firma de Nelson Almeida.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Lino Moreira*, tabellião.

(C 1.265—22-2-37—49\$000—3 vezes)

Condoroil & Paint S. A.

Convocamos os senhores accionistas para a assembleia geral ordinaria, que se realizará na sede social, á rua Barão de Teffé n. 94, ás 14 horas do dia 13 de março proximo, para tomar conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal e para eleição da directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937.
— *S. Goldstein*, director-vice-presidente.
— *J. Lacombe Junior*, director-secretario.

(C 1.264—22-2-37—39\$800—3 vezes)

Civilização Brasileira S. A.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede social, á rua Sete de Setembro n. 162, os documentos a que se referem o art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937.
— Os directores: *Temistocles Marcondes Ferreira.* — *Otules Marcondes Ferreira.*
— *Antonio Ribeiro Bertran.*

(C 1.262—22-2-37—10\$200)

Sociedade Anonyma "Fazendas do Carmo"

Ficam convocados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de março do corrente anno, no edificio á rua da Alfandega ns. 100/2, pavimento terreo, nesta cidade do Rio de Janeiro, para os fins do art. 143 do decreto n. 454, de 4 de julho de 1891, e para as eleições da directoria, do conselho fiscal, e dos supplentes, tudo nos termos dos estatutos sociaes, artigo n. 18.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.261—22-2-37—14\$300)

Companhia de Phosphoros do Norte**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 11 de março proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 145, sobrado, afim de serem submettidos á sua aprovação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao exercicio de 1936, assim como proceder á eleição do conselho fiscal para o corrente exercicio. As accções ao "portador" devem ser depositadas até tres dias antes da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.257—22-2-37—45\$900—9 vezes)

S. A. Fabrica Hurlimann**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 11 de março proximo futuro, ás 13 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 145, sobrado, afim de serem submettidos á sua aprovação o relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanços e contas relativos ao exercicio de 1936, bem como proceder á eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

As accções ao "portador" devem ser depositadas até tres dias antes da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.256—22-2-37—45\$900—3 vezes)

S. A. Serraria Moss**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 10 de março proximo futuro, ás 14 horas, na sede desta sociedade, á rua Barão de São Felix n. 148, para os fins de que trata o art. 143, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e eleição do novo conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1937.
— *A directoria.*

(C 1.232—19-2-37—24\$300—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porto e registro de Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos de Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 3 de agosto de 1904.

A

Actos da Junta Governativa e do Governo Provisorio, (Indices) 1930. 10\$000

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro, 1932. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.476, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913)..... 1\$000

Agricultura (Crea e Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906. 1\$000

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 1\$000

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das). 3\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 1\$5000

Volume IV 1\$5000

Volume V 1\$5000

Volume VI 10\$000

Archive Nacional (Publicações

Volume I. 10\$000

Volume II 1\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 3\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII. 3\$000

Volume XIV. 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI. 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII. 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha de

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Archive Nacional:

Tirantias que os holandezes usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro. 2\$000

Cartas sobre a Prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da America e Nuno Pinheiro. 2\$000

Marcilio Dias — Biographia 2\$000

Archivos do Museu Nacional:

Volume XVII. 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV. 20\$000

Archivos Eleitoraes (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903. 1\$000

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro;

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 6\$000

Anno de 1919 5\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Autores (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 1.577, de 17 de janeiro de 1912. 1\$00

Autores (Direitos), Decreto numero 4.790, de 2 de janeiro de 1914. 1\$00

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães. 2\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, Idem (Annuaes). 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa. 1\$500

Anaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume (1891)..... 20\$000

Idem da Assembléa Constituinte (1934) 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 1\$000

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932). 1\$000

Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 1916)..... 1\$000

Alistamento e organização dos archivos eleitoraes (Decreto n. 24.129, de 1934)..... 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

Aspecto antropogeographico da Constituição, por A. Bezerra.. 1\$000

Abono Provisorio (Decreto numero 183, de 13-1-1936)..... 2\$000

B

Bancarios (aposentadoria e pensão dos). Decreto n. 54, de 1934	3\$000
Bancos e Casas Bancarias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931.	1\$000
Brasil em Hays (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.	1\$000
Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto), volume 1º	40\$000

C

Caixa de Amortização (Decreto n. 6.711)	1\$000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
Circulars do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:	
1º volume — 1899 a 1900.	10\$000
2º volume — 1901 a 1918.	12\$000
3º volume — 1918 a 1931.	10\$000
4º volume — 1932 a 1934.	8\$000
Código Civil	8\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes.	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa.	1\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionais e interessados	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues.	5\$000
Código Civil e Ruy Barbosa, por Fernando Nery	25\$000
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.	1\$000

Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias.	30\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Código de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)	1\$500
Código de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o)	1\$000
Código Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000
Código Eleitoral (modifica o) lei n. 48, de 4 de maio de 1935.	2\$000
Código do Agente Fiscal.	10\$000
Códigos de Minas e Aguas (cria as taxas a que se refere os) — Decreto n. 24.637, de 11 de julho de 1934; decreto numero 24.643, de 10 de julho de 1934, decreta o Código de Aguas e decreto n. 24.642, de 17 de julho de 1934, decreta o Código de Minas	2\$000
Código de Processo Penal (Indice do).	6\$000
Collectorias Federaes (decreto n. 24.502, de 1934).	1\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919) Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909.	6\$000
Constituição da Republica (revista) 1926.	2\$000
Constitution of Brazil (Edição em Ingles) 1891	2\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Moura	30\$000
Contadores e Guarda-livros (registro). Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932.	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1918.	1\$000
Consumo (Imposto) — Decreto n. 22.051, de 1932.	1\$000
Conselho Nacional do Trabalho (Decreto n. 18.074, de 1928)	1\$000
Contas Assignadas (Commentario ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolpho Camara).	4\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.	8\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decreto n. 14.831.	1\$000
Construção de casas para funcionários e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922).	1\$000
Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	8\$000
Capatazia de Portos — Decreto n. 16.197, de 1923.	3\$000
Capitanias dos Portos (Decreto n. 24.288, de 1934	4\$000
Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931.	1\$000
Correios e Telegraphos (Cria o Departamento) — Decreto numero 20.869, de 1931.	2\$000
Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	3\$000
Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348)	1\$000
Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) (Decreto n. 5.157, de 1927)	1\$000
Conselho dos Contribuintes (Decreto n. 20.350)	1\$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000
Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	3\$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.	1\$000
Commerciaes Instituto (Decretos n. 18.181 de 1934; 22-5-1935)	2\$000
Consignações em folha (Decretos ns. 22.293, de 1933 e 21.576)	2\$000
Caixas, Aposentadorias e Pensões (Legislação). Decretos numeros 19.770, 20.465 e 21.081.	2\$000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 1926)	1\$000
Constituição (Aspectos antropogeographicos, de 1934).	1\$000
Constituição (1934 — Lei 38 — Segurança Nacional)	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
Constituição (Aspectos antropogeographicos)	1\$000
Constituição de 1934 e Lei de Segurança Nacional	3\$000
Consumo (Tarifa do Imposto por Lindolpho Camara	25\$000

D**Decretos do Governo Provisório**

De março de 1890.....	4\$000
De maio de 1890.....	15\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	15\$000
De janeiro de 1891.....	5\$000

Decisões do Governo em Collecções:

de 1832	6\$000
de 1833	6\$000
de 1850	6\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	8\$000
de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo)	2\$000
de 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
de 1891	6\$000
de 1892	6\$000
de 1893	5\$000
de 1894	6\$000
de 1895	5\$000
de 1896	5\$000
de 1897	5\$000
de 1898	4\$000
de 1899	4\$000
de 1900	5\$000
de 1901	5\$000
de 1902	5\$000
de 1903	5\$000
de 1904	6\$000
de 1905	6\$000
de 1906	6\$000
de 1907	7\$000
de 1908	7\$000
de 1909	7\$000
de 1910	7\$000
de 1911	5\$000
de 1912	4\$000
de 1913	4\$000
de 1914	5\$000
de 1915	7\$000
de 1916	8\$000
de 1917	8\$000

Decisões da Corte Suprema — Por Bento Faria (1º volume).

Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de) Decreto numero 22.431, de 6 de fevereiro de 1933	1\$000
---	--------

Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 2 de setembro de 1903.....	1\$000
---	--------

Docas, portos marítimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):

1º volume 60\$000

2º volume 30\$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924.... 1\$000

Dívida activa (Instruções para a cobrança amigavel da) Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930 1\$000

Dívida activa (Portaria n. 104, de 1927) 1\$000

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes). 1\$000

Depositos, Cauções, Caixas Economicas. 1\$000

Disponibilidade (Funcionarios Publicos) (Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930)... 1\$000

Districto Federal (Lei organica) 1\$500

Dicionario Geographico do Brasil (Moreira Pinto) supplemento 30\$000

E

Estradas de rodagem e carroçaveis construidas no Nordeste Brasileiro 8\$000

Estrada de Ferro (Seguranca, Policia e Trafego das) (Decreto n. 15.673, de 7 de julho de 1922 1\$500

Exercito (Lei de promoções) Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934 1\$000

Exercito (Uniformes — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931 2\$000

Exercito (Movimento dos quadros dos officiaes)..... 1\$500

Estabilização (Em torno da). Politica monetaria e organização bancaria 5\$000

Ensino Superior (Equiparação e inspecção dos institutos de).. 1\$000

Ensino Secundario (Organização). Decreto n. 19.890, de 1931 2\$000

Ensino Commercial e Regulamento da profissão do contador. (Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932)..... 1\$000

Eleitoral (Formulario) — Por Julio do Valle. 8\$000

Engenheiro, Architecto, Agri-mensor (Profissão de) Decreto n. 23.569, de 1934 1\$000

Empregados no Commercio ou Industria (Indemnisação) Lei 62 de 5 de junho de 1935..... 1\$000

Escola Militar (Regulamento) (Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934) 4\$000

Empregados no commercio ou industria (Indemnisação) — Lei n. 62, de 1935..... 1\$000

F

Facturas consulares (decreto numero 14.039, de 1920)..... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decretos numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921... 1\$000

Fazenda Nacional (Organização da). Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934 2\$000

Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Vianna..... 6\$000

Fon e do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo 3\$000

Funcionarios Federaes e Contractados (Nomeação) Decreto n. 18.088. 1\$000

Fallencias (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929 1\$500

Férias a operarios e empregados (Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1931) 1\$000

Férias dos empregados no commercio, empregados bancarios e de instituições de assistencia privada (Decreto n. 23.103) .. 1\$000

Férias dos empregados das industrias syndicalizadas (Decreto n. 23.768) 1\$000

Fundo de Educação e Saude.... 1\$000

Fructas Citricas (Commercio e Exportação) 1\$000

Funcionarios Publicos (Comissão Revisora de Afastamento) Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935. 1\$000

G

Generos alimenticios (Falsificações dos) Penalidades. 1\$000

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Piahy e parte do Ceará 2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Ceará e parte do Piahy 2\$500

Geographia, geologia, supprimento d'agua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Parahyba, por R. Grandelli..... 2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Supper 2\$500

Geologia e supprimento d'agua subterranea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Bahia, por R. Supper 2\$500

Governo Provisorio (Decreto que institue o), n. 19.398, de 11 de novembro de 1930..... 1\$000

Guerra Russo-Japoneza (Raul Tavares) 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães. 8\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M).. 8\$000

Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleuss (M) Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti.. 7\$000 8\$000

Historia das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida. 20\$000

Hypothecario (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932.... 1\$000

Historia do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti..... 40\$000

Historia da Secca do Ceará — (1877-1878), de Rodolpho Theophilus. 5\$000

I

Instituto Nacional de Musion (Regulamento) 1\$000

Instituto de Providencia dos Funcionarios Publicos da União — Decreto n. 19.846, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Providencia. Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934. 1\$000

Imprensa Nacional (Historico, por Francisco Miranda)..... 7\$000

Imprensa (Lei de). Decreto numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei da) Decreto numero 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da America Pre-historica 60\$000

Instituto de Providencia (Mensalidades). Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927... 1\$000

Isenção de direitos aduaneiros (Decreto n. 24.023, de 1934 .. 2\$500

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923..... 1\$000

Justica Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justica Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891..... 1\$000

Justica Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração)..... 3\$000

Justica do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926..... 1\$000

Justica do Districto Federal — (Reorganiza a Corte de Appellação) — (Decreto n. 19.408, de 1930). 1\$000

Justica Local (Regimento Interno da Corte de Appellação) (1932) 1\$500

Justica Local — Decreto numero 18.848, de 18 de julho de 1909. 1\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Appellação — Outubro, novembro e dezembro de 1932)..... 20\$000

Jurisprudencia do Tribuna' de Contas, por A. Vieira. 15\$000

Justica Local (Decreto n. 16.273 de 1925. 3\$000

Justica e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Collecções de)

de 1808 a 1809..... 10\$000

de 1810 a 1811..... 10\$000

de 1812 a 1815..... 10\$000

de 1816 a 1817..... 8\$000

de 1818 a 1819..... 3\$000

de 1821 8\$000

de 1822 8\$000

de 1823 8\$000

de 1824 8\$000

de 1825 8\$000

de 1826..... 8\$000

de 1832..... 10\$000

de 1833 10\$000
de 1834 12\$000
de 1835 — 2 volumes..... 15\$000
de 1836 12\$000
de 1837 12\$000
de 1838 8\$000
de 1839 6\$000
de 1840 6\$000
de 1842 6\$000
de 1843 6\$000
de 1844 8\$000
de 1845 8\$000
de 1847 8\$000
de 1848 8\$000
de 1850 12\$000
de 1852 — 2 volumes..... 15\$000
de 1857 — 2 volumes..... 15\$000
de 1858 — 2 volumes..... 15\$000
de 1859 — 2 volumes..... 15\$000
de 1860 — 3 volumes..... 20\$000
de 1861 — 2 volumes..... 15\$000
de 1862 — 2 volumes..... 15\$000
de 1863 — 2 volumes..... 15\$000
de 1864 — 2 volumes..... 15\$000
de 1864 — Additamentos... 2\$000
de 1865 — 2 volumes..... 15\$000
de 1866 — 2 volumes..... 15\$000
de 1867 — 2 volumes..... 15\$000
de 1868 — 2 volumes..... 15\$000
de 1874 — 3 volumes..... 15\$000
de 1875 — 3 volumes..... 15\$000
de 1876 — 3 volumes..... 15\$000
de 1877 — 3 volumes..... 15\$000
de 1878 — 2 volumes..... 15\$000
de 1879 — 2 volumes..... 8\$000
de 1880 — 2 volumes..... 8\$000
de 1881 — 3 volumes..... 15\$000
de 1882 — 3 volumes..... 15\$000
de 1909 — 2 volumes..... 25\$000
de 1910 — 3 volumes..... 30\$000
de 1911 — 4 volumes..... 45\$000
de 1912 — 4 volumes..... 40\$000
de 1913 — 4 volumes..... 40\$000
de 1914 — 5 volumes..... 40\$000
de 1915 — 3 volumes..... 30\$000
de 1916 — 3 volumes..... 25\$000
de 1917 — 3 volumes..... 25\$000
de 1918 — 3 volumes..... 25\$000
de 1919 — 3 volumes..... 25\$000
de 1920 — 5 volumes..... 40\$000
de 1921 — 6 volumes..... 40\$000
de 1922 — 4 volumes..... 30\$000
de 1923 — 4 volumes..... 35\$000
de 1924 — 4 volumes..... 30\$000
de 1925 — 2 volumes..... 20\$000
de 1926 — 3 volumes..... 35\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Fev. de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 42

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ACTA DA 121ª SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM DOIS DE FEVEREIRO DE 1937. — PRESIDENCIA DO SR. FRANCISCO ANTONIO COELHO, DIRECTOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Aos dois dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete, sob a presidencia do Sr. Francisco Antonio Coelho, director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, e com a presença dos senhores J. M. de Lacerda, Edgard de Mello e Godofredo Maciel, realizou-se a 121ª sessão ordinaria do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial. Lida e approvada a acta da sessão anterior, á falta de expediente, passa-se ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes occurências: a requerimento do auditor, foi adiado o julgamento dos seguintes processos: Vacina B. K., recurso n. 1.132, termo 33.257, e a Napolitana, recurso n. 1.333, termo 41.057. Baixaram em diligencia, ainda a requerimento do auditor, os recursos ns. 1.332 e 1.334, relativos ás marcas Invicto, termo 41.078 e 41.079, respectivamente; o recurso n. 1.334, marca S. E. S., termo 40.542, e o de n. 1.338, marca Pilulas Purgativas, Rauliveira, termo 40.981.

Em seguida, foram julgados os seguintes processos:

Recursos:

N. 1.296 — Proc. 16.159/35 — ter. 38.670, marca MADSON — Dep. e recorrente, Antonio P. Caliazz; recorrido, D. N. P. I. — Occupou a tribuna o advogado Thomas Leonardos, pela recorrida Jatzen Knitting Mills. — Negou-se provimento.

N. 1.308 — Proc. 35.609/35 — ter. 40.746 — Marca: SABONETE LIMA — Dep. e recorrente, João Maia & Comp. Ltda.; recorridos, G. Gastal e o D. N. P. I. Pelo recorrido, fallou o agente official Julio Mello. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. J. M. de Lacerda.

N. 1.313 — Proc. 20.272/35 — ter. 39.925 — Marca: CIMENTO IMAN — Recorrente, S. S. White Mfg. Co. of Brazil; recorridos, Salim M. Iman e o D. N. P. I. — Deu-se provimento.

N. 1.326 — Proc. 13.936/35 — ter. 15.590 — Privilegio: tulha seccadeira mechanica. Dep. e recorrente, Nicolino Guimarães Moreira; recorrido, D. N. P. I. Occupou a tribuna o advogado Sebastião Silveira, pelo recorrente. — O Conselho decidiu autorizar o director do D. N. P. I. a rejeitar o pedido, de accordo com o art. 43, do Regulamento.

N. 1.327 — Proc. 1.394/36 — ter. 16.449 — Privilegio: aperfeiçoamentos no fabrico de gaze, para atadura. Dep. e recorrente, Moacyr Dantas Maciel; recorrido, D. N. P. I. Ainda pelo recorrente, fallou o advogado Sebastião Silveira. — O Conselho, igualmente, decidiu autorizar o director do D. N. P. I. a rejeitar o pedido, de accordo com o art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923.

N. 1.328 — Proc. 25.588/35 — ter. 16.195 — Privilegio: um processo para determinar com precisão a superficie de esferas. Dep. e recorrente, Antonio Mariano de Lima; recorrido, D. N. P. I. Não estando fundamentado o recurso, o Conselho resolveu, de accordo com o parecer do auditor, confirmar o despacho recorrido, por não haver o que prover.

N. 1.329 — Proc. 299/36 — ter. 16.282 — Privilegio: um modelo de tampa com rosca e dispositivo conta-gotas, para recipientes. Dep. e recorrente, Ferruccio Jannarelli; recorrido, D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.330 — Proc. 23.178/35 — ter. 40.525 — Marca: ANIL EXTRA 333 — Recorrente, Carlos Kuenerz & Comp., tda.; recorridos, Atlantis (Brazil) Limited e o D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.335 — Proc. 23.978/35 — ter. 40.615 — Marca: ALFACIL — Dep. e recorrente, Francisco de Luca; recorridos, Granado & Comp. e o D. N. P. I. Pela recorrida, fallou o agente official Julio Mello. — Negou-se provimento.

N. 1.336 — Proc. 25.159/35 — ter. 41.221 — Marca: TOCLISOL — Recorrente, Schulkee & Mayr Aktien-Gesellschaft; recorridos, Helena Maria Vita e o D. N. P. I. Pela recorrente, fallou o advogado Thomaz Leonardos. — Deu-se provimento.

N. 1.337 — Proc. 221/36 — ter. 41.319 — Marca: MARQUEZINHOS — Recorrente, Francisco Simões Florido; recorridos, Manoel Barbosa Ferreira e o D. N. P. I. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para conceder-se o registro, excluida qualquer reivindicação quanto á parte emblematica da marca.

N. 1.268 — Proc. 21.627/35 — ter. 40.038 — Marca: LEITE CHAMPAGNE — Recorrente, Comp. Antartica Paulista; recorridos, Zagallo, Ortiz & Comp. Ltda. e o D. N. P. I. — Deu-se provimento.

Em seguida, o Sr. presidente encerra os trabalhos, depois de convocar a proxima reunião para sexta feita, 12 do corrente, na qual serão julgados os seguintes processos:

Recursos:

N. 432 — Processo n. 6.362/34 — ter. 29.952 — Marca: ARIRI — Recorrente, S. A. Irmãos Lever; recorridos, Ativo Portella & Comp. Ltda. e o D. N. P. I. (reincluido).

N. 1.132 — Processo n. 20.225/34 — ter. 33.257 — Marca: VACINA B. K. Dep. e recorrente, Laboratorio Brasileiro de Chimioterapia, Ltd.; recorrido, D. N. P. I. (reincluido).

N. 1.179 — Processo n. 3.402/34 — ter. 29.298 — Marca: RADIO-BI — Ded. e recorrente, Renato Marcos V. Funari; recorrido, D. N. P. I. (reincluido).

N. 1.215 — Processo n. 20.152/34 — ter. 14.399 — Privilegio: aperfeiçoamentos em ou relativo a composições parasiticas; recorrente, Elekeiroz, S. A.; recorridos, California Spray-Chemical Corporation e o D. N. P. I. (reincluido).

N. 1.247 — Processo n. 3.525/28 — Marca: EMPLASTRO POROSO PHENIX (transferencia — Recorrentes, espolio de Charles Kaniefsky; massa falida da Companhia de Productos Phenix, S. A.; e Vicente Apolloni; recorridos, Charles Kaniefsky e o D. N. P. I. (reincluido).

N. 1.259 — Processo n. 17.488/35 — ter. 39.036 — Titulo: EDIFICIO EXCELSIOR — Recorrente, Tito Ramos Pereira; recorridos, Eduardo Guinle e o D. N. P. I. (reincluido).

N. 1.270 — Processo n. 19.028/35 — ter. 39.409 — Marca: FEBROLINA — Oep. e recorrente, José Dutra da Silva; recorrido, D. N. P. I. (reincluido).

N. 1.339 — Processo n. 343/34 — ter. 685, de S. Paulo. — Privilegio: processo e dispositivo para esterilizar agua e outros liquidos; recorrentes, João Rodrigues Nunes e o Dr. Roberto Hottinger; recorridos, Dr. Antonio Furia, Francisco Ferreira e o D. N. P. I.

N. 1.340 — Processo n. 22.021/35 — ter. 16.014 — Privilegio: um gazeificador de alcool e combustiveis pesados, para motores a explosão; recorrente, Antonio Caudenico Sobrinho; recorridos, Frederico Orecchia e o D. N. P. I.

N. 1.341 — Processo n. 25.069/35 — ter. 16.162 — Privilegio: um novo e original modelo de bainha de meias para senhoras. Deps. e recorrentes, Milanesi & Namur; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.342 — Processo n. 11.769/33 — ter. 27.176 — Marca: ERCOLE — Dep. e recorrente, Soc. An. Industrie Parmigiane Conserve Alimentari, I. P. C. A.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.343 — Processo n. 10.157/34 — ter. 30.837 — Marca: HERCULES — Dep. e recorrente, Companhia Agricola e Industrial Magalhães; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.344 — Processo n. 15.232/34 — ter. 32.031 — Marca: OPOVITAM — Dep. e recorrente, Instituto de Therapeutica "Humanitas" Ltd.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.345 — Processo n. 18.798/34 — ter. 33.038 — Marca: INOX — Dep. e recorrente, WolfMetal Limitada; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.346 — Processo n. 19.062/35 — ter. 39.157 — Marca: UNICO CAFE CHICARA — Dep. e recorrente, Ferreira, Ribeiro & Comp. Ltd.; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.437 — Processo n. 21.528/35 — ter. 40.169 — Marca: HORSPRETO — Recorrente, Companhia Industrial Limitada; recorridos, Theodor Jos. Horst do Brasil Ltda. e o D. N. P. I.

N. 1.348 — Processo n. 25.977/35 — ter. 41.089 — Marca: PILULAS MARAVILHA — Dep. e recorrente, Aurelio da Silva Rosada; recorrido, D. N. P. I.

E, de tudo para constar, eu, Antonio Carlos Petra de Barros, secretario do Conselho, lavrei a presente acta, que será assignada por todos os seus membros, depois de approvada. — Francisco A. Coelho. — J. M. de Lacerda. — Edgard de Mello. — Godofredo Maciel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 20 de fevereiro de 1937

Registro de marca.

Fabrica Guenther Wagner Ltda., — BECO — classe 17 (termo 37.861). — Registre-se.

Josepha Rottenstein — JA VIU? FAN MAGAZINE — classe 60 (termo 41.503). — Registre-se.

Deutsch Grammophon Aktiengesellschaft. — POLYDOR — classe 8 (termo 43.587). — Registre-se.

Deutsch Grammophon Aktiengesellschaft. — POLYDOR — classe 60 (termo 43.588). — Registre-se.

Deutsch Grammophon Aktiengesellschaft. — POLYDOR — classe 8 (termo 43.589). — Registre-se.

Deutsch Grammophon Aktiengesellschaft. — POLYDOR — classe 60 (termo 43.590). — Registre-se.

Annita Tibirica — PHENOBISMAG — classe 3 (termo 44.738). — Registre-se.

Antonio de Oliveira Carvalho — emblematica — classe 41 (termo 45.338). — Registre-se.

Antonio de Oliveira Carvalho — JACARE' — classe 41 (termo 45.339). — Registre-se.

J. Guimarães & Filho — SANTA ROSA — classe 41 (termo 45.340). — Registre-se.

Ferreira & Andrade — FAMA — classe 41 (termo 45.341). — Registre-se.

Ancona Lopez & Comp., — CROVERI — classe 3 (termo 45.500). — Registre-se.

Ancona Lopez & Comp., — ANTICOLI CROVERI — classe 3 (termo 45.501). — Registre-se.

Ancona Lopez & Comp., — FOLIVARASA — classe 3 (termo 45.502). — Registre-se.

Ancona Lopez & Comp., — FAGODEN MASSONE — classe 3 (termo 45.503). — Registre-se.

Ancona Lopez & Comp., — TITOSSEDAN MASSONE — (classe 3 (termo 45.513). — Registre-se.

Ancona Lopez & Comp., — MASSONE — classe 3 (termo 45.532). — Registre-se.

Ernani Lomba — FRIZOL — classe 3 (termo 45.540). — Registre-se.

Aureliano Martins & Lopes — CHAPELARIA PHENIX — classe 36 (termo 45.773). — Registre-se.

Companhia Lopes Sá — MISTIGRI — classe 44 (termo 45.789). — Registre-se.

Companhia Lopes Sá — PETIGRI — classe 44 (termo 45.790). — Registre-se.

Roque Friguglietto — BAEPENDY — classe 41 (termo 45.799). — Registre-se.

Roque Friguglietto — SUMARE — classe 41 (termo 45.800). — Registre-se.

A. Teixeira, Irmão & Comp., Ltd., — QUINTA DA BANDEIRA — classe 42 (termo 45.802). — Registre-se.

Hugo Petrosimolo — O MAGO DOS SUPORTES — classe 12 (termo 45.806). — Registre-se.

Antonio Flôr & Irmão — FUTURISTA — classe 40 (termo 45.810). — Registre-se.

Manoel Florenço Junior — MICKEY — classe 36 (termo 45.811). — Registre-se.

Essley Shirt Co., Inc., — TRUBENIZED — classe 36 (termo 45.836). — Registre-se.

Alves de Brito & Comp., — AMARELINA — classe 23 (termo 45.838). — Registre-se.

Sequeira Jorge S. A., — COSSADO — classe 23 (termo 45.839). — Registre-se.

Dizioli & Filhos — BALAS BETTY — classe 41 (termo 45.851). — Registre-se.

Comp. Grande Manufactura de Fumos e Cigarros Castellões — CIGARROS SANYUSHI — classe 41 (termo 45.853). — Registre-se.

Ricardo Dantas Purcell — ELIXIR DENTIFRICIO DR. RAWLINSON — classe 48 (termo 45.862). — Registre-se.

Marques, Valle & Comp., — VINHO DA COMADRE — classe 42 (termo 45.871). — Registre-se.

Emp. Industrial de Tapetes Ltd., — COSMOS — classe 34 (termo 45.879). — Registre-se.

United Drug Company — MI 31 — classe 48 (termo 45.891). — Registre-se.

United Drug Company — MI 31 — classe 48 (termo 45.893). — Registre-se.

Sociedade Industrial Farinhas Lupus Limitada — LUPUS — classe 41 (termo 45.924). — Registre-se.

Mauricio Miragaya — INFERNAL — classe 2 (termo 45.927). — Registre-se.

Mauricio Miragaya — M M — classe 55 (termo 45.928). — Registre-se.

Cooperativa de Productos Animas do Cai Superior — OURO DO SUL — classe 41 (termo 45.931). — Registre-se.

Caducidade de marcas

Moura Brasil & Comp., (20.186/36 — requerem a caducidade da marca internacional n. 74.082, — Hypochlorine). — Annote-se a caducidade do registro da marca internacional — HMPCHLORINE, — depositada no "Bureau", de Berna, em nome de Bernard Alexandre Georges-Edmond de Pourtalès, proprietario Lou Mas Dou Vaitoun, de Mangins (Alpes Maritimos), França, sob n. 74.082, para distinguir productos antisepticos desinfectantes e desodorisantes, de accordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fis. 4, expedida pela Directoria Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Laboratorio Medical Ltda., (6.844-36 — requereu a caducidade da marca "Sibe" registrada em Berna sob o numero 72.787). — Annote-se a caducidade do registro da marca internacional — SIBE — depositada no "Bureau", de Berna, em nome de Giuseppe Senise, de Napoles, Italia, sob o numero 72.787, archivada no Brasil, em 5 de outubro de 1931, destinada a especialidades pharmaceuticas, de accordo com o que dispõe o art. 115, do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fis. 3, expedida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, o officio n. 1.580, do Inspector de Fiscalização do Exercito Profis-

stonal e a declamação do próprio titular da marca, confirmando que ainda não iniciara as suas operações commerciaes no Brasil, por motivo de difficuldades fiscaes.

Granado & Comp., (12.023/36 — requerem a caducidade da marca "Trivalin" depositada em Berna sob o n. 30.325). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional — TRIVALIN — depositada no "Bureau" de Berna, em nome de Merz & Co. de Frankfurt (Mein) Alemanha, sob o numero 30.325, e archivada no Brasil em 88 de abril de 1924, quanto a preparados pharmaceuticos, de accordo com o art. 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 4, expedida pela Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e a declaração do proprio titular confirmada que ainda não havia licenciado o referido producto.

Ubaldo Massara & Co., Ltda., — (4.828/36 — requerem a caducidade da marca "Ionia" depositada sob o n. 69.455, em Berna). — Anote-se a caducidade do registro da marca internacional "Ionia", depositada no "Bureau" de Berna, sob o n. 69.455, em nome de Raymond Collière, de Paris, França, quanto a preparado pharmaceuticos, de accordo com o artigo 115 do decreto n. 16.264, de 1923, tendo em vista a certidão de fls. 3, expedida pela Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

M. Rangel & Comp., Ltda., (12.444/36) requerem a caducidade da marca "Protargina" depositada em Berna sob o n. 20.836). — Indefero o pedido de caducidade, por não ser habil o documento apresentado visto não estar o producto protegido pela marca sujeito a licenciamento, conforme declarou a Directoria de Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, por officio n. 154 de 18 de janeiro proximo findo.

Francisco M. Real (25.667, de 1936) requereu a caducidade da marca "Uvalina" registrada sob o n. 27.550). — Indefero o pedido de caducidade por não estar devidamente comprovado o desuso da marca.

Expediente do Director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 20 de fevereiro de 1937

Exigencias

Paulo Kastrup (termo 17.414), Toucuato Di Tella (termo 17.832), Saad & Comp., (termo 17.811), e Carlos Tonanni (termo 17.803). — Cumpram a exigencia do technico.

Monsen & Harris (1.398/37), e Guido Baggio (termo 17.834). — Prestem esclarecimentos.

Monsen & Harris (1.632/37). — Junte a patente, ingleza, a que se refere.

Expediente do Director da Secção de Marca

Dia 20 de fevereiro de 1937

Exigencias

Companhia de Charutos Dannemann (termos 46.004, 46.006, 46.005, 46.003 e 46.002 — Carioca, Bella Bahiana, Indigena, Luzinda, e Pegasus) Comp. de Fumos Mineiros (termos 46.027, 46.026, 46.025, 46.024 — Ligia, C. F. M., Tango, e Sacy). — Satisfacçam a exigencia constante da informação.

Marcilio Olympio dos Santos (termo 46.087 — Ferro-vigon). — Satisfacça a exigencia constante da informação.

F. S. Magalhães & Comp., (termo 45.868 e 45.867 — Maravilha e Cidade Maravilhosa) e Berdard Lichtig (termo 46.076 — Selo-Film). — Satisfacçam a exigencia do Archivo.

Julio Zambelletti (termo 45.477 — Biomilk). — Mantenho o despacho anterior.

Albert Fournier & Paulo Fournier (termo 45.982 — Cri-mosthenyl). — Satisfacçam as exigencias constantes da informação.

Laboratorio Andromaco (termo n. 45.989 — Anasan). — Apresente o documento exigido relativo á licença.

NOTICIARIO

OPPOSIÇÕES

Ernani Lomba (n. 3.434, de 17-2-37), apresentou opposição ao registro da marca "Gallodass", depositada sob o numero 48.537.

Ubaldo Massara (n. 3.484, de 17-2-37), apresentou opposição ao registro da marca "Fila Fer", depositada sob o n. 48.029.

Aktiebolaget C. V. Holjestränd (n. 3.486, de 17-2-37), apresentou opposição ao registro da marca depositada sob o n. 48.466.

Hansa-Lloyd Goliath Werke A. G. (n. 3.422, de 17-2-37), apresentou opposição ao registro da marca "Hansa", depositada sob o n. 47.949.

Oriando G. Cardoso (n. 3.550, de 18-2-37), apresentou opposição ao registro da marca depositada sob o n. 42.621, por Alves Corrêa & Comp

A. G. Martins Abelheira (n. 3.556, de 18-2-37), apresentou opposição ao registro da marca depositada sob o numero 48.497.

Dolabella Portella & Comp., Limitada (n. 3.584, de 18-2-37), apresentaram opposição ao registro da marca "Larsan", depositada sob o n. 48.364.

Hermes dos Santos Capella (n. 3.585, de 18-2-37), apresentou opposição ao registro do titulo "Grande Tinturaria Luso Brasileira", depositado por Francisco Fonseca, sob o n. 48.553.

F. Xavier & Comp., Ltda. (n. 3.461, de 17-2-37), apresentaram réplica á opposição offerecida ao registro da marca depositada sob o n. 46.036.

Scarmagnan & Comp. Ltda. (n. 3.553, de 18-2-37), apresentaram réplica á opposição offerecida ao registro da marca "Imperator", depositada sob o n. 44.279.

RECURSOS

Bromberg Sociedade Anonyma (n. 3.544, de 18-2-37), recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca depositada sob o n. 44.825.

Bromberg Sociedade Anonyma (n. 3.545, de 18-2-37), recorreu do despacho que indeferiu o registro da marca depositada sob o n. 44.826.

Antonio Joaquim de Campos (n. 3.583, de 18-2-37), apresentou réplica ao recurso interposto contra o despacho que mandou registrar o titulo "Apartamentos Guanabara", depositado sob o n. 44.500.

Miguel Esper Dumar (n. 3.557, de 18-2-37), apresentou réplica ao recurso interposto contra o despacho que mandou registrar a marca "Glaco", depositada sob o n. 43.784.

Laboratorio Reunidos Limitada (n. 3.558, de 18-2-37), apresentou additamento á réplica offerecida ao recurso interposto pelos Laboratorios Silva Araujo, Roussel S. A., contra o despacho que mandou registrar a marca "Benzophylol".

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accordo com o art. 44 da Regulamento vigente (decreto n. 16.204, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo 18.228, de 17-2-37.

Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo — Estado de São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um selector de café côco".

1 — Um selector de café e côco, caracterizado por uma caixa de selecção de formato rectangular e oscilatoria em

sentido longitudinalmente em duas metades, tendo em um de seus extremos a entrada do café a seleccionar e sendo a partir desse ponto disposta em toda a sua largura com secções successivas, das quaes a primeira com forma de moega, separa as pedras através de sua abertura transversal no seu fundo e deixa vasar a terra por perfurações de seus planos inclinados; e, as seguintes, formando um plano inclinado, partindo do bordo superior do dito separador de pedras e terminando no extremo opposto, são peneiras, das quaes a primeira é de filamento, para o vasamento do café "casquinha" ou despulpado; a segunda, com furos redondos para deixar vasar "coquinhos"; a terceira, com furos ovaes, para a vasão do café "côco" em forma natural e tamanho normal; a quarta, com furos ovaes para deixar vasarem os grãos "meladão" e "cereja", selecção essa, cujos productos seleccionados cahem em planos inclinados bilateraes, de onde se encaminham para o exterior da machina, sahindo da dita caixa as impurezas de maior volume no extremo onde o percurso do café termina.

2 — O selector acima reivindicado sob o n. 1, caracterizado por ser a abertura transversal no fundo do dito separador de pedras disposto para ser a principio fechado até se accumular, ao limite de se lhe dar descarga, a maxima quantidade de pedras que pela sua maior gravitação se precipitam sob a acção oscillatoria da caixa de selecção, occorrendo depois de algum tempo o café accumulado no separador transbordar o separador e proseguir sobre as ditas diferentes peneiras.

3 — O selector acima reivindicado sob os ns. 1 e 2, caracterizado por serem as escovas desobstructoras das ditas peneiras accionadas de modo periodico pelo proprio movimento da caixa de selecção que para esse fim conduz, no mesmo eixo das rodas das correntes sem fim e conductoras das escovas, uma roda de pressão que a cada golpe da caixa de selecção gira pela reacção encontrada em uma esfera de pressão, operando-se tudo de modo graduavel em seu avanço.

4 — O selector reivindicado sob os ns. 1 a 3, substancialmente como descripto e elucidado nos desenhos annexos.

Termo 18.229, de 17-2-37.

Ariovaldo Villela — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um dispositivo suavisador da batida das folhas de portas, janellas e similares contra o batente".

1 — Um dispositivo suavisador de batida das folhas de portas, janellas e similares contra o batente, caracterizado por duas peças angulares applicaveis aos cantos dos batentes onde a folha se accommoda ao fechar, uma superior adaptavel ao canto superior e a outra inferior adaptavel á entrada longitudinal da parte inferior do batente, ambas feitas de chapa metallica delgada e guarnecidas com borracha estriada nas faces internas que no fechamento da porta offerecem contacto á respectiva folha, de modo a se constituirem em elementos que desde o começo da entrada da folha em seu encaixe permitem por meio de resistencia progressiva de atrito e compressão o freiamento elastico gradual da folha, para em seguida esta encontrar base tambem elastica no seu encosto ao batente, peças superior e inferior essas adiante reivindicadas em suas particularidades.

2 — O dispositivo reivindicado sob o n. 1, caracterizado por ser a dita peça superior virada em angulo recto em sentido horizontal de sua applicação, cujos lados assim resultantes são por sua vez virados pelo mesmo modo, mas em sentido vertical de sua applicação, formando-se assim respectivas bases mais estreitas para se ajustarem á largura do encosto entrante do batente, ao qual a folha da porta se amolda ao fechar enquanto que os lados maiores se ajustam ás faces internas do batente.

3 — O dispositivo reivindicado sob os ns. 1 e 2, caracterizado por ser a dita peça inferior disposta sob o mesmo principio constructivo adoptado para a superior, differindo desta pelo facto de ter sómente um lado maior com sua base para esta ultima se ajustar ao encosto entrante do batente, enquanto que seu lado maior se ajusta á face vertical interna do batente.

4 — O dispositivo reivindicado sob os ns. 1 a 3, caracterizado por serem as ditas peças superior e inferior guarnecidas em suas faces internas com borracha estriada, sendo que nas faces dos lados maiores os planos assim for-

mados se inclinam, subindo desde seu extremo livre até ao vertice do angulo recto formado com as respectivas bases, de modo a offerecerem o dito freiamento elastico gradual da folha, até esta encontrar a sua base tambem elastica.

5 — O dispositivo reivindicado sob os ns. 1 a 4, substancialmente como descripto e representado nos desenhos annexos.

Termo n. 18.230, de 17 de fevereiro de 1937.

Roberto João Emilio Wateau — Petropolis.

Pontos característicos da invenção de "bastão para dirigir trafego" (Patente de Invenção):

1º, bastão para dirigir trafego, caracterizado pelo facto de ser ôco e constituido de diversas peças reunidas entre si e susceptíveis de serem desmontadas tendo de preferencia a forma dos conhecidos "casse-têtes" e apresentando superiormente janellas ou oculos coloridos susceptíveis de serem illuminados, quando desejado, por meio de uma lampada electrica combinada no interior do bastão com pilhas seccas, e susceptível de ser accesa e apagada por meio de um contacto electrico accionado pela mão do portador do bastão;

2º, bastão para dirigir trafego, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto da cabeça amovivel do bastão pôde ter uma forma cylindrica, quadrangular, pentagonal ou outra forma geometrica qualquer;

3º, forma de execução do bastão para dirigir trafego como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de ser constituido por um corpo ôco (A), cuja cabeça (B) apresenta janellas ou oculos (b) e um tampão amovivel (b'), corpo ôco esse em cujo interior estão localizados as pilhas seccas (C) e o dispositivo de lampada electrica (D) formado pelo suporte (d) da lampada (E), conductores electricos (d') e contacto electrico (d''), sendo a formação do contacto electrico operada pelo botão (F) e respectiva mola (f) e estando as pilhas seccas reunidas entre si por uma mola (G), sendo o corpo ôco (A) munido inferiormente de um tampão cylindrico (H), devidamente recortado da parte inferior do vão do cabo e susceptível de ser retirado quando desejado e no qual estão fixados o contacto electrico (d'') e a mola de contacto (f).

Termo n. 18.231, de 19-2-37.

F. N. F. Limited e Robert Sternart Erskine Hamanay, Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em machinas de fazer malhas" (privilegio de invenção).

1 — Machina para fazer malhas de urdidura na qual ha um certo numero de guias da urdidura supportadas por uma barra guia montada de modo a ter oscillação em torno de um eixo que atravessa longitudinalmente ou passa na proximidade immediata da barra guia.

2 — Machina para fazer malhas de urdidura em harmonia, com a reivindicacão 1, na qual o eixo em torno do qual o conjunto incluindo a barra guia e as guias da urdidura, está disposto para oscillar, é coincidente ou essencialmente coincidente com o eixo longitudinal da massa do conjunto.

3 — Machinas para fazer malhas de urdidura, de accordo com as reivindicacões 1 e 2, na qual ha duas ou mais barra guia montada de modo a ter oscillação em torno de um de guias de urdidura, estando as barras guias montadas de modo a oscillar em torno de eixos separados.

4 — Machina para fazer malhas de urdidura na qual ha monia com a reivindicacão 1, na qual a barra guia está associada com um certo numero de peças de moente situadas dentro de chumaceiras de moente e dispostas de maneira que o eixo dos moentes se estende longitudinalmente através da barra guia.

5 — Machina para fazer malhas de urdidura, de accordo com a reivindicacão 4, na qual as peças de moente estão fixadas á barra guia.

6 — Machina para fazer malhas de urdidura, em harmonia com a reivindicacão 5, na qual as chumaceiras dos moentes permitem que a barra guia, juntamente com os seus moentes, receba movimento alternado de um lado para outro ao longo do eixo dos moentes.

7 — Machina para fazer malhas de urdidura, de accordo com as reivindicacões 1 a 6, na qual a barra guia ou cada barra guia está montada numa estrutura de suporte a qual se estende sobre o comprimento total da barra.

8 — Machinas para fazer malhas de urdidura, em harmonia com as reivindicações 1 a 7, na qual um veio posterior montado de modo a ter movimento de rotação ou oscillar e intorno de um eixo longitudinal paralelo ao eixo da barra guia ou de cada barra guia está disposto, quando tiver oscillado ou girado para transmittir um movimento oscillante á barra guia ou a uma ou mais das barras guias.

9 — Machina para fazer malhas de urdidura, de accordo com a reivindicação 8, na qual o veio posterior está disposto para operar a barra ou barras guias por intermedio de bielas, alavancas ou semelhantes, distribuidas ao longo dos comprimentos do veio posterior e da barra ou barras guias.

10 — Machina para fazer malhas de urdidura, em harmonia com as reivindicações 8 ou 9, na qual o veio posterior está disposto para se fazer oscillar em torno do seu eixo e está associado com uma unica barra guia á qual está ligado por intermedio de uma alavanca fixada ao veio posterior de uma alavanca fixada á barra guia, e de uma peça intermediaria articulada ás referidas alavancas em torno de eixos parallelos ao eixo do veio posterior, de modo a permittir e transmittir um movimento oscillante á barra guia.

13 — Machina para fazer malhas de urdiduras, de accordo com a reivindicação 10, na qual existe um certo numero de barras guias e veios posteriores, estando cada barra guia associada com um dos veios posteriores por intermedio de um mecanismo de alavancas.

12 — Machina para fazer malhas de urdidura, em harmonia com as reivindicações 8 ou 9, na qual o veio posterior está disposto para operar uma ou mais barras por intermedio de uma alavanca ou semelhante, em ligação com a barra guia, ou com cada barra guia, por intermedio de uma ligação de forquilha ou de perno e entalhe.

3 — Machina para fazer malhas de urdiduras, de accordo com as reivindicações 8 ou 9, na qual o veio posterior suporta camos dispostos para fazerem oscillar uma ou mais peças intermediarias associadas com uma ou mais barras guias.

14 — Machina para fazer malhas de urdidura, em harmonia com as reivindicações 8 ou 9, na qual o veio posterior está engrenado a um veio secundario suportando camo, disposto quando se faz girar ou oscillar para transmittir movimento oscilante a uma barra guia.

15 — Machina para fazer malhas de urdidura, munida com barras guias e mecanismo associado, construida e disposta para operar essencialmente como se descreve em referencia a qualquer das figs. 2, 8, 10, 11 ou 13.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 21 de fevereiro de 1936, sob o numero 5.241.

Termo 18.232, de 19-2-37.

Addressograph-Multigraph Corporation — Estados Unidos da America do Norte.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em chapas de impressão plano-graphicas e sua preparação" (melhoramentos).

1 — Melhoramentos introduzidos na invenção de "aperfeiçoamentos em chapas de impressão plano-graphicas e sua preparação", que faz objecto do pedido de patente correspondente ao termo n. 16.896, de 20 de maio de 1936, que consistem em serem as chapas de alluminio mergulhadas na solução quente de um alluminato acido, removendo-se assim das superficies do alluminio todos os traços de gordura, sendo estas superficies cavadas ou corroidas; e em serem estas chapas mergulhadas depois numa solução, quente, de um alluminato alcali para revestimento das superficies com camadas microporosas de oxido de alluminio.

2 — Os melhoramentos de accordo com o ponto 1, em que as chapas são tratadas para se remover da sua superficie as contaminações nella existentes, antes de serem mergulhadas pela segunda vez.

3 — Os melhoramentos de accordo com os pontos 1 e 2, em que o tratamento das chapas consiste em mergulhal-as num banho de acido frio, como por exemplo um banho de acido nítrico.

4 — Os melhoramentos de accordo com os pontos 1, 2 e 3, em que a temperatura da solução quente fica pouco abaixo do ponto de ebulição, em concentração correspon-

dente a cerca de 1 ½ a 5 g. de 90 % de alluminato alcali para 100 cc. de agua, e em concentração, de um gydroxido alcali, entre 5 e 15 de percentagem molecular, sendo a razão da superficie do alluminio para o volume da solução mantida na proporção de 0,33 para mais ou menos 22 litros.

5 — Os melhoramentos na chapa de alluminio para impressões plano-graphicas, descripta e reivindicada no pedido termo n. 16.896, em que a superficie de impressão da chapa é preparada e revestida com um deposito de oxido microporoso; e em que o alcali absorvido neste deposito é neutralizado afim de se tornar a mesma superficie apta para reter uma imagem impressa, e capaz de ser liberta de gorduras superficiaes por tratamento com uma solução de phosphato.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 21 de fevereiro de 1936, sob numero 65.046.

Termo 18.233, de 19-2-37.

Emile Racine — Carouge, Suissa.

Pontos característicos da invenção de "motor de combustão interna" (privilegio de invenção).

1 — m motor de combustão interna que se caracteriza por uma engrenagem de transmissão, especial, disposta de maneira a permittir uma elevada razão de compressão e um trabalho regular por ignição automatica (auto-ignição).

2 — O motor de accordo com o ponto 1, que se caracteriza porque a engrenagem permite modificar-se á vontade, e notavelmente nas vizinhanças de um ponto morto alto, a forma da curva que representa o passeio do embolo em função do angulo de rotação do eixo motor, sendo este resultado obtido por um ou mais excéntricos de commando que cooperam, por um lado, com o pino de manivela e, pelo outro lado, com a haste de ligação ou com elementos fixados nos elementos essenciaes da transmissão.

3 — O motor de accordo com os pontos 1 e 2, em que a haste de ligação suporta dous jogos de rolos, pelo menos, e tem uma peça de guia entre os mesmos jogos de rolos, em que cada excéntrico de commando, fixado em qualquer ponto do pino da manivela, se acha em contacto com um rolo de um dos jogos de rolos; em que na peça de guia se desloca um cursor que tambem pivota ou se inclina em torno de um eixo que constitue um prolongamento do eixo dos excéntricos; em que cada rolo do outro jogo de rolos se acha em contacto com um excéntrico de retorno; e em que todo systema se monta de forma que a haste de ligação actua por intermedio do cursor o conjuncto pino, manivela e excéntrico.

4 — O motor de accordo com os pontos 1 a 3, como illustrado no desenho junto.

O requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patente da França, em 22 de fevereiro de 1936, sob numero 396.859.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 18.185, de 5 de fevereiro de 1937.

No-Nail Cases Proprietary Limited — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos em aparelho para a fabricação de recortes para caixas de dobrar ou referentes aos mesmos (privilegio de invenção):

1 — Processo de montagem de um recorte dobravel de caixa, do tipo que comprehendendo uma pluralidade de painéis ligados entre si por tiras dentadas de ligação, processo esse que comprehendendo as phases de trazer um jogo de painéis para um recorte de caixa em ajuste com um par das tiras dentadas, de forçar os painéis, assim ajustados, e enquanto estacionarios, a um engajamento preliminar com os dentes da tira por meio de uma operação de prensagem graças á qual todos os dentes que devem penetrar em um bordo qualquer pelo menos de painel sejam obrigados a penetrar simultaneamente, e de fazer penetrar completamente, a seguir, os

dentes das tiras nos painéis pela passagem do recorte assim parcialmente montado por entre rolos carregados.

2 — Processo de montagem de um recorte dobrável de caixa, do tipo que compreende uma pluralidade de painéis ligados entre si por tiras dentadas de ligação, processo esse que compreende as fases de fornecer um par das ditas tiras a um prensa, na direcção do seu comprimento, de fornecer um jogo de painéis para um recorte de caixa segundo uma direcção normal á referida direcção de fornecimento das tiras, de modo a collocar as ditas tiras e painéis em um ajuste reciproco predeterminado, de forçar os painéis assim ajustados, e enquanto estacionarios, a um engajamento preliminar com os dentes da tira por meio de uma operação de prensagem, graças á qual todos os dentes que devam penetrar em um bordo qualquer pelo menos de painel sejam forçados a penetrar simultaneamente, provocando-se em seguida a penetração completa dos dentes nos painéis pela passagem do recorte assim parcialmente montado por entre rolos carregados, e de dobrar finalmente as pontas dos dentes.

3 — Apparelho para a montagem de um recorte dobrável de caixa, do tipo que compreende uma pluralidade de painéis ligados entre si por tiras dentadas de ligação, aparelho esse compreendendo um mecanismo abastecedor servindo para collocar um jogo de painéis para um recorte de caixa em ajuste predeterminado com um par das tiras dentadas, uma prensa capaz de forçar os painéis assim ajustados a um engajamento preliminar com os dentes da tira pela penetração simultanea de todos os dentes que devem penetrar em um bordo qualquer pelo menos de painel, e rolos carregados cooperantes que servem para receber o recorte parcialmente acabado á sua sahida da dita prensa e para submeter o recorte a uma operação de laminação que faça penetrar completamente os dentes.

4 — Apparelho para a montagem de um recorte dobrável de caixa, do tipo que compreende uma pluralidade de painéis ligados entre si por tiras dentadas de ligação, e capaz de prensar todos os painéis para um recorte de caixa simultaneamente sobre uma tira, aparelho esse compreendendo uma viga de prensagem, um transportador de corrente que serve para levar trechos independentes de tira dentada a uma posição predeterminada sob a referida viga de prensagem, e que é dotado de uma garra capaz de engajar uma extremidade da tira, e uma armação contendo guias collocadas por baixo da referida viga; os elos do dito transportador de corrente sendo dotados de blocos-supportos e sendo deslizaveis nas referidas guias, tornando-se assim os ditos elos capazes de transmitir á dita armação a força creada pelo fechamento da dita viga de prensagem por sobre um recorte de caixa;

5 — Apparelho para a montagem de um recorte dobrável de caixa, do tipo que compreende uma pluralidade de painéis ligados entre si por tiras dentadas de ligação e capaz de prensar todos os painéis para um recorte de caixa simultaneamente sobre uma tira, aparelho esse compreendendo uma viga de prensagem, uma armação contendo guias collocadas por baixo e parallelamente á dita viga, um transportador sem fim que abrange blocos articulados entre si, e deslizaveis sobre as ditas guias, uma garra montada no dito transportador e capaz de engajar a extremidade deanteira de um trecho independente de tira dentada de ligação puxando assim a referida tira para debaixo da referida viga, meios para fazer a dita tira em uma posição predeterminada por baixo da referida viga, e meios para fazer para automaticamente o referido transportador quando a dita garra estiver na extremidade de ingresso da parte do mesmo supportada pelas ditas guias.

6 — Apparelho para a montagem de um recorte dobrável de caixa, do tipo que compreende uma pluralidade de painéis ligados entre si por tiras dentadas de ligação, e capaz de prensar todos os painéis para um recorte de caixa simultaneamente sobre uma tira, aparelho esse compreendendo uma viga de prensagem, uma armação contendo guias collocadas por baixo e parallelamente á dita viga, uma corrente sem fim que abrange rolos correndo ao longo das guias e elos providos de blocos fazendo face á dita viga de prensagem, uma garra montada na dita corrente e capaz de engajar uma extremidade de um trecho independente de tira dentada e de levar essa tira para debaixo da dita viga, e meios para levar painéis a um ajuste predeterminado com a referida tira, sendo a força devida ao fechamento da prensa por sobre o recorte de caixa transmittida ás ditas guias através dos ditos blocos, e daí através dos ditos rolos.

7 — Apparelho para a montagem de um recorte dobrável de caixa, do tipo que compreende uma pluralidade de painéis ligados entre si por tiras dentadas de ligação, e capaz

de prensar todos os painéis para um recorte de caixa simultaneamente sobre uma tira, aparelho esse compreendendo uma viga de prensagem, um membro de armação por baixo e parallelamente á dita viga, um transportador correndo sobre o referido membro de armação e provida de uma garra capaz de engajar a extremidade deanteira de um trecho independente de tira dentada de ligação, puxando assim a referida tira para debaixo da dita viga, uma espera susceptível de ser posta em uma posição tal que, ficando embora fóra do caminho da dita garra, a referida espera seja capaz de engajar, a extremidade deanteira da referida tira por ocasião da referida tira attingir substancialmente uma posição predeterminada, e um membro de soldura cooperando com a dita garra para fazel-a soltar a referida tira ao passar a referida tira pela dita espera.

8 — Apparelho para a montagem de um recorte dobrável de caixa, do tipo que compreende uma pluralidade de painéis ligados entre si por tiras dentadas de ligação, e capaz de prensar todos os painéis para um recorte de caixa simultaneamente sobre uma tira, aparelho esse compreendendo uma viga de prensagem, um membro de armação por baixo e parallelamente á dita viga, um transportador correndo sobre o referido membro de armação e provido de uma garra capaz de engajar a extremidade deanteira de um trecho independente de tira dentada de ligação, puxando assim a referida tira para debaixo da dita viga, uma espera susceptível de ser posta em uma posição tal que, ficando embora fóra do caminho da dita garra, a referida espera seja capaz de engajar a extremidade deanteira da referida tira por ocasião da referida tira attingir substancialmente uma posição predeterminada, um membro de soldura cooperando com a dita garra para fazel-a soltar a referida tira ao passar a referida garra pela dita espera, e meios para mover a dita espera a uma posição de parar a dita tira, e para imprimir a seguir á referida espera um outro movimento, que serve, para deslocar a dita tira em uma direcção opposta á direcção da qual veio, levando-a a uma posição predeterminada.

9 — Apparelho para a montagem de um recorte dobrável de caixa, do tipo que compreende uma pluralidade de painéis ligados entre si por tiras dentadas de ligação, e capaz de prensar todos os painéis para um recorte de caixa simultaneamente sobre uma tira, aparelho esse compreendendo uma viga de prensagem, um membro de armação por baixo e parallelamente á dita viga, um transportador correndo sobre o referido membro de armação e provido de uma garra capaz de engajar a extremidade deanteira de um trecho independente de tira dentada de ligação, puxando assim a referida tira para debaixo da dita viga, uma espera montada de maneira deslizavel na referida viga de prensagem de modo a poder ser movida na mesma direcção que a dita viga porém independentemente da mesma, para uma posição tal que, ficando embora fóra do caminho da dita garra, a referida espera seja capaz de engajar a extremidade deanteira da referida tira por ocasião da referida tira attingir substancialmente uma posição predeterminada, um retentor para manter a dita espera em uma posição tal, relativamente á referida viga, que a referida espera se torne inoperante quando a dita viga se acha levantada, e um membro de soldura cooperando com a dita garra, para fazel-a soltar a referida tira ao passar a referida garra pela dita espera.

10 — Apparelho para a montagem de um recorte dobrável de caixa, do tipo que compreende uma pluralidade de painéis ligados entre si por tiras dentadas de ligação, e capaz de prensar todos os painéis para um recorte de caixa simultaneamente sobre uma tira, aparelho esse compreendendo uma viga de prensagem, um membro de armação por baixo e parallelamente á dita viga, um transportador correndo sobre o referido membro de armação e provido de uma garra capaz de engajar a extremidade deanteira de um trecho independente de tira dentada de ligação, puxando assim a referida tira para debaixo da dita viga, uma espera montada de maneira deslizavel na referida viga de prensagem de modo a poder ser movida na mesma direcção que a dita viga porém independentemente da mesma, para uma posição tal que, ficando embora fóra do caminho da dita garra, a referida espera seja capaz de engajar a extremidade deanteira da referida tira por ocasião da referida tira attingir substancialmente uma posição predeterminada, um retentor para manter a dita espera em sua posição tal, relativamente á referida viga, que a referida espera se torne inoperante quando a dita viga se acha levantada, e um membro de soldura cooperando com a dita garra para fazel-a soltar a referida tira ao passar a refe-

rida garra pela dita espera, retentor esse abrangendo um membro de soltura collocado no trajecto de um recorte de caixa ao ser este expulso da dita prensa, membro retentor esse que, quando actuado por um recorte de caixa, permite á referida espera mover-se para a posição de engajar uma tira dentada seguinte.

11 — Apparelho para a montagem de um recorte dobravel de caixa, do tipo que comprehende uma pluralidade de painéis ligados entre si por tiras dentadas de ligação dotadas de um flange em um hordo da sua parte principal dentada, aparelho esse comprehendendo uma viga de prensagem, um membro de armação por baixo e paralelo á dita viga de prensagem, um transportador provido de uma garra capaz de engajar a extremidade deanteira da parte principal dentada de uma tira de ligação e de puchar a dita tira em uma direcção parallelá á referida viga, até uma posição entre a referida viga e o referido membro de armação, uma espera montada de maneira deslizavel na referida viga de modo a poder ser movida na mesma direcção que a dita viga, porém independentemente da mesma, para uma posição tal que a referida espera seja capaz de engajar a extremidade deanteira do flange da dita tira por ocasião da referida tira attingir substancialmente uma posição predeterminada, sendo chanfrada a parte da referida espera que se applica de encontro ao flange da tira, e sendo a referida espera provida de um resalto engajado pela dita viga quando a prensa se fecha, o que faz a referida espera se deslocar fazendo com que a sua parte chanfrada mova a dita tira em uma direcção opposta á sua direcção de ingresso, e um retentor para prender a referida espera á referida viga durante a abertura da prensa.

12 — Apparelho para a montagem de um recorte dobravel de caixa, do tipo que comprehende uma pluralidade de painéis ligados entre si por tiras dentadas de ligação, e capaz de prensar todos os painéis para um recorte de caixa simultaneamente sobre uma tira, aparelho esse comprehendendo uma viga de prensagem, meios para introduzir um trecho de tira dentada segunda uma direcção parallelá á referida viga até uma posição predeterminada por baixo da referida viga, uma série de receptáculos que servem para conter pilhas de painéis de caixas, série essa disposta parallelamente á referida viga, e um mecanismo fornecedor de painéis para fornecer simultaneamente um jogo completo de painéis para uma caixa, em um sentido transversal á dita direcção até uma posição predeterminada debaixo da referida viga.

13 — Apparelho para a montagem de um recorte dobravel de caixa, do tipo que comprehende uma pluralidade de painéis ligados entre si por tiras dentadas de ligação, e capaz de prensar todos os painéis para um recorte de caixa simultaneamente sobre uma tira, aparelho esse comprehendendo uma viga de prensagem, meios para introduzir um trecho de tira dentada, segundo uma direcção parallelá á referida viga até uma posição predeterminada por baixo da referida viga, uma série de receptáculos providos de um fundo commum e servindo para conter pilhas de painéis para caixas, série essa disposta parallelamente e adjacente á referida viga, um membro actuante sobre o painel e deslizavel sobre o dito fundo, um transportador oscillante de corrente situado por baixo do dito fundo, e uma orelha que passa através do dito fundo e liga o referido transportador ao referido membro actuante sobre o painel, o qual é assim obrigado a effectuar um movimento alternativo normal á dita viga e a fornecer um painel simultaneamente de cada um dos ditos receptáculos, levando-o a uma posição predeterminada debaixo da referida viga.

14 — Apparelho para a montagem de um recorte dobravel de caixa, do tipo que comprehende uma pluralidade de painéis ligados entre si por tiras dentadas de ligação, aparelho esse comprehendendo um mecanismo alimentador que serve para pôr um jogo de painéis para um recorte de caixa em um ajuste predeterminado com um par das tiras dentadas, uma prensa capaz de forçar os painéis assim ajustados a um engajamento preliminar com os dentes da tira fazendo penetrar simultaneamente todos os dentes que devam penetrar em pelo menos um qualquer bordo de tira, e um dispositivo electro-magnético de controle, associado á dita viga de prensagem e servindo, quando imantado, para fazer com que a viga de prensagem execute um só cyclo completo de prensagem de cada vez, dispositivo de controle esse associado a contactos electricos actuados pelo dito mecanismo de abastecimento e de avanço das tiras de modo tal que o complemento das operações de alimentação faça funcionar a dita viga de prensagem.

15 — Apparelho para a montagem de um recorte dobravel de caixa, do tipo que comprehende uma pluralidade de

painéis ligados entre si por tiras dentadas de ligação, e capaz de prensar todos os painéis para um recorte de caixa simultaneamente sobre uma tira, aparelho esse comprehendendo uma viga de prensagem, um dispositivo electro-magnético de controle servindo, quando imantado, para fazer com que a dita viga de prensagem execute um unico cyclo de prensagem, uma série de receptáculos que servem para conter pilhas de painéis para caixas, série essa disposta parallelamente á referida viga, um mecanismo abastecedor de painéis para fornecer simultaneamente um jogo completo de painéis para um recorte de caixa em um sentido transversal á dita viga até uma posição predeterminada por baixo della, um dispositivo electro-magnético de controle servindo, quando imantado, para fazer com que o dito mecanismo alimentador de painéis execute um unico cyclo de alimentação, meios de acção intermitente providos de uma garra capaz de, quando em repouso, engajar uma extremidade de um trecho independente de tira dentada, e capaz de quando em movimento, puchar as referidas tiras para debaixo da dita viga segundo uma direcção parallelá á mesma, um dispositivo electro-magnético de controle servindo, quando imantado, para fazer com que a dita garra de avanço das tiras atravesse o comprimento da dita viga, meios para fazer parar a dita tira em uma posição predeterminada debaixo da dita viga, um contacto electrico associado ao dito dispositivo de controle do avanço das tiras e situado de modo a ser accionado pelo inhesso de uma tira dentada na referida garra, para assim imantar o referido dispositivo de controle do avanço das tiras, e contactos electricos, funcionando pela operação do dito dispositivo de avanço das tiras, para a imantação do dito dispositivo de controle da alimentação dos painéis e para fazer funcionar, em seguida o dito dispositivo de controle da viga de prensagem.

16 — Apparelho para montagem de um recorte dobravel de caixa, do tipo que comprehende uma pluralidade de painéis ligados entre si por tiras dentadas de ligação, e capaz de prensar todos os painéis para um recorte de caixa simultaneamente sobre uma tira, aparelho esse comprehendendo uma viga de prensagem, um transportador de corrente sem fim cujo curso superior corre parallelamente e por baixo da dita viga, o qual serve para levar trechos independentes de tira dentada a uma posição predeterminada por baixo da dita viga de prensagem, e que é dotado de uma pluralidade de garras para engajar as tiras, espaçadas com intervallos eguaes, aparelho esse comprehendendo tambem um membro motor, uma embreagem positiva intercallada entre o dito transportador e o dito membro motor, e um mecanismo de controle que serve para desligar a dita embreagem e fazer parar o dito transportador sempre que qualquer das ditas garras chegue á extremidade de ingresso do dito curso superior.

17 — Apparelho para a montagem de um recorte dobravel de caixa, do tipo que comprehende uma pluralidade de painéis ligados entre si por tiras dentadas de ligação, e capaz de prensar todos os painéis para um recorte de caixa simultaneamente sobre uma tira, aparelho esse comprehendendo um par de vigas de prensagem dispostas parallelamente uma á outra, um dispositivo electro-magnético de controle e servindo quando imantado, para fazer com que as ditas vigas só executem um unico cyclo de prensagem cada uma, um par de transportadores de corrente sem fim cujos cursos superiores são parallellos ás ditas vigas ficando respectivamente por baixo das mesmas, sendo cada um dos ditos transportadores dotado de uma pluralidade de garras para engajar as tiras, espaçadas a intervallos eguaes á volta do transportador, e ficando as ditas garras de um dos transportadores de nivel, no sentido transversal, com as ditas garras no outro dos ditos transportadores, um eixo accionando synchronicamente os ditos transportadores, um membro motor, uma embreagem positiva intercallada entre o dito eixo e o dito membro motor, meios de controle electro-magnético que servem, quando imantados, para ligar a dita embreagem, meios para desligar automaticamente a dita embreagem sempre que duas garras nos dois transportadores cheguem respectivamente ás extremidades de ingresso dos ditos cursos superiores, dos contactos electricos situados de maneira a serem respectivamente accionados pelo engajamento de duas tiras dentadas com duas das referidas garras quando situadas na dita extremidade de ingresso, um circuito electrico abrangendo os ditos contactos e os ditos meios de controle para ligar a dita embreagem quando accionados ambos os ditos contactos, e meios, accionados pela rotação do dito eixo, para o accionamento do dito dispositivo de controle das vigas.

18 — Apparelho para a montagem de um recorte dobravel de caixa, do tipo que comprehende uma pluralidade de painéis

ligados entre si por tiras dentadas de ligação, e capaz de prensar todos os painéis para um recorte de caixa simultaneamente sobre uma tira, aparelho esse compreendendo uma viga de prensagem, um transportador de corrente sem fim cujo curso superior corre paralelamente e por baixo da dita viga, o qual serve para levar trechos independentes de tiras dentadas a uma posição predeterminada por baixo da dita viga de prensagem, e que é dotado de uma pluralidade de garras para engajar as tiras, espaçadas a intervallos eguaes, aparelho esse compreendendo tambem um membro motor, uma embreagem positiva intercalada entre o dito transportador e o dito membro motor, um mecanismo de controle que serve para desligar a dita embreagem e para o dito transportador sempre que qualquer das ditas garras chegue á extremidade de ingresso do dito curso superior, um dispositivo electro-magnetico de controle para ligar a dita embreagem, e um dispositivo electrico de travamento associado á dita viga de prensagem e ligado electricamente com o referido dispositivo de controle para só permittir a ligação da dita embreagem quando estiver levantada a dita viga.

19 — Em um aparelho para a montagem de recortes dobraveis de caixa, uma pluralidade de elementos intermitentemente moveis servindo para effectuar phases de montagem respectivamente distintas, uma pluralidade de embreagens rotativas dotadas de membros accionados ligados operativamente aos ditos elementos respectivamente, uma pluralidade de membros retentores cooperando respectivamente com as ditas embreagens para ligal-as e desligal-as e para fazer parar os seus elementos accionados em determinadas posições angulares, uma pluralidade de dispositivos electro-magneticos de controle para actuar respectivamente os ditos membros retentores, contactos funcionando em virtude do movimento dos ditos membros retentores, e circuitos electricos abrangendo cada um dos ditos contactos que esteja associado a um dos ditos membros retentores, e um dispositivo de controle associado a outro dos ditos membros retentores de modo que as ditas embreagens sejam postas a funcionar successivamente.

20 — Apparelho para a montagem de um recorte dobravel de caixa, do tipo que comprehende uma pluralidade de painéis ligados entre si por tiras dentadas de ligação, e capaz de prensar todos os painéis para um recorte de caixa simultaneamente sobre uma tira, aparelho esse compreendendo uma viga de prensagem, um transportador de corrente de funcionamento intermitente que serve para levar trechos independentes de tira dentada a uma posição predeterminada por baixo da dita viga de prensagem e que é provido de uma garra capaz de engajar uma extremidade da tira, meios para fornecer sómente um jogo completo de painéis para um recorte de caixa de cada vez, segundo uma direcção transversal á dita viga e até uma posição predeterminada debaixo da dita viga, uma mesa movel para supportar um jogo de painéis afastados de uma tira dentada quando os painéis e a tira se acham em um ajuste predeterminado debaixo da referida viga, meios para levantar a dita mesa, meios para fazer com que a dita prensa execute um unico cyclo completo de prensagem de cada vez, e um mecanismo electro-magnetico de controle servindo para, pelo ingresso de uma tira dentada na referida garra, fazer automaticamente com que o dito transportador effectue a introduccão de uma tira dentada por baixo da dita viga e a descarga de um recorte previamente prensado de sob a dita viga, a seguir o levantamento da dita mesa, depois o fornecimento de um jogo de painéis, e finalmente a operação de prensagem, funcionando assim o aparelho por cyclos distinctos, iniciado cada um pelo supprimento de uma tira dentada.

21 — Apparelho para a montagem de um recorte dobravel de caixa, do tipo que comprehende uma pluralidade de painéis ligados entre si por tiras dentadas de ligação, aparelho esse compreendendo uma prensa, um transportador de corrente para levar trechos independentes de tira dentada para a referida prensa, guias para o dito transportador, uma garra para tiras no dito transportador dotada de uma mandibula fixa e de uma mandibula movel funcionando juntas para engajar uma extremidade da tira dentada, meios elasticos forçando a dita mandibula movel para a sua posição de engajar, uma saliencia ligada operativamente á dita mandibula movel, e um membro retentor fixado de modo adjacente ás ditas guias no trajecto da dita saliencia para soltar a referida garra em uma posição predeterminada ao longo das ditas guias.

22 — Processo de montagem de um recorte dobravel de caixa, do tipo que comprehende uma pluralidade de painéis ligados entre si por tiras dentadas de ligação, processo esse compreendendo as phases de fornecer um par das ditas tiras a uma prensa na direcção do comprimento das mesmas, de deslocar em seguida as ditas tiras de uma certa distancia segundo uma direcção opposta á sua direcção de introduccão, levando-as a uma posição exactamente predeterminada em relação á dita prensa, de introduzir em seguida um jogo de painéis para um recorte de caixa segundo uma direcção normal á dita direcção de introduccão das tiras, de modo a collocar as ditas tiras e painéis em um ajuste predeterminado, de forçar os painéis assim ajustados e enquanto estacionarios a um engajamento preliminar com os dentes da tira por meio de uma operação de prensagem, graças á qual todos os dentes da dita tira penetram simultaneamente nos bordos do painel, e de fazer penetrar em seguida completamente nos painéis os dentes da tira pela passagem do recorte assim parcialmente montado por entre rolos carregados, e finalmente de apertar, dobrando-os, os dentes da tira.

23 — Apparelho para a montagem de um recorte dobravel de caixa, do tipo que comprehende uma pluralidade de painéis ligados entre si por tiras dentadas de ligação, aparelho esse compreendendo uma prensa, meios transportadores de funcionamento intermitente providos de duas garras capazes, cada uma, de engajar uma extremidade de um trecho independente de tira dentada e de levar essas tiras ao longo de trajectos parallelos para a dita prensa, esperas susceptiveis de serem movidas para os trajectos das ditas tiras para localisalas na dita prensa, um mecanismo abastecedor de painéis, de movimento alternativo transversalmente aos trajectos das ditas tiras, para levar um jogo completo de painéis para um recorte de caixa simultaneamente para dentro da dita prensa a uma posição tal que os seus bordos alinhados fiquem em ajuste predeterminado respectivamente com as ditas tiras, meios funcionando pela operação do dito transportador e do dito mecanismo abastecedor de painéis para fazer com que a dita prensa execute uma operação de prensagem, dois pares de rolos forçados elasticamente um para o outro e com as suas folgas intermediarias respectivas situadas de modo a ficarem nos trajectos das ditas tiras por occasião da expulsão do recorte da dita prensa, rolos esses que servem para fazer penetrar completamente nos painéis os dentes da tira, e rolos de aperto dos dentes, situados ao lado dos rolos mencionados primeiro, longe da referida prensa.

24 — Em uma machina de fazer caixas, meios para levar painéis em successão a uma estação de montagem, comprehendendo um receptaculo com um fundo e uma parede deanterioria cuja aresta inferior fica afastada do dito fundo por uma folga, uma placa deslisavel no dito fundo, uma corrente sem fim collocada por baixo do dito fundo e tendo o seu curso superior normal ao plano da dita parede, uma orelha passando por uma abertura no dito fundo e ligando a dita placa á dita corrente, uma roda dentada engajando a dita corrente, e um mecanismo accionador para fazer oscillar a referida roda dentada fazendo assim a referida placa executar um movimento alternativo entre o lado do dito fundo afastado da dita folga e uma posição em que ella se projecta atravez da dita folga.

25 — Em uma machina de fazer caixas, meios para levar painéis em successão a uma estação de montagem, comprehendendo um receptaculo com um fundo e uma parede deanterioria cuja aresta inferior fica afastada do dito fundo por uma folga, uma placa deslisavel no dito fundo, uma corrente sem fim collocada por baixo do dito fundo e tendo o seu curso superior normal ao plano da dita parede, uma orelha passando atravez de uma abertura no dito fundo e ligando a dita placa á dita corrente, uma roda dentada engajando a dita corrente, uma manivela ligada de modo a accionar a referida roda dentada, um membro gyravel em torno de um eixo paralelo ao eixo da dita manivela e provido de uma manivela de raio menor do que o da primeira manivela mencionada, e uma haste de ligação ligando entre si os pinos das ditas manivelas fazendo com que a rotação do dito membro gyratorio faça a dita placa executar um movimento alternativo entre o lado do dito fundo afastado da dita folga e uma posição em que ella se projecta atravez da dita folga.

(C. 1.326—20-2-37—25\$500)

Preço do numero de hoje \$800